



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal De Castanheira	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Colíder	5
Camara Municipal de Poxoréu	5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	5
Camara Municipal de Várzea Grande	6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	9
Prefeitura Municipal de Apiacás	11
Prefeitura Municipal de Araguaiana	19
Prefeitura Municipal de Araguaína	19
Prefeitura Municipal de Araputanga	20
Prefeitura Municipal de Arenópolis	20
Prefeitura Municipal de Aripuanã	20
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	24
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	24
Prefeitura Municipal de Cáceres	27
Prefeitura Municipal de Campinápolis	28
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	28
Prefeitura Municipal de Campo Verde	30
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	32
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	35
Prefeitura Municipal de Canarana	49
Prefeitura Municipal de Castanheira	50
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	51
Prefeitura Municipal de Cláudia	60
Prefeitura Municipal de Cocalinho	61
Prefeitura Municipal de Colíder	61
Prefeitura Municipal de Colniza	66
Prefeitura Municipal de Comodoro	66
Prefeitura Municipal de Confresa	67
Prefeitura Municipal de Cuiabá	86
Prefeitura Municipal de Curvelândia	86
Prefeitura Municipal de Diamantino	87
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	88
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	91
Prefeitura Municipal de General Carneiro	91
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	91
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	95
Prefeitura Municipal de Itanhangá	96
Prefeitura Municipal de Itiquira	96
Prefeitura Municipal de Juara	100
Prefeitura Municipal de Juruena	103
Prefeitura Municipal de Juscimeira	104
Prefeitura Municipal de Matupá	104
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	106
Prefeitura Municipal de Nobres	111
Prefeitura Municipal de Nortelândia	114
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	116
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	119

Prefeitura Municipal de Nova Guarita	119
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	120
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	120
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	136
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	137
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	137
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	138
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	138
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	157
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	158
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	158
Prefeitura Municipal de Paranatinga	158
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	160
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	204
Prefeitura Municipal de Poconé	210
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	210
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	211
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	211
Prefeitura Municipal de Poxoréu	212
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	216
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	217
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	220
Prefeitura Municipal de Rio Branco	240
Prefeitura Municipal de Rondolândia	241
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	242
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	242
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	243
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	244
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	246
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	246
Prefeitura Municipal de São José do Povo	255
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	255
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	256
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	258
Prefeitura Municipal de Tabaporã	258
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	261
Prefeitura Municipal de União do Sul	262
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	270
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	289
Prefeitura Municipal de Vila Rica	291

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**LEGISLATIVO
DECRETO N.º 032/2018****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Sr.ª MABEL DE FÁTIMA MILANEZI, Prefeita Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 850/2017, de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** das dotações orçamentárias seguintes:

01.001.031.1001.4.4.90.51.99 – Obras e instalações R\$ 10.000,00 **TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 10.000,00**

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

01.001.031.2002.3.3.90.30.99 – Material de Consumo R\$ 10.000,00 **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 10.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 03 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO no local de costume na data supra

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI N° 2.696 DE 18 DE AGOSTO DE 2018**

“Institui a feira permanente na Praça da Feira e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista no § 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, inciso I, alínea “v”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e ainda do que consta do Processo Legislativo n° 3.226/2018, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Feira Permanente estabelecida na Praça da Feira do Município de Cáceres-MT, que se localiza na área de confluência entre as Ruas Padre Casemiro e Princesa Izabel com a Rua das Esmeraldas.

Parágrafo único. A feira permanente destina-se à venda, exclusivamente a varejo, de gêneros alimentícios diversos, com ênfase em culinária comercial popular, especializada em pequenas refeições rápidas, salgados e lanches em geral, refrescos, sucos, caldo de cana, refrigerantes e outros demais produtos que venham a ser regulamentados pelos órgãos competentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Feira Permanente a atividade mercantil de caráter constante, realizada no logradouro público destinado para esse fim (art. 1º), com instalações comerciais fixas e edificadas, e acomodações não transientes e organizadas, voltadas à comercialização dos produtos referidos no Parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º A comercialização na Feira Permanente da Praça da Feira no Município de Cáceres se dará mediante expediente de Autorização, a ser expe-

dida formalmente pela Prefeitura Municipal, dando-se preferência aos feirantes que já se encontram tradicionalmente estabelecidos no local, com instalações fixas, respeitando-se a ordem cronológica de antiguidade dos interessados.

Art. 4º As autorizações, que também podem ser emitidas por prazo indeterminado, podem ser revogadas a qualquer tempo, desde que o interesse público devidamente fundamentado recomende, mediante prévia justificativa escrita a ser encaminhada em forma de notificação ao respectivo feirante autorizado e à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Entende-se como justificativa prévia aquela apresentada e entregue ao(s) feirante(s) e à Câmara Municipal com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data de encerramento da autorização, com demonstração inequívoca de que o interesse público recomenda sua revogação.

Art. 5º Os feirantes autorizados, na parte em que lhes compete, providenciarão que as suas respectivas instalações e os serviços prestados atendam sempre às normas de higiene e saúde pública do comércio em geral, sendo vedado ao Município impor, para a concessão e manutenção das respectivas autorizações, obrigações e ônus que são próprios da Administração Pública.

Parágrafo único. O Município dará ciência inequívoca aos feirantes autorizados de quais são as providências a serem tomadas para atender às normas de higiene e saúde pública, com a concessão de prazo razoável para as necessárias adaptações.

Art. 6º Os compartimentos individuais, representativos das instalações fixas dos feirantes permanentes autorizados, serão contíguos e adjacentes, com os espaços frontais e laterais abertos ao atendimento de clientes, e com cobertura superior, e contarão com uma dimensão de área individual que permita a livre consecução das atividades comerciais propostas, sendo de exclusiva responsabilidade do autorizado manter seu respectivo compartimento sempre em boas condições de asseio e apresentação ao público.

Parágrafo único. A dimensão de área de cada compartimento individual permanente existente atualmente no local, em suas proporções atuais, não poderá sofrer reduções por mensurações futuras do Executivo em diploma regulatório, sendo ainda defeso a diminuição do número de compartimentos já tradicionalmente consolidados.

Art. 7º A área e os requisitos exigidos para a inscrição, serão determinados através de Decreto do Executivo.

Parágrafo único. Na regulamentação a ser feita, o Decreto do Executivo levará em conta o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, levando-se em conta o interesse público, o caráter tradicional e a própria finalidade da Praça da Feira em Cáceres-MT, de modo que não sejam impostas aos autorizados condições e exigências excessivamente gravosas que inviabilizem a própria atividade dos feirantes e prejudiquem o caráter popular das relações comerciais e preços praticados.

Art. 8º A omissão do Executivo em regulamentar esta Lei não poderá ser oposta em prejuízo dos feirantes que atualmente praticam comércio no local, quer para retirar-los dos compartimentos fixos já existentes na localidade, quer para impedir a continuidade das atividades comerciais tradicionalmente realizadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a responsabilidade dos feirantes de cumprir as exigências sanitárias e de saúde pública, além de demais obrigações legais aplicáveis ao comércio municipal em geral.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 18 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 2.697 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

“Institui no calendário oficial do município de Cáceres, a semana da Família Cristã, cuja comemoração ocorrerá, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista no § 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, inciso I, alínea “v”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e ainda do que consta do Processo Legislativo nº 0867/2018, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cáceres, a Semana Municipal da Família Cristã, cuja comemoração ocorrerá anualmente na segunda semana de outubro.

Parágrafo único. Considerar-se-á a segunda semana de outubro, para os fins desta Lei, a semana corrente da segunda segunda-feira até o domingo subsequente.

Art. 2º A “Semana da Família Cristã” destina-se ao conagração das igrejas de qualquer credo, a fim de promover e divulgar a cultura cristã, por meio de exposições, palestras, cultos religiosos e demais atividades inerentes à cultura do cristianismo.

Parágrafo único. Qualquer igreja cristã, situada neste município, independente de sua denominação, poderá participar da Semana da Família Cristã, desde que esteja devidamente legalizadas e em atividade.

Art. 3º Durante a Semana da Família Cristã, será realizada programação voltada à cultura cristã, por meio de:

I- apresentação de corais, bandas e músicos com arranjos e hinos de louvor e adoração;

II- apresentação de show musical cristão;

III- apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

IV- gincanas esportivas e intelectuais visando à integração de membros das igrejas com a comunidade de Cáceres;

V- caminhadas e passeios;

VI- palestras e exposições de temas bíblicos;

VII- feira do livro cristão, exposição de bíblias e demais artigos;

VIII- demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos.

Art. 4º A liturgia dos cultos ficará a cargo dos representantes das igrejas credenciadas, ficando assegurada a participação de todas as igrejas envolvidas.

Parágrafo único. É facultado às igrejas a criação de comissão especial, que será responsável pela elaboração, programação e organização do evento.

Art. 5º Suprimido.

Art. 6º Suprimido.

Art. 7º A Semana da Família Cristã passa a constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 18 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CÂMARA MUNICIPAL
RE-AVISO DE LICITAÇÃO**

RE-AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Colíder – MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **05 de novembro de 2018 as 10:00 horas (Horário de Mato Grosso)** no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colíder-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colíder/MT, 19 de Outubro de 2018.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 08 - 2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Publicação de Extrato de Contrato nº 08 - 2018

TERMO DE CONTRATO Nº 04 – 2018. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa **Associação Social e Cultura de Radiodifusão Comunitária de Poxoréu, “ASCRCP”, com nome Fantasia “Radio Sociedade FM 104,09”**, estabelecida à rua São Paulo nº 340, Centro, CEP 78.800.000 no município de Poxoréu – MT, inscrita no CNPJ sob nº 12.644.052/0001-80, Objeto: Prestação de serviços com transmissões por veículo de comunicação, Via Rádio, das Sessões do Poder Legislativo de Poxoréu-MT, realizados no Plenário Tarquínio Soares Silva e nos Distritos e Bairros do Município de Poxoréu-MT. Nota Empenho nº 349/2018 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO LESTE**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 013/82018

A câmara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **EUCLIDES CECATTO**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais e também da Resolução 003/93 do TCE-MT. Torna Públicos o seguinte ato:

Portaria nº 016/2018 de 15 de outubro de 2018 Dispõe sobre o desligamento do vereador Sebastião Vanderlei de Sousa por motivo de Óbito e dá outras providencias.

A qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficando à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 15 de outubro de 2018, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

A qual será devidamente publicada nas vias de publicação oficial deste órgão, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, ao 15 dia do mês de outubro de dois mil e dezoito

Euclides Cecatto

Presidente

Certifico para os devidos fins que o presente edital

Foi anexado no mural da câmara em 15 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA ATO N.º 125/2018

Onde se lê:

Art. 1.º - ...

...auxiliar de gabinete...

Leia-se:

Art. 1.º - ...

... assistente de gabinete...

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 07/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 07/2018,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental com sede em Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela Resolução n.º 004/2018 de 10 de março de 2018, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA**. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Pregão deverá ser repetido no dia 01 de novembro de 2018, às 08:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 19 de outubro de 2018.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 027/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 027/2018

CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 -INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Plantões Médico Presencial no Regime de 12 horas em qualquer dia da semana, finais de semana ou feriado, diurno ou noturno, no Hospital Regional de Barra do Bugres”** que teve nesta data **CREDENCIADA** a seguinte empresa:

AGEU MARTINS EIRELI - CNPJ nº 31.680.009/0001-14, situada na Rua Antônio Barbero Herrero, nº 353, Jardim Tanaka, na cidade de Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
01	0004678	31191	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAL NO REGIME DE 12 HORAS EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA OU FERIADO, DIURNO OU NOTURNO, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os pacientes internados na Clínica Médica, prescrevendo e conduzindo os casos com realização de avaliações, pareceres e atendimento das intercorrências na clínica médica e demais clínicas; Avaliar e internar se necessários todos os pacientes regulados de qualquer município da região do médio norte Matogrossense, bem como dos pactuados, para qualquer especialidade médica; Fazer avaliações e Partos de urgência se necessário; Cuidar da estabilização adulta e pediátrica e prestar toda assistência ao hospital durante o período de plantão; Os materiais e equipamentos de uso próprio e individual, tais como estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clínico, etc., necessários à realização do objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço; Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Clínica médica e Geral do Hospital Regional de Barra do Bugres.	146	1.474,92	215.338,32
VALOR GLOBAL.....							R\$ 215.338,32

JESSICA BISPO BRANDÃO EIRELI, CNPJ nº 31.024.132-0001/87, situada na Rua Ypê Roxo, S/Nº - Jardim Ipê, na cidade de Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
01	0004678	31191	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAL NO REGIME DE 12 HORAS EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA OU FERIADO, DIURNO OU NOTURNO, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os pacientes internados na Clínica Médica, prescrevendo e conduzindo os casos com realização de avaliações, pareceres e atendimento das intercorrências na clínica médica e demais clínicas; Avaliar e internar se necessários todos os pacientes regulados de qualquer município da região do médio norte Matogrossense, bem como dos pactuados, para qualquer especialidade médica; Fazer avaliações e Partos de urgência se necessário; Cuidar da estabilização adulta e pediátrica e prestar toda assistência ao hospital durante o período de plantão; Os materiais e equipamentos de uso próprio e individual, tais como estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clínico, etc., necessários à realização do objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço; Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Clínica médica e Geral do Hospital Regional de Barra do Bugres.	146	1.474,92	215.338,32
VALOR GLOBAL.....							R\$ 215.338,32

Em conformidade com o item 7 - Da Distribuição Dos Serviços 7.1 “A distribuição dos plantões será de acordo com o número de credenciados, podendo se necessário ser redistribuídos durante a vigência do credenciamento que é de 01 ano”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para os mesmos serviços solicitados pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 10 de outubro 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 008/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 008/2018

CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2107

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2017-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017**, “**CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Plantões Médico Presencial no Regime de 12 horas em qualquer dia da semana, finais de semana ou feriado, diurno ou noturno, no Hospital Regional de Barra do Bugres**” tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **AGEU MARTINS EIRELI - CNPJ nº 31.680.009/0001-14**, situada na Rua Antônio Barbero Herrero, nº 353, Jardim Tanaka, na cidade de Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000, com valor global de R\$ 215.338,32 (Duzentos e Quinze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) e **JESSICA BISPO BRANDÃO EIRELI, CNPJ nº 31.024.132-0001/87**, situada na Rua Ypê Roxo, S/Nº - Jardim Ipê, na cidade de Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000 com valor global de R\$ 215.338,32 (Duzentos e Quinze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos). Em conformidade com o item 7, 7.1 do edital de credenciamento “A distribuição dos plantões será de acordo com o número de credenciados, podendo se necessário ser redistribuídos durante a vigência do credenciamento que é de 01 ano.

Tangará da Serra/MT, 10 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1432, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1446, de 04 de setembro de 2018 – do Executivo)

Autoriza permuta entre área pública e particular.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara

Municipal em sessão de 15 de outubro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fixa autorizada a permuta de uma área verde pertencente ao município, a ser desmembrada de uma área maior, matrícula sob o nº 13737, CRI Água Boa, por uma área particular, a ser desmembrada da matrícula nº 13.588 do CRI Água Boa-MT, de propriedade de Residencial Buritis de Primavera, CNPJ: 21.334.703/0001-26.

Art. 2º - Ambas as áreas objeto da presente permuta possuem superfícies respectivas de 227,48 m2, conforme memoriais descritivos e plantas.

Art. 3º - As custas cartoriais referentes a permuta da áreas, correrão às expensas na empresa Buritis de Primavera.

Art. 4º - A área a ser ofertada como permuta pelo particular interessado, deverá ser entregue reflorestada com árvores nativas do local e delimitada com seus confrontantes com cerca de arame liso (5 fios).

Art. 5º - A área uma vez recebida pelo particular, deverá ser transformada em área de convivência, contendo jardim, grama, árvores nativas, bancos e calçadas.

Parágrafo Único: o não cumprimento do dispositivo no Art. 4º e Art. 5º no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá revogar a presente lei. **(Emenda Aditiva nº 018/2018).**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 18 de outubro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1431 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004 /2018

De 02 de Julho de 2018

AUTORIA: Vereador Luís César de Lara Pinto Filho/PR

“DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA A FESTA EXPOVALE - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Água Boa, em Sessão de 01 de outubro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do município de Água Boa é dever de todos os seus cidadãos, assim, esta Lei eleva a tradicional Festa Expovale (Exposição Agropecuária do Vale do Araguaia) de Água Boa à condição de patrimônio histórico e cultural do município de Água Boa.

Art. 2º - Fica registrado que considera-se como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da cidade de Água Boa a Festa Expovale, conforme parecer emitido pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, o qual incentivará a perpetuação e preservação histórica da festa como um legado da cidade.

Art. 3º - Fica o Conselho Municipal de Política Cultural de Água Boa autorizado a inscrever o bem imaterial de que trata o Artigo 2º no Livro de Registro competente para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Fica isento o Poder Executivo e o Conselho Municipal de Política e Cultura de Água Boa, de quaisquer obrigações e responsabilidades financeiras, oriundas dessa Lei”. (Emenda Aditiva nº 017/2018)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1433, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 1451, de 11 de outubro de 2018, do Executivo)

Desafeta área que específica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de outubro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação pública atual, e o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal imóveis de sua propriedade, com a finalidade de ampliação da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - As áreas desafetadas tem as características descritas a seguir: 200m² desmembrados do Lote 10, Quadra 42, pertencente a matrícula 3.214 CRI de Água Boa – MT; 40m² desmembrados do Lote 07, matrícula 3.211 CRI de Água Boa – MT e 50m² desmembrados do Lote 07, matrícula 3.211 CRI de Água Boa – MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando Lei Nº 1412, de 10 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 092/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 092/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/10/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 092/2018, e teve como vencedora a empresa: LUCIENE DE JESUS PARREIRA REZENDE 86197592134, CNPJ: 26.483.881/0001-32.

Água Boa - MT, 19 de outubro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RH HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 002/2018

DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CERTAME.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3231 de 14 de setembro de 2018, tendo em vista o atendimento de necessidade de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, edital de abertura do certame e demais legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente homologação dos inscritos.

Cargo: Visitador – Programa Criança Feliz

Conforme item 6. do edital 01/2018 e critérios especificados no anexo IV, segue abaixo:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (ETAPA II)

nº inscrição	nome do candidato	situação
117	Adriana Lima Souza Gomes	Apto para Entrevista
111	Akylla Priscila Evangelista Batista	Apto para Entrevista
135	Alessandra Apó	Apto para Entrevista
101	Ana Célia dos Santos de Azedo	Apto para Entrevista
114	Ana Lúcia Moreira da Silva	Apto para Entrevista
141	Andréia Teixeira de Araújo	Apto para Entrevista
129	Atos Vieira de Melo	Apto para Entrevista
127	Camila Cristina Lunkes	Apto para Entrevista
132	Cintia Rodrigues da Cruz	Apto para Entrevista
144	Cristiane Ribeiro da Silva Sousa	Apto para Entrevista
125	Daniel Gomes Araújo	Apto para Entrevista
112	Danielli Cristina Martins de Jesus	Apto para Entrevista
123	Ilmara Barbosa de Sousa	Apto para Entrevista
119	Jacilene Aquino Silva	Apto para Entrevista
122	Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira	Apto para Entrevista
120	Laila Vieira Machado Martins	Apto para Entrevista
143	Lúcia Mendes da Silva	Apto para Entrevista
102	Matilde de Moura Liell	Apto para Entrevista
107	Naurinei Ramos da Silva	Apto para Entrevista
110	Norma Ferreira de Almeida	Apto para Entrevista
146	Patrícia Dayane dos Santos	Apto para Entrevista
103	Patricia Franco Teles	Apto para Entrevista
136	Paula Giovana Jesus Santos	Apto para Entrevista
105	Silvani Fátima Proença	Apto para Entrevista
148	Thiago Martins Duarte	Apto para Entrevista
121	Valdeni Fernandes de Moura	Apto para Entrevista
106	Valdiva Milhomem Guimarães	Apto para Entrevista
134	Vanessa Gonçalves de Souza	Apto para Entrevista

139	Andréia da Silva Hebrle	Desclassificado
128	Elizangela Oliveira Monteiro de Jesus	Desclassificado
142	Elizianne Ribeiro Ferreira	Desclassificado
140	Ellen Cíntia Santos Queiroz	Desclassificado
138	Ermani Rodrigues Sobrinho da Silva	Desclassificado
137	Esmeralda Oliveira Santos	Desclassificado
133	Fernanda Pereira Nonato	Desclassificado
131	Flavia Nunes Marquês	Desclassificado
130	Kelly Aparecida Rebello	Desclassificado
126	Kelly Pimentel Rodrigues	Desclassificado
124	Ketlin Adriani Lindenmayr da Silva	Desclassificado
118	Ludmila Lorrani Pereira da Silva	Desclassificado
116	Maria Aparecida Ribeiro Fernandes	Desclassificado
115	Michele Masena	Desclassificado
113	Nataly Campos de Lima	Desclassificado
109	Ruth Pereira de Miranda Corrêa	Desclassificado
108	Thifanny do Nascimento Machado	Desclassificado
104	Vanessa Maria Alves Gasperini	Desclassificado
145	Vanessa Silva dos Santos	Desclassificado
147	Willian de Jesus Santos	Desclassificado

Água Boa - MT, 19 Outubro de 2018.

SUZY NUNES MEDEIROS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Edital Processo nº. 208/2018.

RDC nº 002/2018.

Objeto: Contratação integrada de empresa(s) para elaboração de projeto básico e executivo, para execução das obras de prevenção de infraestrutura pública com risco e ameaça de desastres na Avenida Planalto, com execução de canalização e escoamento de águas, desaguando na cabeceira do Ribeirão do Vau.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, torna público para conhecimento dos interessados alterações no TERMO DE REFERENCIA Anexo I do edital, especificamente o item 2.1. 2.

Comunicamos que a data para o recebimento e a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço não foi alterado.

Água Boa, 19 de outubro de 2018.

Kelly Chayane Trentin Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL N.º 02 / 2018 / SMECEL / MT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI MT.

A Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Alto Taquari MT, Prof.ª Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo de escolha para Função de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 05/2011, com a finalidade de eleger professores(as) do quadro efetivo do magistério para ocuparem a Função de Diretor Escolar.

1. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

1.1 O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e obedece às normas do presente Edital, conforme Art.85 da Lei Complementar nº 05/2011 e a Lei 816/2015, Meta 16 estratégia 1

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para participar do processo de escolha da Direção Escolar, o candidato deverá entregar Proposta de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação no período de **04 a 11 de Dezembro de 2018, das 8h às 17horas.**

Parágrafo Único: As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, conforme data e horário determinados neste Edital.

2.2 A apresentação das propostas de trabalho será **dia 13 de Dezembro, das 17horas às 18horas** e a eleição através de voto secreto será **dia 14/12/2018**, durante o período letivo.

3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Os critérios para escolha de Diretor Escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere, considerando:

I – ser ocupante do cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II – ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende atuar;

III – ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em qualquer uma das áreas de conhecimento na educação.

3.2 Apresentar a seguinte Documentação:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF, com apresentação dos originais para autenticação;

b) Cópia do Diploma de Graduação – Licenciatura Plena;

c) Certidão de antecedentes criminais;

c) Proposta de Trabalho.

4 DA ESCOLHA DO CANDIDATO

4.1 A escolha de profissional para provimento da função de Diretor das escolas públicas será através de voto secreto, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, constará:

I - Da escolha do candidato pelo corpo docente, funcionários da Instituição e Colegiado Escolar em que o mesmo pretende atuar, levando-se em consideração a proposta de trabalho dos candidatos, a qual deverá conter:

a) objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino em consonância com o Projeto Político Pedagógico;

b) estratégia para a melhoria da qualidade do ensino ofertado;

c) estratégia para incentivar a participação da comunidade escolar no cotidiano da escola, na melhoria do ambiente pedagógico e no relacionamento interpessoal.

4.2 O candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho ao corpo docente, funcionários e Colegiado Escolar estará impedido de participar do processo de escolha.

4.3 É vetada a participação no processo seletivo do profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I – tenha sido exonerado ou suspenso do exercício do cargo e / ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância.

IV – não esteja quite com a Justiça Criminal e Eleitoral, (através de certidão).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As seções eleitorais funcionarão nas Unidades Escolares.

5.2 As Unidades Escolares deverão funcionar normalmente no dia da Eleição (Dia letivo).

Assinado Digitalmente

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Apiacás MT, em 19 de outubro de 2018

Adalto José ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1071/2018.****SÚMULA: Altera o Regime de Diárias e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o regime de diárias integral e diária 50% (cinquenta por cento) para os servidores do Município de Apiacás em viagem, comprovadamente a serviço da municipalidade.

Parágrafo Primeiro - Considera-se a integralidade da diária, a permanência na cidade de destino com a inclusão de pernoite.

Parágrafo Segundo - Considera-se diária 50%, aquela que o servidor não pernoitar na cidade de destino.

Artigo 2º - O município suportará as despesas com diárias conforme tabela a seguir:

Descrição do uso da Diária	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários	Demais Servidores
Cidades do interior do Estado (MT) até 250 km	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00
Demais cidades do Estado (MT)	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
Capital do Estado e Cidades fora do Estado (MT)	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00
Brasília-DF	R\$ 875,00	R\$ 700,00	R\$ 450,00

Parágrafo Único - As diárias poderão ser reajustadas anualmente, mediante Decreto do Poder Executivo, adotando a soma dos índices mensais, referente ao exercício anterior, fornecido pelo IGPM-FGV (índice geral de preços médios da Fundação Getúlio Vargas).

Artigo 3º - As despesas de passagens para locomoção até o local do destino da diária poderá eventualmente ser convertidas em combustível, a critério do solicitante das diárias.

Artigo 4º - Não poderá ser concedido mais de 15 (quinze) diárias de viagens durante o mês.

Artigo 5º - No retorno da viagem, o beneficiário deverá efetuar o relatório da viagem, bem como a prestação de contas junto a Controladoria Interna no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sob pena do montante ser descontado no seu recebimento mensal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 791 de 15/02/2013 e Decreto nº 066/2017.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, Em 19 de outubro de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 047/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 072/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

VALOR TOTAL R\$ 102.854,50 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 013/2018**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 013/2018.

EMPRESA: ADORICIO FERREIRA DOS SANTOS-ME CNPJ 23.652.215/0001-92

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP, LI, PLANO DE CONTROLE E RELATORIO DE FAUNA de duas pontes sobre o Rio das Primas

Valor Total: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

VIGENCIA -60 dias

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Apiacás MT, em 19 de outubro de 2018

Adalto José ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME

CONTRATO Nº 080/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, BEBETECAS E ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM

VALOR GLOBAL - R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO VIGENCIA – 60 Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2018.

CREDOR: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME

CNPJ sob nº. 19.480.903/0001-45.

AQUISIÇÃO DE ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, BEBETECAS E ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	vlr unit	vlr total
1	1-24-0282	ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM, ENSINO FUNDAMENTAL I E II	UN	5,00	3.750,00	18.750,00
2	1-24-0281	ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES BEBETECAS DE 0 A 3 ANOS E DE 3 A 6 ANOS.	UN	5,00	3.750,00	18.750,00

VALOR TOTAL R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 60 DIAS

Apiacás MT, em 19 de outubro de 2018

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 014/2018

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 014/2018.

CREDOR: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME

CNPJ sob nº. 19.480.903/0001-45.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	TENIS DE MESA OFICIAL DOBRÁVEL	1.170,00	1.170,00
02	01	PEBOLIM MASTER	1.591,92	1.591,92
03	01	CAMA ELÁSTICA 4,27-72 MOLAS 04 PES	4.864,02	4.864,02

Valor Total: R\$ 7.625,94 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA – 60 DIAS

Apiacás MT, em 19 de outubro de 2018

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1072/2018.

SÚMULA: “autoriza o poder executivo municipal FIRMAR TERMO DE CESSÃO com A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (SE/MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar termo de cessão com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (SE/MT), com a finalidade de atender as demandas da Agência de Correios sediada no Município de Apiacás.

Artigo 2º - Para execução deste termo de cessão fica o Poder Executivo autorizado a ceder Servidor Público para atendimento à Agência de Correios do Município de Apiacás – MT, para executar atividades de correio, com carga horária de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Artigo 3º - As obrigações das partes serão especificadas no Termo de cessão constante no anexo único.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ- 13.470.384/0001-58, situada na Av. Zoroastro Artiaga, s/n, Qd 09, Lote 47, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia, GO., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 047/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 047/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ- 13.470.384/0001-58

Item	Material	Nome do Material	Marca	quant.	vlr unit	vlr total
1	13-02-0446	(KIT ANTI-HIV) TESTE RAPIDO P/RESULTADOS OBTIDOS EM 15 MINUTOS, IMUNO-ENZIMATICO C/ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRAS OU MEMBRANAS E C/LEITURA VISUAL. UTILIZA COMO SUPORTE HEMACIAS, (SORO OU SANGUE) TOTAL HUMANO, DETERMINACAO QUALITATIVA, SENSIBILIDADE DE 100%, ESPECIFICIDADE DE 98%, KIT CONTENDO KIT PARA 100 TESTES C/TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMEENTE, COM MANUAL,BULA,ETC, O MATERIAL DEVE SER TESTADO,DEMONSTRADO,ETC, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, DATA DE FABRICACAO,NUMERO DE LOTE,ETC, LINEARIDADE DA REACAO, COMPOSICAO DOS REAGENTES, KIT.	UN CTK	30,00	479,00	14.370,00
2	13-02-0461	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE.	Pt THEOTO	50,00	8,40	420,00
3	13-02-0457	ALCOOL ACIDO SOLUCAO 1%, FRASCO COM 1000ML, UNIDADE.	Fr EXODO	20,00	79,00	1.580,00
4	13-02-0456	ALCOOL ACIDO SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML, UNIDADE.	Fr NEWPROV	20,00	80,00	1.600,00
5	13-02-0458	ALCOOL METILICO, CATEGORIA (METANOL SECADO), MINIMO DE 99,5%, MAXIMA 0,0005 MEG/G, MAXIMA 0,0002 MEG/G, MAXIMO 10 MG/L, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, ROTULO COM FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NR.DO LOTE, UNIDADE.	UN NEON	20,00	49,00	980,00
6	13-02-0441	BALAO VOLUMETRICO VIDRO BORO SILICATO, COM CAPACIDADE DE 100 ML, ROLHA DE POLIETILENO INTERCAMBIAVEL, COM GRAVACAO PERMANENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	UN PERFECTA	5,00	21,90	109,50
7	13-02-0473	CABO DE BISTURI EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE MILIMETRADO, UN	UN FAVA	5,00	10,29	51,45
8	13-02-0450	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM ADESIVO,HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA, 10 ML, COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	UN CRALPLAST	300,00	0,50	150,00
9	13-02-0480	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELAO, 20 L, ALCAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL, UNIDADE.	UN FLEPEX	100,00	11,90	1.190,00
10	13-02-0442	COPO DE GRIFFIN EM VIDRO, TIPO BECKER, CAPACIDADE 100 ML, GRADUADO, UNIDADE.	UN PERFECTA	5,00	11,50	57,50
11	1-10-0198	CRONOMETRO DIGITAL COM MULTIFUNCOES, 1 INTERVALO COM E SAIDA PARA BOBINA, CHASSI EM ACO, INDICANDO O RESULTADO, DISPLAYS NUMERICOS COM 5 DIGITOS DE 7 SEGMENTOS, TIPO LED COM RESOLUCAO DE 1MS E FAIXA DE LEITURA DE 0,001S ATE 99.999S, UNIDADE DE CONTROLE E CONTADOR COM BASE DE TEMPO CONTROLADA POR CRISTAL DE QUARTZO, SEIS FUNCOES, COM PRECISAO DE HORA/MINUTO/SEGUNDO/MES/DIA, MEDE INTERVALO DE TEMPO ENTRE A BOBINA E O PRIMEIRO SENSOR, MEDE INTERVALO DE TEMPO ENTRE OS SENSORES, MEDE INTERVALO DE TEMPO ENTRE O SENSOR 1 E O SENSOR 2, ETC, CABO DE FORCA NORMA PLUGUE MACHO NEMA 5/15 NBR 6147 E PLUGUE FEMEA NORMA IEC, CHAVE GERAL, CHAVE ENERGIZA BOBINA, CHAVE ZERAMENTO, CHAVE DISPARO, CHAVE PARADA, CHAVE SELETORA E LIVRO COM CHECK LIST, GARANTIA DE DOIS ANOS, INSTRUCOES TECNICAS DETALHADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE	UN HERWEG	2,00	62,00	124,00
12	13-02-0465	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	UN ESTERILANCE	20.000,00	0,26	5.200,00
13	13-02-0452	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIA (TUBO DE ENSAIO), TAMANHOS DIVERSOS, DE NYLON, COM CERDAS FLEXIVEL, COM ALCA, UNIDADE.	UN SEBASTIAO	50,00	4,18	209,00
14	13-02-0427	ESTANTE PARA TUBO, DE POLIPROPILENO, PARA TUBO DE 12 X 120MM, CARGA DA Estante PARA 48 TUBOS, UNIDADE.	UN CRAL	10,00	30,00	300,00
15	13-02-0478	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE: 80ML, COM ESCALA DE GRADUACAO, EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE	UN CRALPLAST	4.000,00	0,51	2.040,00

16	13-02-0425	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE CREATININA NO SORO, PLASMA OU URINA COM METODO CINETICO COLORIMETRICO. PARA APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO, KIT.	Kit	SOLES	50,00	68,00	3.400,00
17	13-02-0426	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE UREIA NO SORO, PLASMA E URINA METODO ENZIMATICO E COLORIMETRICO. PARA APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO, KIT.	Kit	DOLES	50,00	107,95	5.397,50
18	13-02-0454	KIT DE TIRA REAGENTE - URINA, PRESENTE, AUSENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 TIRAS, LEITURA VISUAL. KIT.	Kit	SENSITIVE	60,00	29,12	1.747,20
19	13-02-0451	KIT PARA DETERMINACAO DE BHCG - DETERMINACAO POR IMUNOCROMOTOGRAFIA, METODO 25 MUI/ML, MODO DE REACAO QUALITATIVO RAPIDO, TECNICA NAO, VOLUME MAXIMO DE INDIVIDUAL TIPO PACK, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE ADEQUADA PARA O KIT, NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO E URINA, VOLUME TOTAL DO KIT 25 OU 50 TESTES (APROXIMADAMENTE), PRESENCA DE PADRAO ACOMPANHA CONFIRMACAO VISUAL DE CONTROLE INTERNO, KIT.	Kit	BIOCON	30,00	35,80	1.074,00
20	13-02-0445	LAMINA DE BISTURI EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	ADVANTINE	10,00	49,20	492,00
21	13-02-0472	LAMINA DE BISTURI EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	ADVANTINE	10,00	40,50	405,00
22	13-02-0444	LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM . APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES. CX	Cx	PRECISION GLASS	20,00	5,19	103,80
23	13-02-0474	LAMINULA DE VIDRO, MA MEDIDA 24 X 24MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CAIXA	Cx	PRECISION GLASS	20,00	10,30	206,00
24	13-02-0475	LANCETA EM INOX, COM PROTETOR, NO FORMATO RETANGULAR, COM PONTA AGUCADA DE INOX, DESCARTAVEL, PARA ESFREGACO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200 UNIDADES	Cx	PONTURA	30,00	15,61	468,30
25	13-02-0449	LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO, UNIDADE.	UN	NEWPROV	5,00	39,99	199,95
26	13-02-0453	MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. UNIDADE.	UN	DESCARPACK	300,00	4,18	1.254,00
27	13-02-0467	PINCA KELLY EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 17CM, UNIDADE.	UN	ABC	20,00	63,90	1.278,00
28	13-02-0430	PIPETA DE PLASTICO, FINA, TIPO PASTEUR, ESTERIL, 5 ML, GRAVACAO GRADUADA, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, UNIDADE.	UN	LABOR IMPORT	30,00	0,16	4,80
29	13-02-0431	PIPETA DE VIDRO(WESTERGREM), NAO ESTERIL, 200 MM, GRAVACAO PERMANENTE, PARA VHS, UNIDADE	UN	CRAL	30,00	6,99	209,70
30	13-02-0429	PIPETA ESTERIL, DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO CRISTAL GRADUADA AO DECIMO DE 2 ML. UNIDADE.	UN	CRAL	20,00	5,70	114,00
31	13-02-0432	PIPETADOR AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 10 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJTOR DE PONTEIRAS AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	UN	PEGUEPET	5,00	143,00	715,00
32	13-02-0434	PIPETADOR AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 100 MICROLITROS, VOLUME FIXO, SEM EJTOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE	UN	PEGUEPET	5,00	143,00	715,00
33	13-02-0437	PIPETADOR AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 1000 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJTOR DE PONTEIRAS AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	UN	PEGUEPET	5,00	154,00	770,00
34	13-02-0433	PIPETADOR AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 25 MICROLITROS, VOLUME FIXO, SEM EJTOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE	UN	PEGUEPET	5,00	154,00	770,00
35	13-02-0436	PIPETADOR AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 50 MICROLITROS, VOLUME FIXO, SEM EJTOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	UN	PEGUEPET	5,00	148,00	740,00
36	13-02-0435	PIPETADOR AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 500 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJTOR DE PONTEIRAS AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	UN	PEGUEPET	5,00	148,00	740,00
37	13-02-0438	PIPETADOR COM AJUSTE DE VOLUME DE 20-200 MICROLITROS, MULTICANAL COM 12 CANAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR. DE LOTE DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA, UNIDADE.	UN	PEGUEPET	5,00	640,00	3.200,00
38	13-02-0443	PONTEIRA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO, MICROPIPETAS, PONTEIRA AMARELA CAP.0-200UL PACOTE COM 1000 UNIDADES KAS-VI,MEDINDO, TIPO GILSON, PACOTE	Pt	CRAL	5,00	25,90	129,50
39	13-02-0479	RACK PARA PONTEIRAS, EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 1000 PONTEIRAS DE 1 A 200 UL, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, UNIDADE.	UN	CRALPLAST	10,00	18,00	180,00
40	13-02-0423	REAGENTES QUIMICOS - OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, CATEGORIA P. A., CATEGORIA PARA ANALISE CITOHEMATOLOGICA, TEOR IR (40C)= 1.4975, APRESENTADO EM OLEO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO, UNIDADE.	UN	LABORCLIN	10,00	25,99	259,90
41	13-02-0463	SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA, UNIDADE.	UN	DESCARPACK	40.000,00	0,47	18.800,00
42	13-02-0462	SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILCONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25 X 7, EMBALADA EM CARTELA, UNIDADE.	UN	DESCARPACK	20.000,00	0,47	9.400,00

43	13-02-0464	SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRADO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA NA PONTA, BICO LATERAL OU EXCENTRICO, RAIOS GAMA, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, SEM AGULHA, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S, UNIDADE.	UN	DESCARPACK	20,000,00	0,53	10,600,00
44	13-02-0459	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA COMPOSTO POR EDTA PARA HEMOGRAMA, ROTULO EMBALAGEM APROPRIADA PARA SOLUCAO - ROTULO COM NR DE LOTE, DATA FABR/VAL, FORMULA E PROCEDENCIA, ROTULO COM REGISTRO NO M.S. INSTRUcoes PARA O USO, embalagem com 1 litro.	LT	DOLES	20,00	53,50	1,070,00
45	13-02-0447	SORO ANTI-AB MONOCLONAL, METODO: REATIVO EM TUBOS, INCOLOR, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, UNIDADE.	UN	FRENESIUS	30,00	27,92	837,60
46	13-02-0477	SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, UNIDADE	UN	CRAL	100,00	0,22	22,00
47	13-02-0422	TESTE SOROLOGICO PARA SIFILIS - DE ANTIGENO CARDIOLIPIDICO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, PARA PROVA DE FLOCULACAO (V.D.R.L), DEVENDO CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM O NUMERO DO LOTE, BULA DETALHADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CONSERVACAO E ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS INSTRUcoes DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, PARA USO EM SORO OU PLASMA. KIT.	Kit	WIENER	60,00	71,88	4,312,80
48	13-02-0476	TUBO CAPILAR EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75,00 X 1,00 X 1,00MM, PARA MICROHEMATOCRITO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, UNIDADE.	UN	PRECISION GLASS	300,00	13,99	4,197,00
49	13-02-0428	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO, RESISTENTE ATE 121°C, AUTOCLAVAVEL, MEDIDAS:13X100MM (D X A), COM TAMPA DE ROSCA, UNIDADE.	UN	PRECISION GLASS	300,00	2,20	660,00

Valor total do fornecedor R\$ 102.854,50 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apicás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A forma de entrega deverá obedecer rigorosamente as orientações do fabricante, quanto a embalagem e temperatura dos materiais, (embalagem térmica e com gelox), caso os materiais que necessitem de refrigeração forem entregues fora da temperatura indicada os mesmos não serão aceitos e serão devolvidos, sendo que o ônus da devolução correrá a conta do fornecedor. No momento do recebimento será verificada a temperatura e fotografada, caso não esteja dentro da temperatura aceitável o material será devolvido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- SECRETARIA GERAL DE SAÚDE-

2073. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

339030.000000-1003-0155 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 047/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 16 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ- 13.470.384/0001-58

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2017

PREGÃO: N° 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Termo De Apostilamento N° 006/2018 Referente A Ata De Registro De Preços: N° 026/2017, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRONICO 004/2017, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede Rua Franco Grilo, 374, (fundos), Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa- Estado do Paraná, CEP 84.045-320, para realinhar o valor do item 36.

TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Art. 15, e 78, XVIII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento Para cancelamento da entrega dos itens** nos termos que se seguem:

Item	Código	Nome do Material	UN	Marca	Quantidade	Vir Unit.	Vir Total
10	3-01-1732	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG.FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	HIPOLABOR	4.000,00	0,06	240,00
51	3-01-1744	CEFALOTINASODICA CONCENTRACAO DOSAGEM 1 G.FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	UN	MYLAN	5.000,00	1,70	8.500,00

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 16 de outubro de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATO N° 078/2018

OBJETO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EFETUAR A LEITURA E IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA

VALOR GLOBAL - R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- ADORICIO FERREIRA DOS SANTOS-ME

CONTRATO N° 079/2018

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBI-ENTAL LP, LI,

PLANO DE CONTROLE E RELATORIO DE FAUNA de duas pontes sobre o Rio das Primas

VALOR GLOBAL - R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

PRAZO VIGENCIA – 60 Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 129/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA N° 129/2018

De 16 de outubro de 2018

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Administração pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

Considerando o processo de sindicância nº 01/2018;

Considerando o que estabelece na Lei Municipal 165/93 de 22 de outubro de 1993, em seu Art.232, I, Estatutos dos servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. Aplicar a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, a servidora Eliana Dias Santana, matrícula 52, ocupante do cargo de Contínuo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao estatuto – conforme a Lei Municipal 165/93 de 22 de outubro de 1993 – na forma devidamente apurada pela Comissão de Inquérito Administrativo.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 16 de outubro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE PARCERIA**

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE ARAGUAÏNHA
Custo do Projeto: Valor mensal R\$30.753,25 (trinta mil, setecentos e cinquenta e três mil e vinte e cinco reais)
Local de Realização do Projeto: Município de Araguaína - MT
Data de assinatura do TP: 31/10/2017
Início do Projeto: 06/11/2017
Término: 31/12/2121
Objeto do Termo de Parceria: Tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, na nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área de Administração.
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CNPJ 09.540.390/0001-67
Endereço: Avenida Haiti 559, jardim das Américas,
Cuiabá: MT: CEP: 78.060-618
Tel.: (065) 9 9651 9797
E-mail: analuciavieira.ipgp@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/
2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realiza-se nos dias 25 e 26/10/2018, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. Resultou em vencedora as empresas a seguir:

Adriano dos Reis EIRELI – EPP, vencedora dos Itens: 01, 03, 05, 07, 08, 17, 18, 19, 20, 28, 29, 35 e 36.

Dupla Potencia Recuperadora de Máquinas LTDA – EPP, vencedora dos Itens: 23, 24, 27, 30, 31, 34, 39, 40, 42 e 44.

Nortão Comércio de Peças e Serviços Automotivos LTDA, vencedora dos Itens: 10, 11, 13, 14, 15, 16, 22, 26 e 43

Soares Bonfim e CIA LTDA – ME, vencedora dos Itens: 02, 04, 06, 09, 12, 21, 25, 32, 33, 37, 38 e 41

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 19 de outubro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE EXTRATO DE ADESAO 010/2018**

ADESAO Nº 010/2018, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 008/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

EMPRESAS VENCEDORAS:

BEIRA RIO AUTOMOTIVO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 27.331.125/0001-50;

P.B. PEREIRA –ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.649.177/0001-30

DATA 19/10/2018 - VALOR DE R\$ 156.725,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Arenápolis- MT, 19 de outubro de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/
REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria **9.859/2018**, **comunica que houve RETIFICAÇÃO NO EDITAL** do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 068/2018, que tem como objeto o Registro de preço para a futura e eventual a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, (retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, escavadeira) e caminhões para atender às necessidades da Secretaria Municipal

de Infraestrutura deste Município. **A sessão fora redesignada para o dia 05/11/2018 às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuaana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de outubro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.418/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

PROGREDIR, a Professora Sr^a. **MARIA DINORÁ LEITE DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1275513-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 873.876.891-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, CLASSE “C”**, do Nível 2, para **Nível 3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir do dia **18/10/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.419/2018****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 68.640,00 (SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de **R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscientos e quarenta reais)** as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3500 – Serviços de Consultoria	01.00	17.000,00
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	1.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
3390.1400 – Diárias	01.02	8.640,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	38.000,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	4.000,00

TOTAL	68.640,00
--------------	------------------

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
03.001.04.131.0002.2006 – Divulgação dos Atos Administrativos		
3390.300 – Material de Consumo	01.00	1.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	7.000,00
04.001.04.122.0002.1003 – Realização de Concursos e Processo Seletivo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	7.000,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	38.000,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	1.000,00
09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF		

3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	01.02	8.640,00
10.001.20.608.0021.2068 – Desenvolvimento da Piscicultura		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	2.000,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de	01.00	2.000,00
TOTAL		150.404,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 20.116.879/0001-49**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 555, Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325 -000, representada pela **Srª. Rosemari Gutkoski Rossetto**, portadora do **RG 0829445-3 SSP/MT** e **CPF: 593.236.631-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCAE QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	689595	CESTA BASICA ALIMENTÍCIA constituída e acondicionada em sacos plásticos resistentes compatíveis com o peso da referida cesta, composta de: 05 kg de arroz tipo 01, 02 kg de feijão, 02 garrafas de óleo de 900 ml, 01 kg de trigo, 01 kg de fubá, 02 pct de macarrão no formato espaguete, 01 extrato de tomate de 340g, 01 pct de café 500 g, 02 kg de açúcar, 01 kg de sal, 01 kg de farinha de mandioca.	UN	1.200	54,70	65.640,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**5.1.** Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**8.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 19 de outubro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA-EPP

CNPJ Nº 20.116.879/0001-49

Rosemari Gutkoski Rossetto

CPF: 593.236.631-15

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 072/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas propostas das emendas parlamentares nº. 13868.636000/1160-04, nº.13868.636000/1170-07, nº.13868.636000/1160-02, nº.13868.636000/1170-06, nº.13868.636000/1160-01, nº.13868.636000/1170-03,**

nº.13868.636000/1170-04 e nº. 1386.636000/1150-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 07/11/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de outubro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 12º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2017

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ –APAE, CNPJ Nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 150.000,00
VIGENCIA: 2º e 3º TERMO ADITIVO - 01/02/2018 A 31/07/2018

DADO FINANCEIRO
REPASSE: 12º PARCELA
VALOR REPASSADO: R\$ 25.000,00
DATA DO REPASSE: 06/08/2018
EMPENHO GLOBAL Nº 625/2018
ORDEN DE PAGAMENTO: Nº 7812/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas Termo de fomento nº 01/2017 – Termo Aditivo nº 003/2018 (Plano de Trabalho)				
Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R\$ 150,000	25.000	0625/2018	06/08/2018	12/12

**SITUAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Data do repasse	06/08/2018
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	03/09/2018
Dias de atrasos	00
Situação	Tempestiva
Parecer da Controladoria nº 0128/2018	Emitido em 16/10/2018.

Aripuanã 16 de Outubro de 2018.

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.425/2018

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 316.052,88 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 316.052,88 (trezentos e dezesseis mil cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.29	5.000,00
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.15	1.000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.01	200.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	81.500,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.1400 - Diárias	01.02	1.800,00
3390.3000 – Material de Consumo.	01.02	3.400,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	5.000,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	5.861,92
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	5.990,96
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	6.500,00

TOTAL	316.052,88
--------------	-------------------

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.29	5.000,00
07.002.12.361.0009.1010 – Adequar e Mobiliar Prédio Administrativo da SEMEC		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	18.500,00
07.002.12.128.0009.2023 – Formação e Capacitação de Servidores -Fundamental		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	4.000,00
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.01	40.000,00
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.15	1.000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.01	10.000,00
07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.01	30.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.01	20.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.01	30.000,00
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.01	100.000,00
07.002.12.128.0009.2038 – Form. e Capacitação de Func. – Ens. Infantil		
3390.1400 - Diárias	01.01	5.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.01	4.000,00
07.002.12.367.0009.2039 – Ensino Especial		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.01	9.000,00
3350.4100 – Contribuições	01.01	11.000,00
09.002.10.301.0017.2082 - Manutenção das Ações do PSF		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	01.02	5.200,00

10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	5.000,00
11.001.04.128.0025.2074 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos - SEMATIC		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	1.140,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	2.595,92
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	01.00	1.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	172,00
11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao Turismo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	1.916,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	3.010,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	5.818,96
11.002.18.541.0025.2080 – Implementação da Coleta Seletiva		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	2.700,00
TOTAL		316.052,88

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 062/2018, levado a efeito às 08h00min do dia 10/10/2018 a empresa **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP - CNPJ Nº 20.116.879/0001-49** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 65.640,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de outubro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da proposta do procedimento licitatório modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2018** processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de ações e programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de

programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, nº. 9.790/99, e Decreto federal nº. 3.100/99. Vencedor: **IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento** inscrita no CNPJ 14.605.689/0001-92. Maiores informações junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 19 de outubro de 2018.

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 142/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna público o cancelamento do contrato celebrado com o Contratado: A. R ALVES, que tinha sob **Valor : R\$ 36.499,50. Validade: 03 de Outubro de 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 19 de Outubro de 2018.

CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 145/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna público o cancelamento do contrato celebrado com o Contratado: A. R ALVES, que tinha sob **Valor: R\$ 44.594,02. Validade: 08 de Outubro de 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 19 de Outubro de 2018.

PORTARIA Nº 14.183 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2018, do cargo comissionado de Coordenador Geral de Obras (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Sr. **GUILHERME FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.852, de 25 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017 – TP 012/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência** do contrato original até a data de **31 de dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 19 de outubro de 2018.

AVISO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 049/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Prefeito Municipal, torna público que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ N°: 46.962.122/0003-21, mantendo incólume a decisão do Pregoeiro, determinando o prosseguimento do curso do processo relativo a procedimento licitatório em questão, com a produção dos atos complementares sobre o Edital do Pregão Presencial n° 049/2018: Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER LABORATORIO MUNICIPAL DR. ARNULF DA CUNHA COUTINHO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1160-03. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal, 18/10/2018.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 053/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 053/2018** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E cimento PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA municipal DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS. EmprEsaS VencedoraS: L.A.S. - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA CNPJ N° 00.584.515/0001-86. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.**

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 17/10/2018

AVISO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 048/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Prefeito Municipal, torna público que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. P/ ESCRIT LTDA. EPP CNPJ N°: 12.358.170/0001-21, Sobre o Edital do Pregão Presencial n° 048/2018: Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal, 17/10/2018.

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO / PP 055/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 055/2018** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO EM PERÍODOS NOTURNO E DIURNO, COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).** A Presente Licitação foi **CANCELADA** tendo em vista que serão necessárias alterações no edital. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 17/10/2018.

EXTRATO 6° ADITIVO AO CONTRATO N° 479/2013 – TP 021/2013

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME**, em virtude de realinhar as metas previstas no contrato original, tem por objetivo o pagamento à contratada pela prestação de serviço o valor de **R\$ 53.175,56 (cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**. Barra do Garças - MT, 19 de outubro de 2018.

PORTARIA N° 14.176 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas n° 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1° – Designar o servidor público, Harley Pereira Branco Junior, Engenheiro Civil – CREA 034.445/MT, RG: 1724279-7/SSP/MT, e CPF: 039.185.401-11, Matrícula Funcional n° 11993-2, para acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa para obra de fechamento com alamedado, do lote com dimensões 15x30, na Rua 7, Quadra 42, Lote 15 – Jardim Palmares - Tomada de Preços 022/2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 14.177 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuar como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas n° 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e

Artigo 1° – Designar o servidor, **Larisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG n° 261.7803 SSP/DF e CPF n° 009.177.681-32, Matrícula Funcional n° 11704, para acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa para obra de fechamento com alamedado, do lote com dimensões 15x30, na Rua 7, Quadra 42, Lote 15 – Jardim Palmares - Tomada de Preços 022/2018.

Artigo 2° - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG n° 904698/SSP/MT e CPF n° 569.096.401-87, Matrícula Funcional n° 101, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 15 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.184 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Engenharia e Sinalização (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Sr. **GUILHERME FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 033/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

“Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O vereador ou servidor da Câmara Municipal de Barra do Garças que, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, no interesse do Legislativo, exclusivamente no desempenho de suas atividades, em missão especial, estudo, participação em cursos de capacitação, treinamentos, simpósios, palestras e afins, relacionados com as funções que exerça, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação, locomoção urbana e locomoção intermunicipal ou interestadual em veículo oficial, conforme dispuser em Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a Câmara Municipal custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

I – Nos casos previstos no § 1º poderão ser concedidas ao servidor passagens de ida e volta.

§2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias e sim à ajuda de custo.

§3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Art.2º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 3º O beneficiário de diárias deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias, realizar a prestação de contas referente à viagem.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica ressarcimento ao erário e impede a concessão de novas diárias.

Art. 4º As condições, valores e requisitos para prestação de contas relativos à concessão das diárias serão dispostos em Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º Não serão custeadas pela Câmara Municipal:

I – despesas de locomoção com veículo particular em viagens oficiais;

II – viagens relacionadas à participação em eventos de cunho partidário;

III – viagens sem motivação clara de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 6º Não serão reembolsadas pela Câmara Municipal:

I – despesas com bebidas alcoólicas ou de caráter pessoal que não sejam relacionadas à pousada, alimentação e locomoção urbana.

II – despesas com hospedagem para localidades abaixo de 80 km (oitenta quilômetros) de distância do município, ou de viagens com duração inferior a 6 (seis) horas.

Art. 7º Apenas ao vereador é permitida a utilização, de veículo particular a serviço do Legislativo Municipal em viagens intermunicipais e interestaduais, porém é vedado o pagamento de despesas com abastecimento desses veículos com recursos públicos.

Art. 8º Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Garças serão cedidos, no interesse da administração, apenas para Vereadores e servidores devidamente autorizados sendo, portanto, os únicos responsáveis pelos mesmos, inclusive pela restituição de eventuais multas de trânsito e pela reposição do combustível utilizado durante o período de uso em viagem fora do município.

Art. 9º A concessão de verba indenizatória a vereadores e a concessão de diárias para indenizar pousada, alimentação e locomoção urbana em viagens destes agentes políticos são institutos que podem ser cumulados, tendo em vista terem fatos geradores distintos.

Art. 10 As despesas desta lei ocorrerão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 11 O Poder Legislativo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.020 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 029/2018, de autoria do Vereador Alessandro Matos do Nascimento-PRB.

“DISPÕE SOBRE A ÁRVORE-SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como árvore-símbolo do município de Barra do Garças a espécie arbórea Ipê (de todas as cores), com as seguintes características básicas:

I - nome científico: Tabebuia (antes Tecoma);

II - pertencente à família das bignoniáceas;

III - ocorrência: ser encontrada em seu estado nativo por todo o Brasil.

IV - frutificação: O Ipê costuma perder todas as suas folhas durante o inverno e ficar repleto de flores no início da primavera. Esta característica faz com que esta árvore ofereça melhor luminosidade no espaço plantado durante o inverno e uma excelente sombra no restante do ano.

V - uso: A madeira do ipê é considerada madeira de lei devido às suas características: resistente, flexível e dura. É muito utilizada nas construções civis e navais. No caso das árvores presentes em nossa cidade, pretendemos com a lei sensibilizar a população para preservação e manutenção das mesmas.

Art. 2º A árvore símbolo do município receberá proteção especial do Poder Público, sendo declarada de interesse comum e imune de "corte comum", salvo em casos especiais, como risco à vida, ao patrimônio/construção, ou utilidade pública, sendo que neste caso o requerente deverá solicitar ao Órgão ambiental competente anuência para sua supressão.

§ 1º cabe ao requerente a adoção de medidas compensatórias para a conservação da espécie, tais como a doação de dez mudas da espécie para cada indivíduo arbóreo suprimido, para conseqüente plantio em áreas públicas definidas pelo poder público municipal.

§ 3º Os danos causados à árvore-símbolo do município sujeitarão os infratores às sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente tanto na esfera federal, estadual e municipal, sem prejuízo da obrigação de repará-los.

Art. 3º - O Município promoverá campanha elucidativa sobre a relevância da árvore-símbolo, através de programas educativos, acerca da preservação dos indivíduos arbóreos existentes, bem como o incentivo ao seu plantio na flora do município.

Art. 4º - O Município, através do órgão competente, manterá banco de dados acerca da árvore-símbolo, contendo informações botânicas a respeito da espécie, incluindo suas principais características, além de dados relativos à sua identificação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 027/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Altera o inciso I, a Lei n.º 3.881 de 02 de outubro de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, da Lei Municipal n.º 3.881, em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º -

I – Executar os serviços de zeladoria, limpezas, higiene, manutenção e demais serviços gerais das dependências e anexo da Câmara Municipal e, quando necessário, também dirigir os veículos da Câmara."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 082, de 14 de fevereiro de 2018, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Interna de Elaboração do Calendário Escolar 2019** da Rede Pública Municipal de Ensino, que será composta pelos senhores relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Tania Maria Sanabria Carvalho Tolotti

Etânia Aparecida Bernardes Gattass

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sandra Maria Netto

Luis Aurélio Alves

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO

Renlida Batista Prina Lamon

Elaine Vidal

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 18 de outubro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 HOMOLOGAÇÃO

Processo/Protocolo Nº: 109/2018, de 27 de setembro de 2018.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Pick-Up na quantidade e especificação detalhada no item 1.2. parte integrante do Termo de Referência com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 06/17/SEAF, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 004/2017/SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários/MT, conforme especificações e finalidades de uso apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador (fls. 76/170), nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho

de 1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

As despesas decorrentes da execução da **presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional**, conforme certidão de fls. 48:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1011.1209	4.4.90.52	100- Recursos Ordinários

Composição das Despesas:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
01	00014084	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, CABINE SIMPLES DE 02 (DOIS) LUGARES, 02 (DUAS) PORTAS, MOTOR FLEX (ETANOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, AIRBAG DÚPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RE, RODAS ARO 14 POLEGADAS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA, PROTETOR DE CACAMBA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, VEÍCULO NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM FRETE INCLUSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UND	02

CÓD	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
	VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.	59.104.422/0024-46	R\$ 46.169,53
TOTAL			R\$ 92.339,06

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Cáceres/MT, 19 de outubro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo Substituto

A

ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Ata de Registro de Preços.

Cáceres/MT, 19 de outubro de 2018.

Dr. LINNET MENDES DANTAS

Assessora Jurídica OAB/MT 18.292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

Contratada: Construtora Modelar Ltda. – ME. CNPJ nº 10.788.243/0001-90.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 210 (duzentos e dez) dias, a vencer em 13/05/2019.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Marcos Teixeira de Queiroz – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 53/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.811.058/0001-64.

Objeto: Alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto, estipulado nestes termos:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de caminhão motor diesel, 4x2, potência mínima 185CV, cabine avançada basculável revestida em chapa de aço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.”

Fica alterado a Cláusula Primeira- **do Objeto** passando a corresponder com a seguinte redação: Aquisição de veículo denominado: Constellation 17.230, possui 225CV ano 2018 modelo 2019.

Data: 19/10/2018

Procedimento Licitatório: Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº48/2018, Pregão Eletrônico nº 24/2018 do município de Cáceres/MT.

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2018

DOADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº929.162.010-68, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, CNPJ 26.607.686/0001-77, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná, nº 1665-NE, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA**, CPF 018.831.801-12, RG 14289754 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 1170, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis.

DO SUPORTE LEGAL

Cláusula Primeira. O presente Instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº 1.953, de 09 de outubro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ônibus da frota municipal a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis- ASPCNP e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula Segunda. A doação tem como objeto um ônibus tipo passageiros, combustível diesel, Marca/Modelo Mercedes Benz/0362, Ano/Modelo 86, CHASSI 32142313026990, cor amarela, com capacidade para 36 passageiros, 130cv, placa JXT-1742 avaliado em R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação nº 004/2018 anexo à Lei Municipal nº 1.953, de 09 de outubro de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira. Das obrigações do DOADOR:

- I - Doar os bens descritos na Cláusula Segunda livres de quaisquer ônus;
- II – Autorizar a transferência de propriedade em favor do donatário objeto da doação.

CLÁUSULA QUARTA. Das obrigações do DONATÁRIO:

I – Transferir a propriedade do veículo descritos na Cláusula Segunda no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Termo;

II – Utilizar os bens doados exclusivamente para atender transporte de crianças integrantes do Projeto Agente Mirim de Campo Novo do Parecis;

III – Custear despesas com manutenção, abastecimento, consertos, reparos, contratação de motoristas, tributos ou quaisquer outras despesas, desobrigando o DOADOR a cumprir quaisquer responsabilidades supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA. O DONATÁRIO está impedido de alienar, sob qualquer forma, o objeto da doação, sem concordância do doador.

DA REVERSÃO DO MÓVEL

CLÁUSULA SEXTA. O descumprimento da Lei Municipal nº 1.953/2018 ou do termo de doação ensejará reversão da doação, retornando bem ao patrimônio do Município.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer dúvidas ou casos não previstos neste instrumento.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Doador

JOÃO PAULO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – AGEM – PROJETO AGENTE MIRIM

Donatário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 08 ao Contrato 32/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08.

Objeto: -Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir de 23 de outubro de 2018 e término em 19 de fevereiro de 2019.

Data: 19/10/2018

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 005/2016

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 35/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.093.776/0001-91.

Objeto: Prorroga-se o prazo de entrega até 10 de novembro de 2018.

Data: 19/10/2018

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2017, vinculada à modalidade de licitação de Pregão Eletrônico nº06/2017, Processo Administrativo nº 08.00014/2017 do Município de Porto Velho-RO.

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**, CNPJ/MF 03.362.799/0001-54, com sede na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira s/n, bairro Ponte Nova, cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.115-851.

Objeto: O Aquisição de implementos agrícolas para atender a Agricultura Familiar através do Programa PRODESA, Contrato de Repasse nº 835604/2016/MAPA/CAIXA.

Dotação Orçamentária

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

Programática: 08.002.20.606.0016.20053.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.24.054000 - Outros Convênios Com a União Não Relacionados Com a Educação - Exercícios Anteriores

Valor Total:21.282,00

Prazo: 12 (meses)

Data: 19/10/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Do Tipo Menor Preço Por Item Nº 011/2018, Da Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis/MT. **Secretaria:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **V.J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS-ME**, CNPJ/MF 10.900.832/0001-18, com sede na Rua João Alves da Cruz, nº 36, bairro Novo Cravinho, cidade de Pompeia/SP, CEP 17.580-000.

Objeto: O Aquisição de implementos agrícolas para atender a Agricultura Familiar através do Programa PRODESA, Contrato de Repasse nº 835604/2016/MAPA/CAIXA.

Dotação Orçamentária

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

Programática: 08.002.20.606.0016.20053.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.24.054000 - Outros Convênios Com a União Não Relacionados Com a Educação - Exercícios Anteriores

Valor Total:20.890,00

Prazo: 12 (meses)

Data: 19/10/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Do Tipo Menor Preço Por Item Nº 011/2018, Da Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis/MT. **Secretaria:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 512 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO PEDRO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 19 DE OUTUBRO 2018.**

EXONERA O SERVIDOR ANTONIO MARCOS DE FREITAS DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA DO SISPCAMP
PARA O MANDATO DE 2018 À 2022.**

Para que surta os efeitos legais dos atos previstos na ata da eleição do dia 06/09/2018, perante este sindicato. E atendendo disposto no artigo 37 do estatuto, damos publicidade a quem interessar possa, do resultado da mesma, onde proclamou eleita para o quadriênio (2018/2022), a Diretoria abaixo nomeada para o SISPCAMP : (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Verde).

**-CHAPA Nº 01: CONTINUIDADE DETRABALHO
E TRANSPARÊNCIA.**

NOME	CARGO
FÉLIX FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE
ADEMILSON FRANCISCO ROSA	VICE PRESIDENTE
PAULO AUGUSTO DA SILVA	1º TESOUREIRO
CLEBER OLIVEIRA SILVA	2º TESOUREIRO
SIMONE ALVES DELGADO AYRES	1º SECRETARIA GERAL
MARCIO ARLINDO DE ANDRADE	DIRETOR SOCIAL
KUEYLA MARIA PACHECO FERREIRA	1º SECRETARIA
LUCICLEIDE PREREIRA DA SILVA	SUPLENTE
JOSE JUARES DA SILVA	SUPLENTE
ALCEU DE SOUZA FILHO	SUPLENTE
VIVIANI BORGES GERALDINO	SUPLENTE
DORACY RODRIGUES DA SILVA	SUPLENTE
MONICA CRISTINA BALBINOTE C, NASCIMENTO	SUPLENTE
JOVANIA C, DIAS DA CRUZ	SUPLENTE
RUBENS ANUNCIASSÃO JUNIOR	DELEGADO
ADELSON PEREIRA ARAUJO	DELEGADO
EDISON CANDIDO FERREIRA	CONSELHO FISCAL 1º FISCAL
ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES	CONSELHO FISCAL 2º FISCAL
MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO	CONSELHO FISCAL 3º FISCAL
GONSALINA MARIA DA COSTA	CONSELHO FISCAL SU-PLETES
DELMA ANGELA DO NASCIMENTO	CONSELHO FISCAL SU-PLETES
ADILSON CAMILO TEXEIRA	CONSELHO FISCAL SU-PLETES

Campo Verde (MT), 18/10/2018.

Félix Ferreira da Silva Marcio Rodrigues da Silva
Presidente Membro da comissão eleitoral

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA (OBRA PARALISADA, JÁ EXECUTADA 19,5%).

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas da Tomada de Preços nº 007/2018 para: **J E VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 26.503.435/0001-42** vencedora com o valor de **R\$ 1.748.949,93 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 19 de Outubro de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMEN-
TOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet empresarial por meio de recebimento de dados de transmissão a Fibra Ótica.

Valor: R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais)

Vigência: até 10 de Outubro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da ampliação da academia de saúde.

Valor: R\$ 127.794,68 (cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: até 14 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 004/
2018, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 2294, DE 30 DE AGOSTO DE
2017**

TERMO DE CESSÃO DE USO DO PAVILHÃO CENTRAL HIGOR CAMPOS FERNANDES SITUADA DENTRO DA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, MARCO ANTÔNIO ESTEVES DA ROCHA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 4.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador do RG 3.296.068-5 SSP/PR e CPF nº 346.080.601-04, doravante denominado **CEDENTE**;

CESSIONÁRIA:, entidade filantrópica, com sede na Avenida Brasília, nº 596, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 07.686.076/0001-61, neste ato por seu representante, Sr. **NIVANDO SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, presidente da associação, portador do RG nº 997.327- SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 635.540.042-15, neste ato denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE** do uso do pavilhão Higor Campos Fernandes, situado nas intermediações do Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha, com a finalidade exclusiva para realização do 6º Encontro de Motociclistas de Campo Verde, que será realizado no dia 25 de Agosto de 2018. Na ocasião, a entrada não será cobrada, entretanto, será oferecido almoço para aproximadamente 800 pessoas, tendo um custo de R\$ 30,00 (trinta reais), sob o valor arrecadado será feito um repasse de 20% (vinte por cento) do lucro líquido apurado no fechamento financeiro do evento à **ASAS** (Associação Social Amigos da Sociedade/ Hospital Municipal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

Este termo se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei n.º 8.666/93; Lei Municipal n.º 2.309, de 03 de outubro de 2017, publicada em 09 de setembro de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; e demais convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

Na data da assinatura deste termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de uso possui prazo determinado de 3 (três) dias, conforme informado na cláusula primeira do presente termo, ficando estabelecido para realização do evento o dia 25 de Agosto de 2018, sendo que no dia 24 de Agosto será cedido o espaço para montagem da estrutura, bem como no dia 26 será cedido o espaço para desmontar a estrutura do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso sem a autorização expressa do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso em nenhuma hipótese gera em favor da **CESSIONÁRIA**, direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir a revogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO POR BENFEITORIAS

A revogação da Cessão de Uso **não** importará a **CESSIONÁRIA** direito a indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias ou acréscimos introduzidos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender convenientes, com a devida comunicação à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsia deste instrumento é o da Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Verde, Estado de Mato Grosso, 08 de Agosto de 2018.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE ANJOS DO ASFALTO,
CNPJ 07.686.076/0001-61.

NIVANDO SANTOS PINHEIRO

Representante

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 016/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 016/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ESPORTE CLUBE JUVENTUDE**, CNPJ 00.177.766/0001-46, modalidade **DISPENSA Nº 016/2018 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DO XII FESTICAV FESTIVAL DE TEATRO DE CAMPO VERDE/ MT**, Processo nº 2795/2018, no valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**. Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 19 de outubro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 087/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 087/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de Outubro de 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de Outubro de 2018 na Ata nº 0095/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a aquisição de 03 (três) passagens para os alunos da escolinha de handebol que foram convocados para o Acampamento Nacional Infantil em São Bernardo do Campo-SP no período de 26/10/2018 a 05/11/2018, no valor de R\$ 2.086,35 com recursos do FMDCA

2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de Outubro de 2018.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 084/2018

NOTIFICADO: GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 11.607.429/0001-68**CUIABÁ - MT.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens programados para o dia 10/09/2018, constante(s) na(s) NADs 1814.59.1 E 1814.74.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 260/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de outubro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2018****REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.238.413/0001-22, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 637, Centro, na cidade de Rondonópolis/MT, fone (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente Interino, o Sr. **NELSON ANTÔNIO PAIM**, brasileiro, portador do RG nº 68190-1 SSP/MT e CPF nº 522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, bairro Novo Horizonte, cidade de Poxoréu/MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, considerando, o que consta do Ofício 177/2018 expedida pela Secretaria de Finanças, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, pelo descumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo, tendo a referida empresa a obrigação contratual de encaminhar mensalmente a documentação prevista no item 7.2 alínea "B e D" - b) *Fazer prestação de contas mensalmente, até 30 dias do mês subsequente, e conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Nona, Parágrafo Único.* e d) *Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato ao MUNICÍPIO, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de Saúde, entidades municipais afins e a Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e outros,*

referidos pelo art. 7º, inciso II, do Estatuto Social do Consórcio.), referente aos meses de Junho, Julho e Agosto de 2018.

Conforme documentação que compõe os autos, juntamente com o entendimento exposto no Parecer Jurídico nº 413/2018, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de até **60 (sessenta) dias apresente a documentação elencada acima.**

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, conforme parecer jurídico, acarretará ao notificado as medidas previstas no Art. 87 c/c Art. 78, I, II, parágrafo único e Art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, após decorrido o prazo acima, cumprindo ou não sua obrigação, fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 19 de outubro de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi**OAB/MT 17.586**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 052/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 052/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/10/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de tecidos e aviamentos**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, CNPJ/MF nº 11.073.488/0001-01, vencedora dos itens (02, 04, 08, 10, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 29, 32, 36, 41, 46, 47, 48, 50, 54, 58, e 60) com valor total de R\$ 77.276,76 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) e COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI, CNPJ/MF nº 16.831.959/0001-09, vencedora dos itens (01, 03, 05, 07, 09, 14, 15, 19, 28, 30, 33, 35, 37, 40, 43, 49, 51, 52, 53, 55, 56 e 63) com valor total de R\$ 45.542,61 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos). Os itens (06, 11, 12, 13, 17, 21, 25, 27, 31, 34, 38, 39, 42, 44, 45, 57, 59, 61, e 62), foram fracassados.

Campos de Júlio - MT, 19 de outubro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 209, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A COMPOSIÇÃO E PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESANTE ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 205, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR EFETIVO, ERLAN CRUZ GRANDIS, PELA SUPPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR RELACIONADA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE SE ENCONTRA INVESTIDO, SUJEITA A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuidas no artigo 200, combinado com o artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a o pedido de substituição formulado pela servidora Fabiana Pegorer, designada para compor e presidir a presente comissão, em virtude ético-profissional em face do atendimento prestado no caso sob exame;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o funcionário estável do quadro efetivo dessa municipalidade, senhor **EDIGAR CAVANCALTI LAGOA**, Fiscal de Tributos, registrado na matrícula nº. 086, em substituição a servidora **Fabiana Pegorer**.

Parágrafo único. Designar a servidor **MARLENE DA SILVA PANHOSATO**-Professor III Plena com Especialização, registrada sob a matrícula nº. 442, para presidir os trabalhos da comissão processante especial.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 277/2005 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Artigo 1º. A Política Municipal do Meio Ambiente - em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Federal nº. 6938, de 31 de agosto de 1981, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal (art. 225) e na Lei Orgânica Municipal (capítulo IX, Seção III) - tem por objetivo a garantia da qualidade de vida dos habitantes do Município, mediante a preservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais.

Artigo 2º. Para a os fins previstos nessa lei entende-se por:

I- Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II- Degradação ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente.

III- Poluição: a degradação da qualidade ambiental, resultante de atividades que, direta ou indiretamente:

- Prejudiquem a saúde, segurança e o bem-estar da população;
- Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- Afetem desse favoravelmente à biota;
- Afetem as condições estéticas ou sanitárias do ambiente;
- Lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV- Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V- Recursos naturais: o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico;

VI- Impacto ambiental: qualquer alteração significativa do meio ambiente, em um ou mais de seus componentes, provocada por ação humana;

VII - Estudo de Impacto Ambiental: conjunto de atividades técnicas e científicas destinadas à identificação, a previsão e valoração dos impactos e a análise de alternativas, obedecidas às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Artigo 3º - A Política Municipal do Meio Ambiente, respeitada as competências da União e do Estado, visa:

I- Manter a fiscalização permanente dos recursos naturais, visando à garantia da qualidade de vida e ao equilíbrio ecológico;

II- Formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

III- Dotar o Município de infra-estrutura material e dos quadros funcionais adequados e qualificados para a administração do meio ambiente;

IV- Estabelecer as áreas prioritárias, a fim de promover a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ecológico;

V- Planejar o uso dos recursos naturais, compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção dos ecossistemas;

VI- Controlar as atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VII- Promover a pesquisa e a conscientização da população sobre o meio ambiente em que vive;

VIII- Coletar, catalogar e colocar à disposição de todo e qualquer cidadão, independentemente de formalidades, todos dados e informações sobre a qualidade dos recursos naturais e a qualidade de vida no Município;

IX- Impor ao degradador do meio ambiente a obrigação de recuperar ou indenizar os danos causados.

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Artigo 4º - São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I- O estabelecimento de normas técnicas e padrões de qualidade ambiental;

II- O zoneamento ambiental;

III- A avaliação dos estudos de impacto ambiental;

IV- O licenciamento, o controle e interdição de atividades e efetiva ou potencialmente poluidoras;

V- As penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação do meio ambiente.

DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Artigo 5º- Fica criado e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relacionadas ao meio ambiente.

§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá a seguinte composição:

I- Dez representantes do poder público, sendo:

a) Cinco representantes do Poder Executivo Municipal, respectivamente dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência e Promoção Social; Secretaria de Saúde e Departamento de Fiscalização, indicados pelo Prefeito;

b) Dois representantes do Poder Executivo Estadual, um indicado pela SEMA e o outro indicado pelo INDEA do Município;

c) Dois representantes do Legislativo Municipal, indicados pela Câmara Municipal de Campos de Júlio;

d) Um representante do órgão do Ministério Público da Comarca de Campos de Júlio, indicado pelo titular do órgão;

II– Dez representantes dos segmentos civis de Campos de Julio, de conformidade com procedimentos estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, sendo:

- a) Dois representantes do Setor Produtivo Rural;
- b) Dois representantes dos Trabalhadores;
- c) Um representante do Comércio;
- d) Um representante da Associação dos Empresários e Usuários de Embalagens de Agrotóxicos;
- e) Dois representantes de associação cultural e comunitária de radiodifusão, indicados pelos seus respectivos presidentes;
- f) um representante do Lions Municipal;
- g) um representante de instituição financeira.

§ 2º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I - Participar da formulação das diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, com caráter global e integrado de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, de modo a assegurar, em cooperação com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, a preservação, a melhoria e a recuperação dos recursos naturais;

II - Participar da elaboração, com os poderes públicos, de todos os atos legislativos e regulamentadores concernentes ao meio ambiente;

III - Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, a estadual e a Municipal;

IV - Definir áreas prioritárias de ação governamental visando à melhoria da qualidade ambiental do Município;

V - Opinar sobre a realização de estudo das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos e privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias;

VI - Desenvolver, pelos meios necessários, ação educacional que sensibilize sociedade quanto ao dever de defesa e preservação do meio ambiente;

VII - Decidir, em grau de recurso, como segunda instância administrativa, sobre a concessão de licença para instalação de atividades utilizadoras de recursos naturais e sobre as multas e outras penalidades impostas pelo Município;

VIII - Homologar os termos de compromisso, visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;

IX - Decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

X - formular e aprovar o seu regimento interno;

XI – organizar e regulamentar, a cada dois anos, as pré-conferências e a Conferência Municipal do Meio Ambiente para a eleição dos Conselheiros Municipais do Meio Ambiente, respeitado disposto nos artigos 5º e 6º."

Artigo 6º - Cada representante do poder público e dos segmentos civis indicados para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente nos termos do Art. 5º desta Lei, será nomeado por ato do Prefeito Municipal segundo procedimentos estabelecidos no Regimento Interno do Conselho.

§1º Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, representantes dos segmentos civis serão eleitos dentre os delegados de cada segmento, escolhidos nas pré-conferências, que votarão entre si, elegendo-se os mais votados, por maioria simples.

§2º Os conselheiros municipais do meio ambiente tomarão posse em 1º de fevereiro e terão mandato de dois anos.

§ 3º. A presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,

cabendo-lhe, entre outras atribuições estabelecidas em lei: presidir as sessões do Conselho e supervisionar o serviço de apoio técnico e administrativo a ser mantido pela Secretaria, para atendimento às necessidades de funcionamento do Conselho no cumprimento de sua missão institucional.

§4º O vice-presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente será eleito dentre os conselheiros, cabendo-lhe auxiliar o Presidente em suas atribuições atinentes ao Conselho e substituí-lo em suas ausências.

DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Artigo 7º - Constituem infrações ambientais:

I - Emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, ao solo, ao subsolo, as águas, a fauna e a flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

II - Causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:

a) Ameaça ou dano à saúde é o bem-estar do indivíduo e da coletividade;

b) Mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;

c) Destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

III - executar a quaisquer das atividades citados no artigo 7º inciso V desta lei, sem a autorização prévia do Departamento Municipal de Meio Ambiente;

IV - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão Municipal competente ou em desacordo com a mesma;

V - obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;

VI - descumprir a atos emanados da autoridade ambiental que visem a aplicação da legislação vigente.

Artigo 8º - Considera-se infração ambiental, além das previstas no artigo anterior, toda ação ou omissão que importem inobservância dos preceitos desta Lei, seu regulamento, decretos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente e outras que se destina em a promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Artigo 9º - Os infratores dos dispositivos da presente lei, seu o regulamento, e demais normas atinentes à matéria, à vista do não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente de outras sanções impostas pela União e pelo Estado, no âmbito de sua competência:

I - Advertência por escrito, através do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei.

II - Multa, de 1 (uma) a 700 (setecentas) Unidades Fiscais do Município;

III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo nos casos reservados a competência da União e dos Estados;

IV - cassação do alvará de licença concedida, a ser efetuada pelo órgão competente do Município, em atenção parecer técnico emitido pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente;

V - perda ou restrições de incentivos fiscais e benefícios concedidos pelo Município.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo serão objeto de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para a coletividade, assim como porte da entidade infratora.

§ 2º - Nos casos de reincidência específica, as multas serão aplicadas em dobro.

§ 3º - O Município manterá em local visível, de fácil acesso ao público e de localização previamente definida, relação atualizada de todas as atividades degradadoras do ambiente que estejam sofrendo penalidades.

Artigo 10 - As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa, em até 90%, quando o infrator, por tempo de compromisso homologado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, obrigar-se à adoção de medidas específicas para cessar a degradação ambiental, em prazo em improrrogável, fixado pelo Conselho, com base em parecer técnico.

Parágrafo único - Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho e interpostos no prazo de quinze dias, contados da data recebimento, pelo infrator, da decisão recorrida.

Artigo 11 - Das decisões do Conselho Municipal do Meio Ambiente caberá recurso para o Prefeito Municipal ou à Comissão por ele designada, sem efeito suspensivo.

§ 1º - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal e interpostos no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, pelo infrator, da notificação da decisão recorrida.

§ 2º - É irrecorrível, em nível administrativo, a decisão, proferida pelo Prefeito Municipal, relativa à aplicação de penalidades.

Artigo 12 - No caso de cancelamento de multa, sua restituição será automática, sempre pelo mesmo valor recebido, em número de Unidades Fiscais do Município, na data da decisão.

Parágrafo único - a restituição da multa recolhida será efetuada no prazo de no máximo trinta dias.

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Artigo 13 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida dos habitantes do Município.

Artigo 14 - São fontes de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - dotação orçamentária do Município.

II - o produto integral das multas por infrações às normas ambientais;

III - transferência da União o Estado, e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV - receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

V - outras receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo Municipal de Defesa ambiental.

Artigo 15 - O Fundo, será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a que se refere a Portaria nº. 022/2005, de 11/03/05, sendo a aplicação dos recursos que o compõe decidida pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Artigo 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo noventa dias, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 340/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N. 340/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, comofiscal de contrato da **Ata de Registro de Preços N. 041/2018**, esta ata tem com objeto possível aquisição de material permanente, para ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito e as secretarias municipais da prefeitura municipal de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 18 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 341/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N. 341/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, comofiscal de contrato da **Ata de Registro de Preços N. 042/2018**, esta ata tem com objeto, possível aquisição de material permanente, para ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito e as secretarias municipais da prefeitura municipal de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 18 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 342/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N. 342/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 31 de Outubro de 2018, a servidora pública municipal, Sr.^a **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 205.4661-0, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 028.565.241-92, do cargo de **COORDENADORA**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 087/2018, de 02 de Abril de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 343/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N. 343/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal, Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38, do cargo de **COORDENADOR** deste município, nomeado pela Portaria nº. 348/2017, de 14 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 344/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****PORTARIA N. 344/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 31 de Outubro de 2018, o servidor público municipal, Sr. **NEUTE SEVERINO DE ALENCAR**, brasileiro, convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1693699-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.095.851-95, do cargo de **TE-SOUREIRO**, deste município, nomeado pela Portaria nº 002/2017, de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 345/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****PORTARIA N. 345/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO, o disposto no ofício n. 03/2018/FUNDEB, de 02 de outubro de 2018, exarado pela Sra. Maria Joseane Aragão Feitosa, presidente do Conselho Municipal do FUNDEB;

CONSIDERANDO as garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 012/2018, em desfavor da servidora pública municipal Sr.ª **MARIA VIVIANE VIEIRA DE SOUZA**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Apoio Adm. Educ./Agente De Limpeza Profissionalizado, matrícula funcional 105, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Cultura, tendo como fato gerador a possível ausência ao serviço, sem apresentação de justificativa a gestão. Conforme pedido de

justificativa constantes no ofício n. 003/2018/FUNDEB, de 02 de Outubro de 2018, exarado pela Sra. Maria Joseane Aragão Feitosa, presidente do Conselho Municipal do FUNDEB;

Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563800-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 004.763.191-02.

b) Membro: ALDENORA FERREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 11723882 emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 859.055.851-72.

c) Membro: JANEIDE ALVES TENORIO, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4721295, emitido por DGPC / MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 005.614.271-43

Art. 3º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 346/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****PORTARIA N. 346/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO, o disposto no ofício n. 901/2018/SMSCBN, de 18 de outubro de 2018, exarado pela Sra. Poliana Queiroz de Sousa, Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento,

RESOLVE:

Artigo 1º- INSTAURAR, processo de Sindicância Administrativa 006/2018, em desfavor, Sr.^a **DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Copeira/Faxineira, matrícula funcional nº 2094, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível falta funcional, consistente no não cumprimento da carga horária de trabalho, bem como baixo desempenho na execução de suas atividades.

Artigo 2º. – Ficam nomeadas, para fazer parte da presente sindicância.

a. Presidente: **TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/ RG n. 908209, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas

do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20, matrícula funcional n. 1837;

b. Membro: **PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 1847, portadora da Carteira de Identidade CI/ RG n. 3683520, Expedido por: SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 986.077.311-49;

c. Membro: **BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO**, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/ RG n. 14313545, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 950.316.501-68, matrícula funcional n. 1834.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **Edivanda Vieira Lang - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.937.862/0001-04 sediada na Avenida Betumarco 1812, Centro de Porto Alegre do Norte, neste ato representada pelo seu Procurador **Ademir Antônio Lang**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1171426/2ª Via SSP/GO e do CPF nº 335.971.899-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 046/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de materiais permanente, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento/Orçamento e Gestão; pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
5	Unid.	Armário 1.98x120x40 Armário de aço 1.94 produzido em aço chapa 26, possui 4 prateleiras reguláveis a cada 10cm, fechadura conjugada, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade, Altura: 194cm Largura: 120cm Profundidade: 40cm Chapa: 26.	10	Pandim	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
6	Unid.	Armário 1.98x90x40 Armário de aço produzido em aço chapa 26, com 4 prateleiras reguláveis a cada 10cm, fechadura conjugada, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade, Altura: 194cm Largura: 90cm Profundidade: 40cm Chapa: 26	7	Nobre	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
9	Unid.	Arquivo 4 gavetas Arquivo curto com tampo inferior, 4 gavetas com suporte para pastas suspensas, fundo das gavetas reforçados, pés com sapatas plásticas e reguladores, trilho de fácil manuseio. Altura: 1.33cm Largura: 46cm Profundidade: 58cm Chapa: 26.	10	Pandim	R\$ 685,00	R\$ 6.850,00
11	Unid.	Bebedouro de água aparelho purificador de água, com capacidade de armazenamento de água gelada de 2 litros. Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho de 5° A 42°C. gabinete metálico, poli-propileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal, carvão ativado com prata coloidal. fonte de alimentação bivolt. garantia mínima de 01 um ano.	2	Libell	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
16	Unid.	Cadeira executiva giratória sem braços, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura, encosto: 36 cm/altura x 41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em poli-propileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulação com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regula-	12	VandaFlex	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00

		gem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulação do assento com travamento multiponto até no máximo 110°.				
17	Unid.	Cadeira fixa 04 pes iso polipropileno: a cadeira é constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com espessura de parede soldados com solda mig à duas travessas horizontais tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pintura epoxi-pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em polipropileno. Assento confeccionado em polipropileno copolímero (pp) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões 465mm largura, 470mm profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polipropileno copolímero injetado e anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arredondados e unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensado a presença de rebites ou parafusos. Assento e encosto devem possuir furos para ventilação.	15	VandaFlex	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
20	Unid.	Estante 6 prateleiras Estante produzida em aço com 6 bandejas reguláveis, com capacidade de peso 30kg por prateleira. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade Prática e versátil, é de fácil montagem, com a simples colocação de porcas e parafusos unindo as bandejas às colunas. Altura: 198cm Largura: 92cm Profundidade: 30cm.	15	Pandim	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
24	Unid.	Forno Elétrico Com Capacidade 44 Litros, C/ Timer, Grill, Temperatura Máxima 230°, mínima 60° C/ Lâmpada Interna, Potência 1750w, Resistência Superior 700w, Resistência Inferior 800w, Peso 13,9 Kg, Corpo Em Inox, Profundidade 49,3cm, Tecla Gratinar, Tecla Manter Aquecido, Tecla Meu Jeito, Produto Certificado Pelo Inmetro, Voltagem 127volts, Teclas Pré Programadas.	4	Muller	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
25	Unid.	FREEZER HORIZONTAL 500L: Características: - Dupla função com acionamento frontal: Pode ser usado como freezer ou geladeira. Basta selecionar a função desejada no painel frontal.- Gabinete interno e externo com chapa de aço pintado: Melhor acabamento, resiste mais à corrosão e aos impactos. - 4 pés com rodízio: Facilita a movimentação do freezer/geladeira e também a limpeza do local.- Congelamento rápido: Rapidez no congelamento e melhor conservação dos alimentos. - Dreno frontal: Facilita a vida na hora da limpeza. - Classificação energética: D - Consumo aproximado de energia: 84,6 kWh/mês 4 pés com rodízio: Sim - Congelamento rápido: Sim - Dreno frontal: Sim Dupla função com acionamento frontal: Sim - Gabinete interno e externo com chapa de aço pintado: Sim - Armazenamento líquido: 519 l - Capacidade bruta: 526 l - Fechadura de segurança: Não - Função: Freezer ou refrigerador - Grades: 1 - Informações de uso na porta: Não Não contém CFC: Sim - Pés: Sim - Rodízio - Portas: 2 - Rodízios para transporte: Sim - Termostato: Sim - Tipo de degelo: Cycle Defrost Tipo de freezer: Horizontal - Controle de Temperatura: Termostato no painel frontal - Painel de controle: Sim - Dimensões: - Altura: 96 cm - Largura: 147,3 cm - profundidade: 78 cm - Peso: 79 kg - Garantia do Fornecedor de 12 Meses.	3	Consul	R\$ 2.990,00	R\$ 8.970,00
26	Unid.	Lavadora de roupas com centrifuga, capacidade para lavar 12kg de roupa, cor branco. Faixa de classificação do inmetro "a"; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt; tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Características: gabinete em aço galvanizado; pés niveladores; mangueira de entrada deve possuir filtro que dificulta a entrada de sujeira; abertura superior; gaveta com dispenser de distribuição de sabão, amaciante e alvejante de fácil abertura e indicação de nível máximo; filtro para reter fiapos eliminados pelas roupas; "turbo agitação" (permite que a agitação fique mais forte); função que permite o reaproveitamento de água; centrifuga; no mínimo 4 níveis de água; sistema de segurança que interrompe o funcionamento do equipamento quando a tampa for aberta; sistema automático de reconhecimento de tensão (caso não seja bivolt), caso ligada em tensão diferente não causará nenhum dano ao sistema elétrico da lavadora; painel de controle externo com no mínimo 10 programações de lavagem (fáceis de programar) e deve possuir no mínimo: indicador luminoso de qual etapa encontra-se o processo de lavagem (agitação, enxague, centrifugação); tecla que possibilita avançar etapa; botão(es) que permite(m) definir o nível de água adequado para a quantidade de roupa (mínimo de quatro níveis); tecla que aciona a função "turbo agitação" (deve possuir indicador luminoso ligado/desligado); especificações técnicas: peso líquido da lavadora inferior a 50kg; dimensões que podem variar até dez por cento para mais ou para menos: altura com a tampa fechada: 100mm; altura com a tampa aberta: 150mm; largura: 70mm; profundidade: 80mm. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no site da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (igual ou similar a Electrolux) (o pregoeiro poderá realizar diligência para conferência).	2	Eletrolux	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
27	Unid.	Liquidificador com duas velocidades mais pulsar. Capacidade para fazer preparações em grandes quantidades. Copo resistente com 2 litros de capacidade total. Lâminas de aço com facas em aço inoxidável de alta resistência. Trava de segurança: a trava na base do copo garante total segurança para o uso e praticidade no transporte. Possui compartimento porta-fio na base. Consumo: 0,2 kw/h/mês. Voltagem: 127v/220v. Comprimento do cabo: 80 cm. Acessórios: filtro. Dimensões do produto: 30a x 21l x 15,5p peso aproximado de 1,3kg. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação: 12 meses. (igual ou similar a Britania)	4	Mondial	R\$ 99,00	R\$ 396,00
29	Unid.	Longarina 3 lugares para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento atá resistência (POLIPROPILENO) plástico com 05mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750 Largura total entre 1300 assento individual entre 400.	6	VandaFlex	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
31	Unid.	Mesa para gabinetes executivos 1800x900x740mm Com tampo em mdf com, no mínimo, 28mm de espessura com laminado melamínico post forming Texturizado, com acabamento Arredondado e inteiriço (sem emendas) das Bordas. Com passagem para cabos e fios da cpu, Estrutura em aço com pintura eletrostática Preta. Pés do tipo i com sapatas reguláveis até 5cm, calhas metálicas para passagem de fios e Cabos. Painel frontal com, no mínimo 38cm de Altura, em mdf com, no mínimo, 20mm de espessura, Revestido com laminado melamínico >> Garantia mínima de 01 ano	3	VandaFlex	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
34	Unid.	Refrigerador 400 litros 2 portas defrost classe . Puxador integrado: fácil de limpar. porta latas removível para 6 unidades. prateleiras de vidro temperado: porta laticínios: com tampa transparente. prateleiras da porta do refrigerador: são 100% removíveis, sistema que permite melhorar a circulação do ar frio, mantendo a temperatura interna uniforme e conservando melhor os alimentos. trava garrafas aproveitável: impede o tombamento de garrafas na porta e armazena pequenos recipientes. amplo gavetão de frutas, legumes e verduras com controle de umidade cesta portaovos removível para 12 unidades: armazena e transporta ovos com facilidade e segurança. duas prateleiras fundas na porta do refrigerador: espaço para garrafas de até 2,5 litro. Pés niveladores frontais e rodízios traseiros. duas formas de gelo suspensas: capacidade bruta de armazenamento (litros): refrigerador: 325. Freezer: 156. total: 481. capacidade líquida de armazenamento (litros): refrigerador: 320. freezer: 155. Total: 475. tensão (v): 127/220. frequência (hz): 60. classificação energética: atensão/frequência: 127v - 60hz / 220v - 60hz. consumo (kwh): 58,8. dimensões do produto (axlxp): 189x70,2x73,3 cm. peso do produto: 78 kg. (igual ou similar a Consul)	4	Consul	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
36	Unid.	Televisor 32" com conversor digital, painel ips, entradas hdmi e usb painel ips led imagens deslumbrantes em até 178° no ângulo de visão horizontal e menor consumo de energia. Media player reproduza filmes, músicas e fotos na sua tv, através da entrada usb. Dot noise reduction granulação é eliminada	3	Panasonic	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00

		para oferecer imagens super naturais. Especificações: - formato: 16:9 - modo de imagem: dsimnamic, normal, cinema, true cinema e custom - noise reduction - modo surround: v-áudio - epg (guia de programação): 7 dias - modo hotel - formatos compatíveis: avi, mkv, wmv, mp4, m4v, flv, 3gpp, vro, vob, ts/ps, mp3, aac, wma, flac, jpeg - viera link conexões - 2 hdmi (traseiro) - 1 entrada de vídeo componente compartilhada com composto - rca (traseiro) - 2 entradas vídeo composto: rca (1 traseiro, 1 lateral) - 1 usb - 1 saída áudio digital (óptico) - (traseiro). (igual ou similar a LG).				
38	Unid.	Ventilador de parede com: 50 diâmetro grade de meta hélice: 3 pás; cores: branco, preto, prata ou cromado; controle de velocidade rotativo rpm:1.430;vazão:230m³/min; consumo: 0,20kwh linha gold 200w; linha premium-170w voltagem: bivolt. Peso bruto: 5,125kg.	10	Arge	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
						R\$ 72.826,00

Classificação Final**EDIVANDA VIEIRA LANG - ME.****CNPJ: 04.937.862/0001-04;****ENDEREÇO: AVENIDA BETUMARCO, 1812, CENTRO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT – CEP: 78.655-000;****TELEFONE: (66) 3569-1172;****E-MAIL: casacristalsolar@uol.com.br****VALOR GLOBAL: R\$ 72.826,00 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais);****12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 18 de Outubro

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	ADEMIR ANTÔNIO LANG. EDIVANDA VIEIRA LANG - ME. Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **MV Atacadista de Móveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.896/0001-28 sediada na Avenida Miguel Sutil, 2.839, Sala 02, Areão em Cuiabá-MT, CEP: 78.010-500, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Senhor **Marcos Antônio Dias Machado**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0959708-5 SSP/MT e do CPF nº 874.661.201-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 046/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de materiais permanente, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento/Orçamento e Gestão; pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Unid.	APARELHO CELULAR TIPO smartphone, sistema Operacional android; processador dual core; 1 ghz; conexão Wi fi, capacidade memória interna 4 gb.	4	SamSung	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
3	Unid.	Armário alto medindo: 900x400x1600 mm com corpo e portas em fibra de madeira aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda pvc de 0,45 mm de	2	VandaFlex	R\$ 490,00	R\$ 980,00

		espessura. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do órgão solicitante. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95°, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reservá, puxador alça em zamak. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual escondera o topo superior das portas. Todas as extremidades do armário devem compor ângulo de 90° sem degraus ou cavidade.				
4	Unid.	Armário baixo (balcão) com 02 portas e 01 prateleira: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm e fundo em duratex 6mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento, prateleira 01 (uma), em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade, com bordas longitudinais e transversais revestidas em poliestireno de 1 mm de espessura, reguláveis internamente em várias posições, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 900x400x750.	4	VandaFlex	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
7	Unid.	Armário de cozinha em aço com 06 portas e 03 gavetas: Medidas mínimas: (AxLxP) 1,93mx1,20m x0,50m (variação de +- 5 % para mais ou para menos); Dobradiças metálicas: Puxadores com acabamento metalizado; Gavetas com correições; 04 pés niveladores com sapata; Cor Branca. Garantia mínima 1 ano.	3	TelaSul	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
8	Unid.	Roupeiro 16 portas Roupeiro com 16 portas, com fechadura conjugada, pitão para cadeado, além de tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade, Altura: 196cm Largura: 123cm Profundidade: 36cm Quantidade de portas: 16 Chapa: 22/26.	5	Isma	R\$ 1.122,00	R\$ 5.610,00
10	Unid.	Batedeira planetária com tigela aproximada de 3,3 litros. Possui 5 velocidades. Função pulsar. Possui movimento planetário dos batedores para misturar as massas com total homogeneidade em menos tempo. Portátil. Potência: 300w. Espiral. Gancho. Base antiderrapante. Comprimento do cabo elétrico: 1,2 m. Cabo elétrico (giratório) flexível. Espátula. Consumo aproximado de energia 0,15 kw/h. Dimensões aproximadas do produto 22a x 32l x 22p cm. Peso líquido aproximado: 2,6 kg. Com selo do inmetro. Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação: 12 meses. (igual ou similar a Arno)	5	Arno	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
12	Unid.	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e aço galvanizado externamente, com 05 (cinco) torneiras, com capacidade para 200 (trezentos) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manual técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica autorizada em mato grosso.	4	Nacional	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00
13	Unid.	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 04 (quatro) torneiras, com capacidade para 100 (cem) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manual técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica autorizada em mato grosso. Unidade. Com certificação do inmetro.	4	Nacional	R\$ 2.280,00	R\$ 9.120,00
28	Unid.	Liquidificador industrial, característica 08 litros – copo, em aço inox; tampa em alumínio polido.	5	JL Colombo	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
30	Unid.	Mesa com 02 gavetas, medidas: aproximadas de 1,50 x 0,60m e altura de 0,75m. tampo: em mdp, aglomerado de 15mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 03 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco bp ambas as faces, com fita borda de 1mm, correição estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxe, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200°C.	20	VandaFlex	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
32	Unid.	Mesa para reunião retangular, fabricado em MDP, na cor cinza, tampo reto e com no mínimo de 25 mm de espessura, acabamento ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, com bordas recobertas em perfil de PVC na cor da mesa, com pés de ferro com pintura epóxi na cor da mesa, medindo aproximadamente 2,50 x 1,10 x 0,74 M com tolerância de +/- 5%.	3	VandaFlex	R\$ 870,00	R\$ 2.610,00
33	Unid.	Poltrona giratória com braços fixos, assento e encosto em madeira compensada multilaminas prensada com cola resinada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidade 46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110°. Braços: estrutura em aço em forma "I" fixos, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta.	5	VandaFlex	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
37	Unid.	TELEVISOR DE 49 POLEGADAS LED Full Hd Usb Hdmi. Características Do Produto:Tela: Tipo: LED Direto. Resolução: 1.920 x 1.080(FHD) Brilho: 200cd/m2 Sistema De Transmissão Análogo: PAL-M/ N,NTSC-M Digital: ISDB-T Vídeco: Proporção da Tela: 7 Modos (16:9, Just Scan, Set by Program, 4:3, Zoom, Zoom2, Cinema Zoom1). Audio: Saída de Audio: 5W 5W Sistema de Som: 1 Saída2 Alto Falantes. Modo de Som: 6 Modos (Standard, News, Music, Cinema, Soccer, Game). Gerenciamento: Diagnóstico Remoto (USB). Interatividade: HTNG /HDMICEC. Interface RJP: RS-232C,HDMI-CEC. Configurações Avançadas: Auto Off / Auto Sleep, Motion Eye Care, Smart Energy Saving. Interface: Traseiro: RF In, AV In (Compartilhado comComponente), Component In Audio, HDMI In, USB 2.0, RS-232C. (igual ou similar a LG)	3	LG	R\$ 3.340,00	R\$ 10.020,00
						R\$ 64.495,00

Classificação Final**MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA.****CNPJ: 19.071.896/0001-28;****ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, 2.839, SALA 02, AREÃO, CUIABÁ-MT, CEP: 78.010-500;****TELEFONE: (66) 3054-7155;****E-MAIL: JURIDICO@CBSTECH.COM.BR****VALOR GLOBAL: R\$ 64.495,00 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 18 de Outubro

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	MARCOS ANTÔNIO DIAS MACHADO MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA. Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**EXTRATO - CONTRATO Nº 177-2018 - CONTRATO Nº 179-2018****EXTRATO DE CONTRATOS 177/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2018

Data: 15/10/2018

Vigência: 15/10/2019

Contratado: ERNST & ERNST LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de diversas lentes para confecção de óculos às pessoas carentes.

Valor: R\$ 16.280,00 (Dezesseis mil duzentos e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 178/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 039/2018

Data: 15/10/2018

Vigência: 15/02/2019

Contratado: EMAM LOGISTICA LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o transporte de emulsão asfáltica de Cuiabá-MT à Canarana-MT de acordo com as especificações do edital.

Valor: R\$ 51.067,50, (Cinquenta e um mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 179/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 041/2018

Data: 15/10/2018

Vigência: 15/10/2019

Contratado: C. WEIRICH - ME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT de acordo com as especificações do edital.

Valor: R\$ 84,495,00 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

GABINETE
PORTARIA Nº533/2018

De 18 de outubro de 2018.

Exonera Servidora de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Rúbia Debora Ruppel Juswiak, do cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 430/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº534/2018

De 19 de outubro de 2018

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Edilaine Lopes da Costa**, para exercer o cargo de **Assessor da Secretaria de Gestão Governamental**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 170/2018, de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 535**

De 19 de outubro de 2018

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rúbia Debora Ruppel Juswiak**, para exercer o cargo de **Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 170/2018, de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RESOLUÇÃO N.º 04 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO nº 04 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Pacto Programa Pró-Família do

Município de Castanheira – MT.

O Comitê Municipal do Programa Pró- Família instituído através da portaria municipal nº 193/2017, reunido em 15 de Outubro de 2018 sob a ATA de nº 06/2018 resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró- Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Comitê Municipal do Programa Pró- Família deliberou sobre a Aprovação do Pacto Municipal de Castanheira/MT referente ao Programa Pró- Família do Governo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Pacto do município de Castanheira/MT referente ao Programa Pró-Família.

Castanheira – MT 16 de Outubro de 2018.

Zilda Stangherlin

Presidente do Comitê Municipal do Programa Pró-Família

PARECER UNIFICADO

PARECER UNIFICADO

PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ- FAMÍLIA EM CASTANHEIRA- MT

A maioria das famílias foram inseridas no Programa dia 22 de Setembro de 2017, data essa em que receberam os cartões. Desse período até o momento, algumas substituições aconteceram em virtude de que algumas famílias mudaram do município ou aumentaram a per capita da renda.

Grande parte das famílias cumpriram as condicionalidades do programa, porém algumas ainda não participaram de cursos e ou oficinas ofertadas. Aquelas que continuaram no programa estão dentro dos critérios de renda per capita e buscam cumprir as condicionalidades exigidas. Segue abaixo a relação das famílias:

NOME	NIS	CPF
------	-----	-----

Adelia Marta Teofilo	20628179175	030.343.901-73
Ana Aparecida Costa de Melo	20705408811	042.469.081-00
Aliete de Jesus Fernandes	20132228577	027.407.951-81
Antonio Farias	21238392344	880.284.291-49
Ana Maria de Jesus Cardini	20373875937	632.799.591-87
Airton José Chaves	23789027916	622.505.401-44
Brigida Santana de Alvarenga	20626130004	820.057.451-20
Carolina dos Santos Fernandes	20121091478	062.184.491-81
Cleucir Zygoski	20395301925	908.537.681-53
Cristiane de Lima	16437158973	030.403.581-48
Cleuza Martendal	16424594915	016.871.641-00
Cleidenice Pelutti	20668022285	856.409.641-20
Deodete Belém Dourado	16122533530	784.458.171-91
Davi Ferreira Alves dos Santos	23829583075	713.390.801-84
Eloides Eleutério da Silva	12187279733	454.684.600-25
Edna Ferreira da Costa	12654628657	041.706.901-41
Emiliano Teodoro da Silva	23829173850	713.190.331-05
Ereni Nunes de Lima	21211540512	939.921.301-34
Erondina Aparecida Rosa dos Santos	21220265820	026.652.501-60
Franciele Freire da Silva	16223118288	063.651.921-00
Gabrielly Araujo Dias	21046444052	029.272.951-07
Greice Marques Vieira	21047893748	043.459.991-38
Helena de Jesus Cardini	16094715757	650.626.201-04
Jair Morais dos Santos	12662866650	333.164.499-49
Jessica Naiara Senem	16298363832	059.349.511-06
Jose Maria Furbino	02663867179	349.706.306-15
Jessica Thales Macedo	23644650450	035.806.171-76
João Ferpotto	10639084025	176.307.031-04
José Raimundo da Silva	23666837863	050.722.321-74
Joelita Borges Pereira	16184387775	985.696.001-00
Valéria Araujo Bento	16558096472	056.991.942-55
Luciana Marques da Silva	16516743143	031.339.961-18
Luiz Joaquim Moreira	12420982950	277.230.542-20
Luiz Gonzaga de Barros	23779805916	073.484.801-36
Maria Aparecida Ferreira Costa	20711329251	550.900.951-91
Maria Enis da Silva	12858545407	00165632127
Maria Patrícia da Silva	20932098449	01495699129
Marildo Pereira dos Santos	16510786398	420.253.462-04
Marli Ines Scherer	12325904093	590.922.380-15
Natalia Cardozo Lourenço	23603564258	550.789.581-34
Orlando Luis Correia	23784156386	340.250.651-34
Osmarina Medeiros de Lima	12522374917	097.498.728-00
Marcilene Coelho de Siqueira	16503975881	897.183.132-49
Pedro Ferreira de Lima	12100513909	054.094.838-12
Rita de Cassia Borges das Neves	16600506513	051.358.171-58
Rosana Rodrigues da Silva	20134123101	061.274.921-57
Rosineia Mariano Reis Senen	19001253582	712.341.442-04
Renata Barbosa Balduino	03864923441	036.149.731-82
Sueli Aparecida Siebra da Costa	16573038933	995.388.651-20
Sandra Maria Gonçalves	16629176120	015.438.451-85
Severina Salete Barros Baranoski	16629918801	018.090.171-06
Sirlete de Souza Santos	23614258242	056.662.161-47
Talia de Lima Souza	16584620086	072.765.891-37
Vanessa Barbosa de Oliveira	20373876305	060.594.931-06
Walter Tavares dos Santos	12229874235	218.575.711-34
Zelia Barbosa de Oliveira	12407414774	571.863.751-20
Maria do Socorro de Barros Aquino	20409906152	013.167.111-10

As famílias acima elencadas são indicadas para a prorrogação e permanência no programa, visto que estão dentro dos critérios estabelecidos e normatizados. Elas buscaram cumprir as condicionalidades para permanência no programa, e a partir da prorrogação terão garantido uma renda complementar, tal como acesso aos serviços e ações que visam o desenvolvimento das famílias em direção à superação das vulnerabilidades sociais da qual estão submetidas. O programa se diferencia ao potencializar a rede, possibilitando ampliar a garantia de direitos com qualidade e humanização dos serviços.

As famílias relacionadas abaixo estarão a partir do momento, sendo desligadas do Programa, visto que conquistaram uma melhor qualidade de vida, devido ao acesso ao trabalho, aposentadoria ou que mudaram do município.

Adriana Nunes de Aguiar	16018188709	053.196.211-32
Jessica Moline de Oliveira Ferreira	16223274727	031.796.271-07
Iraci Ferreira de Freitas	20408633926	001.857.071-22

Tatiane Angela Kegler	16573057288	050.400.951-63
Thalyta Moura Batista	23626171465	061.957.691-00

Assinatura – carimbo do profissional:

Data: 09/10/2018

Comitê Municipal de Castanheira- MT

Análise do documento: Considerando o acompanhamento realizado pelas Agentes de Saúde e Assistente Social, bem como a melhora da qualidade de vida de alguns ou a ausência de trabalho para outros, permanecendo com uma renda baixa, O Comitê Municipal do Programa Pró-Família delibera pela aprovação do parecer da técnica de referência.

Zilda Stangherlin

Assinatura da presidente:

Data: 15/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 521/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 521/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª SILBENE MARIA DA SILVA ALVES**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 546/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 546/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª KATHELLYN DA CRUZ MEIRA**, portadora do RG nº 935125 e CPF nº 632.846.261-15, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento familiar, de acordo com o artigo 94 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 520/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 520/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª MARLENE ALBONETTE DIAS**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 547/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 547/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª KATIA CRISTINA GIOVANELLI**, portadora do CPF nº 133.448.168-70 no cargo de Professor II 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 519/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 519/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ROSIMARY ROMUALDO DA SILVA**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018**

Portaria nº 548/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª KATIA CRISTINA GIOVANELLI**, portadora do CPF nº 133.448.168-70 no cargo de Professor II 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 518/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª MARIA JOSE ALVES BARBOSA**, Elevação de nível, da Classe "C", nível "05" para Classe "C", nível "06", em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 517/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º JORGE LUIZ MEDEIROS TOSTES**, Elevação de nível, da Classe "C", nível "05" para Classe "C", nível "06", em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018**

Portaria nº 516/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª LADY MARY APARECIDA DA SILVA**, Elevação de nível, da Classe "B", nível "05" para Classe "B", nível "06", em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 515/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª MARIA DOS SANTOS**, Elevação de nível, da Classe "C", nível "05" para Classe "C", nível "06", em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018**

Portaria nº 549/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Srª MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 362.151.711-15 e RG nº 677989, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 61 (sessenta e um) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 514/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº 514/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª LUCILENE FRANCA DE FARIAS**, Elevação de nível, da Classe "C", nível "05" para Classe "C", nível "06", em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 513/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 513/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª EVANIA SANTANA DE MORAES ANTUNES**, Elevação de nível, da Classe "C", nível "05" para Classe "C", nível "06", em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 512/GP/2018 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 512/GP/2018

Em, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª ANA MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 222720 e CPF nº 208.351.671-00 no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 550/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 550/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª MARILUCE DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 900453 SSP/MT e CPF nº 569.813.091-49, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 524/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 524/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º WILMAIR GREGORIO DA SILVA**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 523/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHENER**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/GP/2018 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018**

Portaria nº 511/GP/2018

Em, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª BENEDITA DIAS DO NASCIMENTO DA MATA**, portadora do RG nº 637683 e CPF nº 594.720.061-91 no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento familiar, de acordo com o artigo 94 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/GP/2018 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 510/GP/2018

Em, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª BENEDITA DIAS DO NASCIMENTO DA MATA**, portadora do RG nº 637683 e CPF nº 594.720.061-91 no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento familiar, de acordo com o artigo 94 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/GP/2018 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 509/GP/2018

Em, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª THAINA BENEDITA DE SIQUEIRA SILVA**, portadora do RG nº 20805713 SSP/MT e CPF nº 039.763.771-39, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/GP/2018 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 508/GP/2018

Em, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A Servidora contratada **Srª AUREA DA SILVA KLOCK**, portadora do CPF nº 016.299.411-74, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/GP/2018 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 507/GP/2018

Em, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A Servidora contratada **Srª ROSELI GASPARINI**, portadora do RG nº 13820737 e CPF nº 002.877.241-58, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/GP/2018 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 506/GP/2018

Em, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A Servidora contratada **Srª ELISANGELA FERREIRA DE FREITAS DANTAS**, portadora do RG nº 18031935 e CPF nº 017.980.931-89, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/GP/2018 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 505/GP/2018

Em, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A Servidora contratada **Srª ANA CRISTINA SOUZA DO-MINGOS**, portadora do RG nº 10696350 e CPF nº 785.024.201-78, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/GP/2018 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 504/GP/2018

Em, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª ANA LIDIA FREITAS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 04456092 e CPF nº 328.882.011-00, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/GP/2018 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 503/GP/2018

Em, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A Servidora contratada **Srª LUZIA NUNES DA COSTA**, portadora do RG nº 14696282 e CPF nº 986.791.981-53, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/GP/2018 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria nº 502/GP/2018

Em, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª ELAINE ESCOBAR MEDEIROS**, portadora do RG nº 10278613 e CPF nº 632.440.801-97, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/GP/2018 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 501/GP/2018

Em, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª DANIELLA ARRUDA DE MELO**, portadora do RG nº 19860943 SSP/MT e CPF nº 030.361.391-25, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 537/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A Servidora contratada **Srª MARINALVA ROMANA PEDROSO**, portadora do RG nº 11803118 e CPF nº 871.281.361-34, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 536/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A Servidora contratada **Srª MARCIANA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, portadora do RG nº 20910541 e CPF nº 027.401.451-36, no cargo de PROFESSOR I 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 535/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGNES**, portadora do RG nº 650575 e CPF nº 826.463.681-00, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 534/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A Servidora contratada **Srª EVA MENDONÇA DE SOUZA**, portadora do RG nº 05260990 e CPF nº 384.668.131-87, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 533/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A Servidora contratada **Srª VANESSA CAROLINA LINA DOS SANTOS PEDROSO**, portadora do RG nº 20680759 e CPF nº 032.457.311-16, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 532/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A Servidora contratada **Srª MARIELI DE OLIVEIRA MELO**, portadora do RG nº 2141057-7 e CPF nº 040.843.821-59, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 531/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A Servidora contratada **Srª MARISLENE NUNES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 297895 e CPF nº 814.598.581-15, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 530/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2816/2018

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, que tem por objeto **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Ventiladores De Parede – Modelo 1 – 50 – 55cm De Diâmetro Por Meio De Assistência Financeira Do FNDE/MEC, Para As Escolas Da Rede Municipal De Ensino De Chapada Dos Guimarães-MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos**, teve como Resultado Final como **DESERTO**, por não comparecerem interessados ao certame:

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de outubro de 2018.

Maili da Silva Matoso

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 529/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª AUREA REGINA C. CHAVES MENEZES**, Elevação de nível, da Classe “B”, nível “05” para Classe “B”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 528/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª TEREZINHA DE FATIMA TORRES ARAUJO**, Elevação de nível, da Classe “B”, nível “05” para Classe “B”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 527/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º RONALDO BARBOSA DE SOUZA**, Elevação de nível, da Classe “B”, nível “05” para Classe “B”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 526/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º JOCINEY RU-MEIRO DE ALMEIDA**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 525/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª DALVA SANTOS DE OLIVEIRA**, Elevação de nível, da Classe “C”, nível “05” para Classe “C”, nível “06”, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 543/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª INES ERNESTINA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 314.211.991-49 e RG nº 12363634, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE

SAÚDE, 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 544/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Srº JOSE RUBENS BARBOSA**, portador do RG nº 21030057 SSP/MT e CPF nº 792.031.166-72 no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 542/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Srª GENESIA FERREIRA CAFE**, portadora do RG nº 01179349 SSP/MT e CPF nº 340.161.981-00 no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 540/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Srª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ**, portadora do RG nº 469232 e CPF nº 346.525.231-49 no cargo de FISCAL DE POSTURA, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 541/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Srª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ**, portadora do RG nº 469232 e CPF nº 346.525.231-49 no cargo de FISCAL DE POSTURA, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 545/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Srª JUVINA JOANA DE MAGALHAES**, portadora do RG nº 10893857 e CPF nº 796.829.281-68 no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho

por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 539/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ**, portadora do RG nº 469232 e CPF nº 346.525.231-49 no cargo de FISCAL DE POSTURA, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 538/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Srª HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA**, portadora do RG nº 10397833 e CPF nº 032.021.856-24 no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o PAGAMENTO de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/02/2017 a 08/02/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Será pago o valor de 1/3 de férias a servidora no mês de setembro. Sendo que gozará desta férias em outra data oportuna.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/GP/2018 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 546/GP/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª KATHELLYN DA CRUZ MEIRA**, portadora do RG nº 935125 e CPF nº 632.846.261-15, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento familiar, de acordo com o artigo 94 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/GP/2018 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria nº 522/GP/2018

Em, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º GILBERTO GOMES DOS SANTOS**, Elevação de nível, da Classe "C", nível "05" para Classe "C", nível "06", em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **J.P BUENO EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTO INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS E PASEP**. Cláudia/MT, 19 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal**Hemilin F. Tiedt****Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018.**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCA-MENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (Cód.TCE 284481-8)**”.

Cláudia/MT 19 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten**Prefeito Municipal****Aline Mass Serafim Hoffmann****Presidente da C.P.L.****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018**

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres**Prefeita Municipal****ANEXO I**

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO 19 ZONA RURAL (ENCONTRO DOS RIOS FAZ. ÁGUA PRETA COM CRISTALINO ATÉ A FAZENDA VOLTA GRANDE) – COCALINHO.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3º	ROMILDA DOS SANTOS BERNSTORFF	3º

Cocalinho-MT, em 19 de NOVENBRO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 39/2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º2967/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER-MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.858.000,00 (DOIS MILHOES E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	24.841,00
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-SOAL CIVIL	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	28.841,00

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
------------	-----------------	----------

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-CAO	24.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.250,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
	SUBTOTAL	92.750,00

5 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 27.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 1 / 10

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	191.700,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
	SUBTOTAL	250.800,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0037.20180	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	510,00
002.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	
0.1.18.000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	20.000,00
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
0.1.19.000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	31.000,00
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
0.1.19.000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	89.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	22.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24.000,00
	SUBTOTAL	628.510,00

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	164.500,00
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	6.400,00
001.10.301.0044.20350	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 2 / 10

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.250,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	392.650,00
001.10.301.0044.20430	BLOCO VI - INVESTIMENTOS	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	377.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.302.0044.20360	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
0.1.42.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	9.119,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	92.920,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-CAO	1.500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.000,00
001.10.303.0044.20410	BLOCO IV - FARMACIA BASICA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	117.500,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.400,00
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
0.1.14.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.040,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00

	SUBTOTAL	1.585.179,00
--	-----------------	---------------------

8 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.20.608.0021.10400 FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.400,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	280,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.100,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 3 / 10

001.08.244.0009.20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
001.08.244.0033.10530	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
001.08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.640,00
001.08.244.0043.10490	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQUACAO SOCIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
	SUBTOTAL	146.920,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.15.451.0032.10570 PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	2.858.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.000,00

001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
001.04.122.0043.10050	CONSTRUCOES, REFORMAR E READEQUACAO PACO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
001.04.124.0007.20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280,00
001.04.126.0011.10070	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
	SUBTOTAL	29.980,00

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 4 / 10**4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	35.900,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.000,00
001.27.812.0045.10110	CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-ESPORTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.27.812.0045.10120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.27.813.0017.10140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO LAZER	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.13.392.0041.10170	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
3350410000	CONTRIBUICOES	2.000,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.13.392.0041.20100	MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CORAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
	SUBTOTAL	105.200,00

5 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-CAO	2.000,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	54.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
001.04.122.0043.10200	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/PROPRIOS PUBLICOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	45.400,00
001.11.331.0008.20120	CONTRIBUICOES AO PASEP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
001.11.333.0010.10220	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO	

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 5 / 10

0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.28.843.0049.10250	SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	217.400,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0037.10300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.950,00
001.12.361.0037.20180	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125	
0.1.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
001.12.361.0037.20200	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115	
0.1.15.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	510,00
001.12.364.0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
001.12.365.0037.10280	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
001.12.365.0037.20230	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115	
0.1.15.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
002.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	17.000,00
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	31.000,00
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 6 / 10

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.000,00
003.12.365.0037.20330	FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
	SUBTOTAL	674.460,00

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0043.10310 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.400,00
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.241,00
001.10.301.0044.20350	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	700,00
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
0.1.14.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.550,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00

3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	41.950,00
001.10.301.0044.20430	BLOCO VI - INVESTIMENTOS	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.300,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.100,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.900,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 7 / 10

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.301.0048.10320	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
001.10.302.0044.20360	CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.119,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - UNIAO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
001.10.303.0044.20410	BLOCO IV - FARMÁCIA BÁSICA	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - UNIAO	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.000,00
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	500,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.10.305.0044.20390	BLOCO III - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.17.512.0026.10360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SANEAMENTO	
0.1.23.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	SUBTOTAL	843.060,00

8 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001.20.608.0019.20440 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 8 / 10

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.360,00
001.20.608.0021.10410	APOIO A AGROPECUÁRIA EM GERAL - PROMAP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
	SUBTOTAL	55.360,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001.08.241.0026.10720	CONSTRUIR E MANTER PISCINA TÉRMICA COM COBERTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.100,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	171.700,00
001.08.243.0029.20530	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CÁSSIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
001.08.243.0030.20540	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.400,00
001.08.244.0008.20500	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
001.08.244.0009.20510	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00
001.08.244.0033.10530	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI	
0.1.43.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
001.08.244.0033.10540	MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF/SCFV	
0.1.21.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.08.244.0041.20520	APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTROPICAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

3350410000	CONTRIBUICOES	43.000,00
001.08.244.0048.10500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	SUBTOTAL	448.200,00
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	

TRAVESSA DOS PARECIS, N° 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Página: 9 / 10

001.15.451.0032.10570	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	135.340,00
001.15.451.0046.10580	PROJETO URBANISTICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	349.000,00
	SUBTOTAL	484.340,00
	TOTAL	2.858.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLÍDER - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 774/ADM/2018

PORTARIA Nº 774/ADM/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Ledir Teixeira Viana**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 6409 a partir do dia **17 de outubro de 2018**, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de outubro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/10/2018 a 18/11/2018

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 E 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018

Procedimento nº 26.161/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: Empresa **J. CESAR DIAS – ME** com valor total de **R\$ 883.106,00** (Oitocentos e oitenta e três mil cento e seis reais) e a Empresa **MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE EPP** com valor total de **R\$ 830.866,00** (Oitocentos e trinta mil oitocentos e sessenta e seis reais).

Colniza - MT, 19 de Outubro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO

DESPACHO

Assunto: pedido de prorrogação. Candidata Aline Rocha Fontes candidata ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Sede.

Defiro o pedido de prorrogação protocolado sob nº. 26.263, pela candidata Aline Rocha Fontes candidata ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Sede, na data de 02 de outubro de 2018, por um período de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo constante no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial no dia 05/07/2018, o qual vencerá em 05/10/2018, para que a ora candidata se apresente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do edital em 05/10/2018, conforme os ditames do Art. 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011.

Colniza/MT, 03 de outubro de 2018.

Elvira Mund da Costa

Sec. Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 013/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 013/2018

DATA: 16/10/2018

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Marcos Ferreira da Silva

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte de **Marcos Ferreira da Silva**, de sua residência localizada na cidade de Comodoro – MT deslocando-se para a Escola Indígena na Aldeia Manarissu e Escola Indígena na Aldeia Wanunsu – Zona Rural de Comodoro-MT, a fim de prestar Assistência Pedagógica nas escolas Indígenas pelo período de 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (226)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 81/2018 ADM DE 10 DE OUTUBRO 2018.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:**Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
03-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	104/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	WEEKE BUSINESS EIRELI - ME	24.364.993/0001-49	R\$ 98.321,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA KANBAN) PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADES DE EQUIPES, BEM COMO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 11/10/2018 A 11/10/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 84/2018 ADM DE 15 DE OUTUBRO 2018.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:**Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO**, **Rafael Ferreira Flores**, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	49/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	WEEKE BUSINESS EIRELI - ME	24.364.993/0001-49	R\$ 33.927,50
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA KANBAN) PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADES DE EQUIPES, BEM COMO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT		
VIGÊNCIA	2 meses e 15 dias – 16/10/2018 a 31/12/2018.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 66/2018 ADM DE 14 DE OUTUBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **ANA CELIA DE SOUZA LIMA**, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo discriminado..

CONTRATO	43/2018	CPF	VALOR TOTAL
LOCADOR	JOSÉ RODRIGUES RAMOS	679.342.004-63	2.533,33
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA JERUSALÉM ESQUINA COM A RUA 13 DE MAIO Nº62 LOTE 1-A QUADRA 30 CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		

	SA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
VIGENCIA	2 (DOIS) MESES E 16 DIAS – 15/10/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2018.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALA DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **096/2018**.

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Centro Oeste nº 286, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.799.371/0001-24, estabelecida a Rua Jerusalém nº27 Bairro Jardim do Edem Cidade Confresa-MT Cep.78.652-000, representada neste ato por seu procurador legal constituído Senhor **Charles Cristiano H. de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1147690-7 SEJSP-MT e do CPF n.º 824.319.811-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório n. **096/2018**, homologado no dia **15/10/2018**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALA DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, junto ao Município de Confresa - MT, conforme projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. **002/2018**, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, disposta no processo n. **096/2018**.

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **096/2018**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Tomada de Preços n. **002/2018** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

CNPJ: 07.799.371/001-24

Endereço: Rua Jerusalém nº27 Bairro Jardim do Edem

CEP: 78.652-000

Cidade/Estado: Confresa-MT

Telefone: (66) 99991-0045

E-mail: incorp.10@gmail.com

Representante legal: Charles Cristiano Honório de Oliveira

RG: 1147690-7 CPF: 824.319.811-34

Item: 2

4.2. Descrição do Serviços/Etapa**4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CONSTRUÇÃO 4 SALAS DE AULA	SV	1	R\$ 326.061,44	R\$ 326.061,44
				TOTAL GERAL	R\$ 326.061,44

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **096/2018**, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, de 15/10/2018 à 14/12/2018, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Confresa;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.12. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.14. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.15. A contratada manterá no local o livro DIÁRIO DE OBRA, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

- 6.5.** Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
- 6.6.** Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (Fórmula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);
- 6.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as vistorias feitas pela área demandante;
- 6.8.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o Servidor **Heverton Luiz Alves de Oliveira Arend** CPF: 025.269.201-24, nomeado mediante portaria Municipal **85/2018**.
- 6.9.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.
- 6.10.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O Contrato terá sua vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, vigorando de **15 de Outubro de 2018 a 14 de Março de 2019**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;
- 7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;
- 7.6.** A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado após as medições realizadas, vistoria e autorização mediante a apresentação da nota fiscal.
- 8.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 8.3.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 8.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.
- 9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.
- 9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
- 9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
- 9.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
 - b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste edital ou pela recusa da sua assinatura;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confresa, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Unidade Administrativa: 01 – Setor de Educação.

Projeto Atividade: 1.054 – Construção, Amp. e Ref. Inst. Educ. Ens. Fundamental.

Código Reduzido: 183

Fonte: 001 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 229.990,14

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Unidade Administrativa: 11 – FUNDEB.

Projeto Atividade: 1.147 – Const. Ampliação Escola Fundeb.

Código Reduzido: 375

Fonte: 0019 – Transferência de Fundeb.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 96.071,30

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de Preços n. **002/2018**, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Confresa - MT, 15 de Outubro 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

CNPJ: 07.799.371.0001-24

Representante Legal: Charles Cristiano H.de Oliveira

RG: 1147690-7 CPF: 824.319.811-34

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 86/2018 ADM DE 17 DE OUTUBRO 2018.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
07-SEC. DE OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	106/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	MARIA DAS M.M.BATISTA - ME	09.538.969/0001-95	263.550,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CONCRETO USINADO FCK=15 MPA E FCK=20 MPA, E TELAS DE AÇO SOLDADA NERVURADA COM MALHA DE 10 X 10 CM E 15 X 15 CM. PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VI-		

	AS PUBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.
VIGENCIA	12 MESES – 18/10/2018 A 18/10/2019

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 do tipo Menor Preço Por Empreitada Global no dia 23 de Outubro de 2018, às 09:00 hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-

MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 19 de Outubro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2018.

Aos 11 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE **CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação Processo Licitatório nº089/2018 na modalidade Pregão Presencial nº073/2018, Homologado Em 10/10/2018, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo refere-se à **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA KANBAN) PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADES DE EQUIPES, BEM COMO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE EM CONFORMIDADE COM OS PADROES TECNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE**, para uso da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Confresa - MT. , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para à aquisição, para eventual e futura contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA KANBAN) PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADES DE EQUIPES, BEM COMO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE EM CONFORMIDADE COM OS PADROES TECNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE**, para uso pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO , junto ao Município de Confresa - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Executar os Serviços Solicitados pela CONTRATANTE, com profissionais capacitados para a realização dos Exames elencado no objeto do Presente Certame.
- m) A CONTRATADA deverá estar instalada na Cidade de CONFRESA-MT, para a execução dos serviços objeto do presente certame.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **11 de Outubro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS -

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **WEEKE BUSINESS EIRELI - ME**

CNPJ: 24.364.993/0001-49 FONE/FAX: (65) 2129-9077

END.: RUA L-5, N°05, QD 53 SALA 01, BAIRRO PARQUE CUIABÁ

CIDADE: CUIABÁ/MT CEP: 78.095-396 EMAIL: financeiro@weeke.com.br

ITENS: 1 E 2.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	QTDE	UNID. MED.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA KANBAN) PARA GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADE DE EQUIPES, CONFORME ABAIXO: -Quantidades de Usuários até 100 usuários. -Quantidades de tarefas/cartões/quadros- ilimitados. -Espaço em disco Nuvens – 50 GB. -Funcionalidades de Tokens para uso em Quadros Públicos e Pannel de Ocorrências - até 100 disponíveis. -Módulo disponível Gerenciador de Arquivos Avaliação de Cartões Pannel de Ocorrências - Já incluso no Plano. -Formulários serão customizados para poder criar cartões de maneira padronizada com a linguagem do Setor - Num total de até 20 formulários personalizados para criação dos cartões via API.	12	MÊS	5.333,00	63.996,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE. A Implantação e Treinamento, será realizada com 04 Consultores certificados pela Empresa Proponente, junto a Prefeitura Municipal de Confresa, por um período de 05(cinco) dias uteis direto Ex.: de Segunda a Sexta Feira.	01	UNID	34.325,00	34.325,00

	TOTAL	R\$98.321,00
--	--------------	---------------------

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à **prestação dos serviços** FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA KANBAN) PARA GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADE DE EQUIPES. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (**INSS**), com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unid: 01-GESTÃO ADMINISTRATIVA

Proj. Ativ.: 2.007- Manut e Enc. Com a Secretaria de Administração

Cód.Red: 035- Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

Fonte: 0000- RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0000

Valor R\$ 98.321,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) **Edital do Pregão Presencial nº 073/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Rafael Ferreira Flores**, nomeado mediante portaria Municipal de **081/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

WEEKE BUSINESS EIRELI - ME

CNPJ:24.364.993/0001-49

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.106/2018

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº65/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº054/2018, Homologado Em 17/10/2018**, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CONCRETO USINADO FCK=15 MPA E FCK=20 MPA, E TELAS DE AÇO SOLDADA NERVURADA COM MALHA DE 10 X 10 CM E 15 X 15 CM. PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CONCRETO USINADO FCK=15 MPA E FCK=20 MPA, E TELAS DE AÇO SOLDADA NERVURADA COM MALHA DE 10 X 10 CM E 15 X 15 CM. PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Município de **CONFRESA - MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em **Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **18 de Outubro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARIA DAS M. M. BATISTA - ME

CNPJ: 09.538.969/0001-95

ENDEREÇO: BR. 158, KM 145,5, S/Nº, ZONA SUL CONFRESA/MT, CEP. 78.652-000

CIDADE: CONFRESA/MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.354790-6

FONE: (66) 98420-5700

E-MAIL: concreaco.adm@gmail.com

ITEM: 3 E 4

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MED	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-------	-----	-------	-------------

				UNITÁRIO	
03	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO	300	M3	385,00	115.500,00
04	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO	350	M3	423,00	148.050,00
				TOTAL GERAL	R\$ 263.550,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS ;

Unid:07-.002- URBANISMO

Proj. ativ.: 2052-Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanismo

Cód Red: 1204 - Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS ;

Unid:07-.004- Setor de Transporte

Proj. ativ.: 2126-Manutenção de VIAS URBANAS

Cód Red: 1299 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1112- Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB -

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1112

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-dos pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **054/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Dilceu Rodrigues Fonseca**, nomeado mediante portaria Municipal de **086/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MARIA DAS M. M. BATISTA - ME

09.538.969/0001-95

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO CPL 43/2018**

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e por outro lado o Senhor **José Rodrigues Ramos**, residente á chácara Boa Sorte Projeto de Assentamento Independente I, Zona Rural, Município de Confresa-MT, inscrito no CPF sob o nº 679.342.004-63 e RG nº 7.664.692 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** acordam e ajustam firmar o presente Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº **099/2018** Modalidade Dispensa de Licitação nº **013/2018**, homologado em **06/09/2018**, Artigo 24, inciso X, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Locação de um imóvel, localizado à Rua Jerusalém esquina com a Rua 13 de Maio nº62 lote 1-A da Quadra 30 Centro, no município de Confresa, para Instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Humanos, no período de 15/10/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor global de **R\$ 2.533,33** (dois mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor bruto mensal da locação é de R\$ **1.000,00** (mil reais), pagos até o 20º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, valor a ser depositado na Conta da Caixa Econômica Federal agência:3437, C/C: 9215-7.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrente das aquisições serão alocadas em dotações próprias a cargo da Secretaria Municipal de **Administração**, conforme a seguir:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade Administrativa: 01 – Gestão Administrativa.

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração

Código Reduzido: 35

Fonte: 000 – Recursos Ordinários.

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00

Valor Global: 2.533,33

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A Locatária declara ter procedido a vistoria no imóvel, locado recebendo-o em perfeito estado de conservação e comprometendo-se:

a) a manter os objetos da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim ao restituir ao LOCADOR, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à conservação do imóvel, incluindo as instalações sanitárias, elétricas e pinturas.

b) O prédio locado deverá ser entregue nas mesmas condições em que foram recebidos pela LOCATÁRIA;

c) As taxas provenientes do uso de energia elétrica, água, telefone são de responsabilidade da LOCATÁRIA;

d) As despesas referentes ao IPTU e Melhorias Urbanas que recaírem sobre o imóvel e ISS correrá por conta única do LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A inadimplência por qualquer parte, a parte infratora ficará sujeita a multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O LOCADOR reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – COORDENAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado ficará sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **2 (dois) meses e 16 dias**, encerrando-se em **31/12/2018**, contados a partir de sua assinatura. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor credenciado, Sra. **Ana Celia de Souza Lima** matrícula 834, nomeado mediante Portaria nº 66/2018, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregu-

laridade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as **ORDENS DE FORNECIMENTO**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Confresa-MT, 15 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LOCADOR

JOSÉ RODRIGUES RAMOS

CPF: 679.342.004-63

LOCATÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT.

ERRATA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, para atender as demandas de consultas eletivas no ambulatório da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu e atender também as demandas de cirurgias eletivas e de emergência dos municípios consorciados no hospital municipal de Confresa –MT, por um período de 03 (três) meses. Favorecido: **SILVEIRA CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA - ME** CNPJ: 28.516.950/0001-92 Endereço: Av. Angelo Scarperlini nr 135 bairro Dr. João Município Severina SP Vigência: 15 outubro de 2018 a 15 de janeiro de 2019. Valor Global R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), dividido em 03 (três) parcelas de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mensais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 005/2018 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Confresa – MT, 15 de outubro de 2018.

Rônio Condão de Barros Milhomem

Presidente do Cisax

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA 83/2018 ADM 14 DE OUTUBRO DE 2018

Portaria 83/2018 ADM 14 de Outubro de 2018.

Onde lê se:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Hevertton Luiz Alves de Oliveira Arend**, do Contrato abaixo discriminado..

CONTRATO	48/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADO	INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP.	07.799.371/001-24	490.318,15
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALA DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO E CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPORTIVA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	150 DIAS – CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.		

Ler -se:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Hevertton Luiz Alves de Oliveira Arend**, do Contrato abaixo discriminado..

CONTRATO	48/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADO	INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP.	07.799.371/001-24	164.256,71
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPORTIVA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	150 DIAS – CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.		

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº48/2018

PROCESSO Nº096/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, Retificação do Contrato nº48/2018.

Empresa: **INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**, CNPJ: **07.799.371/0001-24**.

Onde se lê:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALA DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO E CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPORTIVA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, junto ao Município de Confresa – MT, conforme projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexas.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: **INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**

CNPJ: 07.799.371/001-24

Endereço: Rua Jerusalém nº27 Bairro Jardim do Edem

CEP: 78.652-000

Cidade/Estado: Confresa-MT

Telefone: (66) 99991-0045

E-mail: incorp.10@gmail.com

Representante legal: Charles Cristiano Honório de Oliveira

RG: 1147690-7 CPF: 824.319.811-34

4.2. Descrição do Serviços/Etapa

4.3.Quantidade - Preços Unitários e Totais

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA	M2	1	R\$ 164.256,71	R\$ 164.256,71
2	CONSTRUÇÃO 4 SALAS DE AULA	SV	1	R\$ 326.061,44	R\$ 326.061,44
				TOTAL GERAL	R\$ 490.318,15

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Unidade Administrativa: 01 – Setor de Educação.

Projeto Atividade: 1.054 – Construção, Amp. e Ref. Inst. Educ.Ens.Fundamental.

Código Reduzido: 183

Fonte: 001 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 229.990,14

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Unidade Administrativa: 01 – Setor de Educação.

Projeto Atividade: 1.140 – Const. De Muro e Alambrado nas Escolas e Creches.

Código Reduzido: 218

Fonte: 001 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 113.232,57

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Unidade Administrativa: 11 – FUNDEB.

Projeto Atividade: 1.147 – Const. Ampliação Escola Fundeb.

Código Reduzido: 375

Fonte: 0019 – Transferência de Fundeb.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 147.095,44

Ler-se:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPORTIVA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, junto ao Município de Confresa – MT, conforme projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexas.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

CNPJ: 07.799.371/001-24

Endereço: Rua Jerusalém nº27 Bairro Jardim do Edem

CEP: 78.652-000

Cidade/Estado: Confresa-MT

Telefone: (66) 99991-0045

E-mail: incorp.10@gmail.com

Representante legal: Charles Cristiano Honório de Oliveira

RG: 1147690-7 CPF: 824.319.811-34

Item: 1

4.2. Descrição do Serviços/Etapa

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA	M2	1	R\$ 164.256,71	R\$ 164.256,71
				TOTAL GERAL	R\$ 164.256,71

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Unidade Administrativa: 01 – Setor de Educação.

Projeto Atividade: 1.140 – Const. De Muro e Alambrado nas Escolas e Creches.

Código Reduzido: 218

Fonte: 001 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 113.232,57

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Unidade Administrativa: 11 – FUNDEB.

Projeto Atividade: 1.147 – Const. Ampliação Escola Fundeb.

Código Reduzido: 375

Fonte: 0019 – Transferência de Fundeb.

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 51.024,14

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 49/2018.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA WEEKE BUSINESS EIRELI – ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA KANBAN) PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADES DE EQUIPES, BEM COMO SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE EM CONFORMIDADE COM OS PADROES TECNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, PARA USO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 089/2018.

O Município de **Confresa – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, **CONFRESA-MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **WEEKE BUSINESS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ com o n.24.364.993/0001-49 Endereço.: Rua L-5, nº05, quadra 53 sala 01, Bairro Parque Cuiabá Cidade: Cuiabá/MT CEP:78.095-396,fone/Fax: (65) 2129-9077E-mail: financeiro@weeke.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Polyana da Silva Santos, RG nº. 2046342-1 SSP/MT e CPF n.027.850.601-13, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO n. 089/2018, HOMOLOGADO EM 10/10/2018**, e em observância na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, nos **Decretos Municipais nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº **147/2014** e no Decreto Federal nº 7.892/13 sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de software (**sistema Kanban**) para monitoramento, acompanhamento e gerenciamento, automação e controle de atividades de equipes, bem como serviços de treinamento de pessoal composta por atividades de gestão de produtividade em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade, para uso pela **Secretária Municipal de Administração**, junto ao Município de Confresa- MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: contratação de empresa especializada no fornecimento de software (**sistema Kanban**) para monitoramento, acompanhamento e gerenciamento, automação e controle de atividades de equipes, bem como serviços de treinamento de pessoal composta por atividades de gestão de produtividade em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade, para uso pela **Secretária Municipal de Administração**, junto ao Município de Confresa- MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO -

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 073/2018**, com fundamento na **Lei n. 10.520/02** e, subsidiariamente na **Lei nº 8.666/93**, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr.Ronio Condão Barros Milhomem, disposta no **PROCESSO LICITATÓRIO n.089/2018**.

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico- AMM, conforme **Lei n. 8666/93**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA -

3.1. Os produtos serão entregues conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **089/2018**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial n. **073/2018** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: **WEEKE BUSINESS EIRELI – ME**

CNPJ: 37.464.716/0001-50

Endereço: **RUA L-5, Nº05, QD 53 SALA 01, BAIRRO PARQUE CUIABÁ CIDADE: CUIABÁ/MT.CEP: 78.095-396** Cidade/Estado: CUIABÁ/MT

Telefone: **(65) 2129-9077**E-mail: financeiro@weeke.com.br

Representante Legal: Polyana da Silva Santos

RG nº.2046342-1 SSP/MT CPF n.027.850.601-13

4.2. Descrição do produto:

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	QTDE	UNID. MED.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA KANBAN) PARA GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADE DE EQUIPES, CONFORME ABAIXO: -Quantidades de Usuários até 100 usuários. -Quantidades de tarefas/cartões/quadros- ilimitados. -Espaço em disco Nuvens – 50 GB. -Funcionalidades de Tokens para uso em Quadros Públicos e Painel de Ocorrências - até 100 disponíveis. -Módulo disponível Gerenciador de Arquivos Avaliação de Cartões Painel de Ocorrências - Já incluso no Plano. -Formulários serão customizados para poder criar cartões de maneira padronizada com a linguagem do Setor - Num total de até 20 formulários personalizados para criação dos cartões via API.	2	MÊS E 15 DIAS	5.333,00	13.332,50

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL COMPOSTA POR ATIVIDADES DE GESTÃO DE PRODUTIVIDADE. A Implantação e Treinamento, será realizada com 04 Consultores certificados pela Empresa Proponente, junto a Prefeitura Municipal de Confresa, por um período de 05(cinco) dias úteis direto Ex.: de Segunda a Sexta Feira.	01	UNID. REF.: 03 PARCELAS	6. 865,00	20. 595,00
TOTAL				R\$33. 927,50	

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no **Processo Licitatório n. 089/2018**, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da solicitação.
- 5.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;
- 5.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.5.** Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;
- 5.6.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 5.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- 5.8.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.9.** Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.
- 5.10.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.11.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.12.** Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 6.3.** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;
- 6.4.** Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 6.5.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 6.6.** Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o Servidor **Rafael Ferreira Flores**, nomeado mediante portaria Municipal de **84/2018**.
- 6.7.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.8.** Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.
- 6.9.** Executar os Serviços Solicitados pela CONTRATANTE, com profissionais capacitados para a realização dos serviços elencado no objeto do Presente Certame.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO -

- 7.1.** O Contrato terá sua vigência de **2 meses e 15 dias**, mesmo período de entrega do seu objeto, **contados da data de sua assinatura**;
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;
- 7.6.** A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei n. 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

O pagamento do item 1: será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

O pagamento do item 2: será feito da seguinte forma, a primeira parcela será pago no início da Execução dos Serviços de Implantação e Treinamento, será realizada com 04 Consultores certificados pela Empresa Proponente, junto a Prefeitura Municipal de Confresa, e o restante será pago em 2 (duas) parcelas iguais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unid: 01-GESTÃO ADMINISTRATIVA

Proj. Ativ.: 2.007- Manut e Enc. Com a Secretaria de Administração

Cód.Red: 035- Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

Fonte: 0000- RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0000

Valor R\$ 33.927,50

CLAUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS -

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial n. 073/2018**, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Confresa - MT, 16 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

WEEKE BUSINESS EIRELI - ME

CNPJ: 24.364.993/0001-49

Representada legal: Polyana da Silva Santos

RG n°.2046342-1 SSP/MT e CPF n.027.850.601-13

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37.890/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa em gestão e operação de logística integrada para prestação de serviços, por demanda, de armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição e dispensação de produtos para saúde e demais bens materiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cuiabá.

Data/Horário: 01/11/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá, considerando o equívoco no lançamento do processo no sistema licitações-e, bem como para o cumprimento da Lei de licitações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

LEI MUNICIPAL N° 490 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018 pela fonte de provável excesso e das outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Educação no departamento FUNDEB no valor total de R\$ 480.500,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 03 – FUNDEB

12.361.0042.2037 – Manutenção com Fundeb Fundamental 60%

3.1.90.04 –Contratação por Tempo Determinado.....
.....R\$ 10.500,00

3.1.90.11–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
..... R\$ 120.000,00	
3.1.90.94–Indenização e Restituição Trabalhista.....	
..... R\$ 10.000,00	
3.1.91.13– Obrigações Patronais – RPPS	
..... R\$ 20.000,00	

FONTE: 0.1.18 - 251.001– Transferência do Fundeb 60%

Sub Total.....R\$ 160.500,00

12.365.0042.2040 – Manutenção com Fundeb Infantil 60%

3.1.90.04 –Contratação por Tempo Determinado.....	
.....R\$ 25.000,00	
3.1.90.11–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
..... R\$ 30.000,00	
3.1.90.13– Obrigações Patronais – INSS	
..... R\$ 1.000,00	
3.1.90.94–Indenização e Restituição Trabalhista.....	
..... R\$ 12.000,00	
3.1.91.13– Obrigações Patronais – RPPS	
..... R\$ 3.000,00	

FONTE: 0.1.18 - 251.001– Transferência do Fundeb 60%

Sub Total R\$ 71.000,00

12.361.0042.1120 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

3.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente.....	
.....R\$ 249.000,00	

FONTE: 0.1.19 - 252.001– Transferência do Fundeb 40%

Sub Total R\$ 249.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (**Excesso**).

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 459/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar o montante de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 19 de Outubro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/ 2018 - PROCESSO Nº 056/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 056/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender a demanda dos veículos e máquinas da frota deste município. Empresa contratada: AU-

TO POSTO EVEREST LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.086.854/00001-58. Valor Total: R\$ 162.309,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Nove Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 19 de Outubro de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/ 2018 - PROCESSO Nº 057/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

PROCESSO Nº 057/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA, PARA LEVANTAMENTO DE BARRAGEM PARA CONTENÇÃO DE ÁGUA INTERNA E EXTERNA NO LIXÃO DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a emissão de parecer jurídico pela ilustre procuradora jurídica municipal senhora Rosiane Pereira dos Santos, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida empresa, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 015/2018, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa PAVIMAT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: PAVIMAT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº 06.115.757/0001-07

VALOR ESTIMADO: 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais).

Curvelândia - MT, 19 de Outubro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 01 Novembro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.** Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do edital quanto ao critério de julgamento. O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Per-

manente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 19 de Outubro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 050/2018 - CONTRATADO(A): CLEBER SILVA SANTANA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **MOTORISTA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATADO(A)** receberá o vencimento de R\$ 1.939,12 (Um Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Doze Centavos), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUEFUM - Ensino Fundamental - Contrato. Diamantino/MT, 16 de Outubro de 2018.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 05 Novembro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 22 de Outubro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 036/2018 - CONTRATADO: ROSELIA MARIA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATADO(A)** receberá o vencimento de R\$ 1.390,04 (Um Mil trezentos e noventa reais e quatro centavos), equivalente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, 03 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 277/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA JOSELY DELFINO DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **05/02/2004 a 05/02/2009**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **JOSELY DELFINO DOS SANTOS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/10/2018 a 14/11/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 269/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 269/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SELMA FATIMA SIQUEIRA OLIVEIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **12/07/2017 a 12/07/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **SELMA FATIMA SIQUEIRA OLIVEIRA CAMPOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/10/2018 a 06/11/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 270/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/11/2018 a 09/12/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 271/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **LUCIANA CRISTINA DE SOUZA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/11/2018 a 09/12/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 272/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JODSON MAGALHÃES FERREIRA DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicólogo, no período aquisitivo de **02/03/2017 a 02/03/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **JODSON MAGALHÃES FERREIRA DE AMORIM**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/10/2018 a 06/11/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 273/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA SILMA BARBOSA LUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/11/2009 a 03/11/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **SILMA BARBOSA LUZ**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/10/2018 a 09/11/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 274/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCIO FIDELIS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Diretor de Comunicação, no período aquisitivo de **07/06/2017 a 07/06/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MARCIO FIDELIS DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/10/2018 a 14/11/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 275/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ESNA GARCIA BARBOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2009 a 06/02/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **ESNA GARCIA BARBOSA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/10/2018 a 14/01/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 276/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA VERNONI BORGES DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **03/02/2009 a 03/02/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **VERNONI BORGES DE SOUZA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/10/2018 a 20/12/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 278/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VINICIA CAROLINA LIA HALMA DELMONDES SOARES TARNELLO BERTÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, no período aquisitivo de **02/03/2017 a 02/03/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **VINICIA CAROLINA LIA HALMA DELMONDES SOARES TARNELLO BERTÉ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/10/2018 a 15/11/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de outubro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - RODOVIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT portadora do CNPJ: 01.614.539/0001-01, situada na Rua Pará esquina com a Rua Brasília, nº229, Centro, município de Gaúcha do Norte/MT, torna público que requereu, junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a renovação Licença de Instalação (LI) nº 004/2015, para construção da rodoviária municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO 42

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará **realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), às 08h30min (horário local) do dia 01 de Novembro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT; O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30min**(horário local)

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 19 de Outubro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

DECRETO Nº 0771/18 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00625/18 de 24 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R\$ 768.956,88 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0003.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (20) 12.000,00

02.01.04.122.0003.2.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (22) 1.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (29) 5.000,00

03.02 - Departamento de Agricultura

03.02.20.122.0003.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (38) 48.000,00

03.03 - Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

03.03.13.247.0065.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (122) 8.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (78) 7.000,00

04.01.12.361.0042.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (83) 60.000,00

04.01.12.361.0042.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (223) 1.500,00

04.01.12.361.0042.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (461) 2.000,00

04.01.12.361.0042.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (485) 1.500,00

04.02 – FUNDEB

04.02.12.365.0041.2.073-3.1.90.313.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (234) 6.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.26.782.0025.1.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (139) 800,00

05.01.26.782.0025.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (145) 98.000,00

05.01.26.782.0025.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (146) 3.000,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (153) 158.000,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (154) 93.000,00

05.01.26.452.0025.1.043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (159) 15.200,00

05.01.15.451.0025.1.040-3.3.90.9300.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (490) 18.195,10

05.01.15.451.0025.1.042-3.3.90.9300.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (491) 46.801,78

05.02 – Departamento de Água e Esgoto

05.02.17.512.0076.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (135) 42.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (333) 13.500,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (335) 3.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (341) 29.700,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (348) 1.000,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (395) 6.000,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL (400) 1.800,00

06.03.10.301.0020.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (442) 3.000,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (448) 500,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (449) 500,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (460) 1.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (461) 1.200,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.037- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (184) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.043 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (191) 12.000,00

07.02.08.244.0487.2.043- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (193) 1.500,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (250) 7.000,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (252) 12.000,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (256) 1.500,00

07.02.08.244.0487.2.077- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (257) 500,00

07.02.08.244.0487.1.066 -3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (271) 500,00

07.02.08.244.0487.1.066- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (272) 43.460,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (471) 300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos e até o valor de R\$ 768.956,88 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (24) 10.620,00

03.01.99.999.0003.2.010-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA (202) 84.400,00

03.02 - Departamento de Agricultura

03.02.20.606.0111.1.014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (164) 300,00

03.02.20.606.0111.1.014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (166) 10.000,00

03.03 - Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

03.03.13.247.0065.2.045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (121) 781,41

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.1.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (71) 1.500,00

04.01.12.365.0041.1.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (72) 500,00

04.01.12.361.0042.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (74) 64.500,00

04.01.12.361.0042.1.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (92) 1.500,00

04.01.12.365.0041.1.063-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (229) 3.000,00

04.01.12.365.0041.1.071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (283) 1.000,00

04.02 - FUNDEB

04.02.12.361.0042.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (112) 6.000,00

04.03 - Departamento de Esporte e Lazer

04.03.27.812.0047.1.024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (89) 10.000,00

04.03.27.812.0047.1.030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (97) 5.000,00

04.03.27.813.0047.1.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (230) 2.000,00

04.03.27.813.0047.1.064-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (231) 10.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01.04.122.0025.2.024-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (49) 7.000,00

05.01.04.122.0025.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (50) 143.760,00

05.01.04.122.0025.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (55) 8.000,00

05.01.15.451.0025.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (61) 1.500,00

05.01.26.782.0025.1.044-3.1.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (138) 10.000,00

05.01.26.782.0025.1.044-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (142) 12.000,00

05.01.26.782.0025.2.025-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (145) 70.000,00

05.01.26.782.0025.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (148) 20.000,00

05.01.15.451.0025.1.042-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (151) 3.000,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (153) 98.000,00

05.01.26.452.0025.1.043-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (157) 1.000,00

05.01.26.452.0025.1.043-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (158) 9.215,47

05.01.26.452.0025.1.043-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (159) 20.000,00

05.01.18.543.0025.1.082-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (432) 43.000,00

05.02 – Departamento de Agua e Esgoto

05.02.17.512.0076.2.026-3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS (130) 5.000,00

05.02.17.512.0076.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (134) 2.000,00

05.02.17.512.0076.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (135) 6.000,00

05.02.17.512.0076.2.026-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (136) 1.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 – Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0020.2.030-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (316) 1.000,00

06.02.10.301.0020.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (327) 1.200,00

06.02.10.301.0020.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (330) 1.000,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (358) 1.200,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS (360) 1.000,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (363) 15.800,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (364) 2.000,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (365) 4.000,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (368) 5.000,00

06.02.10.303.0039.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (379) 5.000,00

06.02.10.303.0039.2.031-3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (380) 2.000,00

06.02.10.303.0039.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (381) 17.000,00

06.02.10.304.0051.2.033-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS – CIVIL (387) 500,00

06.02.10.304.0051.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (388) 1.500,00

06.02.10.305.0061.1.055-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (393) 3.000,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (398) 1.000,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS – CIVIL (400) 2.000,00

06.03 – Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani

06.03.10.302.0030.2.035-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS – CIVIL (354) 500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.1.059-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (176) 500,00

07.02.08.244.0487.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (178) 1.000,00

07.02.08.244.0487.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (180) 1.000,00

07.02.08.244.0487.2.043-3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (194) 1.000,00

07.02.08.244.0487.2.075-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (243) 300,00

07.02.08.244.0487.1.066-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (271) 4.000,00

07.02.08.244.0487.1.066-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (372) 3.000,00

07.02.08.244.0487.2.043-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (393) 1.380,00

07.02.08.244.0487.1.079-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (412) 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Agosto de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0774/18 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional - especial - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00624/18 de 24 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01.12.365.0041.1.083-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (484) 1.000,00

Fonte: 00.03.015.000000 – Superávit Financeiro de Recursos do FNDE

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos de até o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), conforme as disposições contidas nos termos do Inciso II, Art. 3º da Lei Municipal 614/2017 – LOA, em conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64, proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Agosto de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0779/18 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00614/17 de 21 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

03.04 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0040 – GESTÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2.097 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 90.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

03.04 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0040 – GESTÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2.091 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Setembro de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0770/18 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional - especial - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00624/18 de 24 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R\$ 227.296,98 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Cento e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.365.0041.1.083-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (482) 226.296,98

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

04.01.12.365.0041.1.083-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (483) 1.000,00

Fonte: 0.1.15.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

I - até o valor de R\$ 227.296,98 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Cento e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme as disposições contidas nos termos do Inciso II, Art. 3º da Lei Municipal 614/2017 – LOA, em conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64, proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (82) 1.000,00

Fonte: 0.1.15.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

04.01.12.361.0042.1.021-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (70) 4.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

04.01.12.361.0042.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (74) 183.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

04.01.12.361.0042.2.013-3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (76) 22.296,98

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

04.01.12.367.0042.1.034-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (102) 12.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

04.01.12.368.0042.1.062-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (220) 3.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

04.01.12.368.0042.1.077-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (293) 2.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Agosto de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0772/18 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00625/18 de 24 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R\$ 518.800,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Oitocentos Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (84) 50.000,00

04.01.12.361.0042.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (94) 2.000,00

04.01.12.361.0042.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (485) 11.000,00

04.01.12.365.0041.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (489) 6.000,00

04.02 – FUNDEB

04.02.12.361.0042.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOA CIVIL (104) 11.000,00

04.02.12.361.0042.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (106) 6.000,00

04.02.12.361.0042.2.022-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (458) 22.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0020.1.054-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (304) 190.000,00

06.02.10.301.0020.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOA CIVIL (322) 2.000,00

06.02.10.301.0020.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (324) 2.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (332) 3.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOA CIVIL (333) 70.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOA CIVIL (334) 19.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (341) 70.000,00

06.02.10.301.0020.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (468) 6.000,00

06.02.10.303.0039.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (488) 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.042 -3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (199) 4.000,00

07.02.08.244.0487.2.042 -3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (200) 5.000,00

07.02.08.244.0487.2.051 -3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (217) 25.000,00

07.02.08.244.0487.2.051 -3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (218) 13.000,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (256) 800,00

07.02.08.244.0487.2.084 -3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (266) 8.000,00

07.02.08.244.0487.2.042 -3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (268) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.052 -3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (264) 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R\$ 518.800,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Oitocentos Reais), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação oriundo de repasses, cuja receita não está prevista no orçamento geral do município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Agosto de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **EGUIVAN PINTO - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de COLCHÕES HOSPITALARES para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **077/2018**, Processo de Compra nº **2463/**

2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **EGUIVAN PINTO - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 30.683,00 (trinta mil seiscentos e oitenta e três reais)**. **Data de Assinatura 19/10/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 2463/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; Contratada EGUIVAN PINTO - ME representada pelo senhor EGUIVAN PINTO - Guarantã do Norte, 19 de outubro de 2018.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 – SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 079/2018 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **IVONE R. DA LUZ –ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 19 de outubro de 2018. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 060/2018**, instaurada para o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 43 notebooks educacionais – Educação Conectada, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201404885 FNDE para os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Itanhanga-MT.”**, teve como resultado DESERTO.

Itanhanga-MT, 19 de outubro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 062/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de novembro de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 19 de outubro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar reforma da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos Município de Itanhanga-MT”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME	26.237.379/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 19 de outubro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 237, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. ADEMIR SURIANO DE OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de **ELETRICISTA DE EDIFICAÇÕES**, admitido em 04/03/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 01/10/2018 à 01/10/2021**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2008 à 30/09/2018.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 16 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **06 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 19 de outubro de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-ITIQUIRA	3º COLOCADO CLASSIFICADO
02	ADEILDO ALVES DE MOURA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS- OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 19 de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 239, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselhos Fiscal e Previdenciário do ITIPREV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos Conselhos Fiscal e Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-MT – ITI-PREV, até 30 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 061, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	SAMMIA DANIEL-LEN BERNARDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	16 COLOCADA CLASSIFICADA

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23 - CPF do cônjuge, se for o caso

24 - CPF do Pai e da Mãe

25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 19 de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.032 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre Concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Efetivos, no âmbito do Poder Legislativo, correspondente ao Exercício de 2017 e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajustes monetários, a título de Revisão geral anual do Exercício 2017, em 2,06% (dois inteira vírgula seis centésimos por cento), incidentes sobre a folha de pagamento retroagir a respectiva reposição Geral Anual, ao mês de **maio/2018**.

Parágrafo Único: A Revisão Geral anual de que trata o Caput do presente artigo será concedida a todos Servidores Públicos Efetivos e nos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, combinado com o art. 95, inciso X da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Art.2º - O Poder Legislativo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA – 2018), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 19 de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 060, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

CONVOCAÇÃO

O GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA – ITIPREV, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37 *caput*, da Constituição da república (CRFB/1988 e alterações, e lei Municipal nº 675/2010, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS e INATIVOS** à participarem de Assembleia Geral que será **REALIZADA** no dia **29 de outubro de 2018, segunda-feira, com início as 19h00 min no plenário da Câmara Municipal na Sede do Município**, com primeira chamada às **19h00-min**, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 06 membros para compor o **CONSELHO PREVIDENCIÁRIO** do ITIPREV, sendo 04 membros e 02 suplentes, todos servidores efetivos;
2. Eleição de 01 membro para compor o **CONSELHO FISCAL** do ITIPREV.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Secretário, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 19 de outubro de 2018.

ALEX ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Itiquira -ITPREV

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 096/2018.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 096/2018.
Dispõe sobre Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei nº 379/99 e alterações,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, à Servidora, **SHIRLEI MARCELO BRAZ**, brasileira, Solteira, filha de: Sebastião de Souza Braz e Maria Teodolino Marcelo Borges, natural de: Itiquira, Estado de Mato Grosso, Nascida em: 25/09/1989, portadora do CPF 024.992.701-28, RG. 2160907-1 SSP/MT., matrícula funcional 275, **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO** (lotada no Gabinete do Vereador Licurgo Lins de Souza), **Licença Maternidade** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 17 de outubro de 2018, conforme Atestado Médico emitido pelo Dr. Marcelo Coutinho, CRM-MT 4883.

Parágrafo Único: A servidora ora afastada, não terá Prejuízo da remuneração, observando Legislação Vigente do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - A data prevista para retorno ao trabalho é de: 15 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de outubro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 238, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 19 de outubro de 2018**, como segue:

1- GABRIELLY SILVERIO SALES

CPF-MF: 358.636.251-04

Encarregado de Apoio à Qualidade de Vida – EAQV

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 131/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Carta Convite** nº. 002/2018, cuja abertura ocorreu às 08h30 Local, do dia 01.10.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Aquisição de Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente em Atendimento a Diversas Secretarias**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **ANA CARLA PAULINO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 09.269.634/0001-19, com Valor Global de R\$ 11.673,85 (onze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), **J. VICENTE DO NASCIMENTO – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 05.009.967/0001-58, com Valor Global de R\$ 12.293,95 (doze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), **AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 19.241.167/0001-72, com Valor Global de R\$ 90.734,16 (noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Juara –MT, 15 de Outubro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena Coordenador de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 078/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 606/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 078/2018, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 19.10.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Sinalização Viária**, sagrou-se vencedora a empresa: **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 30.149.559/0001-49, localizada à Avenida João Francisco de Paula e Silva, s/n, Quadra C, Lote 16 - Vila São Vicente - CEP: 75.136-227 - Anápolis/GO, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 20 com o valor global de R\$ 189.073,00 (cento e oitenta e nove mil e setenta e três reais) o item 07 foi fracassado.

Juara –MT, 19 de outubro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 050/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 606/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 050/2018, cuja abertura estava marcada para às 08h00 - Local, do dia 18.07.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água, Desratização e Limpeza de Forro em Atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura**, fora **CANCELADO**.

Juara –MT, 19 de outubro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.**

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2016 realizado em conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2016 e os relacionados no **Anexo I** deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos **Anexos II e III** deste edital, a fim de serem empossados e nomeados aos respectivos cargos no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 28/2007, respeitando todas as prerrogativas da Lei Federal nº 9.504/1997 e Lei Complementar nº 101/2001.

Cargo: ADVOGADO-SEDE

Inscrição Nome Classificação

220735 FABRICIO TSUJI ISHIKI 001

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde/PAM e os exames serão obrigatoriamente rubricados pelos Profissionais Efetivos que compõe a Junta Médica desta Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 028/2007.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado **desistente perdendo a vaga respectiva**, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; *não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo*, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos.

Juara-MT, 19 de outubro de 2018.

Márcia Regina F Araújo Carlos Amadeu Sirena

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral.

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

Carteira de Habilitação AB ou C/D e (Obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo)

PIS ou PASEP

Número de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016**).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRA, CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRF, CRN, OAB etc.)

Exame Médico Admissional (Obrigatório)

Laudo Psicológico (Obrigatório)

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Bradesco salário

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016	
CARGO EFETIVO	EXAME MÉDICO
Administrador (a)	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio x de Torax e Coluna Lombar com Laudo
Advogado (a)	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna Lombar com Laudo
Agente Administrativo	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Torax e Coluna Lombar com laudo
Agente de Desenvolvimento Infantil	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
Agente de Serviços Urbanos	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
Agente de Serviços/ Vigia	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome _____ do _____ servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá _____ exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

JUARA, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome _____ do _____ servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá _____ exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ JUARA, ____/____/____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome _____ do _____ Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____

Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. _____ Circ. _____ Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. _____ Genito _____ Urinário: _____

Coluna vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 03 do Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEFERIMENTO AO PEDIDO DE REAJUSTE****DEFERIMENTO AO PEDIDO DE REAJUSTE****À****EMAM - Emulsões e Transporte Ltda.****Sr. Daniel Ribeiro Marques**

Em resposta ao Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro de Preços sem nº, referente ao **item nº 01 (emulsão asfáltica de ruptura média RM-1C)** da Ata de Registro de Preços Nº 063/2017, Pregão Presencial SRP nº 063/2017, solicitado em 03 de agosto de 2018, segue parecer.

I) MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado à essa Prefeitura, para análise quanto a possibilidade legal de revisão no preço dos referidos itens, ora acordado entre a Prefeitura Municipal de Juruena e a Empresa **EMAM - Emulsões e Transporte Ltda.**

Valor atual: R\$ 2.732,00

Valor solicitado: R\$ 3.800,08 (aumento de 39,09%, R\$ 1.068,08/TON)

Constam dos autos:

- a) Pedido de Realinhamento de Preços;
- b) Notas Fiscais de Compra;
- c) Comunicado de Reajuste Petrobras;
- d) Comunicado de Alteração de Política de Preços;
- e) Planilha detalhada;
- f) Acórdão nº 104/2015 TCU.

II) ANÁLISE**1) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, possui berço constitucional e legal, portanto, independe de previsão em cláusula contratual, tampouco em ato convocatório.

Com efeito, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição federal, estabelece que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômico-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, o reajuste de preços visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, "o equilíbrio econômico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

De acordo com Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias."

Com efeito, não se desconhece que, conforme previsão inserta no Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Na hipótese do vertente caso, trata-se de situação previsível, porém, de forma a caracterizar situação de desequilíbrio econômico-financeiro, devido aos aumentos constantes no preço do petróleo e seus derivados.

Assim sendo, baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Considerando a pesquisa de mercado realizada, concluímos que seria muito mais oneroso para este município fazer novo certame para aquisição do produto em questão, devido aos custos e a demora com uma nova licitação, sem contar, que pagaríamos acima do valor negociado com a empresa.

Por todo o exposto, decide-se pela possibilidade da revisão dos referidos itens (reequilíbrio econômico-financeiro), porém, após negociação com a Empresa, fixou-se o valor de **R\$ 3.580,00/TON** (três mil, quinhentos e oitenta reais por tonelada).

III - CONCLUSÃO

Baseando-se nos relatos acima, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços, nos termos da fundamentação.

Juruena - MT, 19 de outubro de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 75/2018 de 17 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/11/2018**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Tomada de Preços Nº 004/2018, Processo Administrativo Nº 070/2018**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação Contratação de Empresa Especializada em Construção de Meio Fio e Sarjetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 180 dias.

Juruena - MT, 19 de outubro de 2018.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 177/2018, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referências Salariais por Nível dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Mat.	Nome	Cargo	Admissão	Ref.Sal.Anterior	Ref.Sal.Atual
325	Carlison Firmino de Moura	Serviços Gerais	01/08/1995	A-23	A-24
326	Doris Aparecido Macedo	Serviços Gerais	01/08/1995	B-23	B-24
2422	Fabício Gonçalves David	Motorista de Ambulância	26/08/2016	A-02	A-03
330	Gladis Lopes dos Santos	Agente de Saúde – PSF	07/08/1995	C-23	C-24
2423	Gustavo Barbosa Martins	Motorista de Ambulância	26/08/2016	A-02	A-03
1903	Lindomar Duarte da Silva	Fiscal de Postura	13/08/2010	A-08	A-09
1612	Marly Ossuna Queiroz	Recepcionista	19/08/2008	B-10	B-11
148	Redelvin Felix Domingos	Serviços Gerais	01/08/1988	A-30	A-31
333	Sebastião Setubal de Oliveira	Serviços Gerais	07/08/1995	A-23	A-24

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Outubro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 021/2017

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 021/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADO: SERGIO MENEZES TRANSPORTES – ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO MODELO KOMBI PARA O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUSCIMEIRA-MT”.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO : 12 (DOZE) MESES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas

ASSINATURA: 17/09/2018

VIGÊNCIA: 19/09/2018 ATÉ 19/09/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: RETÍFICA RONDONÓPOLIS LTDA ME

CNPJ: 05.753.703/0001-04

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas

ASSINATURA: 27/07/2018

VIGENCIA: de 01/08/2018 até 01/02/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 103.817,00 (Cento e três mil, oitocentos e dezesseis reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 20 de setembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL W50 PADRÃO SINFRAS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT aonde sagrou-se vencedor o Licitante SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.575.407/0001-40, com valor total de R\$ 160.803,70. Matupá – MT, 19 de outubro de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DECRETO Nº 2773 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
45º	6237	JOELMA AGUIAR DA COSTA	54	Classificado (a)
46º	7175	ADRIELE PEREIRA DOS SANTOS	52	Classificado (a)
47º	7257	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	52	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 127/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2018**.

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA

OBJETIVO: Fica acrescentado ao item 366794 – *Gasolina Comum*, o valor de R\$ 0,29 (**vinete e nove centavos**), por litro, cujo valor passará de R\$ 4,55 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por litro, para R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) por litro, em virtude do reajuste pela Petrobrás, feito o valor médio de mercado e conforme o preço registrado no Pregão Presencial nº 014/2018, amparado pelo art. 65 § 1º, da lei nº 8.666/93 c/c art 12 Decreto Municipal nº 1665/2013.

Assinatura: 24/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
073/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe da Pregoeira, comunica a todos os interessados que está declarada FRACASSADA o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NO EVENTO REVEILLON 2019" em razão da DESABILITAÇÃO da Empresa VIPISEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ 11.250.872/0001-24. Matupá – MT, 19 de outubro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 2768 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Onde se Lê:

Data	Empenho	Valor	Credor
24/07/2017	006441/2017	R\$ 30,00	Carlos Roberto Costacurta
21/06/2017	005426/2016	R\$ 255,00	Creative Informática Ltda - Epp

Leia-se:

Data	Empenho	Valor	Credor
24/07/2017	006471/2017	R\$ 30,00	Carlos Roberto Costacurta
21/06/2017	005426/2017	R\$ 255,00	Creative Informática Ltda - Epp

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 090/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusula Quinta e Cláusula Oitava*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

Será aditado a importância de **R\$ 12.180,00 (Doze mil, cento e oitenta reais)**, passando o valor total do Contrato para **R\$ 75.303,13 (Setenta e cinco mil e trezentos e três reais e treze centavos)**.

Assinatura: 06/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 138/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO EM TUBULAÇÃO DE COBRE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 094/2018, TOMADA DE PREÇO 020/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Assinatura: 17/10/2018 Vigência: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
069/2018 – REEQUILIBRIO – ECONOMICO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o é "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 014/2018.

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETIVO: DA ALTERAÇÃO - Fica acrescentado ao item 366792 – Diesel s-10, o valor de **R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos)**, por litro, cujo valor passará de **R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos)** por litro, para **R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos)** por litro.

Fica acrescentado ao item 366791 – Óleo Diesel, o valor de **R\$ 0,38 (trinta e oito centavos)**, por litro, cujo valor passará de **R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos)** por litro, para **R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos)** por litro, em virtude do reajuste pela Petrobrás, feito o valor médio de mercado e conforme o preço registrado no Pregão Presencial nº 014/2018, amparado pelo art. 65 § 1o, da lei nº 8.666/93 c/c art 12 Decreto Municipal nº 1665/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 151/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **MIGUEL RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 249985 SSP/MS e CPF 312.767.331-00, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 31/10/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 151/2018, do contratado ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR**, ficando as-

sim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de Outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

MIGUEL RAMOS

CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 489 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 479/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, em cumprimento ao disposto no Capítulo III da Lei Complementar nº 158/2016; Considerando a constatação de impedimento legal da servidora Regiane Domingos Trindade, em compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, em virtude de a mesma estar em período de estágio probatório; Considerando as justificativas apresentadas através do requerimento protocolado sob o nº 4167/18, tendo como requerente o servidor Carlos Roberto Greve Júnior, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1º - Ficam exonerados da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, nomeados pela Portaria nº 479/2018, os servidores Regiane Domingos Trindade, Registro/Matrícula 4687/754 e o servidor Carlos Roberto Greve Júnior, Matrícula 332/1539.

Artigo 2º - Ficam nomeados em substituição aos servidores exonerados no artigo anterior, os seguintes servidores:

- EVANILDO LUIZ DA SILVA - Registro/Matrícula nº 3607/1294;

- HAROLDO GUSTAVO GREVE - Registro/Matrícula nº 4994/576

Artigo 3º - A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Mirassol d' Oeste-MT, com a finalidade de aprovação em estágio probatório e progressão, observando as exigências e critérios da Lei Complementar nº 158/2016 e Decreto nº 3.382/2018, passa a vigorar com a seguinte composição:

PRESIDENTE: BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE – Registro/Matrícula nº 506/1212;

MEMBROS:

MASTERSON FELIPE DA SILVA - Registro/Matrícula nº 4763/591;

VALDINEY FONSECA SALVIONI - Registro/matricula nº 14525/1838;

EVANILDO LUIZ DA SILVA - Registro/Matrícula nº 3607/1294;

HAROLDO GUSTAVO GREVE - Registro/Matrícula nº 4994/576

Artigo 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 479, de 08 de outubro de 2018.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 18 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 492 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PRO-CESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando a nulidade constatada através da Decisão de Fls 91/92 dos autos do PAD, que deixou de tipificar a conduta da servidora;

Considerando ainda que nos autos da Sindicância nomeada pela Portaria nº 481/2017 ficou constatado que há prova suficientes quanto ao não exercício das atividades do cargo, além de muitas faltas injustificadas praticadas pela servidora, o que recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que atualmente a Procuradoria do Município é composta por um Advogado Municipal e um Assessor Jurídico, com atribuições semelhantes, o que afasta a alegação de impedimento do Presidente em atuar nas comissões de sindicância ou inquérito administrativo, tendo em vista que nesses autos a manifestação quanto a legalidade fica a critério do Assessor Jurídico;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR novo Inquérito Administrativo, integrando a este como peça informativa e de instrução, o Processo de Sindicância nº 003/2017 que apurou o descumprimento do dever funcional, tipificados no artigo 92, Incisos I, IV, X e no artigo 93, Incisos I e XIV, ambos da Lei Complementar nº 157/2016, praticado pela servidora CLEIDINEIA VELHO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula/Registro nº 3792/725, podendo a servidora ensinar na aplicação das penalidades previstas no artigo 103, Incisos I, II e III, cumulado com o artigo 108, Incisos III e XIII.

Art. 2º - DESIGNAR comissão composta pelos servidores IURI SEROR CUIABANO, Advogado, Registro nº 1427; HAROLDO GUSTAVO GREVE, Auxiliar de Tributação, Registro nº 000576e, LUISMAR DA SILVA MARTINS, Agente Administrativo, Registro nº 001179, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações, bem como para apurar infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos e, demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, adotando os procedimentos descritos na Seção I, Capítulo III do Título V da Lei Complementar nº 157/2016 inerentes aos procedimentos de Inquérito Administrativo.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede provisória do Paço Municipal em 18 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2018 AO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, por meio de seu Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 396/2018,

Resolve:

I – Publicar Lista Preliminar dos Aprovados e Classificados;

II - Abrir prazo nos dias 22 e 23/10/2018, conforme cronograma do Edital, para Interposição de Recursos contra a Lista Preliminar dos Aprovados e Classificados;

Mirassol d'Oeste - MT, 19 de outubro de 2018.

Rodrigo Donizete Terradas Euclides da Silva Paixão

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 004/2018

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR - ENGENHEIRO CIVIL									
NUM.	CANDIDATO	PNE	NASCIMENTO	PROVAS				TOTAL	RESULTADO
				PORT	MAT	ESP	TÍTULOS		
148	Marcus Vinicius Granado Parpinelli	Não	12/07/1991	4	3	20	0	27	APROVADO
69	Frank Lennox Max Jonnes De Oliveira Queiroz	Não	06/03/1993	4	5	14	0	23	CLASSIFICADO
56	Elio Vieira Lopes Junior	Não	18/11/1994	5	3	12	0	20	CLASSIFICADO
63	Evanildo Junior Ferreira Nunes	Não	17/04/1995	4	4	12	0	20	CLASSIFICADO
184	Rodrigo Jacinto De Almeida Neto	Não	09/09/1992	4	3	12	0	19	CLASSIFICADO
99	Jonhnnny Alexandro Dos Reis	Não	01/07/1978	4	3	10	0	17	CLASSIFICADO
39	David Bosco Gomes Araujo Sacal	Não	04/06/1994	5	2	10	0	17	CLASSIFICADO
136	Lucas Lourenção Rezende	Não	21/05/1996	4	3	10	0	17	CLASSIFICADO
114	Júnior Fabiano Rocha Lima	Não	11/07/1979	4	5	8	0	17	CLASSIFICADO
137	Lucas Rafael Ferreira	Não	22/09/1994	4	5	8	0	17	CLASSIFICADO
144	Maisa Dos Santos Zamoner	Não	06/09/1994	3	1	12	0	16	CLASSIFICADO
64	Fabício Greve Dos Reis Alves	Não	09/12/1989	3	3	10	0	16	CLASSIFICADO
25	Bruno De Almeida Arvani	Não	12/07/1990	2	4	10	0	16	CLASSIFICADO
172	Ramir Rael Cordeiro De Souza	Não	30/04/1994	3	3	10	0	16	CLASSIFICADO
105	José Ricardo Gubert Chilo	Não	18/03/1994	2	3	10	0	15	CLASSIFICADO
55	Edvilson Gabriel Tavares Da Silva	Não	27/01/1998	3	2	10	0	15	CLASSIFICADO
186	Rodrigo Schwaab Sampaio	Não	26/01/1994	2	2	10	0	14	CLASSIFICADO
3	Alberto Alves Nazário Junior	Não	12/04/1991	4	2	8	0	14	CLASSIFICADO
48	Dyego Silva Martins	Não	26/06/1991	4	2	8	0	14	CLASSIFICADO
90	Jean Lucas Souza De Oliveira	Não	23/06/1994	2	4	8	0	14	CLASSIFICADO
52	Eduardo Augusto Ferreira	Não	14/03/1986	5	2	6	0	13	CLASSIFICADO
130	Louysse Emy Konno Piton	Não	18/08/1993	4	3	6	0	13	CLASSIFICADO
192	Tatiany Manea De Araujo	Não	06/12/1994	1	2	8	0	11	CLASSIFICADO
53	Eduardo Emilio Chaves Diniz	Não	04/11/1978	2	2	6	1	11	CLASSIFICADO
97	Jonas Ulisses Ribeiro Macedo	Não	29/07/1983	2	3	6	0	11	CLASSIFICADO
54	Eduardo Pereira De Oliveira	Não	17/07/1991	3	2	6	0	11	CLASSIFICADO
92	Jesse Mcenroe Alexandre Prado	Não	20/03/1992	3	2	6	0	11	CLASSIFICADO
108	Josué Claudio Savaris	Não	11/01/1993	1	1	8	0	10	CLASSIFICADO
101	José Carlos Novais Almeida	Não	18/06/1981	2	1	6	0	9	CLASSIFICADO
44	Denylso Gimenés De Sousa	Não	28/08/1989	4	1	4	0	9	CLASSIFICADO
102	José Da Costa Filho	Não	03/09/1977	3	1	2	0	6	CLASSIFICADO
159	Mikaele Silva Kuriki	Não	06/02/1995	2	2	2	0	6	CLASSIFICADO
2	Agamenon Lago Nobrega Junior	Não	27/09/1990					0	AUSENTE
4	Alberto Gouveia Nunes	Não	14/08/1982					0	AUSENTE
5	Alberto Luz De Araujo Júnior	Não	24/03/1990					0	AUSENTE
6	Alef Moreira Costa	Não	25/10/1995					0	AUSENTE
8	Alexandre Fernando Picoloto	Não	16/11/1989					0	AUSENTE
9	Alexandro Rosa Silva	Não	24/05/1989					0	AUSENTE
10	Aline Gonçalves Frias	Não	25/10/1989					0	AUSENTE
12	Aminadalb Alves De Souza Junior	Não	24/07/1981					0	AUSENTE
13	Ana Carla Soares Naldi	Não	30/05/1994					0	AUSENTE
15	André Marcos Vieira	Não	11/11/1994					0	AUSENTE
16	Angélica Pereira Pinheiro	Não	29/01/1997					0	AUSENTE
17	Anny Karoliny Neves Ramos	Não	29/07/1993					0	AUSENTE
18	Antonio Carlos Medeiros Da Rosa Júnior	Não	08/05/1983					0	AUSENTE

20	Bárbara Griebel	Não	12/01/1990					0	AUSENTE
21	Bianca Ramos Da Rocha Pires	Não	18/12/1995					0	AUSENTE
22	Bill Allef Teixeira Lopes	Não	12/02/1995					0	AUSENTE
23	Brenner Amorim Costa	Não	11/11/1992					0	AUSENTE
24	Bruno Aurélio De Camargo	Não	05/06/1985					0	AUSENTE
27	Bruno Quevedo Correa De Souza	Não	18/11/1987					0	AUSENTE
28	Bruno Ramos Machado	Não	20/12/1988					0	AUSENTE
29	Camila Bortolussi	Não	17/10/1992					0	AUSENTE
30	Carlos André Do Carmo Santos	Não	30/01/1994					0	AUSENTE
31	Carlos Andre Maciel Aguiar	Não	21/02/1982					0	AUSENTE
32	Carlos Martins Amaecing Junior	Não	12/07/1992					0	AUSENTE
35	Charlye Dos Santos Felbek	Não	04/08/1991					0	AUSENTE
36	Cirineu Rodrigues Costa Filho	Não	12/08/1993					0	AUSENTE
37	Danilo Necésio Miranda Machado	Não	03/07/1991					0	AUSENTE
38	Danrley Schenkel Sturm	Não	02/08/1995					0	AUSENTE
40	Dayane Berkembrock Candido	Não	06/07/1987					0	AUSENTE
41	Debora Santos Almeida	Não	04/02/1994					0	AUSENTE
42	Débora Silva Tomaschitz	Não	25/05/1994					0	AUSENTE
43	Denise Santos Serpa	Não	28/08/1993					0	AUSENTE
45	Diego Estefani Da Silva	Não	20/01/1996					0	AUSENTE
46	Diego Louzada De Araujo	Não	21/05/1995					0	AUSENTE
47	Diélly Pexe Plens	Não	07/10/1990					0	AUSENTE
49	Edlaine Daniela Degiato Siriani	Não	17/12/1975					0	AUSENTE
50	Eduarda Gameleira Bernardino	Não	21/06/2018					0	AUSENTE
51	Eduardo Augusto Dos Santos Oliveira	Não	06/08/1993					0	AUSENTE
57	Elklis Tenório Viana	Não	03/04/1997					0	AUSENTE
58	Elliton Rodrigues Costa	Não	22/05/1987					0	AUSENTE
59	Eloana Mayra Freire Penha	Não	13/07/1996					0	AUSENTE
60	Emanoel Henrique Vargas	Não	31/05/1993					0	AUSENTE
62	Erivelton Miranda De Souza	Não	30/03/1993					0	AUSENTE
65	Fernando Przyczynski Da Silva	Não	08/01/1997					0	AUSENTE
74	Gleiciane Marques Rodrigues	Não	02/10/1992					0	AUSENTE
75	Guilherme Adriano Weber	Não	14/09/1993					0	AUSENTE
76	Guilherme Corrêa Nascimento	Não	15/12/1994					0	AUSENTE
78	Guilherme Souza Borges	Não	28/02/1988					0	AUSENTE
79	Igor José Navarini Guyss	Não	22/04/1994					0	AUSENTE
80	Ilton Junior Madureira	Não	20/05/1989					0	AUSENTE
82	Irene Ferreira De Souza	Não	09/10/1979					0	AUSENTE
83	Isabela Naia Talhacoli	Não	17/08/1994					0	AUSENTE
84	Isabella Falcão Da Silva Campos	Não	29/07/1992					0	AUSENTE
85	Isadora Santos Teischmann	Não	31/08/1992					0	AUSENTE
87	Jackeline Mali Nasr Thomé	Não	16/03/1966					0	AUSENTE
88	Janete Moreira Lopes	Não	30/08/1988					0	AUSENTE
89	Jaqueline Vieira De Oliveira	Não	08/02/1995					0	AUSENTE
93	Jéssica Marques De Souza Pereira	Não	19/05/1995					0	AUSENTE
94	Jhonatan Matos De Souza	Não	10/02/1993					0	AUSENTE
95	João Antônio Bernardo Das Neves	Não	15/03/1990					0	AUSENTE
100	Jonylson De Oliveira Moura	Não	05/06/1986					0	AUSENTE
103	Jose Dercio Silva Maziero	Não	13/11/1993					0	AUSENTE
104	José Lázaro De Souza Filho	Não	25/11/1954					0	AUSENTE
106	Josimar Pinheiro De Oliveira	Não	20/04/1984					0	AUSENTE
109	Julia Barbara Campos	Não	05/10/1985					0	AUSENTE
111	Júlio César Del Penho De Souza	Não	13/01/1981					0	AUSENTE
113	Julio Victor Gomes Pereira	Não	29/02/1996					0	AUSENTE
115	Kade Richard Diniz Porfírio	Não	05/01/1995					0	AUSENTE
116	Kaiê Felipe Rodrigues Ranzan	Não	23/09/1994					0	AUSENTE
118	Karini Gineli Alves	Não	21/12/1994					0	AUSENTE
120	Karlla Renata Freitas Bastos	Não	31/05/1996					0	AUSENTE
121	Karolayne Fialho Fernandes	Não	04/11/1997					0	AUSENTE
122	Kassio Patrik Almeida Barroso	Não	06/08/1991					0	AUSENTE
123	Katherine Da Conceição Hermadorena	Não	21/10/1993					0	AUSENTE
124	Kathia Da Silva	Não	17/01/1982					0	AUSENTE
125	Khayke Botelho Sonohata	Não	20/02/1994					0	AUSENTE
126	Kleyton Olimpio Da Silva	Não	23/05/1983					0	AUSENTE
127	Leandro Ferreira Penha Da Silva	Não	09/11/1978					0	AUSENTE
128	Leide Mariana Lopes De França	Não	03/07/1981					0	AUSENTE
129	Lorena Lucena Matos	Não	30/08/1984					0	AUSENTE
131	Luan Tarsis Guimarães Pereira	Não	03/11/1995					0	AUSENTE
132	Lucas Calixto Gonzaga	Não	27/01/1995					0	AUSENTE
133	Lucas De Oliveira Bastos	Não	06/01/1995					0	AUSENTE
134	Lucas Dourado De Araújo	Não	12/01/1990					0	AUSENTE
135	Lucas Eduardo De Jesus Lima	Não	08/10/1995					0	AUSENTE
138	Luciano Alves De Brito	Não	15/12/1977					0	AUSENTE
139	Luciano Da Silva Aiub	Não	21/04/1973					0	AUSENTE
140	Luciano Lima Santos	Não	13/07/1981					0	AUSENTE
141	Luis Felipe Carvalho Bernardes Lima	Não	11/01/1989					0	AUSENTE
142	Luiz Alberto Torres Da Cruz	Não	19/02/1979					0	AUSENTE

143	Magnum Guntembergo De Freitas Oliveira	Não	26/12/1988					0	AUSENTE
145	Manuela Freitas Bastos	Não	13/05/1993					0	AUSENTE
146	Marco José Farias	Não	08/10/1956					0	AUSENTE
147	Marcos Ferreira De Souza	Não	04/06/1983					0	AUSENTE
149	Maria Eliza Rocha De Aquino	Não	23/06/1994					0	AUSENTE
153	Mateus Soares De Camargo	Não	30/06/1995					0	AUSENTE
154	Matheus Bufalo Cervantes	Não	16/11/1992					0	AUSENTE
155	Matheus Lara Bastos	Não	21/08/1993					0	AUSENTE
158	Michelly Bezerra Guedes	Não	27/10/1995					0	AUSENTE
160	Mikael Fernando Alves De Andrade	Não	30/11/1996					0	AUSENTE
161	Miria Fernanda Dos Santos	Não	20/11/1994					0	AUSENTE
162	Mirian Laco	Não	09/08/1991					0	AUSENTE
163	Natália Conceição De Araujo Oliveira	Não	27/03/1994					0	AUSENTE
164	Natalia Soares Mágio	Não	23/04/1995					0	AUSENTE
165	Nathália Cristina Xavier De Figueiredo	Não	03/01/1990					0	AUSENTE
166	Nehander Teixeira De Barros	Não	06/02/1986					0	AUSENTE
167	Patricia De Fatima Oliveira	Não	10/03/1989					0	AUSENTE
168	Patricia Delgado Silva	Não	27/06/1995					0	AUSENTE
169	Paulo Rafael Pereira Santana	Não	18/12/1984					0	AUSENTE
171	Raiane Bernardi Serra	Não	28/05/1994					0	AUSENTE
173	Raquel Henkes	Não	15/07/1995					0	AUSENTE
175	Rayssa Brito Cavalcante	Não	28/07/1995					0	AUSENTE
176	Renann Augusto Wolbert Silvério Floriano	Não	19/07/1992					0	AUSENTE
177	Ricardo Rodrigues Saraiva De Souza	Não	15/05/1991					0	AUSENTE
178	Roberta Da Silva Botelho	Não	29/10/1993					0	AUSENTE
179	Roberta Felipe De Oliveira	Não	12/03/1994					0	AUSENTE
180	Rodolfo De Goes Silva	Não	14/06/1989					0	AUSENTE
181	Rodolfo Machado Borges Junior	Não	15/05/1995					0	AUSENTE
182	Rodrigo Azevedo Rossi	Não	11/06/1987					0	AUSENTE
183	Rodrigo Do Carmo Diniz	Não	03/06/1988					0	AUSENTE
185	Rodrigo Kruger Pimentel	Não	04/02/1992					0	AUSENTE
187	Rodrigo Vilela Rodrigues	Não	03/06/1993					0	AUSENTE
188	Rogério Antonio Alves	Não	29/12/1984					0	AUSENTE
189	Samilly Porto	Não	10/10/1994					0	AUSENTE
190	Selma Helena Alves Da Silva	Não	26/04/1996					0	AUSENTE
191	Simoni Araujo Silva	Não	16/09/1986					0	AUSENTE
193	Thais Freire Ferreira Da Silva	Não	21/12/1993					0	AUSENTE
194	Thayla Carolina Fialho	Não	15/07/1994					0	AUSENTE
196	Thiago Bueno	Não	11/03/1994					0	AUSENTE
198	Thomas Lucas Barroso Rezende	Não	28/03/1994					0	AUSENTE
200	Valdcley De Campos Silva	Não	05/08/1996					0	AUSENTE
201	Valmir Guerrero Junior	Não	12/12/1991					0	AUSENTE
202	Valter Junior Lopes De Souza	Não	12/03/1991					0	AUSENTE
203	Victória Gabriela Da Paz Batista	Não	11/11/1996					0	AUSENTE
204	Vinicius Malacarne	Não	26/07/1992					0	AUSENTE
205	Wevelem Rayvel Souza Mendes	Não	12/08/1995					0	AUSENTE
206	Willian Thiago Costa Paulino	Não	06/10/1997					0	AUSENTE
207	Wudson Nunes Da Conceição	Não	15/05/1995					0	AUSENTE
208	Yuri Dartibale	Não	06/05/1994					0	AUSENTE

RESULTADO PRELIMINAR - ARQUITETO URBANISTA

NUM.	CANDIDATO	PNE	NASCIMENTO	PROVAS				TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
				PORT	MAT	ESP				
119	Karla Bernardelli	Não	10/01/1987	4	1	16	0		21	APROVADO
19	Bárbara Esteves Magosso	Não	25/04/1985	4	3	14	0		21	CLASSIFICADO
70	Gabriela Zenateli Cavaleiro	Não	22/09/1997	4	3	14	0		21	CLASSIFICADO
72	Gilson Darlan Fioravante De Souza	Não	05/04/1993	2	4	14	0		20	CLASSIFICADO
86	Isadora Saturnino Ribeiro	Não	05/12/1994	2	1	16	0		19	CLASSIFICADO
91	Jean Patrick Silva Braga	Não	12/07/1991	4	2	12	0		18	CLASSIFICADO
112	Julio Cezar Lemes Da Silva	Não	20/03/1990	2	1	14	0		17	CLASSIFICADO
61	Emanuel Castrillon Da Silva	Não	20/12/1994	2	1	10	0		13	CLASSIFICADO
66	Flávia Teixeira Lopes	Não	15/12/1988	2	2	8	0		12	CLASSIFICADO
170	Priscila Cauane Alves Da Silva	Não	14/09/1990	2	2	8	0		12	CLASSIFICADO
1	Adalberto Resende De Souza Junior	Não	05/08/1989						0	AUSENTE
7	Alexandra Yukie Kawakami	Não	15/06/1992						0	AUSENTE
11	Amanda De Oliveira Aquino	Não	26/04/1995						0	AUSENTE
14	Ana Claudia Vitorio De Carvalho	Não	16/09/1991						0	AUSENTE
26	Bruno Dos Anjos Barros	Não	05/04/1992						0	AUSENTE
33	Carolina De Cássia Zavolski	Não	28/02/1989						0	AUSENTE
34	César Augusto Zanusso	Não	01/03/1996						0	AUSENTE
67	Francielly Marconi	Não	27/04/1992						0	AUSENTE
68	Francisco Jesus De França Junior	Não	03/03/1986						0	AUSENTE
71	Gabrielle Dos Santos Correa	Não	15/02/1991						0	AUSENTE
73	Gizele Da Costa Pereira Mesquita	Não	29/03/1991						0	AUSENTE
77	Guilherme Gomes Ribeiro	Não	05/10/1987						0	AUSENTE
81	Inara Carolina De Castro Pimenta	Não	18/12/1990						0	AUSENTE
96	Joelthon Benedito De Souza	Não	14/09/1993						0	AUSENTE

98	Jonathan Bryan Velten Pereira	Não	28/11/1995					0	AUSENTE
107	Josineide Martinez Neves	Não	15/11/1979					0	AUSENTE
110	Julio Barbosa	Não	08/05/1988					0	AUSENTE
117	Karina Francisco Do Nascimento	Não	27/02/1994					0	AUSENTE
150	Maria Flávia Nasr Thomé	Não	23/03/1991					0	AUSENTE
151	Marina Oliveira Almeida	Não	18/01/1996					0	AUSENTE
152	Mario Henrique Velho Sacomori	Não	01/12/1992					0	AUSENTE
156	Mayara Da Silva	Não	14/03/1994					0	AUSENTE
157	Michelle Da Silva Vilhalba	Não	28/05/1995					0	AUSENTE
174	Rayanne Gomes Guimarães De Oliveira	Não	10/07/1989					0	AUSENTE
195	Thaylana Paula Da Silva	Não	30/10/1990					0	AUSENTE
197	Thiara Vaz Ribeiro	Não	09/07/2018					0	AUSENTE
199	Thyago Alexandre Carvalho Moreira	Não	08/10/2018					0	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2018**

PORTARIA Nº. 221/2018

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Reurânia Maria Lopes**, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Reurânia Maria Lopes**, portadora do RG nº. 3.406.917 SSP/PE, devidamente cadastrada no CPF nº. 618.424.944-49, para exercer o cargo em Comissão de Encarregada de Divisão de Laboratório.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO 001/
2018 CAMARA DE NOBRES - MT**

PRESIDENTE, Nome – FAZER PUBLICAR NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO – NO MINIMO UMA VEZ

De ordem da Senhora FULANO, Presidente da Câmara Municipal de Nobres MT, a Presidente da Comissão Organizadora faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público Municipal de Provas objetivas, Títulos e Provas Práticas nº 001/2018 no período 22/10/2018 a 12/11/2018, para o ingresso no seu quadro permanente nos cargos constantes do Edital nº 001/2018, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal. Maiores informações pelos sites: www.exataconsultoriame.com.br.

Itanhanga – MT, em 17 de outubro de 2018.

Fulana.....**Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2018.****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2018**

PORTARIA Nº. 210/2018

*"Dispõe sobre a exoneração por "Causa Mortis" da Sra. **Paulina Dias da Silva**, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

Considerando a Certidão de Óbito da Senhora Vice-Prefeita Municipal eleita;

RESOLVE:**Art. 1º.** Exonerar por "Causa Mortis" a Sra. **Paulina Dias da Silva**, portadora do RG nº. 150 284 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº 567.974.271-34, do cargo de Vice-Prefeita, matrícula nº 13779, lotada no Gabinete do Prefeito, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nobres MT.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/10/2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de outubro de 2018

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2018**

PORTARIA Nº. 216/2018

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Walter Max Prehl**, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Walter Max Prehl**, portador do RG nº. 476494 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 281.237.359-87, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria de Fiscalização.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224/2018**

PORTARIA Nº. 224/2018

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Maria Vardina da Silva**, e dá outras providências".*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Maria Vardina da Silva**, portador do RG nº. 0708156-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 932.543.341-91, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico na Casa dos Idosos.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 55/2018**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 55/2018**, cujo Objeto é **Aquisição De Peças Genuínas Ou Originais De Primeira Linha, Lubrificantes E Acessórios, Pelo Critério De Maior Percentual De Desconto Com Base No Valor De Peças Das Montadoras, Consultadas Por Intermédio De Sistema De Pesquisa De Mercado, Para Os Veículos Leves, Independente De Marca E Categoria, Para Atender A Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT**. Sagrou-se vencedora dos lotes 02, 03, 05, 08, 10, para empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, para o lote 01 e 06 a empresa **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 15.271.538/0001-08**, para os lotes 04, 07 e 09 a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA, CNPJ Nº 17.553.866/0001-22**.

Nobres, 19 de outubro de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2018**

PORTARIA Nº. 213/2018

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Aureli Moreira Serra, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Aureli Moreira Serra**, portador do RG nº. 0496011-4 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 062.941.191-38, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Manutenção na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2018**

PORTARIA Nº. 225/2018

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Claudio Rei Querobin, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **João Claudio Rei Querobin**, portador do RG nº. 445.939 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 304.243.481-87, para exercer o cargo em Comissão de Monitor Técnico da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2018**

PORTARIA Nº. 226/2018

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Willian de Souza Romero, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Willian de Souza Romero**, portador do RG nº. 40057638-7 SSP/SP, devidamente cadastrado no CPF nº. 735.045.051-68, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2018**

PORTARIA Nº. 227/2018

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Arthur Brazilino da Silva Neto, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Arthur Brazilino da Silva Neto**, portador do RG nº. 2070797-5 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 022.987.641-23, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.494/2018**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.494/2018

“Autoriza o Poder Executivo do município de Nobres/MT, a filiar-se como associado da organização social sem fins lucrativos União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - UNDIME-MT e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a filiar-se como associado da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - UNDIME-MT, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.499.944/0001-65, declarada como de utilidade pública por força da Lei Estadual nº 8.139/2004, com sede à Av. Rubens de Mendonça, nº 3.920, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP 78.070-000, para o desenvolvimento de atividades em defesa de políticas, programas e ações de interesse do município, tais como:

I - articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;

II - mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

III - incidência junto à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;

IV - capacitação dos Dirigentes Municipais de Educação e equipe técnica das secretarias de educação, bem como na gestão destas secretarias;

V - participação dos Fóruns Nacionais, atuando na discussão de temas relacionados a políticas públicas educacionais;

Art. 2º. A UNDIME-MT deverá representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Art. 3º. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá estar associado e firmar Termo de Filiação com a UNDIME - MT.

Art. 4º. Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do município de Nobres-MT e deverão ser firmados pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o (a) Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de Outubro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 223/2018

PORTARIA Nº. 223/2018

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Ademar Paulo Kuhn**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Ademar Paulo Kuhn**, portador do RG nº. 8.189.450 SSP/RS, devidamente cadastrado no CPF nº. 026104049-99, para exercer o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.495/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 1.495/2018

“Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal 762/2001, que estabelece as normas para contratação de bolsistas no município de Nobres/MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal 762/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Poderão ser contratados no máximo 08 (oito) bolsistas que serão distribuídos conforme a necessidade de cada secretaria municipal.”

Art. 2º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de Outubro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 211/2018

PORTARIA Nº. 211/2018

*“Dispõe sobre a concessão de afastamento com remuneração à Sra. **Daiany Andrade de Oliveira**. ”*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder à Sra. **Daiany Andrade de Oliveira** portadora do RG nº. 160.1776-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 028.436.471-18, servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **afastamento com remuneração**, de acordo com parecer Social, pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 220/2018

PORTARIA Nº. 220/2018

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Edno Cardoso de Souza** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Edno Cardoso de Souza**, portadora do RG nº. 1651813-6 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 034.278.821-36, para exercer o cargo em Comissão de Analista de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 219/2018

PORTARIA Nº. 219/2018

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Jusinei Antônio de Almeida**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **Jusinei Antônio de Almeida**, portador do RG nº. 1230173-6 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 831.866.461-20, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2018

PORTARIA Nº. 214/2018

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Mario Cesar de Arruda**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Mario Cesar de Arruda**, portador do RG nº. 1072325-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 655.094.711-15, do cargo em Comissão de Monitor Técnico de Manutenção na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218/2018

PORTARIA Nº. 218/2018

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **André Avelino de Almeida Junior**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **André Avelino de Almeida Junior**, portador do RG nº. 1640496-3 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 009.725.751-62, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Almoxarifado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217/2018

PORTARIA Nº. 217/2018

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Fernando de Moraes Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Fernando de Moraes Silva**, portador do RG nº. 1716605-5 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 031.222.771-07, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Projetos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/2018

PORTARIA Nº. 215/2018

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Odair José Balastrelli**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar Sr. **Odair José Balastrelli**, portador do RG nº. 2086372 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF nº. 251.520.259-49, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria de Fiscalização de Tributos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2018

PORTARIA Nº. 222/2018

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Lucinei Alves de Almeida**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Lucinei Alves de Almeida**, portador do RG nº. 1094381-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 830662841-15, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO Nº 007/2018 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 28/2018

DISTRATO Nº 006/2018 DO CONTRATO Nº 28/2018

Distratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratada: Edilaine Lopes da Silva, inscrito no CPF nº 013.791.171-86

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R\$ 2.067,00 (dois mil, sessenta e sete reais) mensal.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 028/2018, cujo objeto era prestação de serviços de Apoio Administrativo Educacional.

Data da Rescisão/Assinatura: 16/10/2018

JURÍDICO
DECRETO Nº 290/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 290/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 021/2005 (**Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia**), prevê em seu art. 69, caput, primeira parte, que o Prefeito Municipal poderá conceder incentivos ao servidor efetivo, por sua destacada atuação durante a vida funcional, e, no seu art. 70, que poderão ser concedidas também medalhas, diploma de honra ao mérito, condecoração e elogio apontados na ficha funcional do servidor.

Considerando que os Servidores: Adelaide Del Castanhele Castello, Alcina Ferreira de Souza, Antonio Felix Neto, Claudete Reis dos Santos, Cleuza de Lourdes Monte Sião, Dinete Dias da Silva, Edileusa Oliveira de Souza,

Elani Maria Gomes, Elena Regina Campanholi, Enil Arruda da Silva, Enil de Araújo Pinote, Florindo de Oliveira Almeida, Genilda Gomes da Silva, Iracema Pereira de Souza Meira, João Tibaldi da Silva, José Raimundo Ascari, Laura Lima Ferreira, Leila Mendes Ramos, Linalva de Araújo dos Santos, Lourdes Melz, Luzia de Moraes Santana, Luzia Rosa da Silva Santos, Maria Creuza Souto Cardoso, Neuracy dos Santos Modolo, Nivete Rodrigues Godois, Paulo Casimiro de Oliveira, Rubilan Nunes Oliveira e Sonia Mara de Almeida tiveram e têm destacada atuação durante suas vidas funcionais, prestando serviços exemplares ao Município de Nortelândia e auxiliando a Administração Municipal na consecução de seus objetivos ao desempenhar com zelo e presteza as funções inerentes aos seus cargos, sem prejuízo de manter um espírito proativo e colaborativo para com seus colegas e superiores hierárquicos, sempre a zelar pela atuação esmerada e proba da função em que estão investidos.

Considerando o disposto nos arts. 69, caput, primeira parte, e 70, da Lei Complementar Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia), e ainda o disposto no art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, por fim, que a Administração deste ente federativo, conforme previsto no art. 24, IV, da LCM nº 025/2005 (PCCS dos Servidores Públicos Municipais) impõe à gestão, em sua disposição literal, deve manter o foco nos Servidores enquanto agentes do processo de transformação do Sistema público, fortalecendo o desenvolvimento de competências, **habilidades e o compromisso ético e moral com a coletividade**, e que tais valores estão presentes nos servidores homenageados por este ato administrativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido medalha de honra ao mérito, por suas destacadas atuações durante suas vidas funcionais nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia, aos seguintes servidores:

- I - ADELAIDE DEL CASTANHEL CASTELLO – Professora – Matrícula 441;
- II - ALCINA FERREIRA DE SOUZA – Professora – Matrícula 441;
- III - ANTONIO FELIX NETO – Guarda (Vigia) – Matrícula 4291;
- IV – CLAUDETE REIS DOS SANTOS – Coordenadora de Recursos Humanos – Matrícula 8621;
- V - CLEUZA DE LOURDES MONTE SIÃO – Psicóloga – Matrícula 3731;
- VI - DINETE DIAS DA SILVA – Professora – Matrícula 1341;
- VII - EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA – Professora – Matrícula 1611;
- VIII - ELANI MARIA GOMES – Agente de Serviços Administrativos – Matrícula 421;
- IX - ELENA REGINA CAMPANHOLI – Agente de Serviços Administrativos – Matrícula 1531;
- X - ENIL ARRUDA DA SILVA – Agente de Serviços Administrativos – Matrícula 541;
- XI - ENIL DE ARAÚJO PINOTE – Professora – Matrícula 551;
- XII - FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA – Professor – Matrícula 561;
- XIII - GENILDA GOMES DA SILVA – Técnica de Infraestrutura Material e Ambiental – Matrícula 581;
- XIV - IRACEMA PEREIRA DE SOUZA MEIRA – Técnica Administrativa Educacional – Matrícula 41;
- XV - JOÃO TIBALDI DA SILVA – Motorista – Matrícula 141;
- XVI - JOSÉ RAIMUNDO ASCARI – Operador de Máquinas – Matrícula 151;

XVII - LAURA LIMA FERREIRA – Agente Comunitária de Saúde – Matrícula 3301;

XVIII - LEILA MENDES RAMOS – Técnica de Alimentação Escolar – Matrícula 661;

XIX - LINALVA DE ARAÚJO DOS SANTOS – Professora – Matrícula 691;

XX - LOURDES MELZ – Professora – Matrícula 701;

XXI - LUZIA DE MORAES SANTANA – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 711;

XXII - LUZIA ROSA DA SILVA SANTOS – Técnica de Infraestrutura Material e Ambiental – Matrícula 2141;

XXIII - MARIA CREUZA SOUTO CARDOSO – Técnica de Alimentação Escolar – Matrícula 741;

XXIV - NEURACY DOS SANTOS MODOLO – Técnica de Gestão Escolar – Matrícula 821;

XXV - NIVETE RODRIGUES GODOIS – Agente de Serviços Administrativos – Matrícula 2001;

XXVI - PAULO CASIMIRO DE OLIVEIRA – Técnico de Transporte Escolar (Motorista) – Matrícula 851;

XXVII – RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA – Enfermeiro – Matrícula 4361; e,

XXVIII - SONIA MARA DE ALMEIDA – Técnica de Alimentação Escolar – Matrícula 911.

Art. 2ºA honraria objeto do presente decreto deverá constar dos apontamentos funcionais dos servidores, devendo ser juntado cópia do presente decreto nas fichas funcionais dos homenageados, inclusive para efeitos de concessão de incentivos de natureza pecuniária nos termos do parágrafo único do art. 69 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (LCM nº 021/2005).

Art. 3º Eventuais despesas com a implementação deste decreto serão suportadas pelo orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. (19.10.2018)

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Julia de Oliveira Scarpat

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 037/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e **Apoio Administrativo Educacional** (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca o aprovado constante abaixo, classificados para o cargo de Apoio Administrativo Educacional - ADI, para comparecer até o dia 23/10/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - ADI das escolas da rede municipal, entre o período de 25.10.2018 à 21.12.2018, de acordo com a necessidade.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO (A)	RG
17	245	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	2290183-3
18	101	VALDA GONÇALVES RONDON	2481174-2
19	004	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	1778074-8
20	007	CAMILA VITORIA FREITAS PAIVA	2766979-3

LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de Outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 19 de outubro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **054/2018**, cujo **OBJETO** é a “Registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de Consultoria com o objetivo de avaliar o nível de maturidade da gestão da Prefeitura de Nova Bandeirantes, visando a construção e implementação do Plano de Melhorias da Administração Municipal.

SAGROU-SE vencedora empresa:

PROTAGONIZE ENSINO A DISTANCIA EIRELI

CNPJ 26.246.778/0001-79

Valor global: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais),

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada **CONTRATANTE**. De outro lado a Sr.ª De outro lado a empresa, **TRATOMAQ AUTO PECAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **10.574.100/0001-85**, estabelecida na Rua Lazaro Moreira dos Santos, nº 1331, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **IVALDO MIRANDA DE SOUSA**, residente na Rua São Paulo, S/Nº, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portadora do RG nº 1424231-1 e do CPF nº 942.334.461-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado entre si o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Profissional engenheiro floresta, especializada na prestação de serviço **Locação de um Trator não inferior a 120 cv, com grade roma, para atender a prestação de serviços para o Município de Nova Bandeirantes conforme a solicitação da Secretaria de Infra-Estrutura.**

Item	DESCRIÇÃO	Unid	QTD.	V. Unitário	V. Global
01	Locação de trator de pneu, não inferior a 120 cv, com grade roma, sendo as despesas com operador, lubrificante, conserto de pneus e abastecimento por conta do contratante.	Dias	45	222,22	9.999,45

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.999,45 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.3. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original por mais 30 (tinta) dias, passando a vigorar do dia **19/10/2018 até a data de 19/11/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 na cláusula 10º do contrato 098/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá validade de **45 (quarenta e cinco dias)**, contados a partir da data do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 - Os preços apresentados pela Empresa não serão reajustados, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032-ADMINISTRACAO COM RECURSO DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2146 MANUT. URBANA COM RECUSOSO DO FETHAB
Red. 430 – Natureza da Despesa: 339039000000 outros SERVIÇOS DE TRECEIROS P. JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRATOMAQ AUTO PECAS EIRELI - ME CNPJ: 10.574.100/0001-85

ENDEREÇO: RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, Nº 1331, CENTRO, CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

5.2. Ficam estipulados entre as partes, os serviços a serem prestado, objeto deste Contrato a importância de **R\$ 9.999,45 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, totalizando o valor global de **R\$ 9.999,45 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**,

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o

7.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

7.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

7.13 As despesas com motorista, manutenção elétrica e substituição de peças são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.14 O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte por oito horas diárias e por 07 (SETE) dias por semana.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI – ME

CNPJ: 10.574.100/0001-85

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 054/2018

Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **054/2018**, cujo **OBJETO** é a para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de Consultoria com o objetivo de avaliar o nível de maturidade da gestão da Prefeitura de Nova Bandeirantes, visando a construção e implementação do Plano de Melhorias da Administração Municipal.**

SAGROU-SE vencedora empresa:

PROTAGONIZE ENSINO A DISTANCIA EIRELI

CNPJ 26.246.778/0001-79

Valor global: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais),

Nova Bandeirantes/MT 22 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através deste, NOTIFICA a pessoa da Senhora **KELYN APARECIDA BOSKA**, ex-servidora do município, a Tomar ciência do ofício nº **1282/2018**, encaminhado pelo TCE-MT, (Citação – Monitoramento – Processo nº : **294195/2018**), onde a mesma, **não realizou a auditoria de avaliação de controle interno em logística de medicamentos, no prazo estabelecido no Acórdão 281/2017, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 06 de julho de 2017 (folha 004 da edição número 1148)**, para que caso, deseje, manifeste-se perante o Tribunal sobre o Relatório Técnico elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo, no prazo de **15 (quinze) dias, a contar do recebimento.**

Data do Recebimento: 15/10/2018.

Prazo para Defesa: 30/10/2018.

A cópia do Ofício, bem como cópia do Relatório Técnico, encontra-se disponível para retirada de vossa senhoria, na sede da Prefeitura Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL

ARNALDO NUNES DA SILVA – LAVA JATO NUNES, CNPJ: 11.686.744/0001-28, localizado no Município de Nova Bandeirantes/MT, torna público que requereu junto à Unidade Descentralizada de Licenciamento Ambiental de Nova Bandeirantes a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Atividade de Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

súmula: “TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E 7ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR DE ALTA FLORESTA/MT.”

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT e do CPF nº 236.135.136-00, residente e domiciliado na Rua João Florentino de Melo, nº 717, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, e a **7ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR DE ALTA FLORESTA**, nesta ato representado pelo seu Comandante em Substituição Legal 1º Ten BM **FELIPE AUGUSTO DA SILVA**, celebram o presente **Termo de Cooperação técnica**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto

O presente **Convênio** terá por objeto custear as despesas com hospedagem e alimentação da equipe do Corpo de Bombeiro que ministrará curso de capacitação de brigadistas anti- incêndio urbano/rural no Município de Nova Bandeirantes.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES:

- disponibilizar local adequado para realização do curso.
- indicar os participantes, tendo que ser obrigatoriamente servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes;
- custear as despesas de hospedagem e alimentação da equipe de monitores do Corpo de Bombeiro Militar na sede do município enquanto durar o curso.
- fornecer material necessário para aplicação das matérias, didáticas e práticas, devidamente solicitadas pelas monitores.

DA 7ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR DE ALTA FLORESTA

- ministrar o curso de capacitação para a Brigada de incêndio com carga horária de 25 horas, compreendendo aulas teóricas e práticas do dia 22 a 25 de outubro 2018.
- fornecer certificado de conclusão do curso de capacitação com as horas frequentadas para os formandos.

Cláusula 3ª – Da publicação

Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta da **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Cooperação técnica**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de outubro de 2018.

—
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**1º Ten BM FELIPE AUGUSTO DA SILVA - COMANDANTE DA
7ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR
DE ALTA FLORESTA
TESTEMUNHAS:**

**ARIADI MICHELLI SOUZA DA CRUZ RONALDO SANDRINI FELIPES
CPF Nº 042.389.691-11 CPF Nº 001.067.831-06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Convocação da funcionária efetiva senhora Odenicia Gomes Fonseca Pagane.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 2º art. 174, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR a Servidora Efetiva Srª **ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE – TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para regularização da Situação Funcional, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Retorno de Licença Médica a servidora efetiva Senhora Odenicia Gomes Fonseca Pagane”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva Srª **ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE – TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 05 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADA: J F ORMOND

CNPJ nº 01.423.656/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: DETERMINAÇÃO DE PERMEABILIDADE DE ÁGUA NO SOLO, SONDAGEN E EXECUÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS EM ÁREA DE INSTALAÇÕES FUTURAS DO PARQUE ECOLÓGICO NESTE MUNICÍPIO

VALOR R\$ 4.399,80 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),

ASSINATURA: 16 de Outubro de 2018.

VIGENCIA: 16 de Outubro de 2018 a 16 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271/2018/GP/PMNG.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Zito Elizeu de Souza, Matrícula nº 1364 do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneus, lotado(a) no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 16/02/2011.

ART. 3º - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE
José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

NÚMERO DO CONTROLE DOCUMENTAL Nº 51/2018

Processo Licitatório nº 05/2018

Dispensa de Licitação nº 05/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos produtos sendo eles, gêneros alimentícios, produtos de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, conforme procedimento de Dispensa de Licitação 05/2018, por item.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação:

Razão Social da Empresa: **C L SUPERMERCADO LTDA - EPP**

CNPJ: 10.695.537/0001-77

ENDEREÇO: Avenida Uirapuru, nº 610- Centro- Nova Lacerda, estado de Mato Grosso.

CEP: 78.243-000

Razão Social da Empresa: **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 09.296.387/0001-40

ENDEREÇO: Avenida São Bernardo, nº 126, Centro, - Nova Lacerda, estado de Mato Grosso.

CEP: 78.243-000

Nova Lacerda - MT, 17 de outubro de 2018.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

NÚMERO DO CONTROLE DOCUMENTAL: Nº 52/2018

Processo Licitatório nº 05/2018

Dispensa de Licitação nº 05/2018

OBJETO: Contratação, de empresa especializada para o Fornecimento de diversos gêneros alimentícios, de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº. 05/2018, por item, para a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de diversos gêneros alimentícios, de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, no período da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, c/c o artigo 1º. da Lei Municipal nº 730/2015, feita às empresas:

Razão Social da Empresa: **C L SUPERMERCADO LTDA - EPP**

CNPJ: 10.695.537/0001-77

ENDEREÇO: Avenida Uirapuru, nº 610- Centro- Nova Lacerda, estado de Mato Grosso.

CEP: 78.243-000

Razão Social da Empresa: **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 09.296.387/0001-40

ENDEREÇO: Avenida São Bernardo, nº 126, Centro, - Nova Lacerda, estado de Mato Grosso.

CEP: 78.243-000

Nova Lacerda - MT, 17 de outubro de 2018.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DIVULGA LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS, LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SENHORA KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOV

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS, LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018**, nomeado pela **Portaria nº 179 de 17 de setembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA OS LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS PARA OS CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO: SERÃO REALIZADAS NO DIA 25/11/2018 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. DIVULGA OS LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: SERÃO REALIZADAS NO DIA 25/11/2018 (DOMINGO), NO PERÍODO VESPERTINO, A PARTIR DAS 14H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR: a. ATENÇÃO: O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7 do Edital de Abertura; b. ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS: ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme subitem 13.6. do Edital de Abertura. 4. DIVULGA O LOCAL DE CONCENTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS: SERÃO REALIZADAS NO DIA 25/11/2018 (DOMINGO), NO PERÍODO VESPERTINO, A PARTIR DAS 13H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), CUJO LOCAL DE CONCENTRAÇÃO SERÁ NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, LOCALIZADA NA RUA DOS LÍRIOS, JARDIM PLANALTO II – NOVA MARILÂNDIA – MT. 5. INFORMA QUE, QUANTO ÀS LISTAS DE INSCRITOS INDEFERIDOS

E DE CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS COMO PCD, CUJAS PUBLICAÇÕES OCORRERAM DIA 15/10/2018, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004, PERMANECEM INALTERADAS, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUE NENHUM RECURSO. PORTANTO, FICAM AQUELAS LISTAS HOMOLOGADAS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Nova Marilândia-MT, 19 de outubro de 2018.

KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HOMOLOGADAS

ANEXO I

Cargo: 01 - Agente Administrativo			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00395	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	22698191 SSP/MT	30/06/1994
01462	ALANIS LIRA MORAN	24131237 SSP/MT	20/12/1997
00337	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS LIMA	25992201 SSP/MT	12/07/1994
00783	ALEXSSANDRA ARRUDA DE SOUZA	28649486 SSP/MT	21/09/1998
01043	ANA GABRIELA XAVIER LOBO	24964735 SSP/MT	01/07/2000
00951	ANA MARIA MONTEIRO BARBOSA	22900888 SSP/MT	08/07/1997
01148	ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	16683897 SSP/MT	15/01/1986
00280	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	16594428 SJSP/MT	27/04/1989
00213	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	19957041 SSP/MT	11/01/1996
00978	BELARMINO ARRAIS JUNIOR	16850483 SSP/MT	19/10/1992
00449	BIANCA APARECIDA JESUS PAZ	22901868 SSP/MT	27/10/1995
00179	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	23568232 SSP/MT	20/11/1994
01145	CESAR VINICIUS PANIÇA	24799017 SSP/MT	18/05/1999
00684	CLAUDIA KATRIANY GODINHO VIDAL	25917005 SSP/MT	14/06/1996
00885	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970 SSP/MT	24/05/1983
00693	CRESTIANO SOARES DE ARRUDA	11987154 SSP/MT	08/06/1977
00349	CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE	16018656 SSP/MT	19/12/1980
00464	DANIELLY NASCIMENTO MOREIRA	22550143 SSP/MT	01/10/1992
00760	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	24622826 SSP/MT	05/06/1997
00206	DAYANE DE SOUZA PIRES	24820601 SSP/MT	08/02/1997
00531	DJENANE ALVES BARBOSA	13873717 SSP/MT	11/05/1977
01514	EDICLEIA NOGUEIRA PEREIRA	17170702 SSP/MT	17/01/1988
01163	EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT	20310641 SSP/MT	02/10/1990
00095	EDSON DE OLIVEIRA SANTANA	18307876 SSP/MT	18/12/1998
00015	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	17859662 SSP/MT	14/02/1987
00053	ELAYNNE LUZ MARTINS	20300000 SSP/MT	05/06/1993
00838	ELIANE OLIVEIRA LIMA	23759208 SSP/MT	27/01/1993
01194	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	447927 SSP/MT	03/06/1967
01364	ELIONIAS DOS SANTOS RODRIGUES	23116285 SSP/MT	07/01/1990
01005	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332 SSP/MT	08/10/1986
01411	FABIANA FERNANDES SOARES	19078153 SSP/MT	02/10/1988
00556	FERNANDA DALFIOR DE MOURA	18431305 SSP/MT	10/09/1988
00285	FERNANDA FERREIRA DE AMORIM	23760400 SSP/MT	07/08/1992
00084	FLAVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	23187484 SSP/MT	28/09/1994
01313	FRANCIELE NUNES BORGES	24780200 SSP/MT	24/12/1992
01249	FRANCIELI LEMES FERNANDES	18874266 SSP/MT	05/03/1988
01181	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	26750244 SSP/MT	03/04/1997
00112	GIOVANA HIDALGO DE QUADROS	25439839 SSP/MT	22/05/1995
00804	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	2088476 SSP/MT	11/04/1991
01112	HESTHEFANE FERNANDES DA SILVA	20299842 SSP/MT	18/03/1994
01545	HUGO DE OLIVEIRA ANDRADE	25439146 SJSP/MT	01/05/1998
00447	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	17252601 SSP/MT	09/05/1985
01348	JAFFESON CEZAR DE GODOI	20563434 SSP/MT	23/11/1988
01533	JEANE SOUZA DOS SANTOS SILVA	17459257 SSP/MT	31/01/1986
01372	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	21592039 SSP/MT	11/01/1990
00413	JESSICA JEANE SOUZA E SILVA	24820725 SSP/MT	22/05/1997
00191	JESSICA PRISCILA VALADARES DE SOUZA	2336581 SSP/MT	31/07/1991
00167	JHON KLEITON NATAL GONCALVES	17022711 SSP/MT	09/11/1989
01357	JORDAN CESAR JESUS DA SILVA	28419464 SSP/MT	10/03/1998
01033	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	15314367 SSP/MT	30/11/1983
00966	JOSELMA SIMAO DE SOUZA	23396784 SSP/MT	22/01/1992
00156	JUCIMARA ZOROMARA	19934505 SSP/MT	19/10/1980
00072	KAMILA LOPES DOS SANTOS	26620626 SSP/MT	24/01/1996
01244	KASSIA HELLEN CARLOS DO NASCIMENTO	24812951 SSP/MT	06/05/1996
00676	LAERCIO APARECIDO DA SILVA	715985 SSP/RO	22/10/1978

00302	LAIS AGNES REGUERO SANTOS FALCÃO	21781206 SSP/MT	13/01/1994
01311	LAUREN PORTILHO QUINTEIRO	23760249 SJSP/MT	02/02/1998
00119	LUANNA PACHECO DE ANDRADE	23756594 SSP/MT	16/08/1996
01281	LUCAS FERNANDES DA SILVA	28821866 SESP/MT	01/04/1999
00422	LUCAS FERNANDO LEONCIO SANTOS	29123828 SSP/MT	21/11/2000
00563	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	24813230 SSP/MT	26/11/1999
00488	LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER	14388278 SSP/MT	16/12/1981
00103	LUCINÉIA MARCOLINO PEREIRA	23964723 SSP/MT	21/09/1995
00256	LUDYMILLA DE SOUZA XAVIER	21808651 SSP/MT	02/04/1994
01331	LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS	16629973 SSP/MT	29/12/1986
00272	LUZIA GONÇALVES LIMA	22289224 SSP/MT	07/09/1996
00460	MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA	20943334 SSP/MT	10/12/1990
01293	MAIULY SOUZA PEGO	23252545 SSP/MT	10/12/1994
01102	MARCIA DENISE PIMENTEL	14686830 SSP/MT	04/06/1983
01299	MAREDILZE FATIMA DE PAULA	17459400 SSP/MT	17/08/1971
01037	MARIA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	23206365 SSP/MT	13/11/1999
01367	MARIA DIVINA DA COSTA RAMOS	15593657 SSP/MT	15/05/1982
01554	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS	0824244 SSP/MT	02/01/1976
00851	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971
01415	MARIO AUGUSTO OLIVEIRA FIGUEIREDO	22063552 SSP/MT	29/04/1992
00471	MARYANE FERNANDES DOS SANTOS	148797030 SSP/PR	23/01/1998
00583	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	22120408 SSP/MT	27/07/1991
01523	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	27864510 SSP/MT	30/01/1997
00309	MIKAELY MOREIRA SALES	14047 SSP/MT	28/02/1999
01178	NATANIA ALVES MARTINS	27751910 SESP/MT	17/01/1996
00371	NAYARA SILVA DE MATOS	2253282 SSP/DF	21/10/1984
00698	NIELY LEITE SOUTO	20299753 SSP/MT	27/12/1993
01116	NILCE BREGUNSKI	14794292 SSP/MT	19/08/1981
01410	PAULO GUILHERME BORTOTTO DE LIMA	28996453 SESP/MT	09/08/1999
01434	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	24948748 SSP/MT	28/10/1993
01245	RANIERE SILVA COSTA	20316030 SSP/MT	01/11/1994
00351	RAYANE IZIDORIO MULINARIO	24790419 SSP/MT	17/03/1999
01352	REUSIENE APARECIDA DA SILVA	20222831 SSP/MT	03/09/1989
00290	RODRIGO AFONSO DOS SANTOS	26017962 SSP/MT	03/02/1999
00908	RODRIGO CORRÊA AZAMBUJA	16577922 SSP/MT	27/12/1989
00828	RODRIGO FARIA SILVA	26003503 SSP/MT	22/03/2000
00098	ROGER VINÍCIOS PACHECO DE ARAÚJO	14017 SSP/MT	12/01/2000
01246	RONILSON CARLOS LAIA DA SILVA	20223196 SSP/MT	29/01/1988
01082	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	14523671 SSP/MT	08/07/1982
00765	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	26016443 SSP/MT	10/06/1998
00392	SABRINA ANDRADE DE LIMA	20625936 SSP/MT	13/02/1989
00066	SILVIA IVONE HAGEMANN	1498127 SSP/MT	03/06/1980
00700	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	22169156 SSP/MT	02/02/1992
00333	STEPHANIE ANTUNES DE FRANCA SOUZA	21952256 SSP/MT	24/04/1992
00375	STEPHANIE LAYSE COSTA DE CARVALHO	24752100 SJSP/MT	08/04/1998
01189	TATIANA ROGÉRIA SILVA	12013293 SSP/MT	09/05/1980
01229	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	23331364 SSP/MT	08/05/1992
00868	TATIELLI DA SILVA SANTOS	25478060 SSP/MT	16/02/1996
00035	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	23736844 SSP/MT	22/04/1996
01018	THALISSON MARCOS DA SILVA CARDOSO	1050436 SSP/MT	28/06/1987
00489	VALÉRIA KÉZIA ARAÚJO SILVA	7497714 CRAS/PA	12/12/1996
01488	VICTOR GABRIEL CAMARA DE CASTRO	24964140 SSP/MT	07/04/1998
01196	VICTOR HUGO JIMENEZ	733529 RNE/MT	03/11/1964
01301	WAGNER MENDES DE SOUZA	16912640 SSP/MT	12/04/1985
00740	WÉLLISON SANCHES CAMPOS PINTO	22003240 SSP/MT	13/11/1991
01138	WILLIAN NOGUEIRA SILVA	711777 SSP/MT	17/08/1989
Inscritos: 111 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 02 - Agente de Fiscalização Tributária			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01136	ADILSON DE ARRUDA	13789961 SSP/MT	21/01/1981
01285	ADRIANA DOS PASSOS GENEROSO RODRIGUES DA SILVA	12196738 SSP/MT	01/06/1979
00057	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS	14388944 SSP/MT	21/02/1985
00277	ALESSANDRA DE AZEVEDO PITALUGA	17577918 SSP/MT	07/04/1986
01192	ALINNE DALFIOR SILVA	24794724 SSP/MT	11/06/1999
00235	ALLISON VINÍCIUS SILVA LEMES	24811866 SSP/MT	23/06/1994
01374	AMANDA CHULZ SANTANA	20300140 SSP/MT	09/02/1992
00522	AMANDA GARVÃO DE MELO	001736416 SSP/MS	21/07/1992
00435	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	23567155 SSP/MT	04/07/1993
00860	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	24790389 SSP/MT	19/11/1994
01394	ANDREA RAMOS SANTOS	19760868 SSP/MT	16/02/1989
01289	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	17705320 SSP/MT	21/03/1997
00114	ARI DA SILVA	227586 SESDC/RO	30/05/1963
01020	ARIELE ALVES GONÇALVES	22900012 SSP/MT	18/07/1996
00184	ARYANA FERREIRA AMARAL	12617113 SSP/MT	22/09/1982
00076	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES	20663064 SSP/MT	28/07/1988

00823	BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR	14388197 SSP/MT	06/12/1983
00970	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	22901833 SSP/MT	10/07/1992
01450	BRUNA DE JESUS SANTANA	22120343 SSP/MT	23/04/1990
00056	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	24795062 SSP/MT	05/09/1996
01199	BRUNO DO NASCIMENTO ARRAIS	25819313 SSP/MT	24/05/1996
00430	CAMILA DELFLAXE MARTINUCCI	00001076653 SSP/RO	28/04/1993
00139	CAMILA GRAZIELE DOMINGUES MARTINS	24818380 SSP/MT	22/11/1993
00299	CINDY DA CRUZ MENEZES	28236432 SSP/MT	22/04/1998
01490	CLAUDEMIR FELIZARDO DE LIMA	26016265 SSP/MT	07/12/1994
00944	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	20972857 SSP/MT	04/01/1982
00578	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	22067191 SSP/MT	29/10/1990
00045	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	22322744 SSP/MT	30/01/1992
00398	DANUBIA DINORA ALEXANDRE DA SILVA	48336390 SSP/SP	10/07/1992
00584	DICKSON MASSAYUKI ASSISTA SILVA	21639795 SSP/MT	15/08/1989
00899	DIEGO SALES MONTEIRO	439934539 SSP/SP	11/08/1986
00437	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	24282952 S.JSP/MT	02/05/1996
01522	DOUGLAS DA SILVA	8090820054 SSP/RS	12/04/1990
00572	EBERSON RENATO ALVES SOARES	16858972 SSP/MT	06/02/1985
00249	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	23447290 SSP/MT	16/04/1993
01439	EDIRLENE PEREIRA MARINS	12609102 SSP/MT	23/06/1979
01477	EDNA MOURA DOS SANTOS	19450877 SSP/MT	20/05/1988
01478	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP/MT	17/05/1993
00155	ELIVELTON MEZOMO MAURER	22514813 SSP/MT	13/09/1993
00198	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	24422592 SSP/MT	27/11/1995
00236	ETYENNE ALENCAR DA SILVA	25834738 SSP/MT	28/05/1994
00314	EURICO PEDROZO FILHO	12410705 SSP/MT	16/05/1979
00594	FABIANA BARBOZA DA SILVA	237339055 SSP/SP	02/11/1984
00190	FELIPE THIAGO OLIVEIRA SANTOS	31659209 SSP/MT	26/05/2000
01517	FERNANDO JORGE FALCÃO FERREIRA JÚNIOR	20016530 SSP/MT	30/03/1993
00494	FLAVIA DA COSTA LEITE	23757574 SSP/MT	11/02/1999
01329	GABRIEL PEREIRA COSTA	24795763 SSP/MT	03/04/1999
01547	GIVALDO SANTOS LEITE	18658555 SSP/MT	18/03/1984
01053	GLEICE RODRIGUES MOREIRA	23729600 SSP/MT	13/09/1995
00102	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	20317352 SSP/MT	14/06/1993
00149	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES DE SOUZA	14388332 SSP/MT	11/11/1984
00032	GUILHERME LUIZ EWALD	21048401 SSP/MT	27/06/1991
01265	HEBER SANTANA	10381430 SSP/MT	28/05/1979
00115	HYAN DE SOUZA SANTANA	22901612 SSP/MT	02/01/1997
01114	ISAK LUIZ SOUZA PEGO	24798851 SSP/MT	22/06/1998
01087	ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES	20317590 SSP/MT	17/08/1994
01097	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143 SSP/MT	14/12/1988
01211	IZOLETE KLOTZ SANTIN	27630749 SSP/MT	09/01/1979
00511	JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ	15443086 SSP/MT	19/08/1981
00533	JEFFERSON TORRES DA SILVA	21305846 SSP/MT	15/01/1993
01310	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730 SSP/MT	05/01/1995
00073	JOÃO VITOR PIOVEZAN SILVA	25440560 SSP/MT	29/07/1999
01376	JOELMA SILVA PINHEIRO	968026 SSP/MT	19/09/1976
01271	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	17290996 SSP/MT	02/11/1982
01186	JOICE EISA SANTIN	31860990 SSP/MT	05/07/2000
00746	JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA	14389541 SSP/MT	17/06/1981
00480	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	14136147 SSP/MT	11/10/1979
01225	JOSIANE LOPES LEAL	21412103 SSP/MT	28/06/1990
00701	JOSIMAR CÂNDIDO DA SILVA	17070279 SSP/MT	25/11/1987
00998	JUCELIA ENEDINA DA COSTA	13245678 SSP/MT	09/10/1984
00501	KALINE ROCHA DA CRUZ	24813168 SSP/MT	22/01/2000
01416	KARINA DE SOUZA CORREIA	20266170 SSP/MT	17/03/1992
01304	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	19371845 SSP/MT	09/11/1993
01146	KAROLAINÉ STANCATI XAVIER DE FRANÇA	28068980 SSP/MT	29/09/1999
00097	KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA	23801379 SSP/MT	01/07/1992
01476	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	27181731 SSP/MT	23/07/1997
00483	LAURINDA SELLIN RODRIGUES	10004874 SSP/MT	27/03/1973
00374	LEANDRO BUZZETTI	15725839 SSP/MT	12/05/1988
00595	LEONARDO GOMES DE MOURA	271663384 SSP/MT	26/03/1999
00553	LINDOMAR COSTA NOGUEIRA	18436684 SSP/MT	08/06/1987
01071	LOURIVAL JUNIOR CAMARGO GOMES	22900730 SSP/MT	05/10/1994
00535	LUAN HENRIQUE DA SILVA SANTOS	28531175 SSP/MT	25/05/1999
01424	LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA	1404957 SSP/RO	23/07/1999
00691	LUANA LEMES IZEPILOVSKI	16431227 SSP/MT	24/04/1994
00837	LUCAS BARBOSA	20317115 SSP/MT	19/07/1998
01535	LUCAS DE MOURA CAJANGO	05258011859 DETRAN/MT	27/03/1993
01122	LUCIANA MARIA CAMARGO PEREIRA	12013889 SSP/MT	14/01/1975
00113	LUCIELE VIVIANA DE CAMPOS	16604881 SSP/MT	25/01/1985
00377	LUCIELY HELENA FERREIRA DOS SANTOS	26663686 SSP/MT	16/03/1999
00756	LUIS FERNANDO GODOI	15864324 SSP/MT	18/07/1980
00029	LUIZ DA SILVA COSTA	16961463 SSP/MT	13/12/1984

00552	MAGDA MARTINS MOREIRA	20299796 SSP/MT	31/08/1995
01303	MAIKON DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS	19850794 SSP/MT	11/01/1999
00907	MARCOS PERECKES VALENTINI	23212608 SSP/MT	19/07/1981
00001	MARESSA EDUARDA DESIDERIO DE OLIVEIRA SANTOS	23403209 SSP/MT	10/06/1999
00429	MARIA APARECIDA PEREIRA	12197700 SSP/MT	13/11/1979
01287	MARIA DE FÁTIMA PORTELA DE PAIVA	13550292 SSP/MT	13/05/1980
00028	MARIANA DE PAULA SILVA	15041395 SSP/MT	30/09/1994
00850	MARIANA DO NASCIMENTO DUARTE	24497436 SSP/MT	17/11/1995
00454	MARY ANN OKADA SOAVE	14347857 SESSP/MT	11/03/1984
00110	MILTON RODRIGUES BARROS	16284640 SSP/MT	09/10/1987
00617	MIRIAN DELFLAXE MARTINUCCI	015047132305 SSP/RO	07/01/1992
00062	NAIARA DIAS DA ROCHA	17759579 SSP/MT	17/11/1991
00469	NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA	18565247 SSP/MT	30/08/1987
01185	NATTAN LHENON CAMARA TEIXEIRA	20265727 SSP/MT	02/01/1992
00940	NAYARA VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	22061835 SSP/MT	12/10/1991
00138	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	28236424 SSP/MT	08/11/2000
00120	RAFAEL FILIPE VIEIRA REIS	19275757 SSP/MT	11/08/1993
00833	RAFAELA BARBOSA	20318901 SSP/MT	27/12/1996
01385	RAIANY DA SILVA RIBEIRO	24820911 OUTRO/MT	16/12/1998
00473	RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS	23420669 SSP/MT	11/05/1994
00431	REJANE BATISTA MELO	12079510 SSP/MT	06/03/1980
00930	RENATA APARECIDA SANTIAGO	22685669 SSP/MT	26/10/1990
00140	RENATA CAROLINE TRINDADE DOS SANTOS	18647723 SSP/MT	01/04/1997
00444	RENATA FERNANDA SANTOS SOUZA DE MOURA	19477384 SSP/MT	03/05/1988
01132	RENATO DA SILVA MARIANI SOARES	15872530 SSP/MT	11/05/1983
01432	RHENAN CAMPOS BUENO	19385757 SSP/MT	10/04/1991
01228	RONIEL RAMOS LIMA	15927318 SSP/MT	25/08/1986
00040	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	12370991 SSP/MT	03/01/1979
00194	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	16424280 SSP/MT	29/12/1985
00870	ROSENIL ALVES DE SOUZA	12013196 SJ/MT	06/11/1978
00835	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	14388308 SSP/MT	13/04/1970
00750	RUBERVAL VARGAS SCAFFI	572531 SSP/MT	10/05/1970
01302	RUTE PEREIRA VIEIRA	32504438 SSP/MT	23/09/1974
01203	SANDRA APARECIDA AGUIAR BATISTA	10490485 SSP/MT	02/02/1978
01164	SAVIO RICARDO DE SOUZA FERREIRA	24794929 SSP/MT	11/02/1998
00421	SEBASTIÃO TARDIN	121078498 SSP/SP	30/03/1960
01143	SERGIO HEDER FREITAS DE OLIVEIRA	17971039 SSP/MT	19/05/1989
00264	SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA	31071775 SSP/MT	27/12/1994
01368	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	20697899 SSP/MT	12/08/1986
01366	STEFANI GONCALVES DA SILVA	24452386 SSP/MT	21/02/1993
00564	STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA	20310129 SSP/MT	22/04/1989
00538	TAMIRES DE FREITAS PIRES	6951981 PCI/GO	17/02/1997
01151	TIAGO DE SOUZA SILVA	17515416 SSP/MT	01/10/1986
00136	VALDECY DAVID DOS SANTOS	3817768 SSP/GO	25/02/1969
00912	VALERIA MACHADO DIAS FONTORA	24795755 SEJUSP/MT	14/04/1997
01315	VANESSA CAMPOS MIGUEL	136544284 SSP/MT	29/09/1986
00380	VANESSA TAQUES DA SILVA FONSECA	19729626 SSP/MT	23/07/1988
01135	VANILDO DOS SANTOS SILVA	17682304 SSP/MT	06/07/1988
01103	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	23849339 SSP/MT	24/04/1995
00372	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	24822825 SSP/MT	24/10/1998
01081	WAGNE BARBOSA	10885560 SSP/MT	30/01/1979
01383	WAGNER SOARES DE OLIVEIRA	18430597 SSP/MT	30/08/1988
00811	WERICA DOS SANTOS JACYNTHO	16467078 SSP/MT	16/10/1983
00021	WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	16579950 SSP/MT	21/10/1988
00311	WIRIS XAVIER DE SOUZA	21791368 SSP/MT	19/03/1991
Inscritos: 146 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 73.00			
Cargo: 03 - Biomédico			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00037	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	25307959 SSP/MT	28/09/1994
00916	CARLA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS	22489738 SSP/MT	15/06/1991
00599	CAROLINI PIRES DA SILVA	21127972 SSP/MT	26/10/1990
00141	CAROLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	25075985 SSP/MT	30/09/1994
01047	DIOGO FERNANDO DE ALMEIDA RONNAU	19852100 SEJUSP/MT	23/05/1991
01046	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22566155 SSP/MT	02/11/1993
00268	FRANCISCA ROSINEIDE VIEIRA LIMA NICOLINI	256726 SSP/AC	17/05/1976
00775	HILDA NAIANE ALVES SANTOS	23461055 SSP/MT	18/06/1992
00182	JAQUELINNE BARROS CUNHA	21144761 SSP/MT	28/01/1994
01038	KATIA CHAGAS FERNANDES	969581 SSP/RO	14/05/1987
00165	MAYARA NOGUEIRA SILVA	711778 SSP/MT	17/02/1987
00890	MYRELLA DE OLIVEIRA SAMPAIO CORÊA	6532031 PCI/GO	27/05/1997
01473	PAMELA UELLEN ALVES CORREIA	21380406 SSP/MT	27/05/1994
00237	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	933453 OUTRO/RO	23/09/1994
00926	POLYANA LENZ	15109151 SSP/MT	13/07/1988
00238	RAELSON SANTOS DE SOUZA	24612952 SSP/MT	21/12/1993
00278	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	25865743-1 SSP/SP	02/05/1973

01438	ROMULO FERREIRA BENEVIDES	15130681 SSP/MT	05/05/1986
00204	SARA TEDESCO ABRAHÃO	9096980363 SJS/RS	13/10/1989
00090	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA MAURER	22204164 SESP/MT	18/12/1991
Inscritos: 20 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 20.00			
Cargo: 04 - Enfermeiro			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00954	ADRIANA CORNELIA DE OLIVEIRA	14277573 SSP/MT	03/03/1982
00168	ADRIANA OENNING DIAS	12334537 SSP/MT	12/10/1980
01044	ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS	22899774 SSP/MT	31/08/1993
00687	ALAN CARLOS MÓDOLO SANTOS	22916342 SSP/MT	07/07/1992
00321	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS PEDROSO	14448963 SSP/MT	07/02/1983
00858	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	15970906 SSP/MT	09/08/1987
00902	ALFREDO MATHIAS SILVA GONÇALVES	24823384 SSP/MT	23/11/1993
00145	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	20222718 SSP/MT	31/10/1994
00741	ALINE PEREIRA CAVALCANTE	23401885 SSP/MT	16/09/1993
00178	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	18406157 SSP/MT	05/06/1993
00544	ANA CARLA FERREIRA PICALHO	23757329 SSP/MT	08/07/1996
00674	ANA FLAVIA MARIOTTI	24942804 SSP/MT	02/04/1997
00126	ANA KAROLINA SILVA RODRIGUES	22569790 SSP/MT	03/01/1996
00772	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	18408249 SSP/MT	16/01/1995
00222	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	25902180 SSP/MT	14/01/1995
00842	ANDRÉ LUIZ NUNES ATSUTA	21190658 SSP/MT	21/01/1994
00613	ANDRESSA BUSATO DE SOUZA	22293809 SSP/MT	08/01/1993
01431	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	18406726 SSP/MT	14/08/1991
00883	ANNA CAROLINE BORGES VEGAS	22063854 SSJ/MT	10/12/1993
00570	ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA	000479495 SSP/RO	09/12/1972
00143	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	21014957 SSP/MT	23/08/1990
01007	ARLETE DA SILVA PAES	16384687 SSP/MT	28/05/1980
00241	BRUNA CAROLINE COLLI	22910867 SSP/MT	15/12/1994
00695	BRUNA ELIZA MORAIS ALENCAR	01926619120017 SSP/MA	14/07/1993
01377	BRUNA SILVA DE SOUZA	23741775 SSP/MT	15/06/1994
00051	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	1326011 SSP/RO	28/05/1990
00963	BRUNO TEODORO GOMES	21025479 SSP/MT	20/06/1992
01440	CAMILA ALVES DE SOUSA	23034823 SSP/MT	22/11/1994
01417	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	16894480 SSP/MT	08/06/1991
00523	CARLA CRISTINA BURG	23715081 SSP/MT	29/06/1996
00209	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	25639982 SSP/MT	23/09/1993
00218	CHRISTOPHER WALLACE SOUZA DO NASCIMENTO	6942700 SSP/PA	08/04/1994
01089	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	11718722 SJ/MT	25/09/1978
00747	CLAUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	21918511 SESP/MT	09/06/1993
00729	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	25622900 SSP/MT	01/06/1996
00274	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	20510195 SSP/MT	07/03/1989
00859	DEYZE PINHEIRO AMADOR	26489120 SSP/MT	03/12/1995
00704	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	23102004 SSP/MT	14/06/1994
00779	DULCINÉIA DE PINHO SILVA	16539273 SESP/MT	04/08/1995
01396	EDIANE RAMALHO GOMES	17501105 SSP/MT	10/06/1984
00789	EDIENE SANTOS DA SILVA	05271829154 SSP/MT	23/04/1994
00078	ELAINE CONCEIÇÃO DE ARAUJO	13712691 SSP/MT	24/01/1983
00038	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	12256730 SEJUSP/MT	03/11/1975
00234	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	22760660 SSP/MT	12/10/1991
00658	FABRÍCIO JESUS MARTINS	25003950 SSP/MT	01/11/1994
00472	FERNANDA ROCHA ANJOS DE OLIVEIRA	26217406 SSP/MT	14/05/1998
00888	FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ	17179807 SSP/MT	12/07/1990
00797	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	23726652 SSP/MT	03/12/1997
00590	GEAN RICARDO GUIMARÃES	11979810 SSP/MT	30/06/1978
00024	GLEISON FARIA	1067128 SSP/RO	11/11/1989
00223	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	23130270 SSP/MT	13/06/1991
01162	HALLYNE LESSA	17824591 SSP/MT	06/08/1991
01382	HANAIAANY DOS SANTOS AMORIM	0394705420106 SSP/MA	11/11/1994
00361	ISABELLA VAZ SIMÃO	25456121 SSP/MT	28/02/1995
01134	IZABEL BARBOSA	11875089 SSP/MT	04/07/1978
00427	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	16894316 SSP/MT	14/03/1986
01325	JANAINÉ DA FONSECA ARAUJO GOMES	17591139 SSP/MT	15/05/1987
01457	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	28400062 SSP/MT	15/11/1993
00104	JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI	13621033 SSP/MT	27/09/1981
01465	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	21573980 SSP/MT	02/07/1993
00474	JÉSSICA DE OLIVEIRA TAQUES	17620805 SSP/MT	02/12/1987
00643	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	16761693 SSP/MT	17/12/1990
01347	JOÃO MARCELO CORREA NASCIMENTO	22460519 SSP/MT	11/09/1996
01206	JOICE NADINE DA SILVA SANTOS	23758171 SEJSP/MT	18/12/1995
00733	JOSIANE SOUZA DA SILVA	18133401 SSP/MT	11/11/1986
00133	JOSINÉIA MINEIRO PORTELA	15987230 SSP/MT	24/06/1985
00947	JUCILENE QUESIA COSTA CERQUERA	1704701-3 SSP/MT	15/01/1987
00347	JULIA DE SOUZA ALVES	001052889 SSP/RO	06/11/1996
00267	JULIANA APARECIDA PEIXOTO NISHIYAMA	16420675 SSP/MT	21/07/1985

01458	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	27831809 SESP/MT	20/09/1997
00871	JUSCIELY COSTA CURITIBA	15378314 SSP/MT	30/05/1984
00086	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	21269289 SSP/MT	05/02/1991
00391	KEILA CRISTINA DOS SANTOS PIRES	18885373 SSP/MT	20/11/1987
00436	KEILA MOURA RIBEIRO	13246275 SSP/MT	10/03/1979
01539	LAYANE KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	24941409 SSP/MT	15/08/1995
00199	LENILO HEITOR CORREA NUNES	16922107 SSP/MT	22/03/1990
00071	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	18506844 SSP/MT	15/08/1993
00271	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	1867242 SSP/MS	28/08/1993
00502	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA CARDOSO	17764173 SSP/MT	08/06/1987
01054	LIRA CRISTINA PERES LODOVARQUE	15549518 SSP/MT	26/11/1983
00362	LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇO	12202959 SESP/MT	11/03/1982
01040	LUDMILA SCARPATT FELISBINO	23924195 SSP/MT	23/09/1993
00806	MANOEL RAIMUNDO CRAMES CASTRO	16797752 SSP/AM	02/12/1980
01481	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	23958766 SSP/MT	13/01/1997
00569	MARCIANE APARECIDA SIMILLI	12210595 SSP/MT	29/07/1978
00593	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	14128195 SEJSP/MT	05/12/1983
00661	MARIA ISABEL PERES CASTILHO	15578437 SSP/MT	21/11/1981
01223	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	22869530 SSP/MT	15/04/1994
00568	MARIA SILVA DO CARMO	1277394 SSP/RO	15/11/1993
01277	MARICÉIA MACHADO DOS SANTOS	8065665641 SSP/RS	15/04/1977
01084	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	20033532 SSP/MT	15/09/1994
00217	NAYÁ JARDINI FURLAN	2040693 SSP/MT	06/01/1992
00158	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	09180702 SSP/MT	27/08/1970
00183	NYKELLY GUEDES FERREIRA	19189613 SSP/MT	05/07/1988
01049	PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA	19530960 SSP/MT	07/11/1991
00343	POLIANA DE SOUZA FERREIRA	13533673 SSP/MT	14/03/1982
01133	PRISCILA DE ANDRADE MARINHO	22881778 SSP/MT	17/06/1993
00625	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	24821519 SSP/MT	15/04/1995
00061	RAFAELA TIEMI KOMURO	22283889 SSP/MT	09/01/1994
00064	RAYANE XAVIER LOBO	23566957 SSP/MT	08/07/1994
01001	REILLY PEREIRA MELO	23133155 SSP/MT	23/08/1991
00989	RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA	23981750 SEJSP/MT	17/11/1995
00054	RHOANA KAREN SARAIVA	21741735 SSP/MT	03/03/1992
00205	SANDRA GOMES DOS SANTOS	15004333 SSP/MT	03/07/1981
00540	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	1625312 SSP/DF	18/10/1976
00486	SILMARA DE SOUZA	1078973268 SSP/RS	17/04/1988
01392	SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 SSP/MT	23/01/1988
00416	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA	24543080 SSP/MT	06/09/1993
00196	TATIANE ARAUJO OLIVEIRA	10917837 SJ/MT	22/06/1977
00193	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	24770906 SEJSP/MT	03/07/1995
00619	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	19078048 SSP/MT	21/06/1995
00640	THIAGO MENEZES DE AZEVEDO	21233850 SSP/MT	06/07/1989
00014	UALACE ALBERTO VIEIRA	1071430 SSP/RO	29/01/1995
00475	UELENTANIS LONARDO DE JESUS	376716770 SSP/MT	28/06/1989
01205	VALDINEIA KASISKI LOURENÇO CALDEIRA	2558574-6 SSP/MT	08/11/1987
00606	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	22902090 SSP/MT	24/02/1995
01131	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	19667604 SSP/MT	07/08/1991
01276	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790 SSP/PR	27/06/1990
01072	VERIANA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA	13975838 SSP/MT	21/11/1980
00896	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	14450178 SSP/MT	17/09/1982
00969	WILSON LEONARDO DA SILVA	05176212 SSJ/MT	15/10/1970
00020	ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA	24198838 SEJUSP/MT	15/06/1995
Inscritos: 122 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 05 - Fisioterapeuta			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00867	ALINE DOMENES SINZATO	2652794 SSP/MT	19/01/1995
01340	AMANDA VANNI BORGES	20184140 SSP/MT	08/08/1993
00108	CATIANE BENITEZ CANELA	1248767 SESDC/RO	14/10/1995
00461	DAIANE RODRIGUES FONTOURA	21176256 SSP/MT	20/05/1991
00418	DHIEICIANNE MENDES VIEIRA	2062791 SSP/MS	03/04/1993
01273	INDIANA RODRIGUES DIAS	20810113 SSP/MT	12/12/1992
00226	ISABEL CRISTINA COIMBRA DE CARVALHO	15869890 SSP/MT	02/06/1986
00077	ITALA GABRELLE ALENCAR	25078976 SSP/MT	15/06/1996
00816	JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	17407583 SSP/MT	19/09/1991
00453	JULIANA COCCO	22559655 SSP/MT	19/05/1992
01075	KELLY VERONEZ DOS SANTOS	15505014 SSP/MT	16/06/1994
00456	LUANA ARAUJO MARCONI	20698216 SSP/MT	21/01/1994
00219	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733 SSP/MT	07/06/1984
00847	MARIELLE CRISTINA SOARES BRANT	24282952 SSP/MT	13/01/1994
01359	MATHEUS SOARES MARTINS	22513566 SSP/MT	27/06/1993
00170	PÂMELA CRISLAINE BENACZ	20039026 SSP/MT	29/09/1994
01305	PATRICIA CHIARA DE URZEDO LOCATELLI	22115269 SSP/MT	11/10/1995
00800	PRISCILA DA SILVA VIEIRA	16892607 SSP/MT	29/06/1992
00239	SAMYLLA NEVES ALMEIDA	17252148 SSP/MT	05/06/1995

01443	TALISSA FERNANDA SILVA	20800479 SSP/MT	14/09/1991
00784	THAIS AGUIAR DA CUNHA	24131628 SSP/MT	03/07/1995
00541	THAIS MARA BORGES MARINHO	18405665 SSP/MT	17/01/1992
01168	VANESSA BORGES DA SILVA	22999124 SSP/MT	11/12/1995
00301	WEVILYN CRISTINA RAMOS DE MELO	24990205 SSP/MT	10/05/1994
Inscritos: 24 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 24.00			
Cargo: 06 - Motorista Categoria C			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00914	ALESSANDRA DE FREITAS SOUZA	17916232 SSP/MT	26/04/1986
01414	DONIZETE LUIZ DOS SANTOS	10900179 SSP/MT	08/03/1977
01408	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	22640797 SSP/MT	08/01/1995
00822	IGOR DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	24795780 SSP/MT	15/09/1998
01291	LAURINDO MARCELO FERREIRA QUEIROZ	18586864 SSP/MT	26/11/1989
01064	LUDERSON DOS SANTOS QUINTINO	681734 SSP/MT	05/01/1972
00678	OTAVIO ARAUJO DE SOUSA	32883099 SSP/SP	27/08/1982
01016	VALTERLIR DADA	716774 SSP/MT	25/05/1972
Inscritos: 8 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 8.00			
Cargo: 07 - Motorista Categoria D			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01489	ADRIANA HOSANA DE FREITAS SOUZA	15363333 SSP/MT	15/10/1983
01235	AGNALDO VALDECI DA SILVA FERNANDES	16016190 SSP/MT	29/08/1986
00295	AILTON PEREIRA BATISTA	11579030 SSP/MT	02/10/1974
00627	ALICIO HOMERO CAMPOS	18407153 SSP/MT	17/11/1993
00906	AMARILDO NUNES FERREIRA	11907134 SSP/MT	03/09/1980
00781	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983
01495	ANDERSON VERONEZ DA CONCEIÇÃO	18420630 SEJSP/MT	07/06/1991
00798	ANDRÉ DA SILVA LINO	18769942 SSP/MT	03/09/1987
00432	CLAUDINEI MARTINUSSI DOS SANTOS	000865852 SSP/RO	23/06/1984
00577	CLEMERSON GOMES DOS SANTOS	16038274 SSP/MT	02/12/1985
01338	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	828974 SSP/MT	04/10/1971
00468	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	20140843 SSP/MT	16/05/1988
00732	DAM ROGER SILVA SANTOS	20318464 SSP/MT	25/11/1990
01076	DAVID DA SILVA GOMES	18865321 SSP/MT	26/06/1989
00769	DIEGO ALVES DOS SANTOS	21591865 SSP/MT	21/12/1990
00137	DOUGLAS DE JESUS FARIAS CORREA	23494174 SEJSP/MT	15/09/1993
00938	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124 SSP/SP	08/08/1981
00770	EDIOMAR SANTANA DE ALMEIDA	15820831 SSP/MT	18/05/1986
00848	EDIVALDO OKADA DE MORAES	495379 SSP/MT	12/10/1965
00863	EVERTON DOUGLAS COSTA DE ALMEIDA	17764513 SSP/MT	03/02/1991
01323	FABIO DA SILVA	458577 SSP/GO	18/11/1972
01461	FELIPE PEREIRA DE BARROS	21093024 SSP/MT	16/10/1990
01483	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480 SSP/MT	07/03/1992
00836	FRANCISCO NERIS QUEIROZ BEZERRA	000963691 SSP/RO	10/11/1984
01373	GENALDO ALVES MACENA	12013129 SSP/MT	14/07/1981
00961	GLEMOS RODRIGUES DA SILVA	19547927 SSP/MT	19/10/1955
00792	HOSIEL LOPES DA COSTA	0326717 SSP/AC	18/03/1981
00663	HUDSON ANTONIO DA SILVA	17031370 SSP/MT	28/03/1990
00739	ILMAIK SILVA DE OLIVEIRA	21208590 SSP/MT	08/08/1992
01333	JACKSON PEREIRA DA SILVA	1830493 SSP/MT	20/05/1987
00999	JAIR ENEDINO DA COSTA	07587589 SSP/MT	13/03/1974
00834	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	15410200 SSP/MT	21/10/1983
00941	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	1037325 SSP/RO	19/06/1990
01109	JERONIR FERREIRA DA SILVA	13157191 SSP/MT	05/12/1982
01326	JOHNATHAN SILVERIO DA SILVA	21416168 SSP/MT	15/09/1990
01401	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	17719291 SSP/MT	16/05/1986
00975	JOSÉ FERREIRA MACHADO	006561301864 SSP/MT	25/07/1957
01104	JOSE RICARDO DA SILVA	13852213 SSP/MT	12/03/1979
00810	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	14307995 SSP/MT	16/10/1984
01045	JULIANO DA SILVA	23287020 SSP/MT	07/09/1991
00991	JUNIO FERREIRA QUEIROZ	17295483 SSP/MT	25/07/1987
01165	JUVENAL DE SOUZA	10533800 SJ/MT	19/02/1978
01117	KLEBER DA SILVA PONCETTI	1438421 SSP/MT	28/02/1983
00342	LAERTE JUNIO COSTA DAMACENO	17760771 SSP/MT	07/09/1990
01548	LEONE DOS SANTOS MOURA	18436820 SSP/MT	23/08/1988
00512	LUCAS YURI DE AGUIAR AMORIM	1979119 SSP/MT	17/11/1992
00068	MAGNUM GOELZER	17856582 SSP/MT	13/10/1986
00692	MAICOM SOUTO NOGUEIRA	18435150 SSP/MT	27/06/1988
00319	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	21702047 SSP/MT	09/07/1990
01343	MARCOS DA SILVA MOURA	13471732 SSP/MT	26/11/1986
00323	MARCOS ROBERTO MACHADO	10318402 SSP/MT	15/03/1975
00030	ODAIR JOSE COSTA CAVALCANTE	000517818 SSP/RO	24/08/1975
00603	OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA	454265 SSP/MT	06/05/1969
00304	RENATO AZEVEDO CATARINO	097273874 DETRAN/RJ	10/08/1975
00918	RICARDO APARECIDO ALVES	919153 SSP/MT	25/11/1976
00334	RICARDO PEREIRA ACOSTA	05997526 SJ/MT	26/10/1974

00656	RICARDO SOUZA DE LIMA	17739390 SSP/MT	01/05/1987
00805	ROBERT RODRIGUES DE SOUZA	20119380 SESP/MT	08/07/1994
01118	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	15164209 SSP/MT	18/05/1984
00327	RONAIR DOMINGOS SANTANA	23567031 SSP/MT	28/10/1992
00839	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	957721 SSP/MT	27/03/1973
00742	RUI ROLEMBERG SCAFFI	08594716 SSP/MT	13/07/1975
01025	SANTOS FERREIRA RAMOS	10524851 SSP/MT	10/07/1975
01017	SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	611888 SSP/MT	27/08/1969
01486	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	945839 SSP/MT	02/08/1973
01213	VOLMAR SANTIN	51271610 SSP/MT	22/04/1969
00203	WESLEY DA SILVA MARTINS	18640672 SSP/MT	27/08/1985
01275	WILKER GONÇALVES REZENDE DA SILVA	22873546 SSP/MT	14/02/1994
Inscritos: 68 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 22.67			
Cargo: 08 - Motorista/Saúde			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00841	ADAO JOSE SOUTO	931587 SSP/MT	05/03/1974
01150	ALECSO ANDREOTTI SOARES	16859189 SSP/MT	29/08/1984
00123	ALEXANDRE CASADO DAS NEVES	22640550 SSP/MT	19/09/1993
00790	ANDRÉ LUIZ DE LIMA SOUZA	4964049 PC/PA	08/10/1984
00990	ARIOVALDO RAIMUNDO DOS SANTOS	11578866 SJ/MT	05/10/1965
01542	ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO	10833420 SJ/MT	04/04/1976
01247	CLEBER MENDES DE SOUZA	14403196 SSP/MT	06/04/1984
00410	CLIVERSON MORAES SALES	15688461 SSP/MT	21/10/1985
01269	DANILLO BATISTA DA SILVA	17400945 SSP/MT	06/05/1989
00049	DAVI FRANCISCO MAFFA	50019870 SSP/PR	26/05/1971
00557	FRANCISMAR DE SOUZA	10196625 SSP/MT	28/10/1975
01156	GOMERCINDO DE FRANCA	10490892 SSP/MT	31/10/1975
01144	GONÇALO MAGALHAES DE FRANÇA	20652780 SSP/MT	10/01/1989
00451	HONIBERG DE FRANÇA SOUZA	13736264 SSP/MT	30/01/1982
01286	JADER SOUZA ACACIO	17182174 SSP/MT	31/12/1990
01371	JEAN MIRANDA PASSOS	12080136 SJ/MT	11/01/1979
01121	JOAO ROMANHUK NETO	37966584 SSP/MT	26/09/1959
01237	JOECILDO LOPES DE BARROS	08002495 SSP/MT	07/01/1971
01300	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	19136927 SSP/MT	28/03/1984
01525	MARCO AURÉLIO ALVES DE SA	16056914 SSP/MT	26/06/1985
00215	ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	15480143 SSP/MT	24/04/1980
00959	PAULO JOSÉ DOS REIS	15216276 SSP/MT	18/07/1981
00827	REGIS FAGNER DOS SANTOS	13965174 SSP/MT	20/03/1984
01317	RUBENS NUNES FERREIRA	962413 SSP/MT	19/06/1974
00315	SAMUEL BATISTA DE ARAUJO	850423 SESDC/MT	11/11/1984
01370	SAMUEL COSTA NOGUEIRA	18431054 SSP/MT	25/07/1988
00499	SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	11989629 SSP/MT	12/11/1977
00629	UGLEY ANTONIO DE ASSUNÇÃO	16016580 SSP/MT	16/03/1984
01365	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP/MT	19/05/1961
00527	WAGNER SARDE PANSINNI	13859714 SSP/MT	23/04/1981
00558	WALDEMAR MILANI	03099245 SSP/MT	05/08/1961
Inscritos: 31 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 31.00			
Cargo: 09 - Nutricionista			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00388	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	600754078 SSP/MS	21/05/1997
00757	CAROLINE MENDES DE SOUZA	19811349 SSP/MT	10/02/1990
00591	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	17503973 SSJ/MT	01/12/1988
00920	DANIELA MENDES DA SILVA	17591163 SSP/MT	06/10/1994
00356	ELAINE CRISTINA VIEIRA	19053452 SSP/MT	12/08/1986
00876	JOSIANY DEL CASTANHEL CASTELLO	19271816 SSP/MT	10/06/1988
00400	KÁTIA APARECIDA ESPRITO SANTO RODRIGUES	699416 SSP/MT	28/11/1970
00434	LINDALVA NUNES DE FREITAS	20717270 SSP/MT	13/12/1991
01214	LORENA TARGINO DE ASSIS	162737620015 SSP/MA	08/06/1988
00898	PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE	19044941 SSP/MT	30/01/1989
00202	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	1047962 SSP/RO	15/10/1990
00669	TATIANE LOPES RODRIGUES	99469234 SSP/PR	18/04/1989
01023	THAINE SALES DE BRITO	23338130 SSP/MT	24/04/1995
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 10 - Odontólogo			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00094	AMANDA ALICE LAURENTINO DA SILVA	18223796 SSP/MT	30/03/1995
00357	ANA FLÁVIA SOUZA DIAS	23316799 SSP/MT	10/05/1994
00292	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	19432720 SSP/MT	16/06/1989
01096	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	23313374 SSP/MT	07/02/1996
00744	CELSO POSSOBOM MAFA	50026191 SSP/PR	10/11/1973
00505	DAIANE ANDRADE ONO	18542662 SSP/MT	26/05/1989
00296	FÁBIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	12530352 SSP/MT	09/03/1987
00714	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	11632151 SSP/MT	12/08/1988
00096	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	26833395 SEJUSP/MT	22/05/1998
00654	IVONE ADELINA CAVALCA	10410929 SSP/MT	27/02/1959

00573	JHENIFER FRANCIELE DE OLIVEIRA SOUZA	20605862 SSP/MT	15/01/1997
00675	JUSSARA RODRIGUES BARBOSA	12198838 SJ/MT	30/08/1979
01452	LUANA TAVARES SCARPATT	22899901 SSP/MT	07/10/1996
00722	LUCIANA DE BARROS	16471890 SSP/MT	27/07/1985
00736	MAIARA MARTINS CARDOSO	23500247 SSP/MT	19/08/1993
01027	MARIA EVA FELIX SIMAO	7634 CRO/MT	26/03/1992
01512	MARJORIE CAIEIRO	18542433 SSP/MT	21/12/1992
00355	MARLI RODRIGUES LEMEZ	13450131 SSP/MT	07/07/1982
01227	NAYANNY PAIVA FALCÃO FERREIRA	16410998 SSP/MT	29/12/1991
00665	PATRICIA BORGES MARQUES	15578461 SSP/MT	22/06/1991
00052	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	22939776 SSP/MT	02/07/1993
01487	RAQUEL SOUZA CAMARÇO	22875654 SSP/MT	09/07/1995
01111	THAIS SARTORI EMERICK	21412790 SSP/MT	19/03/1993
00731	WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA	19575823 SSP/MT	01/01/1992
Inscritos: 24 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 24.00			
Cargo: 11 - Operador de Maq. Pesada - Escavadeira Hidráulica - PC			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01173	CLAUDIO ANDREOTTI	986616 SSP/MT	06/07/1974
00964	EVERALDO MENDES PEDROSO	13547712 SSP/MT	13/04/1979
00764	FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	18160557 SSP/MT	31/12/1984
01086	FLAVIO ROBERTO RAMALHO RIBEIRO	16689488 SSP/MT	06/12/1986
00550	ISAIAS ISIDORO REZENDE	16054504 SSP/MT	07/12/1985
00546	JUCEMAR RAMOS SILVA	14716917 SSP/MT	20/12/1982
00331	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	11000864 SSP/MT	18/06/1980
00127	MARCIO DA CRUZ FAVALESSA	22211519 SSP/MT	08/09/1986
01011	MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	586721 SSP/MT	30/08/1966
00929	PAULO DA SILVA ALMEIDA	22738711 SSP/MT	22/02/1990
00207	PEDRO AMERICO MACHADO CARVALHO JUNIOR	25837982 SEJSP/MT	26/06/1993
00903	RONALDO MAGALHÃES AMORIM	22881786 SSP/MT	17/01/1992
00131	RUBENS RISSARDI DE OLIVEIRA	26150069 SSP/MT	23/10/1993
00682	WEGSLEI SIMAO ALVES	15938190 SSP/MT	08/04/1982
00735	WEULHES DA SILVA SANTOS	1869160 SSP/MT	01/08/1987
Inscritos: 15 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 15.00			
Cargo: 12 - Operador de Máquinas II - Trator Pneu			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01405	ALEXANDRO DALFIOR DE OLIVEIRA	15872203 SSP/MT	12/12/1982
01543	ANDERSON CARLOS SOUZA SILVA	17035287 SSP/MT	14/06/1989
01085	ILIDIO JOSE DOS SANTOS	771698 SSP/MT	25/12/1969
00766	JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	17291046 SSP/MT	13/11/1983
00232	JOSE CICERO DA SILVA	6181890 SSP/PE	12/01/1976
01384	MAIKON DOUGLAS CAMARGO DOS SANTOS	17774004 SSP/MT	18/07/1993
01014	MARCOS AUGUSTO ZOROMARÁ	14387476 SSP/MT	05/07/1975
01355	MÁRIO DE JESUS OSTETTI	0679761 SSP/MT	09/10/1968
00335	MAYCON JONATHAN ALVES DA SILVA	23924217 SSP/MT	04/12/1996
01485	NARCISO GOMES DA SILVA	15622983 SSP/MT	27/12/1981
01472	PEDRO SANTOS SANTANA	7028158 SSP/MT	29/04/1969
Inscritos: 11 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 11.00			
Cargo: 13 - Operador de Retroescavadeira Pneu			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00462	ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	22902856 SSP/MT	07/09/1994
01100	FABRICIO NUNES ALVES	18523480 SSP/MT	01/12/1989
00743	JOAREZ RIBEIRO DA SILVA	13556410 SSP/MT	09/03/1982
00925	VALDIR BATISTA DA SILVA	09293884 SJ/MT	08/05/1975
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 14 - Prof. Letras Inglês			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00976	ARLENE LIMA DE VIVEIROS	03986896 SSP/MT	10/09/1966
00921	FRANCIELE APARECIDA MAIERHOFER	59802593 SSP/PR	14/08/1977
00428	JAINÉ LAIZA SANTOS SOUZA	22211730 SSP/MT	16/12/1992
00670	JESSICA RODRIGUES DE SOUZA	19627602 SSP/MT	12/12/1990
01149	JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	22880259 SSP/MT	08/06/1993
00988	JULIANY RIBEIRO LEITE	22522859 SSP/MT	12/01/1991
01187	MARTA VIEIRA BATISTA FIGUEIREDO GOMES	15855317 SSP/MT	24/10/1983
01052	NADIA VIEIRA SOUTO	17196280 SSP/MT	17/11/1991
00384	SIMEIRE DA SILVA SANTOS	23624299 SSP/MT	08/04/1993
Inscritos: 9 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 9.00			
Cargo: 15 - Prof. Letras Português			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01008	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	13472232 SSP/MT	05/10/1983
01224	ANA CÁSSIA DA SILVA SOUZA	23757930 SSP/MT	21/01/1997
00924	ARLETE CORNÉLIA DE OLIVEIRA GOMES	14277131 SSP/MT	10/02/1979
00393	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	21780862 SSP/MT	31/10/1991
01467	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	17131316 SSP/MT	26/08/1988
00039	INGRID MAELLI SOUZA MOURA DA SILVA	26636085 SSP/MT	08/08/1996
00007	JULIANA PRIMO SOUZA	14324709 SSP/MT	23/10/1982

00390	MARGARIDA FRANCO	20960700 SSP/MT	28/10/1989
01057	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	07753454 SSP/MT	28/12/1971
00121	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	22522026 SSP/MT	02/02/1993
01322	QUÉZIA SOARES RAIMUNDO SALLES	1545339-1 SSP/MT	06/07/1984
00649	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	20222203 SSP/MT	25/05/1988
01262	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14807351 SSP/MT	14/03/1971
00246	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	21545065 SSP/MT	03/08/1976
00900	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	18402380 SSP/MT	22/06/1988
01202	SOLANGE GONÇALINA DA SILVA	21048992 DETRAN/RJ	15/05/1965
01351	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO	20315481 SSP/MT	29/10/1991
Inscritos: 17 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 17.00			
Cargo: 16 - Prof. Matemática			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00986	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	21301379 SSP/RO	20/09/1987
00379	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	16821483 SSP/MT	13/06/1989
01526	DAIANE SILVA PEREIRA	19898711 SSP/MT	02/09/1989
00707	DILZA ARAUJO DE MATOS	16250028 SSP/MT	21/01/1986
00935	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	11125470 SSP/MT	17/02/1979
01531	EDSON DE SOUZA LIMA	11881046 SSP/MT	28/08/1981
00984	EVANILDO SOARES DA SILVA	356588270 SSP/SP	18/03/1978
00010	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	15347893 SSP/MT	19/05/1986
00928	FABIANA VAZ SCHEFFER	14625237 SSP/MT	24/04/1989
00878	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	16544706 SJSP/MT	22/02/1982
00993	GILDO RIBEIRO LIMA	97402183 SSP/PR	05/07/1987
00439	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	17850657 SSP/MT	25/10/1987
00566	HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	30698073 SESP/MT	20/03/1980
00647	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	5731145 SDS/PE	15/08/1981
00946	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	15928926 SSP/MT	05/08/1986
01470	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	18952836 SSP/MT	18/09/1987
01170	JÉSSICA HAYANNE VIEIRA COELHO	22858598 SSP/MT	11/05/1993
01551	JOILSON FERREIRA DE CARVALHO	22910719 SSP/MT	17/11/1993
00774	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	21549443 SSP/MT	18/06/1992
01094	LAIANA PAULA JERÔNIMO DA ROCHA	24056006 SSP/MT	20/07/1992
01230	LUCILENE ARAUJO PINOTE	12431672 SSP/MT	06/08/1978
00660	MARCIO NUNES NEVES	18542611 SESP/MT	21/09/1988
01208	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976
00738	MARLENE MARCIA GOELZER	13662732 SSP/MT	10/06/1984
01154	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	21656606 SSP/MT	13/10/1991
01459	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	17758637 SSP/MT	14/02/1987
01241	REGINEIDE BATISTA MELO	10978674 SSP/MT	17/05/1981
01469	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	16914457 SSP/MT	25/11/1969
01435	VALQUIRIA VERONEZ	16077652 SSP/MT	02/01/1986
00036	VANDERLEIA RODRIGUES ALVES	11586966 SSP/MT	12/06/1976
01342	WELIKA CHRISTIANE CORREIA	12993506 SSP/MT	21/10/1985
01363	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	16208099 SSP/MT	30/04/1986
00074	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	12701645 SSP/MT	09/11/1979
Inscritos: 33 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 33.00			
Cargo: 17 - Prof. Pedagogia			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00005	ADAIANA MAXIMA MOURA	19433220 SSP/MT	04/09/1988
01307	ADAIR CANDIDA SILVA OLIVEIRA	13780867 SSP/MT	02/09/1976
01290	ADAIR CLARA MENDES SOARES	7546122 SSP/MT	12/08/1971
01106	ADENILDA ALVES NASCIMENTO	15510441 SSP/MT	08/12/1981
00933	ADILSINHA GOMES DOS SANTOS	09753818 SSP/MT	16/04/1971
01380	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	17863279 SSP/MT	25/06/1988
00318	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	946219 SSP/RO	11/05/1993
00879	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	11285311 SSP/MT	31/01/1979
01328	ALDINEIA DO NASCIMENTO ARGUELHO ARAGÃO	1304500 SSP/MT	27/08/1979
01242	ALENIR DA COSTA DOS SANTOS	816786 SSP/MT	04/06/1972
01506	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186 SSP/MT	20/06/1993
00227	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	16539338 SSP/MT	29/09/1992
00949	ALINE GRACIELA PEREIRA SANTOS	21301162 PC/MG	04/08/1980
00262	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	1096357 SSP/MT	25/03/1992
00153	ANDREA ALVES DE LIMA	18874061 SSP/MT	31/07/1984
01320	ANDREIA FRANK DE VARGAS	9090029688 SJS/MT	09/11/1984
00855	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	11985755 SJ/MT	01/03/1975
00861	ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	1397218 SSP/RO	26/01/1993
00041	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	11169117 SSP/MT	10/02/1979
00284	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	0001119876 SSP/RO	13/12/1989
00330	APARECIDA MARIA CLAUDINA	997167 SSP/MT	22/10/1974
00504	ARIANA PATRICIA DA SILVA	24007030 SSP/MT	16/04/1989
00865	ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA	19727330 SSP/MT	11/09/1988
00085	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	24489182 SSP/MT	09/07/1994
01190	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	444445 SSP/MT	28/03/1963
01321	BERENICE GONÇALINA DA CRUZ	10530428 SJ/MT	02/03/1968

01324	BERENICE NOGUEIRA GOMES	145958 SSP/MT	08/03/1960
00813	BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO	25263579 SSP/MT	30/03/1994
01130	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	27764192 SSP/MT	13/07/1993
00971	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	23119934 SSP/MT	12/11/1992
01413	CARLOS GOMES ROBERTO	593750 SSP/RO	17/01/1977
01070	CELMARA CELESTINO DE SOUZA	307550 SEJUSP/TO	03/11/1976
00459	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	13170155 SSP/MT	07/05/1978
01013	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	16933036 SSP/MT	12/08/1982
00713	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	11987197 SJ/MT	30/12/1980
00734	CLAUDIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	11007540 SSP/MT	07/02/1977
01032	CLAUDIA NUNES DA SILVA TORNICH	13581813 SSP/MT	13/07/1979
00615	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	12065790 SESP/MT	21/07/1980
01437	CLENILDA FILOMENA LOPES	17655021 SSP/MT	24/10/1984
01051	CLEONICE CORREA CAMARGO	262914323 SSP/SP	29/07/1973
01278	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	16462033 SSP/MT	27/05/1985
00853	CLEVERSON RICARDO VIANA	468276 SSP/MT	19/08/1975
00974	CRISTIANE BUENO	14954672 SSP/MT	15/02/1982
00689	DAIANY DE SOUZA	15406431 SSP/MT	03/04/1983
01019	DEVACI ALVES DA SILVA	13890948 SSP/MT	28/09/1982
01095	DIELY DE ALMEIDA BORGES	21203253 SSP/MT	16/02/1989
00152	EDIANE DA SILVA ALVES	13184423 SSP/MT	17/09/1983
01119	EDIMAR QUARESMA DE SOUZA	000510026 SSP/RO	20/08/1972
00122	ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA	08813728 SSP/MT	21/04/1969
01093	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	14001160 SSP/MT	13/03/1978
00370	ELCIENE PEREIRA DA SILVA	13503715 SSP/MT	09/09/1980
00795	ELIANE DE ARRUDA	08814511 SSP/MT	27/04/1972
00996	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	15201830 SSP/MT	20/11/1979
00258	ELIETE PEREIRA DA SILVA	249309997 SSP/MT	13/03/1988
01123	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO TAQUES	15030865 SSP/MT	11/09/1974
01503	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	790558 SSP/RO	06/11/1981
00247	ELLINY KARINY RODRIGUES DE CASTRO	23903660 SSP/MT	25/10/1995
00854	ELONEIDE DA SILVA SOARES	460417 SSP/CE	06/07/1974
00255	ELZA CRISTIELE DE ARAÚJO ANTUNES	20301952 SSP/MT	29/09/1987
00717	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	11983396 SEJUSP/MT	05/04/1979
00825	ELZIRA CONCEIÇÃO DOS REIS	15884171 SSP/MT	25/02/1980
00767	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	18090842 SSP/MT	30/04/1984
01468	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	130004948 SSP/MT	25/11/1990
00737	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	20320248 SSP/MT	17/05/1987
01193	ESDRA GOMES MATOS SILVA	29891531 SSP/MT	08/01/1976
01155	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	15744574 SSP/MT	03/09/1981
01188	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	16570731 SSP/MT	30/01/1988
00060	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	17170613 SSP/MT	05/05/1988
00979	GERALDO DOS REIS SOUZA	11534966 SSP/MT	07/08/1978
01248	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANÁZIO	22629580 SSP/MT	01/01/1991
00111	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	17916992 SSP/MT	15/07/1983
00016	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	14388219 SSP/MT	02/08/1982
00360	GISELE DURAN SANTANA	23012021 SSP/MT	08/10/1990
00275	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	16554426 SSP/MT	10/03/1986
01191	HELEN CAROLINA REITERBERGER	13504541 SSP/MT	16/01/1992
01036	HELENILDA ROSALVO DA SILVA FERREIRA	24269166 SSP/MT	09/06/1975
00587	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES OLIVEIRA	12014532 SEJSP/MT	02/12/1977
01520	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018 SESP/PR	10/09/1964
00329	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	17822041 SSP/MT	26/07/1974
01354	IVANETE PEDROSA DA SILVA	0996626 SSP/MT	23/08/1975
00904	IVANILSA MENDES	28100468 SSP/MT	06/10/1974
01471	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	1852941941 SSP/MT	11/08/1980
00597	IVONETE FRANCHINI SOUZA	429900 SSP/MT	22/06/1961
00047	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	21311129 SSP/MT	22/12/1989
01080	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	20266707 SSP/MT	12/08/1990
00723	JAMISSON DA SILVA ANGELO	21648271 SSP/MT	06/04/1989
01349	JANAINA DE SOUZA RODRIGUES	25819410 SSP/MT	25/07/1985
00043	JANANA MENDES DE MAGALHÃES	20629567 SSP/MT	20/01/1989
01073	JAQUELINE DA SILVA GOMES	21749884 SSP/MT	03/08/1991
00631	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	21119112 SSP/MT	26/09/1989
00874	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	777470 SSP/RO	14/01/1982
00632	JOSE MARCIO SOAVE CHAVES	07408676 SSP/MT	12/01/1969
00340	JOSE PATRICIA GOMES DA CRUZ	14244659 SSP/MT	23/02/1979
00824	JOSIANE ENEDITA DA COSTA	21310092 SSP/MT	16/03/1990
00709	JOSIANNE PERREIRA DA SILVA CARDOZO	14387549 SSP/MT	02/08/1983
01048	JOSIMARA SOUZA DA COSTA	20351607 SSP/PI	12/04/1989
00575	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	16212916 SSP/MT	13/07/1983
00793	JUCELIA BATISTA DOURADOS DE SOUZA OLIVEIRA	12344150 SSP/MT	03/04/1977
01260	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	11632909 SSP/MT	18/01/1977
00524	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	18852939 SSP/MT	11/06/1988
00677	JULIENE MENDES DE SOUZA	06404650 SEJSP/MT	15/05/1968

00953	JURACI RODRIGUES FALANQUI	14142066 SSP/MT	04/09/1968
01336	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	19572344 SSP/MT	23/01/1989
01129	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	12829544 SSP/MT	10/10/1982
01074	KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	16859855 SSP/MT	07/06/1986
01239	KELE ALVES SILVA	15077624 SSP/MT	18/05/1979
01498	KILZA DA SILVA SOUSA	09463631 SSP/MT	11/04/1977
01362	KISSILA SILVA COSTA	19909527 SSP/MT	01/11/1987
00536	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	16303199 SSP/MT	05/04/1988
01426	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	12439622 SSP/MT	10/02/1980
01197	LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	001114631 SSP/MS	21/05/1975
00710	LEONICE CORREA	12205346 SSP/MT	10/10/1977
00338	LILIAN RIOS DALFIOR	20317417 SSP/MT	31/05/1989
00463	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	26145057 SSP/MT	07/03/1996
00367	LUANA MARQUES DA SILVA	23785071 SSP/MT	24/07/1992
00601	LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	779005 SSP/SP	05/03/1967
00231	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13155245 SSP/MT	12/08/1983
01142	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	541504 SSP/GO	04/07/1967
00967	LUCIANA SOUZA PRADO	1158925-6 SSJ/MT	01/09/1979
00820	LUCIANE ANTUNES	17399505 SSP/MT	19/03/1986
01078	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	2090393444 SJS/RS	02/10/1988
00862	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	12212938 SSP/MT	14/06/1976
01279	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	18402178 SSP/MT	13/12/1987
00755	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSP/MT	28/12/1987
00778	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	13198424 SSP/MT	11/03/1974
01159	MADALENA SOUSA RODRIGUES	241811620031 SSP/TO	27/03/1984
01288	MAIANA LOPES DA SILVA	1283707268 SSP/BA	05/10/1987
00829	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA	22605401 SSP/MT	02/09/1992
01292	MARCELA DA COSTA ARANTES	17925374 SSP/MT	17/11/1985
00022	MÁRCIA APARECIDA REATI	000828483 SSP/RO	01/12/1983
00320	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	23357177 SSP/MT	09/09/1993
00909	MARCIA BRAGA DOS SANTOS	1741886-0 SSP/MT	24/03/1986
00216	MARCIA CRISTINA PEREIRA E SILVA	26549425 SJS/MT	14/09/1986
01105	MARCIA FAVALESSA SOUZA	13258338 SSP/MT	12/09/1980
01175	MÁRCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 SSP/MT	18/11/1983
00142	MARCIA MARIA PEREIRA	380112 SSP/RO	04/06/1970
00401	MARGARIDA SOUZA BENITES LINO	20152728 SSP/MT	24/10/1985
00537	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	04687302 SSP/MT	10/09/1965
00762	MARIA APARECIDA EDUARDO	000785154 SSP/RO	21/08/1980
01274	MARIA AUXILIADORA DIAS	13326830 SSP/MT	17/06/1978
01234	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263 SSP/MT	20/10/1972
00646	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	16273320 SSP/MT	03/05/1978
01419	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	4044050 SSP/MT	16/03/1980
00004	MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	12787620 SSP/MT	18/07/1979
00118	MARIA ELIZABETE E SILVA	11114851 SJ/MT	01/07/1978
00582	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	10886087 SSP/MT	31/08/1979
00983	MARIA MARIANA BATISTA	12408310 SSP/MT	09/03/1977
00354	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	15365760 SSP/MT	03/11/1979
00033	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	3183861-8 SSP/MT	02/09/1977
01339	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	904888 SSP/MT	03/06/1976
00985	MARTA COSTA VIANA	481431950 SSP/MA	03/04/1977
00884	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	38453530 SSP/PR	04/10/1963
01024	MARTA SOARES SOBRINHO	10378960 SSP/MT	11/12/1975
01083	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP/PB	19/01/2001
01160	MICHELE GOMES DA COSTA	20272979 SSP/MT	09/05/1989
00365	MILENA PINATTO DIAS LAHR	09821325 SSP/MT	27/07/1977
01391	NAIANA ALVES MARTINS	19760841 SSP/MT	18/01/1989
00751	NAIRA DE SOUZA DIAS	25702351 SSP/MT	01/02/1999
00843	NATÁLIA FERREIRA GOMES	19761260 SSP/MT	26/01/1988
00389	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	1269604 SSP/RO	25/12/1996
00955	NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	14389339 SSP/MT	21/09/1805
00477	PATRICIA DA SILVA SANTOS	18179690 SSP/MT	08/09/1986
00300	PATRICIA DOMINGOS DUARTE	21235350 SSP/MT	15/10/1987
00877	PATRICIA SILVA QUATRIN	22698426 SSP/MT	03/04/1991
00653	PATRICIA TEMISTOCLES	17804892 SSP/MT	15/04/1987
01015	RAIMUNDA SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	13609947 SSP/MT	23/08/1980
00555	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	25402382 SSP/MT	02/08/1993
00657	RHELMITON LINS	20579489 SSP/MT	22/10/1992
01141	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	1355038-1 SSP/MT	19/03/1976
00394	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	1551863-9 SSP/MT	22/10/1985
01257	RONIL DIAS DA SILVA	05600308 SSP/MT	23/08/1970
01006	ROSELY SILVA SANTOS	09585222 SSP/MT	24/06/1976
00856	ROSENILDA UMBELINA	695055 SSP/RO	03/03/1980
01418	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	15619346 SSP/MT	09/02/1983
00726	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	1531380-8 SSP/MT	12/03/1984
00282	ROSINEIDE ALVES MACHADO	14425696 SSP/MT	19/01/1976

00815	ROSINEILA DIAS VIEIRA	14550156 SSP/MT	29/03/1983
00812	ROZANI ABREU ORMOND	04871502 SSP/MT	14/04/1965
01519	RUTE CARVALHO RODRIGUES	12616532 SSP/MT	13/12/1970
01484	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	16016068 SSP/MT	16/05/1985
00328	SANDRA MARTINS DOS SANTOS PERREIRA	09565779 SSP/MT	24/06/1971
01482	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	559527 SSP/RO	26/01/1976
00965	SEBASTIANA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	17407184 SSP/MT	21/11/1982
01350	SEILA APARECIDA SANT ANA	12431273 SSP/MT	27/03/1980
00075	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	70407912 SSP/MT	13/03/1973
01480	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	06350968 SJ/MT	28/03/1971
00244	SILVANA PESSOA	12264040 SJ/MT	21/04/1971
00479	SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS	900078 SSP/MT	16/06/1975
00857	SORAYA BORBA ESTRAZULAS PIRES	1084763 SSP/MT	04/07/1978
01508	SUELEM RODRIGUES DOS SANTOS	22882863 SSP/MT	07/02/1991
01210	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	19242778 SSP/MT	14/11/1987
00251	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	24665215 SSP/MT	19/04/1995
00067	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	17170648 SSP/MT	19/12/1988
00276	THAUARA ROUMEIKA DOURADO DA SILVA	1136703 SSP/RO	21/03/1991
00482	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO	61500278 SSP/PR	27/05/1981
00466	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	17716977 SSP/MT	04/06/1985
00852	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	16683560 SSP/MT	11/12/1986
00715	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	18360378 SSP/MT	27/07/1987
00107	VANESSA CHAVIER DE BARROS	18815626 SSP/MT	10/11/1987
01128	VANESSA DE SOUZA PEREIRA FERRARI	17726999 SSP/MT	11/08/1987
00718	VANUSSACAMARGO DE ALMEIDA	16579330 SSP/MT	18/06/1989
01319	VIVIAN CINTIA PEREIRA BUENO	13892851 SSP/MT	25/03/1985
00534	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22497854 SSP/MT	19/11/1993
Inscritos: 203 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 40.60			
Cargo: 18 - Psicólogo			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00414	ADARLENI AMORIM DE ASSIS	24313882 SSP/MT	14/12/1994
01444	ALESSANDRA VIEIRA DO CARMO ROSA	15078701 SSP/MT	31/12/1983
00289	ANAE CALOI	16948939 SSP/MT	20/02/1990
00532	ANATIELLE GOMES NASCIMENTO	1083867 SSP/MT	10/10/1992
00346	ANDREZA SANTOS MARCIANO	25344625 SSP/MT	16/10/1995
00162	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	1309705 SSP/RO	07/04/1994
00561	CINTIA TOMAZINE BASILIO	508297436 SSP/SP	31/01/1977
01500	DANIEL WANDERSON FERREIRA BEZERRA	15927512 SSP/MT	30/01/1988
01101	DANIELA CRISTINA ESPOSITOSANTOS	302623267 SSP/SP	15/11/1979
00048	DARIANE RITA KASTRILLAN DE MELO	21235228 SSP/MT	14/10/1991
01177	DAYANE FERNANDES FERREIRA	1135281 SEDC/RO	15/11/1992
01022	DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA	17602998 SSP/MT	28/12/1990
01034	ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	18233686 SSP/MT	27/06/1991
01386	ERALDO CARLOS BATISTA	694092 SSP/MT	20/04/1976
01062	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	21284962 SSP/MT	12/03/1991
00166	EVA JULIA RIBEIRO	06713033 SSP/MT	16/12/1969
01002	FABRICIO FREITAS FRANÇA	21085528 SSP/MT	13/01/1992
01066	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	21122504 SSP/MT	06/07/1989
01059	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	19351879 SSP/MT	04/11/1982
00012	GRACIELA LOPES DANIEL	4548123 SSP/GO	13/12/1983
01124	JANNE MARQUES SANTANA	4246320 DPTG/GO	06/04/1983
00571	JESSICA POLIANA DE OLIVEIRA SOUZA	20605889 SSP/MT	15/08/1995
01378	JISLLEY EUNIS DE MAGALHÃES	18038417 SSP/MT	17/04/1994
01204	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	25028774 SSP/MT	05/01/1995
00026	JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA	18845304 SSP/MT	04/12/1989
00753	KALLIANE VIEIRA SOUZA	23092599 SSP/MT	08/11/1992
00177	KATIANE KILMA FERNANDES FRATELES	1636875360 SSP/MT	10/03/1994
00497	KELLY FERNANDA REZER	21350183 SSP/MT	06/11/1995
00712	LEIVA VITOR DOS SANTOS	20626800 SSP/MT	06/11/1988
00711	LUANA BATISTA DOS SANTOS	23028750 SSP/MT	10/05/1993
00771	MÁRCIO CÉSAR CABALHEIRO DE CARVALHO	22843418 SSP/MT	30/11/1991
00724	MELISSA ANJOS LOBATO	1285200004 SSP/BA	26/11/1992
00412	NATALIA MARTINS CARDOSO	23500689 SSP/MT	27/04/1995
00476	RONALDO DE OLIVEIRA GOMES	17041635 SSP/MT	09/01/1987
01527	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	24625221 SSP/MT	05/04/1994
01266	VINNICIUS ALMEIDA NOBRE	0970676875 SSP/BA	10/04/1985
Inscritos: 36 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 36.00			
Cargo: 19 - Técnico em Enfermagem			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00250	ALCIENE DA SILVA RODRIGUES	14585634 SSP/MT	03/02/1982
00025	AMANDA DA COSTA XAVIER MIGNONI	22898085 SSP/MT	13/05/1996
00069	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	23566930 SSP/MT	29/08/1989
00065	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	21190011 SSP/MT	13/05/1988
00034	ANGELA MARIA FERREIRA	10739734 SSP/MT	31/07/1977
00253	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSP/MT	02/09/1979

00785	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	06645356 SSP/MT	25/12/2005
00517	BIANKA THAIS AMDRADE RIBEIRO	22038639 SSP/MT	19/09/1993
00225	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	19761910 SJSP/MT	30/12/1991
00919	CAMILA DA SILVA CARREIRA	447670323 SSP/SP	09/05/1989
01161	CELIMAR DA SILVA GARAY	17181275 SSP/MT	25/05/1990
00982	CILEIDE NUNES DA SILVA	11748281 SSP/MT	07/01/1976
01270	CRISTIELE FERREIRA SANTANA	25454340 SSP/MT	16/02/1995
01010	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	20771150 SSP/MT	06/12/1990
00761	DILVA ALVES DA SILVA	16735897 SSP/MT	23/10/1979
00135	EDIVANIA CORDEIRO MARTINS	18430538 SSP/MT	31/08/1988
00442	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	1985035 SSP/MT	18/08/1989
00294	ELIEL GOMES CALDAS	199202720027 SSP/MA	20/11/1982
01314	ELIENILZA SERAFIM NASCIMENTO DOS SANTOS	17612225 SSP/MT	05/09/1983
01453	ENIR FERNANDES DE SOUZA ROSA	22232052 SSP/MT	20/10/1984
00154	ERICA CANACHIRO MORAIS DE OLIVEIRA	16578260 SSP/MT	16/04/1984
00605	ERICA CRISTINA DE MOURA BARROS SANTOS	15365670 SSP/MT	05/06/1979
00457	EROLTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	04648862 SSP/MT	28/10/1965
00211	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	14719894 SSP/MT	11/06/1981
00618	EVA SEBASTIANA DA SILVA	16392850 SSP/MT	27/07/1983
00997	GENECINA ALVES DA SILVA	17170672 SSP/MT	05/11/1987
00017	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	25687883 SSP/MT	01/01/1988
01316	GILDETE ARAUJO CHAVES	12042803 SSP/BA	27/12/1960
01318	GISLENE SOARES ALVES	16410718 SSP/MT	26/11/1984
00381	GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO	17057809 SSP/MT	25/03/1989
01406	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	14244802 SSP/MT	10/03/1983
01171	IDELZANE RODRIGUES SANTOS	17287499 SSP/MT	08/05/1986
00368	INES MARTINS DE SOUZA	16281284 SSP/MT	28/02/1984
00171	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	19806760 SSP/MT	07/10/1989
00831	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	371855068 SSP/SP	19/05/1988
00551	JANETE ALVES DE SOUZA	865431 SSP/MT	05/02/1975
01524	JANICE MARTA DA SILVA POICHE ALVES	11875135 SSP/MT	17/11/1965
00214	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	24813044 SSP/MT	05/07/1995
00254	JUDITH GUEDES COUTINHO	19478054 SSP/MT	03/10/1992
00630	KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	19323085 SSP/MT	10/09/1986
01407	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	21190755 SSP/MT	09/02/1988
01513	KELLY TATIANE MENDES FERREIRA	15304892 SSP/MT	16/01/1987
00758	LEILIANE SILVA ALVES ROCHA	20310790 SSP/MT	22/02/1990
00281	LENITA LINS DA LUZ	10743480 SSP/MT	06/04/1972
00210	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	20654251 SSP/MT	26/01/1994
01448	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	11924594 SSP/MT	17/02/1978
00807	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	18253130 SSP/MT	08/01/1984
00042	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	15354830 SSP/MT	12/08/1970
00952	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	25569341 SEJUSP/MT	02/10/1993
01412	LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA	12015067 SSP/MT	02/03/1973
01282	LUZIA ALVES DA GUIA	11670827 SSP/MT	21/04/1975
00844	LUZIA ANGELINO DA SILVA	11903910 SSP/MT	16/01/1973
00117	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	07642008 SSP/MT	24/09/1967
00832	MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	23198885 SSP/MT	24/03/1995
01399	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	16392191 SJSP/MT	16/05/1983
01556	MARIA AP DA SILVA CALDEIRA	329419 SSP/MT	25/09/1964
00651	MARIA DAS DORES SILVA	09291873 SSP/MT	02/04/1971
00129	MARIA ELISABETE OLIANI	13890379 SSP/MT	29/04/1982
00270	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	15314120 SSP/MT	15/01/1982
01507	MARICILEY MENDES CAMILO	1817161 SSP/MT	17/05/1988
00144	MARILEIDE DOMINGUES DA SILVA	14212730 SSP/MT	05/06/1977
00881	MARLENE MARTINS DE AGUIAR	07424019 SSP/MT	07/04/1973
00995	NELCIANE GOVEIA DA SILVA	18780776 SSP/MT	06/08/1985
00415	NISLAINE FERREIRA DIAS	17243190 SSP/MT	04/06/1991
00291	ONDINA PEDROSA ANDRADE SILVA	12196908 SJ/MT	29/11/1976
01236	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	11450193 SJ/MT	20/11/1976
00229	PRICILLA LOPES SOUZA	20636318 SSP/MT	14/10/1992
01217	RAFAELA CRISTINA DA COSTA	17750466 SSP/MT	15/09/1988
00046	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	12569364 SSP/MT	31/07/1979
00934	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	11334746 SSP/MT	23/09/1981
01361	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118 SSP/PE	29/10/1980
01060	ROZILENE JOSE BARBOSA	0593883586 SSP/BA	06/02/1972
01069	SANDRA ANDRADE PEREIRA	25872478 SEJSP/MT	11/10/1993
01294	SANDRA DE SOUZA LIMA	15635040 SSP/MT	03/02/1985
01309	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	11060751 SSP/MT	21/01/1977
01127	SILVANIA MENDES DOS SANTOS	18530150 SSP/MT	04/06/1986
00433	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	11870710 SSP/MT	28/11/1978
00273	TAIANE ALVES DA SILVA	22511334 SSP/MT	08/07/1993
00794	TAINA PEREIRA LEAL	24009024 SSP/MT	29/03/1995
00913	TANEA ELIANE GOTEMS	747927 SSP/MT	31/05/1977
00623	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	04538595 SSJ/MT	29/03/1962

00452	UILSA NUNES MOREIRA	22900071 SSP/MT	27/12/1991
00130	VALDINEIA EUGENIA DE SOUZA GUALBERTO	1939551-5 SSP/MT	02/04/1981
01004	VANUSA CARAFINI DA SILVA	22611622 SSP/MT	01/06/1991
Inscritos: 84 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 16.80			
TOTAL DE INSCRITOS: 979 - TOTAL DE VAGAS: 28 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0			

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT****LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS POR CARGO - PERÍODO MATUTINO****CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO****ANEXO II**

CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA MANHÃ - DIA: 25/11/2018 – 08H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)	
Cargo	Local de Prova
01 - Agente Administrativo	ESCOLA ESTADUAL MURALHA MIRANDA PASSOS Rua das Bromélias, S/N – Palnalto – Nova Marilândia-MT (MANHÃ: 08H00)
02 - Agente de Fiscalização Tributária	
19 - Técnico em Enfermagem	
06 - Motorista Categoria C	
07 - Motorista Categoria D	ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA Rua das Azaleias, 150W - Jardim Planalto – Nova Marilândia-MT (MANHÃ: 08H00)
08 - Motorista/Saúde	
11 - Operador de Maq. Pesada - Escavadeira Hidráulica - PC	
12 - Operador de Máquinas II - Trator Pneu	
13 - Operador de Retroescavadeira Pneu	

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT****LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS POR CARGO - PERÍODO VESPERTINO****CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR****ANEXO III**

CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA TARDE - DIA: 25/11/2018 – 14H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)	
Cargo	Local de Prova
03 - Biomédico	ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA Rua das Azaleias, 150W - Jardim Planalto – Nova Marilândia-MT (TARDE: 14H00)
04 - Enfermeiro	
05 - Fisioterapeuta	
09 - Nutricionista	
10 - Odontólogo	
14 - Prof. Letras Inglês	ESCOLA ESTADUAL MURALHA MIRANDA PASSOS Rua das Bromélias, S/N – Palnalto – Nova Marilândia-MT (TARDE: 14H00)
15 - Prof. Letras Português	
16 - Prof. Matemática	
17 - Prof. Pedagogia	
18 - Psicólogo	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2018 DATA: 19 DE OUTÚBRO DE 2018
EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL AL

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados a baixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

GEORGE ULBERG DANTAS	SEC. INFRAESTRUTURA	CPF: 593.917.661-53	18/10 a 06/11 retornando as atividades 07/11/2018
MAURO TILMOTEO PEREIRA	SEC. INFRAESTRUTURA	CPF: 860.299.241-68	22/10 a 10/11 retornando as atividades 12/11/2018

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 19/10/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 03/2018

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **ROSICLEIA RALLA SÁVIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N.º 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **ROSICLEIA RALLA SAVIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 2379187-0SSP/MT, inscrito no CPF sob o 028.921.251.03, residente na Rua São Pedro, Jardim Europa, doravante denominado simplesmente **Contratado (a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de PROFESSOR 25HRS, desempenhando as funções na ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, com jornada semanal de 25 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade de serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/09/2018 e findando em 17/09/2019. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 2.314,04 (Dois Mil Trezentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos), totalizando o valor de R\$ 27.768,48 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Res-salvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n.º 293/2003. 10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.011.12.361.00016 2031 319004-188, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão pagos com recursos próprios da Contratante. 13. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal n.º 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contra-**

tado o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato

Nova Maringá – MT, 18 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

ROSICLEIA RALLA SAVIO CPF: 028.921.251.03

Testemunhas:

Nome: **Fátima Fernandes Goliczeski**

CPF: 016181541-33

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 02/2018

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá **LIGIA CRISTINA KLEMP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N.º 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **LIGIA CRISTINA KLEMP**, portador da Cédula de Identidade n.º 1376049-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 001.888.721.08, residente na Rua Adriana, Jardim Mayra, doravante denominado simplesmente **Contratado (a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de PROFESSOR 25HRS, desempenhando as funções na ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, com jornada semanal de 25 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade de serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/09/2018 e findando em 02/09/2019. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 2.314,04 (Dois Mil Trezentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos), totalizando o valor de R\$ 27.768,48 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. 9. Res-salvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

– Lei nº. 293/2003. 10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.011.12.361.00016 2031 319004-188, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão pagos com recursos próprios da Contratante. 13. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato

Nova Maringá – MT, 03 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

LIGIA CRISTINA KLEMPCPF: 001.888.721.08

Testemunhas:

Nome: **Fátima Fernandes Goliczeski**

CPF: 016181541-33

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

CONTRATO Nº: 113/2018

BENEFICIÁRIO: EDEMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR.

OBJETO: Locação de um imóvel comercial, situado Rua Zélia Gettai – Lote 07 – Quadra O, Setor Norte, perímetro urbano, Nova Nazaré-MT, para fins de funcionamento da Biblioteca Pública Municipal e Secretaria Municipal de Esportes no Município de Nova Nazaré - MT no município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 8.400,00

VIGÊNCIA: 04/09/2018 a 04/09/2019

CONTRATO Nº: 114/2018

BENEFICIÁRIO: TIAGO CANAN SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA – EIREL.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica para acompanhamento de processos administrativos Disciplinares-PAD.

VALOR R\$: 15.000,00

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATO Nº: 115/2018

BENEFICIÁRIO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

OBJETO: fornecimento de 01 (uma) biblioteca para educação infantil composta de 396 (trezentos e noventa e seis) volumes.

VALOR R\$: 6.986,00

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

CONTRATO Nº: 116/2018

BENEFICIÁRIO: BIAVATTI & CIA LTDA.

OBJETO: aquisição de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 274.000,00.

VIGÊNCIA: 11/09/ 2018 à 11/09/2019.

CONTRATO Nº: 117/2018

BENEFICIÁRIO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME.

OBJETO: fornecimento de brinquedos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

VALOR R\$: 26.843,15

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018/ PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a abertura da Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 052/2018/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de novembro de 2018**. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370- 000 cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hr, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

NOVA OLIMPIA/MT, 19 de outubro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018/ PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a abertura da Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 053/2018/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00-min do dia 01 de novembro de 2018**. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370- 000 cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hr, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

NOVA OLIMPIA/MT, 19 de outubro de 2018.

Eliete Silva
Pregoeira Oficial
Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018 AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, convoca toda a população, para uma “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” que se realizará no dia **09 DE NOVEMBRO DE 2018**, á partir das 15:30 (Quinze horas Trinta Minutos), nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- **PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEGUNDO QUADRIMESTRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 10.041, 10 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 10.041, 10 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 8.523/2017, que dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor do Programa Pro-Família da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Estadual nº **10.523, de 17 de março de 2017**, que *Cria o Programa Pró-Família, e dá outras providências*; resolve:

Art. 1º A alínea “e” do inciso I do art. 1º da Portaria nº 8.523, de 25 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
...
.....
...

e) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Titular: Murilo Passareli

Suplente: Wander da Silva Guerreiro

.....
...
.....
...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 10 de outubro de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 3.328, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 3.328, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Retifica o número do Decreto nº 3.625/2018 que estabelece horários de atendimento ao público e funcionamentos da Administração Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que no ato da confecção do Decreto nº 3.625, de 2 de outubro de 2018, por um equívoco, foi grafado incorretamente o número 3.625 para o referido ato;

Considerando que constatado o equívoco e o erro ao grafar o nº 3.625, sendo que o correto é nº 3.325, cabe à retificação da referida numeração e ato;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial; **Decreta**:

Art. 1º Retificar o número do Decreto nº 3.625, de 2 de outubro de 2018, que *estabelece horários de atendimento ao público e funcionamentos da Administração Municipal e dá outras providências* passando a vigorar com a seguinte numeração:

“DECRETO Nº 3.325, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de outubro de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 2.110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Acordo de Cooperação Técnica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso, CNPJ nº 00.396.895/0033-02, sediada na Alameda Annibal Molina, s/nº – Bairro Porto, Várzea Grande - MT, tudo em conformidade com minuta do Termo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para execução do Acordo de Cooperação Técnica de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, que deverá ser efetivada por meio de processo seletivo simplificado, de acordo com as indicações do MAPA, com a finalidade de proceder aos trabalhos ligados à Inspeção Sanitária de produtos de Origem Animal.

§ 1º O contrato será por tempo determinado, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado através de termo aditivo e/ou ser rescindido no to-

do ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

§ 2º Os contratos efetuados pelo município de que trata o art. 1º desta Lei, serão sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º O(a) Contratado(a) deverá obrigatoriamente obedecer à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, previamente estabelecida pela Secretaria a que está diretamente ligado e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, PELO **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM MATO GROSSO/MT E O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**, VISANDO À MÚTUA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS NA ÁREA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA.

A UNIÃO por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, através da **Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso**, CNPJ n.º 00.396.895/0033-02, sediada na Alameda Annibal Molina, s/nº – Bairro Porto, Várzea Grande, MT, representado neste ato, pelo Superintendente Federal de Agricultura em Mato Grosso, Sr. **José de Assis Guaresqui**, portador da Carteira de identidade n.º 260199, expedida pela SSP/ES e CPF n.º 197.390.526-49, e o **Município de Nova Xavantina - MT**, doravante denominado MUNICÍPIO e representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **João Batista Vaz da Silva - Cebola**, portador da CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, resolvem celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, na unidade geográfica básica da respectiva área municipal, para a execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e vegetais, bem como a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – À Superintendência, como representante da instância central e superior do SUASA, compete:

- expedir instruções quando ao correto cumprimento da legislação federal, nos trabalhos a serem executados na unidade geográfica básica indicada na Cláusula Primeira;
- supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas por servidor designado pelo Município;
- coordenar, orientar e fiscalizar, por intermédio de Fiscal Federal Agropecuário, a atuação de servidor designado pelo Município para a realização de tarefas específicas;
- expedir ato administrativo formalizando a incorporação de servidor designado pelo Município à equipe federal de inspeção e fiscalização, indicando o local de exercício.

e) Custear as despesas de deslocamentos de servidor designado pelo município, para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas e treinamento, quando convocado;

f) Solicitar ao Município a substituição de servidor que não cumprir os requisitos legais para o exercício das atividades a que se refere a presente Acordo.

II- Ao Município, como operador da instância local do SUASA, compete:

- designar e colocar à disposição do MAPA servidor integrante de seu quadro de pessoal, para compor e auxiliar a equipe federal de inspeção e fiscalização;
- cumprir a legislação federal pertinente, consoante instruções expedidas pelo MAPA, com vistas à eficiente realização dos trabalhos de atenção à sanidade agropecuária;
- custear as despesas trabalhistas, funcionais, previdenciárias e tributárias relativas ao servidor que disponibilizar para compor a equipe federal de fiscalização e inspeção, ficando a União desobrigada de qualquer responsabilidade em relação às mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **ACORDO**, será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

Este ACORDO poderá ser alterado por comum acordo dos partícipes, desde que não haja mudança o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser denunciado pelos partícipes, ou rescindido, a qualquer momento, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este **ACORDO** não envolve a transferência de recursos financeiros, ficando cada partícipe responsável pelo custeio das respectivas despesas decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Fica vedado aos partícipes, em qualquer ação promocional que venha empreender, com pertinência ao objeto deste **ACORDO**, a utilização de nome, símbolo ou imagem que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **ACORDO** será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

Nova Xavantina-MT, de de 2018.

José de Assis Guaresqui João Batista Vaz da Silva – Cebola

Superintendente da SFA/MT Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT

Testemunhas:

Nome:

C.I.:

CPF.:

Nome:

C.I.:

CPF.:

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.630, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.630, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Jaubi de Sousa**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 796, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.631, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.631, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta:**

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Fábio Júnior Lopes de Almeida**, Matrícula Funcional 4270, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte Profissionalizado, Classe/Nível B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.628, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.628, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Belchior Cristino de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 27, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.333, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO N.º 3.333, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na **Certidão 027/2018**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior;

- considerando despacho favorável da Procuradora Geral do Município;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (dois) lotes urbanos**, correspondentes ao lote de terras, locado sob o n.º 16 da quadra 55, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, com área de 450,00m², devidamente matriculado sob n.º 7.369 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Antonio Carlos Bazan**, brasileiro, portador do CI/RG n.º 1.402.129-SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 456.985.389-72, casado com Maria Pereira da Silva Bazan, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 16 da quadra 55**, limitando a frente para a Rua Poconé, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 16-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 17, medindo 30,00 metros e fundo com o lote 7, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 16-A da quadra 55**, limitando frente para a Rua Poconé, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 15, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 16, medindo 30,00 metros e fundo com o lote 7, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 2996286, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a atualização cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.334, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO N.º 3.334, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
- Considerando o disposto na **Certidão 029/2018**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior;
- considerando despacho favorável da Procuradora Geral do Município;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento em 04 (dois) áreas/lotos urbanos**, correspondentes a uma área de terras, designada Lote 03, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, com área de 36.015,475m², devidamente matriculado sob n.º 19.096 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Valmir Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, divorciado, portador do CI/RG n.º 580.601-SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 327.548.761-20, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **12.015,475m²**, denominado **Lote 03 – Sítio Nossa Senhora Aparecida**, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-18, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, lote 03-A e na margem direita a jusante do Rio das Mortes; deste segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias 140°44'15" e 116,77 metros até o vértice P-24, 176°29'00" e 134,28 metros até o vértice P-12, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira com o limite da estrada do Mortinho; deste segue pela estrada do Mortinho, no azimute de 229°59'08" e distância de 54,00 metros até o vértice P-13, situado no limite da Chácara Recanto dos Pássaros, de Valdemar Rodrigues de Oliveira e na estrada do Mortinho; deste segue confrontando com a Chácara Recanto dos Pássaros, de Valdemar Rodrigues de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias 355°52'52" e 133,70 metros até o vértice P-14. 323°31'16" e 66,71 metros até o vértice P-15, 323°31'16" e 49,03 metros até o vértice P-16, situado no limite da Chácara Recanto dos Pás-

saros, de Valdemar Rodrigues de Oliveira e na margem direita a jusante do Rio das Mortes; deste segue pelo referido Rio das Mortes, com os seguintes azimutes e distâncias 50°57'08" e 40,25 metros até o vértice P-17, 40°45'57" e 9,75 metros até o vértice P-18 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro fora calculados no plano de projeção UTM.

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **6.000,00m²**, denominado **Lote 03-A – Sítio Nossa Senhora Aparecida**, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-19, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, lote 03-B e na margem direita a jusante do Rio das Mortes; deste segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias 144°29'16" e 125,55 metros até o vértice P-23, 173°54'12" e 127,63 metros até o vértice P-09, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira com o limite da estrada do Mortinho; deste segue pela estrada do Mortinho, com os seguintes azimutes e distâncias 236°18'05" e 11,23 metros até o vértice P-10, 231°30'34" e 12,37 metros até o vértice P-11, 229°59'08" e 6,41 metros até o vértice P-12. Situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, lote 03 e com o limite da estrada do Mortinho; deste segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias 356°29'00" e 134,28 metros até o vértice P-24, 320°44'15" e 116,77 metros até o vértice P-18, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira com a margem direita a jusante do Rio das Mortes; deste segue pelo referido Rio das Mortes, no azimute de 40°45'57" e distância de 30,00 metros até o vértice P-19 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **6.000,00m²**, denominado **Lote 03-B – Sítio Nossa Senhora Aparecida**, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-21, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, lote 03-C e na margem direita a jusante do Rio das Mortes; deste segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias 148°32'06" e 137,85 metros até o vértice P-22, 170°10'56" e 119,77 metros até o vértice P-08, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, lote 03-C, com o limite da estrada do Mortinho; deste segue pela estrada do Mortinho, no azimute de 236°18'05" e distância de 30,00 metros até o vértice P-09, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, lote 03-A e no limite da estrada do Mortinho; deste segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias 353°54'12" e 127,63 metros até o vértice P-23, 324°29'16" e 125,55 metros até o vértice P-19, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, lote 03-A com a margem direita à jusante do Rio das Mortes; deste segue pelo referido Rio das Mortes, com os seguintes azimutes e distâncias 40°45'57" e 21,86 metros até o vértice P-20, 36°02'55" e 8,14 metros até o vértice P-21 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **12.000,00m²**, denominado **Lote 03-C – Sítio Nossa Senhora Aparecida**, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, situado no limite da Chácara Buritis, de Valdemar Rodrigues de Oliveira e na margem direita à jusante do Rio das Mortes; deste segue confrontando com a Chácara Buritis, de Valdemar Rodrigues de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias 140°39'01" e 47,94 metros até o vértice P-02, 139°59'55" e 63,96 metros até o vértice P-03, 177°41'22" e 49,88 metros até o vértice P-04, 163°59'21" e 122,83 metros até o vértice P-05,

situado no limite da Chácara Buritis, de Valdemar Rodrigues de Oliveira e com o limite da estrada do Mortinho; deste segue pela estrada do Mortinho, com os seguintes azimutes e distâncias 256°02'32" e 10,98 metros até o vértice P-06, 244°44'11" e 25,74 metros até o vértice P-07, 236°18'05" e 10,25 metros até o vértice P-08, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, lote 03-B e com o limite da estrada do Mortinho; deste segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira com os seguintes azimutes e distância 350°10'56" e 119,77 metros até o vértice P-22, 328°32'06" e 137,85 metros até o vértice P-21, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, lote 03-B com a margem direita à jusante do Rio das Mortes; deste segue pelo referido Rio das Mortes, no azimute de 36°02'55" e distância de 46,62 metros até o vértice P-01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 3017292, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a atualização cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.335, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO N.º 3.335, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na **Certidão 030/2018**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior;

- considerando despacho favorável da Procuradora Geral do Município;
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento em 02 (dois) lotes urbanos**, correspondentes a uma área de terras, designada Lote 7 (sete) da quadra 60 (sessenta), situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, com área de 1.450,00m², devidamente matriculado sob n.º 18.743 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Adalcino Batista Guimarães**, brasileiro, portador do CI/RG n.º 819.083-SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 240.042.041-00, casado com Geralda Teodora Guimarães, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **750,00m²**, denominado **Lote 07 (sete) da quadra 60 (sessenta)**, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, limitando frente para a Av. “F”, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 7-F, medindo 50,00 metros, lados esquerdo para os lotes 1, 2 e 3, medindo 50,00 metros e fundo com o lote 6, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **750,00m²**, denominado **Lote 07-F (sete “F”) da quadra 60 (sessenta)**, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, limitando frente para a Av. “F”, medindo 15,00 metros, lado direito para os lotes 7-A, 7-B, 7-C e 7-D, medindo 45,00 metros, lado esquerdo para o lote 7, medindo 50,00 metros e fundo com os lotes 6 e 7-E, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 3025003, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a atualização cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.318, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 CNPJ: 15.024.045/0001-73
 Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
 e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
 Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N.º 3318/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2037/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.475.580,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 15.000,00
Sub-Total: R\$ 65.000,00		

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 9.000,00
Sub-Total: R\$ 79.000,00		

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 80.000,00
05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Sub-Total: R\$ 192.000,00		

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 5.000,00
Sub-Total: R\$ 5.000,00		

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Sub-Total: R\$ 2.000,00		

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 6.000,00
06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 20.000,00
Sub-Total: R\$ 26.000,00		

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 100.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 150.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 80.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 40.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 10.000,00
Sub-Total: R\$ 430.000,00		

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 80.000,00
---	---	---------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3318/2018

07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 10.000,00
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
07.011.10.301.0116.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 80.000,00
Sub-Total: R\$ 200.000,00		

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 100.000,00
08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 180.580,00
08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 24.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.000,00
Sub-Total: R\$ 344.580,00		

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
Sub-Total: R\$ 80.000,00		

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 50.000,00
Sub-Total: R\$ 50.000,00		

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 2.000,00
Sub-Total: R\$ 2.000,00		

Total Geral: R\$ 1.475.580,00

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 1.475.580,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.1068.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 200.000,00
11.001.23.695.0129.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 500.000,00
11.001.15.451.0122.1108.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 75.580,00
11.001.15.451.0122.1108.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 75.580,00
11.001.23.695.0129.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 500.000,00
11.001.23.695.0129.1068.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 200.000,00
Sub-Total: R\$ 1.551.160,00		

11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

11.002.18.542.0129.1095.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 200.000,00
11.002.18.542.0129.1095.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 200.000,00
11.002.18.512.0129.1064.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 500.000,00
11.002.18.512.0129.1064.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 500.000,00
Sub-Total: R\$ 1.400.000,00		

Total Geral: R\$ 2.951.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3318/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 12 de Setembro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.301, DE 2 DE AGOSTO DE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 CNPJ: 15.024.045/0001-73
 Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
 e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
 Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3301/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2037/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.254.500,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00
02.001.04.131.0105.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 10.000,00
Sub-Total: R\$ 80.000,00		

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 90.000,00
Sub-Total: R\$ 90.000,00		

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 20.000,00
Sub-Total: R\$ 20.000,00		

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 10.000,00
Sub-Total: R\$ 10.000,00		

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 7.000,00
Sub-Total: R\$ 27.000,00		

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 230.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 210.000,00
Sub-Total: R\$ 512.000,00		

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 10.000,00
05.006.13.392.0114.2038.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 24.000,00
Sub-Total: R\$ 34.000,00		

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 10.000,00
06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Desportivas e Outras	R\$ 8.000,00
06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 3301/2018**Sub-Total: R\$ 28.000,00****07.001-DIVISAO DE SAUDE**

07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 210.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 50.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 30.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 10.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 15.000,00

Sub-Total: R\$ 375.000,00**07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 2.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 80.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

Sub-Total: R\$ 262.000,00**08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS**

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 550.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 700.000,00
08.001.26.782.0122.1038.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 787.000,00
08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 400.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 601.000,00
08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 100.000,00
08.001.26.122.0122.1106.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 100.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 70.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 7.000,00

Sub-Total: R\$ 3.315.000,00**08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS**

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 500,00

Sub-Total: R\$ 30.500,00**08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA**

08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 250.000,00
---	---------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 250.000,00**08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE**

08.004.25.752.0123.1045.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 100.000,00
---	---------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 100.000,00**09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 35.000,00**09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE**

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 20.000,00
09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00

Sub-Total: R\$ 45.000,00**09.003-DIVISAO DO IDOSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3301/2018

09.003.08.241.0125.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 10.000,00
---	---------------------------------------	---------------

09.003.08.241.0125.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 30.000,00**11.001-DIVISAO DE TURISMO**

11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
---	--	--------------

11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 11.000,00**Total Geral: R\$ 5.254.500,00**

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 5.254.500,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.122.0122.1107.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 500.000,00
---	---------------------	----------------

04.001.04.122.0122.1107.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 500.000,00
---	---------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 1.000.000,00**05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA**

05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 400.000,00
---	---------------------------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 400.000,00**07.001-DIVISAO DE SAUDE**

07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 250.000,00
---	------------------------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 250.000,00**07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.011.10.302.0117.1104.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 400.000,00
---	---------------------	----------------

07.011.10.302.0117.1104.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 400.000,00
---	---------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 800.000,00**08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS**

08.001.26.782.0122.1038.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00
---	------------------------------------	----------------

08.001.26.782.0122.1038.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00
---	------------------------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 800.000,00**08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS**

08.002.26.781.0123.1112.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 500.000,00
---	---------------------	----------------

08.002.15.451.0123.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 1.100.000,00
---	---------------------	------------------

08.002.26.781.0123.1112.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 500.000,00
---	---------------------	----------------

08.002.15.451.0122.1041.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 300.000,00
---	---------------------	----------------

08.002.15.451.0122.1041.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 300.000,00
---	---------------------	----------------

08.002.15.451.0123.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 1.100.000,00
---	---------------------	------------------

Sub-Total: R\$ 3.800.000,00**08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE**

08.004.25.752.0123.1045.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 700.000,00
---	---------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 700.000,00**09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 600.000,00
---	---	----------------

Sub-Total: R\$ 600.000,00**11.001-DIVISAO DE TURISMO**

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 104.500,00
---	---------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3301/2018

Sub-Total: R\$ 104.500,00

Total Geral: R\$ 8.454.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 02 de Agosto de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.292, DE 12 DE JULHO DE 2018



FUNDO DE PREV. DE NOVA XAVANTINA

RUA VER FRANCISCO A MILHOMEN

04909731/0001-05

Exercício: 2018

DECRETO Nº 3292 , DE 12 DE JULHO DE 2018 - LEI N.2037

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$885.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				885.000,00
02	12	01	PREVINX	
	5	09.122.0130.2057.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA PREVINX	20.000,0
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 53
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	10	09.122.0130.2057.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA PREVINX	15.000,0
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 50
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	15	09.272.0130.2058.0000	BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSOES	850.000,0
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 0 1 50
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	PREVINX	
	18	99.999.0130.2060.0000	RESERVA LEGAL	-885.000,0
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 50
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) **-885.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



FUNDO DE PREV. DE NOVA XAVANTINA

RUA VER FRANCISCO A MILHOMEN

04909731/0001-05

Exercício: 2018

DECRETO N° 3292 , DE 12 DE JULHO DE 2018 - LEI N.2037

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.030, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.030, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores*

Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adri-
ele Mendis de Araújo**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 3925, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 27/9/2018 a 05/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.039, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.039, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.117/2017, que Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 658, de 11 de março de 1996, que *Cria o Conselho Municipal de Assistência Social*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.560, de 09 de maio de 2011, que *altera a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 658, de 11 de março de 1996, e dá outras providências*; resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 8.117, de 2 de fevereiro de 2017, que *nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Titular: Murilo Passarelli

Suplente: Wander da Silva Guerreiro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 10 de outubro de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.040, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.040, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.221/2017 que dispõe sobre a nomeação da Comissão do Programa Habitacional Meu Lar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve:**

Art. 1º A alínea "e", do inciso I do art. 1º da Portaria n.º 8.221, de 17 de abril de 2017, que *nomeia a Comissão do Programa Habitacional Meu Lar*, passa a vigorar com a seguinte redação:

e) Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar

Titular: Murilo Passarelli

Suplente: Wander da Silva Guerreiro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de outubro de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.629, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.629, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamenta Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.042, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.042, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edson Francisco Farias** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/5/2017 a 30/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/11/2018 a 4/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.043, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.043, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelina Bueno de Assis** Atendente, Matrícula Funcional 3646, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 19/6/2017 a 18/6/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 15/10/2018 a 24/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.045, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.045, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com

dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.733, de 18 de junho de 2013, que *Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Xavantina, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e dá outras providências* e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.109, de outubro de 2018 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.733/2013, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Xavantina, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Política Cultural**, conforme discriminado abaixo:

I – Representando o Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Cádía Gisela Hochberger Diehl – titular Airton Lopes Campos – suplente b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Adriano Dias de Souza – titular Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca – suplente c) Secretaria Municipal de Esportes: Manoel Alves de Jesus – titular Antonio Carlos Ruoso Limberger – suplente

II – Representando as entidades culturais:

a) Centro de Tradições Gaúchas Centro Oeste Pampeano: Rosângela Maria Werle Bach – titular Roberto Fernandes Vieira – suplente b) Associação Cultural e Recreativa Balancê do Cerrado - ASCREBAC: Adriano Leite de Campos – titular Joel Israel da Silva – suplente c) Associação Nova Xavantina em Cores: Suzete Madair Rosa Miranda – titular Sonia Argôlo Rodolfo – suplente

III – Representando a Sociedade Civil Organizada:

a) Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT:

Rita Maria de Paula Garcia – titular

Kátia Maria Pacheco dos Santos – suplente

b) Sociedade Brasileira de Eubiose – SBE:

Ézio Calanca Garcia – titular

Leila Zigrossi Garcia – suplente

c) Igreja Adventista do Sétimo Dia: Lidiane Rossi – titular Idaildes Batista dos Santos Lessa – suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.728/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 11 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.046, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.046, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 013/2.018**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Elton de Souza Cordeiro Eirelli - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de condicionadores de ar, de acordo com as necessidades das secretarias municipais do município de Nova Xavantina - MT - **Pregão Presencial nº 005/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177 e **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.047, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.047, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 022/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Romero & Luiz Ltda** que tem por objeto o registro de preços futura e eventual aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza, lavanderia e equipamentos, atendendo as secretarias municipais, com comodato de dosadores automáticos - **Preço Presencial nº 014/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 022/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

II – Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 022/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.048, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.048, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Affonso Doneda**, Motorista, Matrícula Funcional 615, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/4/2016 a 4/4/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.049, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.049, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;*

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Marlene Ferreira**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 66, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/8/2017 a 31/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.050, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.050, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;*

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marta Moreira Pinto**, Assistente Administra-

tiva, Matrícula Funcional 20, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/2/2017 a 15/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.051, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.051, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Pedro Pedrosa Mendenha**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 559, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2017 a 14/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.052, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.052, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Roberzan Marques Pereira Tusset**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3417, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2016 a 2/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.053, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.053, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitária, Matrícula Funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/10/2016 a 2/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.054, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.054, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Zenia Gonçalves Barros**, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, Matrícula Funcional 3661, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2016 a 30/6/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.055, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.055, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 126, § 3º, inciso II da Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, **ficou afastado(a) dos serviços por 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias durante o período aquisitivo de férias; resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luiza Lídia da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 892, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/12/2017 a 22/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.056, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.056, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 126, § 3º, inciso II da Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, **ficou afastado(a) dos serviços por 231 (duzentos e trinta e um) dias durante o período aquisitivo de férias; resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Alves de Souza**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1967, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2016 a 2/1/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.057, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.057, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 126, § 3º, inciso II da Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, **ficou afastado(a) dos serviços por mais de 06 (seis) meses durante os períodos aquisitivos de férias; resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Bueno de Souza**, Atendente, Matrícula Funcional 758, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

I – 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de afastamento durante o período aquisitivo de 1/12/2014 a 30/11/2015;

II – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de afastamento durante o período aquisitivo de 1/12/2015 a 30/11/2016;

III – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de afastamento durante o período aquisitivo de 1/12/2016 a 30/11/2017;

IV – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de afastamento durante o período aquisitivo de 1/12/2017 a 30/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.058, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.058, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 126, § 3º, inciso II da Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, **ficou afastado(a) dos serviços por 181 (cento e oitenta e um) dias durante o período aquisitivo de férias; resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Jeane Henrique Policarpo**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 3887, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/4/2017 a 31/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 126, § 3º, inciso II da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, **ficou afastado(a) dos serviços por 216 (duzentos e dezesseis) dias durante o período aquisitivo de férias**; **resolve**:

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal **Uelson Gomes de Oliveira**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1425, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 22/5/2017 a 21/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.060, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.060, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.401/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 012/2.018**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Fernando Didomenico Comércio - ME** que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cilindro de carga de gases medicinais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 9.401, de 17 de maio de 2018 que nomeia **Angélica de Jesus Silva**, Farmacêutica, Matrícula Funcional 4118 e **Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3617, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 012/2.018**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Tomada de Preços nº 008/2.017”

Leia-se:

“Pregão Presencial nº 004/2.018”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.018, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.018, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho de Servidores, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do disposto no art. 29 e parágrafos, art. 34 e demais da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, em conformidade com as demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho de Servidores Públicos Municipais**, conforme composição abaixo especificada:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Vyvyanne Antunes Tolotti, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4103 - titular;

b) Mirian Ferreira dos Santos, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 590 - titular;

a) Ivani Auxiliadora Vieira, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684 - suplente;

b) Maria Messias Ribeiro dos Santos, Professora, Matrícula Funcional 3109 - suplente;

II – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMNOX:

a) Edna Selma da Silva, Professora, Matrícula Funcional 3106 – titular;

b) Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532 – titular;

c) Antonia Marlene Ferreira, Agente Administrativa, Matrícula funcional 66 – suplente;

d) Anilton Silva de Moura, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847 – suplente;

III – Representantes do Legislativo Municipal:

a) André Mobiglia Mesquita;

b) Deuselira Rodrigues de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.412/2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 007/2018 DO CONTRATO Nº 007/2018

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a **Srª. MIRIAN DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, portadora do RG. 2440065-3 SSP/MT, e do CPF Nº: 757.168.101-44, Contratada na função de **ZELADORA**, residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 007/2018, datado de 01/03/2018, com termino previsto para 31/12/2018, torna-se rescindido a partir desta data: **30/10/2018**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de outubro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Mirian do Nascimento

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos Para Pequenos Reparos em Prédios Públicos, e atender a Iluminação Pública do Município de Novo Mundo MT.**

Novo Mundo – MT, em 19 de Outubro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E GENUÍNAS (NOVAS) E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 07 de Novembro de 2018, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. A prorrogação se deve pela necessidade de adequar o edital e seus anexos.

Novo Santo Antonio – MT, em 19 de Outubro de 2018.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2018

PREGÃO PRESENCIAL 71/2018

ARP Nº 115/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **AGNUS COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.676.091/0001-94**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo para Academia da Saúde e Materiais Permanentes para o Centro de Reabilitação**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 18/10/2018 A 18/10/2019. Valor Total Global R\$ 1.329,60 (um mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de outubro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496443	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA DE PILATES	UNIDADE	8,00	62,20	497,60
2	496440	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1 X 1 M COR AZUL 15 CM	UNIDADE	16,00	52,0000	832,00

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 70/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviço de Divulgação em Carro de Som**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
VALDECI FERNANDES 55054161104	17.588.941/0001-90	118.885,50

Em 19 de outubro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 90/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 1450/2017.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Leite Neocate LCP 400G** para atender paciente com alergia a intolerância a

lactose, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 1450/2017.

Vigência: 10/10/2018 A 10/04/2019.

Contratado: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA, CNPJ: 01.240.677/0001-60.

Valor do Contrato: R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a servidora **Larissa Torres de Oliveira**, Matrícula nº 6359, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 77/2018, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Benvinda Rodrigues Galdino nº 1288**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 10 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Larissa Torres de Oliveira e Benvinda Rodrigues Galdino declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Larissa Torres de Oliveira

Fiscal de Contrato

Benvinda Rodrigues Galdino

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 1544 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 1544 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

“RETIFICA O DECRETO 1496/2018 QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANATINGA-MT – CMDCA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 831 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga – CMDCA passa a ter a seguinte composição:

1 - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: **RAFAELA LOPES FAUSTINO** Suplente: **MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA** 1.2 – Representantes da Secretaria de Administração: Titular: **QUEZIA MACHADO FREITAS MARQUES** Suplente: **DERICK SALES DUARTE** 1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: **MARIA AUXILIADORA DA SILVA** Suplente: **ROSILENE GONÇALVES BARBOSA** 1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: **FABIANE ALVES OLIVEIRA** Suplente: **MARILENE NUNES SALES** 1.5 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: **PAULO RICARDO SOUZA VIEIRA** Suplente: **DORIVAN LIMA RIBEIRO**

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1 – Representantes da Associação Espirita Paulo de Tarso:

Titular: **KAREN JANNE SALES SANTOS**

Suplente: **ROSANA FORGIARINI**

2.2 – Representantes da APAE:

Titular: **IRENE POLICENO DA SILVA BARBIERI**

Suplente: **ELISCLEIA FERREIRA AMORIM**

2.3 – Representantes da Igreja Batista de Paranatinga:

Titular: **KARLA MARIANY PIMENTA SILVA**

Suplente: **NILMA ABREU DA SILVA**

2.4 – Representantes do Rotary Club de Paranatinga:

Titular: **LUCINÉIA COELHO DA SILVEIRA RODRIGUES**

Suplente: **SILVIA MARIA DA SILVEIRA**

2.5 – Representantes do Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG:

Titular: **WELLINGTON MIRANDA PASSOS**

Suplente: **MARCELO VINÍCIUS BOGO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 19 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2018

PREGÃO PRESENCIAL 71/2018

ARP Nº 116/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **SALVI LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 82.478.140/0001-34**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo para Academia da Saúde e Materiais Permanentes para o Centro de Reabilitação**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 18/10/2018 A 18/10/2019. Valor Total Global R\$ 9.343,71 (nove mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de outubro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496429	ANEL FLEX LIVEUP	UNIDADE	8,00	98,21	785,68
2	496431	ANILHA DE FERRO FUNDIDO REVESTIMENTO EMBORRACHADA, ELEMENTO VAZADO PARA IN-SERCAO DAS MAOS PESO 3 KG	UNIDADE	8,00	48,45	387,60
3	496442	ANILHA DE FERRO FUNDIDO REVESTIMENTO EMBORRACHADA, ELEMENTO VAZADO PARA IN-SERCAO DAS MAOS PESO 5 KG	UNIDADE	8,00	57,26	458,08
4	496435	BOLA SUICA PARA PILATES 55 CM REF. LIVEUP	UNIDADE	2,00	60,78	121,56
5	496436	BOLA SUICA PARA PILATES 75 CM REF. LIVEUP	UNIDADE	2,00	87,58	175,16
6	496437	BOLA SUICA PARA PILATES COM BOMBA DE AR 65 CM REF. LIVEUP	UNIDADE	4,00	87,55	350,20
7	496430	DISCO INFLAMAVEL PROPRIOCEPTIVO 35 CM COM BOMBA DE AR	UNIDADE	8,00	83,50	668,00
8	496438	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND 1,50 METRO	UNIDADE	8,00	249,49	1.995,92
9	496428	FAIXA DE SUSPENSÃO COM AJUSTE ACTE	UNIDADE	4,00	243,65	974,60
10	496433	HALTER CONJUNTO DE PARES DE FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO COR AZUL PESO 2 KG	UNIDADE	8,00	30,00	240,00
11	496434	HALTER CONJUNTO DE PARES DE FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO COR VERMELHO PESO 5 KG	UNIDADE	8,00	66,52	532,16
12	496439	MEIA BOLA BALANCE TRAINER	UNIDADE	4,00	486,20	1.944,80
13	496441	MOVEL BARRA DE LIG/ ESPALDAR CLASSIC, CONFECCIONADA EM MADEIRA, CAPACIDADE EM SUPORTAR ATE 135 KG	UNIDADE	1,00	709,95	709,95

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 82/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Servi-**

ços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **01/11/2018**, quinta-feira **às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 19 de outubro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2018 EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída através da Portaria nº 184/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, e,

CONSIDERANDO que foram detectadas algumas inconformidades presentes no Edital de Abertura N° 02/2018 do referido processo de seleção, torna público o que segue:

RESOLVE:

I – RETIFICAR todo o teor do ITEM 3 – DOS CARGOS, conforme segue:

1. DOS CARGOS

1.1 Os cargos, as vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade, e as localidades são os estabelecidos abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Agente de Administrativo	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.111,35	Cadastro Reserva
Agente de Administrativo <i>Localidade: São José do Planalto</i>	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.111,35	Cadastro Reserva
Agente de Administrativo <i>Localidade: Vila Garça Branca</i>	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.111,35	Cadastro Reserva
Assistente Social	Curso Superior Completo em Assistência Social – Registro no Conselho de classe competente para o exercício	30 Horas	R\$ 3.119,73	Cadastro Reserva
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico.	40 Horas	R\$ 983,33	03 + CADASTRO RESERVA
Auxiliar de Saúde Bucal <i>Localidade: Vila Garça Branca</i>	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico.	40 Horas	R\$ 983,33	CADASTRO RESERVA
Auxiliar de Educador/cuidador	Formação mínima: Nível fundamental completo	40 horas	1.111,35	06+ Cadastro Reserva
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R\$ 983,33	Cadastro Reserva
Bioquímico/Farmacêutico	Curso Superior Completo Farmácia/bioquímico	40 Horas	R\$ 3.119,73	02+ Cadastro Reserva
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R\$ 983,33	03+ Cadastro Reserva
Encanador	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R\$ 1.111,35	01 vaga + Cadastro de Reserva
Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	40 Horas	R\$ 3.119,73	01+ Cadastro Reserva
Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R\$ 1.111,35	Cadastro Reserva
Médico Ortopedista	Curso Superior em Medicina e Especialização em Ortopedia e Registro no Conselho Profissional	20 Horas	R\$ 9.000,00	01 + Cadastro Reserva
Médico de PSF	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R\$ 8.916,05	02 + Cadastro de Reserva
Médico de PSF <i>Localidade: Vila Garça Branca</i>	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R\$ 8.916,05	01+ Cadastro Reserva
Médico Clínico Geral do Hospital	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R\$ 12.478,90	03 + Cadastro Reserva
Médico Especialista em Pediatria	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em pediatria	20 Horas	R\$ 4.607,31	01 + Cadastro de Reserva
Médico Especialista em Cirurgia Geral	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em Cirurgia Geral	20 Horas	R\$ 4.607,31	Cadastro de Reserva
Médico Especialista em Cardiologia	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em Cardiologia	20 horas	R\$ 4.607,31	01+ Cadastro Reserva
Médico Especialista em Psiquiatria	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em Psiquiatria	20 horas	R\$ 9.000,00	01+ Cadastro Reserva
Motorista	Ensino Médio Completo – CNH categoria D	40 Horas	R\$ 983,33 + gratificação* R\$ 714,49	Cadastro Reserva
Motorista <i>Localidade: Vila Garça Branca</i>	Ensino Médio Completo – CNH categoria D	40 Horas	R\$ 983,33 + gratificação* R\$ 714,49	Cadastro Reserva
Odontólogo <i>Localidade: Vila Garça Branca</i>	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício	40 horas	R\$ 3.119,73	Cadastro Reserva
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto – CNH categoria E Certificação de Operador de Máquinas Pesadas	40 Horas	R\$ 1.111,35 + incentivo* R\$ 714,49	Cadastro Reserva
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R\$ 983,33	01 vaga + Cadastro de Reserva
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem	40 Horas	R\$ 1.185,49	07+ Cadastro Reserva
Técnico de Laboratório	Curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante	40 Horas	R\$ 1.185,49	01 + Cadastro Reserva
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso Específico	40 Horas	R\$ 1.185,49	01 + Cadastro Reserva

Observação: * A gratificação de Desempenho de Atividade será paga conforme os critérios estabelecidos na lei municipal 920/2016.

Os vencimentos das respectivas funções deste Edital são os praticados até a presente data.

1.2 As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

II – ALTERAR todo o teor do ANEXO VII e ANEXO VIII, conforme segue:

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA**CANDIDATO AO CARGO DE:** 1. () Auxiliar de saúde bucal 2. () Médico de PSF 3. () Odontólogo 4. () Motorista 5. () Agente de Administrativo**DADOS PESSOAIS**

Nome do candidato: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ UF: ____ Dat. Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 End. _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ Telefone Residencial: _____ Celular: _____ Outro tel. p/contato: _____ e-mail: _____

ASSINATURA (assinatura por extenso)**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: (_____) pontos.

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão**ANEXO VIII****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO****CANDIDATO AO CARGO DE:** 1. () Agente de Administrativo**DADOS PESSOAIS**

Nome do candidato: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ UF: ____ Dat. Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 End. _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ Telefone Residencial: _____ Celular: _____ Outro tel. p/contato: _____ e-mail: _____

ASSINATURA (assinatura por extenso)**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: (_____) pontos.

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão**III – ALTERAR o conteúdo programático (anexo II) de Matemática para Ensino Fundamental Completo e Incompleto, para os demais cargos, segue o mesmo conteúdo programático.****MATEMÁTICA****ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO, ENSINO MÉDIO COMPLETO E INCOMPLETO E ENSINO SUPERIOR**

- As 4 operações fundamentais;
- Equação do 1º grau
- Resolução de problemas
- Raciocínio Lógico

IV – ALTERAR a data da realização da prova objetiva e prática.

ONDE SE LÊ:

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **11/11/2018**, no período da **manhã das 08h00min às 12h00min**.7.20A divulgação do gabarito preliminar será realizada **no dia 11 de Novembro de 2018** por meio do site www.pedrapreta.mt.gov.br, **após as 18 horas**.

LEIA-SE:

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **18/11/2018**, no período da **manhã das 08h00min às 12h00min**.7.21A divulgação do gabarito preliminar será realizada **no dia 18 de Novembro de 2018** por meio do site www.pedrapreta.mt.gov.br, **após as 18 horas**.

ONDE SE LÊ:

9.4 A prova prática ocorrerá no dia **25 de Novembro de 2018**, em horário e local a ser definido por Edital de Convocação.9.10 A convocação da prova prática será no dia 22 de Novembro de 2018 pelo site www.pedrapreta.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-m.

LEIA-SE:

9.4 A prova prática ocorrerá no dia **02 de Dezembro de 2018**, em horário e local a ser definido por Edital de Convocação.9.10 A convocação da prova prática será no dia 28 de Novembro de 2018 pelo site www.pedrapreta.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-m.**V – ALTERAR o cronograma de execução de fases (ANEXO III).****ANEXO III****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE FASES

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (Inscrições com taxas isentas)	26, 29 e 30/10/2018
PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS.	31/10/2018
PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	05/11/2018
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	HORÁRIO: 8:00 ÀS 12:00 HORAS
DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	18/11/2018
DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS: NO MURAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT E NO SITE www.pedrapreta.mt.gov.br .	18/11/2018 A PARTIR AS 18H
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS:	19/11/2018
PREVISÃO PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, APÓS PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: NO MURAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E NO SITE www.pedrapreta.mt.gov.br .	21/11/2018
PREVISÃO DA PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.	28/11/2018
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E A LISTA DE CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	29/11/2018
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	02/12/2018
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	03/12/2018
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	04/12/2018
PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	06/12/2018

* **Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <https://www.pedrapreta.mt.gov.br>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.**

Pedra Preta, 19 de Outubro de 2018. **Stephany Paiva Damascena Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018**

RESUMO ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 36 / 2018

Página 139 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

AGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS, OPACA DOTADA DE TAMPA COM LACRE, DEVENDO ATENDER A NBR 13390/2006. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MARCA, VOLUME LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, NÚMERO DE SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUALITATIVA E TEOR, DO PRINCÍPIO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO (p/p). NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.

3,03

6332

1

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70° INPM.. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL, SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS". O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO UND 3.000 269941QUÍMICA E O NÚMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO DEVE ATENDER A NBR 5991/97, TAMPA COM LACRE

4,30

2886

1

AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSIÇÃO SURFACTANTE, CATIONÍCO, COADJUVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO EMBALAGEM DE 02 LITROS

3,85

980

1

DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA À BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS". AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.

3,10

3290

1

LIMPA CERÂMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, ODOR: PERFUMADO ALCALINIDADE: 0,4 – 0,6 ML (H₂SO₄ 0,1N). COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, OPA-CIFICANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CARGA, ESPES-SANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. 01 LITRO

3,82

603

1

LIMPA VIDRO LIQUIDO COM ALCOOL 500ML, LEVEMENTE PERFUMADO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, A BASE DE AGUA, ALCOOL, SOLVENTE, FRAGRANCIA, PRINCIPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLASTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTAVEL EM MATERIAL RECICLAVEL. EMBALAGEM COM ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO 500ML) ROTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; ROTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMACOES DE PRIMEIROS SOCORROS; NUMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NUMERO DA AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMACOES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM

1,73

1136

1

LIMPADOR MULTIUSO 500 ML PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VALIDA (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS" AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCORUSTANTE E AROMATIZANTE, DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO A PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.

1,70

2026

Página 140 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

ALCOOL ETILICO HIDRATADO, GEL, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70° INPM.. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. SEM FRAGRANCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO UND 3.000 269941QUÍMICA E O NÚMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS DEVE ATENDER A NBR 5991/97, TAMPAS COM LACRE

31,40

80

Total da Empresa: R\$ 52,93

Quantidade de Lotes: 8

Quantidade de Itens: 17333

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

15.337.202/0001-09

1

ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM

1,66

107

1

ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO MANUAL ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAISCA, SELO INMETRO

6,29

103

1

AVENTAL EM P.V.C. FORRADO, IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. COR BRANCA. TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.

7,90

464

1

BALDE PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO TRANSPARENTE TRANSLUCIDO ATOXICO 20 LITROS

9,90

112

1

BICO DE SILICONE, PARA MAMADEIRAS DE 70/140/150/160/240/250 ML: INODORO; INSÍPIDO; INCOLOR; SUPER HIGIÊNICO QUE NÃO DEFORME COM O USO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.

1,76

218

1

CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPAS TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 7 L

13,27

56

1

COLETORES DE COPO, DESCARTAVEL PVC PARA COPO DE AGUA E PARA CAFE

33,00

58

1

FLANELA AMARELA, PARA LIMPEZA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 30 CM X 40 CM.

0,93

1950

1

ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GAS EMBUTIDO, DESCARTAVEL.

2,11

702

1

JARRA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS COM TAMPA.

5,30

86

1

JARRA PLÁSTICA MEDIDORA/ GRADUADA VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDA, ATÓXICA CAPACIDADE PARA 1 LITRO

4,44

50

1

LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.

1,82

1440

1

MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML; APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM PURO POLICARBONATO; DECORADA; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATÉ 100° C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE. LIVRE DE BISFENOL A (BPA).

7,20

130

1

PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

0,43

540

1

PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA.

3,52

410

1

PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, LUXO, 2 DOBRAS, BRANCO, 22,5 X 21CM, 100% FIBRA VEGETAL, PACOTE COM 1000 FOLHAS

9,54

2468

1

RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 45CM, CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES

4,92

510

1

SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 05 BARRAS DE 200G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.

4,69

1658

1

SABONETE LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, ADEQUADO PARA O BANHO INFANTIL, EMBALAGEM COM 5 LITROS.

23,79

260

1

SACO DE LIXO 15 LITROS – NA COR PRETO OU AZUL, COM NO MÍNIMO 4 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 39CM X 58CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. PCT COM 50 UNIDADES

3,13

1500

1

SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS, COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. (PCT. C/ 50 UNID.)

4,44

2060

Página 141 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MARMORE E PAVIFLEX. COR: VERMELHA. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVER ACONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

2,44

120

1

DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE AMPLA AÇÃO BIOCIDA. PARA SER UTILIZADO MANUALMENTE, POR IMERSÃO OU PULVERIZAÇÃO, PARA SANITIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. ELIMINA ODORES CAUSADOS POR MICRO-ORGANISMOS PROLIFERADOS. TAMBÉM INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE BOTAS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE SUA SOLUÇÃO EM PEDILUVIOS. FÁCIL DISSOLUÇÃO. NÃO ATACA A EPIDERMIS OU QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE. NÃO DEIXA ODORES OBJETÁVEIS. PROPORCIONA EFEITO BACTERICIDA RESIDUAL. EFICAZ CONTRA AMPLA GAMA DE BACTÉRIAS E TAMBÉM MOFOS E LEVEDURAS. ELIMINA ODORES DESAGRAVÁVEIS, RESULTANTES DA PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS EM MEIOS ORGÂNICOS. CONTENDO NO MÍNIMO DE 14% DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES OE, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEÍCULO, SOLÚVEL EM 1 X30/ 01 LITRO DO PRODUTO PARA CADA 30 LITROS DE ÁGUA), APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 05 LITROS

19,41

1130

Total da Empresa: **R\$ 171,89**Quantidade de Lotes: **23**Quantidade de Itens: **16132****GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME**

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

09.166.609/0001-00

1

BANDEJA DE PLASTICO TIPO SELF SERVICE PARA RESTAURANTE, DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 34 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM

17,00

105

1

COPO PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS TRANSPARENTE TRANSLUCIDO ATÓXICO 500 ML

7,30

51

1

COADOR DE CAFÉ, 100% FLANELA DE ALGODÃO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO ENTRE 13 E 14 CM DE DIÂMETRO E 18 A 20 CM DE PROFUNDIDADE.

3,00

224

1

COPO DE VIDRO, PARA ÁGUA 300 ML LISO, COR TRANSPARENTE E TRANSLUCIDO.

3,90

462

1

FACA PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINA INOX. COMPRIMENTO TOTAL 20,7 CM

6,99

73

1

PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE RETANGULAR DE 8 POLEGADAS, DIMENSÕES (CxLxA): 15x2,5x5 CM.

15,90

35

Total da Empresa: **R\$ 54,09**Quantidade de Lotes: **6**Quantidade de Itens: **950****J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME**

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

14.437.315/0001-05

1

ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO 300 X 400 X 15 MM (LARG. COMP. ALT.)

29,00

56

1

BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 20 LITROS, MATERIAL: PLASTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 19 X 45 X 45 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 0.486 KG

10,70

124

1

BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONOMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES

6,05

287

1

BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS

3,20

105

1

CESTO GRANDE, EM PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS.

25,00

215

1

COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

2,40

6800

1

COPO PLÁSTICO, DESCARTAVEL 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

1,23

3570

1

DESODORIZADOR DE AR, 360 ML, APRESENTAÇÃO AEROSOL, AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC).

5,90

1236

1

ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO-COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA EM GERAL; CABO EM PLÁSTICO.

2,20

345

1

ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE, MEDIDAS DE 110X75X23 M.M. DE BOA QUALIDADE.

0,40

4650

1

FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTEADERENTE 22 CM.

31,62

17

1

FRIGIDEIRAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO 32 CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE BAQUELITE

45,00

27

1

GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 1,5 LITRO.

69,00

65

1

GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 09 LTS TRIPÉ COM ALÇA, NA COR VERMELHA.

87,59

14

1

GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 3 LITROS.

20,00

46

Página 142 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, TNT BRANCA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES

7,90

42

1

PAPEL HIGIENICO, PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM. FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ROLOS CADA PACOTE, TOTALIZANDO 112 ROLOS POR FARDO.

117,00

903

1

PENEIRA PLÁSTICA 19 CM DE DIÂMETRO COM CABO P/ LARANJA LIMÃO FRUTAS.

5,00

127

1

PILÃO AMASSADOR DE ALHO GRANDE MATERIAL POLIPROPILENO BRANCO, SENDO COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS: COPO 14CM DE ALTURA; BOCA DO COPO 16CM LARGURA; SOCADOR 22CM DE ALTURA

11,50

32

1

PRATO FUNDO 22,2cm. RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. EM VIDRO TEMPERADO E LISO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS.

3,80

1708

1

SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G. COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.

3,90

2500

1

TÁBUA DE CARNE, PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE ANTIBACTECIDA. DIMENSÕES: LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 45 CM,

41,79

103

1

TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT SANFONADA, 100 UNIDADES

6,70

835

1

VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS

2,90

54

1

XICARA PEQUENA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:CAPACIDADE DA XICARA DE 50 ML;CONFECCIONADO EM PORCELANA NA COR BRANCA ESMALTADO;-XICARA RESISTENTE A FORNO MICRO-ONDAS;ESMALTACAO SEM FALHAS, BOLHAS OU RISCOS (RACHADURAS);LOGOTIPO E NOME DO FABRICANTE ESTAMPADO NO FUNDO DA XICARA

3,60

278

1

LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM P- 100 UNIDADES

14,20

100

1

LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM G- 100 UNIDADES

14,20

105

1

LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM M- 100 UNIDADES

14,20

105

Total da Empresa: **R\$ 585,98**Quantidade de Lotes: **28**Quantidade de Itens: **24449****JAQUINTA & JAQUINTA LTDA**

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

01.357.821/0001-42

1

CAPA DE FARDO SUPER RESISTENTE 50 X 80 CM - FARDO 25 KG SUPER RESISTENTE COM ESPESSURA ENTRE 10 E 11 MICRAS.

0,69

2900

1

FACA TIPO AÇOUGUEIRO, DE AÇO INOX C/ CABO BRANCO (30 CM)

29,70

90

1

KIT DE GARFOS, FACAS E COLHERES EM INOX E CABO MADEIRA KIT COM 12 PEÇAS

43,98

36

1

GEL DENTAL SEM FLÚOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS 50G.

2,98

400

1

JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 1,5 LITROS, INCOLOR

14,79

52

1

JOGO RALADOR GRANDE INOX/PLÁSTICO PRETO 2 PEÇAS SENDO: MATERIAL DO PRODUTO INOX/PLASTICO; COR PRETO, NÚMERO DE PEÇAS: 03, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 RALADOR 24 CM DE ALTURA, 1 RALADOR DE QUEIJO, 1 RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 30 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 13 CM DE LARGURA.

53,35

34

1

PRATO TÉRMICO PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR UMA CAVIDADE ARREDONDADA, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NA TAMPA E NA BASE, COM CAPACIDADE DE 900 ML.

172,00

10

Total da Empresa: **R\$ 317,49**Quantidade de Lotes: **7**Quantidade de Itens: **3522****MARIA JOSE DOS REIS NETO**

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

10.226.940/0001-57

1

BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA, 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 13,5 CM, DIÂMETRO: 38,5 CM

5,20

123

1

BANDEJA INOX, RETANGULAR, SERVICE 40CM, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 440X 278X 50 MM. ESPESSURA: 0,8 MM.

58,50

29

1

BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES 370 X 270 X 15MM (comp. X larg. X alt.).

62,00

45

Página 143 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

BOTIJÃO DUPLO, 12 LITROS, BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX. POSSUI TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO. PÉS E A ALÇA SUPERIOR RETRÁTEIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. ACOMPANHA COPO PINGADOR E 2 TORNEIRAS EXTRAS. INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, IDEAL PARA EVENTOS E ETC. DIMENSÕES DA PEÇA: 41 X 21,5 X 34 CM. ALTURA CONSIDERANDO COM O PÉ E ALÇA RETRÁTEIS: 50,5 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. REVESTIMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO E REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. COR: INOX E PRETO. CAPACIDADE: 6 + 6 LITROS

566,00

4

1

CADEADO DE LATÃO 60MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.

30,87

200

1

CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº40 45 LITROS COM TAMPA

149,00

24

1

CORTADOR DE LEGUMES, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO COR BRANCO PS E AÇO INOX, LARGURA 8 CM E COMPRIMENTO 24,8 CM.

12,20

37

1

DESCASCADOR DE LEGUMES, INOX - ALTURA: 2 CM, LARGURA: 2,5 CM, COMPRIMENTO: 19 CM, PESO: 45 G.

14,00

47

1

COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE- CAIXA COM 1000 UNIDADES.

44,20

153

1

COLHER SOPA INOX PARA REFEIÇÃO, COMP. 198MM, ESPESSURA 2,5MM

1,07

1286

1

CONCHA EM ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 550 MM, LARGURA 130 MM, ALTURA 117 MM, CAPACIDADE 0,7 LITRO

18,61

62

1

ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO EM EMBALAGEM CONTENDO 14 PCT'S COM 8 UNIDADES DE 60G. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: COMPRIMENTO 100 A 115 MM E LARGURA 50 A 60 MM.

16,90

1532

1

ESPUMADEIRA EM INOX, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 530 MM, LARGURA 132 MM, ALTURA 58 MM, DIÂMETRO 13CM.

13,20

55

1

FACA INOX PARA REFEIÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX 4" COM FIO SERRILHADO

1,07

482

1

FACA PARA PÃO, SERRILHADA CABO INOX PVC, MATERIAL: AÇO INOX. LÂMINA: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM AÇO INOX, CABO: PLÁSTICO.

10,30

50

1

GARFO INOX PARA REFEIÇÃO, COMP. 198MM, ESPESSURA 2,5MM

1,07

758

1

GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE - PACOTE COM 1000 UNIDADES.

44,00

40

1

INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETROIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETTRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300 ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.

6,10

924

1

PANELA DE ALUMÍNIO, TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 14,5 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 340MM X 160MM

82,50

23

1

PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 38x35,5x38cm, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO - KG 4,3kg

289,76

24

1

PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 6 LITROS COM TAMPAS E ALÇAS EM MADEIRA, ALTURA: 11CM; DIÂMETRO DA CAÇAROLA: 30CM.

47,90

8

1

PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO 12L COM TAMPAS E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 15CM X 32CM (A X D).

70,15

24

1

PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 21 CM. POSSUI UM LADO DE SEU BOJO DENTADO E O OUTRO PLANO EM FORMA DE COLHER. PERMITE SERVIR MASSA E MOLHO. INTEIRAMENTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAL E ELEGANTE. RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUÇAS. 21CM DE COMPRIMENTO TOTAL.

10,55

39

1

PENEIRA EM ARO E MALHA DE ARAME, IDEAL PARA PENEIRAR ARROZ, CAFÉ, FEIJÃO E FUBA COM DIÂMETRO ENTRE 50 A 60 CM.

19,00

47

1

PENEIRA MÉDIA : MATERIAL DE PLÁSTICO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL OU OLIPROPILILENO, TELA COM FORMATO OVAL, 395 MM DE COMPRIMENTO, 143 MM DE LARGURA, 65MM DE ALTURA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.

5,32

30

1

PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES.

3,30

455

1

PILHA ALCALINA AAA, ESPECIFICAÇÕES: TIPO: ALCALINA, TAMANHO: AAA, VOLTAGEM/AMPERES: 1,5V CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 04 PILHAS

5,30

575

Página 144 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Pregão Presencial

1

POTE DE 12 LITROS DESCRIÇÃO: PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS. - ACOMPANHA TAMPAS. - FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS QUANDO VAZIAS. - MUITO ÚTEIS TAMBÉM PARA USO DOMÉSTICO. - APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL. - CAPACIDADE PARA 12 LITROS. MEDIDAS: - ALTURA: 18CM; - COMPRIMENTO: 36CM; - LARGURA: 25CM.

21,49

57

1

POTE PLÁSTICO COM TAMPAS RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.

19,76

71

1

RALADOR INOX 04 FACES COM CABO PLÁSTICO ASA 08 : DOMÉSTICO P/ RALAR LEGUMES, FRUTAS E QUEIJOS; MANUAL, COM 4 FACES DIFERENTES; SEM MANIVELA; CORPO EM AÇO INOX; MEDINDO INFERIOR (10X8)CM, ALTURA 18 CM

13,90

52

1

RALADOR INOX TAMANHO GRANDE, DESCRIÇÃO: RALADOR SIMPLES MANUAL: - EM AÇO INOX, MUITO FORTE E NÃO ENFERRUJA; - BASE EM MADEIRA, MAIS CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE; - RALAR QUEIJO, CENOURA, CEBOLA E OUTROS. MEDIDAS: - COMPRIMENTO: 45CM; - PROFUNDIDADE: 21.5 CM; - ALTURA: 10CM.

29,63

12

1

RODO DE PIA COM CABO DE ALUMÍNIO COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.

4,20

163

1

SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 1 KG. REGISTRADO NA ANVISA/MS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FÓSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.

3,89

3660

1

SABONETE, GLICERINA, 90 G SABONETE DE GLICERINA, (PRINCÍPIO ATIVO GLICERINA), PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL CORPORAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTES, TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTENDO 90 G (GRAMAS) COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PESO DE + 10%.

0,80

1660

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

1

SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME. COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICOLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; CORANTE ACIDO CRITICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS.

14,06

462

1

CANECA, EM MATERIAL PLÁSTICO. CANECA INFANTIL DE POLIETILENO - CANECAS PLÁSTICAS, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, RESISTENTE AO CALOR DE NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS, PRÓPRIA PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.

0,88

1000

1

BATERIA COM VOLTAGEM DE 9V, COM 0% MERCURIO E 0% CADMIO

3,88

15

Total da Empresa: R\$ 1.700,56

Quantidade de Lotes: 37

Quantidade de Itens: 14228

R G DA PAZ EIRELI - EPP

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

21.058.617/0001-38

1

ÁLCOOL GEL 500 ML, ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.

3,50

1268

1

COLHER GRANDE, DE 60 CM DE COMPRIMENTO FEITA EM MATERIAL ANTI-ALÉRGICO E NÃO LIBERADOR DE RESÍDUOS.

22,40

61

1

CONCHA EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 90 MM, ALTURA 340 MM.

23,45

42

1

ESCOVA OVAL, BASE DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON P/ LAVAR ROUPAS.

1,60

328

1

ESSÊNCIA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS: PISOS, AZULEJOS, ETC. FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 120ML.

4,10

1688

1

PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, TECNOLOGIA TURBO: MAIOR ECONOMIA DE TEMPO, REDUZ O CONSUMO DE GAS. VÁLVULA LIMPA FÁCIL: FÁCIL DE REMOVER, FÁCIL DE LAVAR. MOLA DE SEGURANÇA: A PANELA SÓ PEGA PRESSÃO APÓS ESTAR TOTALMENTE FECHADA. - CABOS E ASAS ERGONOMÍCOS: SEGUROS E CONFORTÁVEIS, EVITAM CONTATO COM AS PARTES QUENTES. - TRAVAS DE SEGURANÇA: IMPEDEM A ABERTURA DA TAMPA ENQUANTO HOUVER PRESSÃO INTERNA. JANELA DE SEGURANÇA: SISTEMA DE SEGURANÇA ADICIONAL AS VÁLVULAS TRADICIONAIS.

51,50

21

1

PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 22,3x23,3x31,1cm

58,20

34

1

PANELA GRANDE COM TAMPA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS, TIPO: CAÇAROLA CAPACIDADE: 20 L DIÂMETRO: 38 CM MATERIAL: ALUMÍNIO ALTURA 18 CM MATERIAL DA TAMPA: MESMO MATERIAL QUE A PANELA

124,90

21

1

PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO COM BARRADO DE TECIDO ESTAMPADO, DIMENSÕES 50X 76 CM.

2,16

680

Página 145 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.

16,29

51

1

SACO DE ALGODÃO VAZIO, MEDIDA MÍNIMA DE 50CM X 70 CM, ALVEJADO, PARA LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADO E ALVEJADO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ALTA ABSORÇÃO, NÃO APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: INDETERMINADA

3,20

2880
1
SACO DE PAPEL PARA HOT DOG C/50 UNIDADES
2,40
220
1
SACO DE PAPEL PARA PIPOCA C/ 50 UNIDADES
2,40
220
1
VASSOURA DE NYLON COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMESTICO. ALTURA MINIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESITDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLASTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MINIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTENCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NAO DEVERAO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES
5,25
855
1
AVENTAL DE FRENTE EM BRIM, BRANCO COM BOLSO E REGULAGEM, TAMANHO UNICO, UNISSEX
14,24
60
1
CALÇADO DE SEGURANÇA, BRANCO FEMININO, LEVE, ANTIDERRAPANTE, CONFORTAVEL, IMPERMEAVEL, SUPERFICIE INTERNA FECHADA E LISA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE ACORDO COM NORMA REGULAMENTADORA NR-32. NUMERAÇÃO ENTRE 33 A 42.
32,00
205
1
LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - 5 X 100 UNIDADES
4,80
150
1
BANDEJA TÉRMICA LUXO, FABRICADA EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NA BASE E NA TAMPA, COM LOCAL ADEQUADO PARA SUCO, TALHERES E SOBREMESA, COMPOSTA POR 4 CAVIDADES PARA REFEIÇÕES QUENTES COM CAPACIDADE DE 1.175ML E 01 CAVIDADE EXTERNA PARA SALADA OU SOBREMESA COM CAPACIDADE DE 220 ML, COM CAPACIDADE TOTAL DE 1395 ML.
290,90
50
Total da Empresa: R\$ 663,29
Quantidade de Lotes: 18
Quantidade de Itens: 8834
S. A. IZAIAS COMERCIO - ME

Lote
Descrição do Lote
Valor do Lote
Qtde Itens
09.554.955/0001-65
1
FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, ATÉ 06 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO PEQUENO)
19,70
100
1
FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, ATÉ 04 KG, PACOTE COM 18 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO RN)
11,90
100
1
FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 09 A 12,5KG, PACOTE COM 20 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO GRANDE)
18,70
400
1
FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 12 A 15KG, PACOTE COM 16 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO XG)
18,90
100
1
LENÇOS UMEDECIDOS, IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FORMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTEM ALCÓOL ETILICO, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS, E CONTENDO 48 LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, PICOTADOS, EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE UMIDOS. PRODUTO COM REFIL
4,28
60
1
SHAMPOO INFANTIL SUAVE SEM ALCÓOL 200 ML VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM

FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.

6,30

300

Página 146 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 5,5 A 9,5KG, PACOTE COM 24 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO MÉDIO)

19,09

400

Total da Empresa: R\$ 98,87

Quantidade de Lotes: 7

Quantidade de Itens: 1460

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

04.578.067/0001-69

1

BALDE PLÁSTICO PVC, PARA USO GERAL, 12 LITROS, EXTRA FORTE, PRETO

5,60

257

1

BOBINA, DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 CAPACIDADE PARA 10 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 300 SACOS.

29,85

61

1

BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 LT

10,00

65

1

CAÇAROLA, PAINEL LINHA HOTEL INDUSTRIAL COM TAMPAS Nº55-50 LITROS SENDO: DIÂMETRO 55, ALTURA 23CM.

247,00

20

1

CADEADO DE LATÃO 45MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.

23,00

215

1

CALDEIRAO COM TAMPAS DE ALUMINIO 20 LITROS

94,00

37

1

CANEÇÃO ALUMINIO 4,5 LTS, DIMENSÕES 180MM X 180MM

31,00

77

1

COPO VIDRO, TIPO AMERICANO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO, COR/ACABAMENTO: INCOLOR, CAPACIDADE (ML): 190

1,05

846

1

CERA, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVER ACONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

2,43

1500

1

DETERGENTE, LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, CONCENTRADO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PAINÉIS. FRASCO DE 500ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1,24

4446

1

ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº 45.

55,00

55

1

FÓSFORO, DE COZINHA COM 240 PALITOS LONGOS.

2,45

558

1

GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 2 LITRO.

103,00

60

1

GARRAFA TERMICA DE CORPO E INTERNA PLASTICA, BOCA REMOVIVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 5 LITROS

21,00

93

1

KIT PARA CAFÉ COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES (12 PEÇAS); EM PORCELANA BRANCA; CAPACIDADE DA XÍCARA 60 ML;

51,00

60

1

LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE BASCULANTE 60L, • DIMENSÕES: 41 X 31,3 X 74CM.

31,01

352

1

LUVA METALIZADA TÉRMICA PARA COZINHA CANO LONGO.

13,77

112

1

PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 32 LITROS

130,00

25

1

PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 8 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM

55,00

15

1

PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 9,5 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM.

54,50

23

1

PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO, SEM ESTAMPADIMENSÕES 50X 76 CM.

2,10

1200

1

PAPEL FILME PVC 28CM X 30 METROS, PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.

2,80

352

1

PRATO ESMALTADO, DIÂMETRO: 22 CM, PRODUTO ATÓXICO, OU SEJA, NÃO HA CONTAMINAÇÃO DOS ALIMENTOS POR RESÍDUOS METÁLICOS. MÁXIMA INIBIÇÃO A PROLIFERAÇÃO DE GERME E

BACTÉRIAS NO PREPARO DOS ALIMENTOS, POR APRESENTAR BAIXÍSSIMA POROSIDADE. PRESERVA O SABOR DOS ALIMENTOS. SUPERFÍCIE LISA QUE PERMITE UMA LIMPEZA MUITO MAIS PRÁTICA. COM A ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE CALOR, VOCE ECONOMIZA GÁS OU ENERGIA E AINDA MANTÉM O SEU ALIMENTO QUENTE POR MUITO MAIS TEMPO. PODE SER LEVADO A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.

5,75

1312

1

RASTELO PLÁSTICO, TIPO ANCINHO, COM CABO DE MADEIRA

9,25

263

1

PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M PAPEL ALUMINIO, TUBO RESISTENTE, DIÂMETRO QUE FACILITA O ARMAZENAMENTO, ROLO 45 CM X 7,5 METROS

4,10

425

1

SABONETE USO INFANTIL, GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM CAMÔMILA/ ALOE VERA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR.

1,79

630

1

SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE

15,90

220

1

TOALHA DE LAVABO CORES DIVERSAS, 30 CM X 46 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO

3,70

643

Página 147 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO OU EM NAPA, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS, FÁCIL DE LAVAR E COM SECAGEM RÁPIDA- TOTALMENTE RECICLÁVEL- ANTIMOFO MEDIDAS: - 1,40M COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA

16,40

1210

1

LUVAS LÁTEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO G.

2,15

410

1

LUVAS LÁTEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO M.

2,15

460

1

ESPONJA PARA BANHO INFANTIL ATOXICA EM FORMATO DE BICHINHOS NAS CORES ROSA, AMARELA E VERDE: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA ; DIMENSÕES 125MMX80MMX35MM; PESO 09G

2,89

10

Total da Empresa: R\$ 1.030,88

Quantidade de Lotes: 32

Quantidade de Itens: 16012

Z.A. PINA & CIA LTDA

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

20.798.446/0001-10

1

BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA, 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 400 X 170MM

7,00

124

1

CAIXA ISOPOR 100 LTS COM DRENO. CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA

115,00

32

1

CAIXA ISOPOR 50LTS. CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA

53,00

28

1

CAIXA ISOPOR 60LTS. CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA

60,00

25

1

CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 16 L

18,90

62

1

CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 25 L

25,40

60

1

CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 51 L

39,00

51

1

CESTO DE LIXO, PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO SEM TAMPA 13 LITROS.

4,80

325

1

GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 32,5 CM X 32,5 CM COM 50 UNIDADES.

1,45

4700

1

LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, E TAMPA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS

19,89

290

1

LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS

4,76

373

1

RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 60 CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES

7,00

810

1

SACO DE LIXO 100 LITROS – COR PRETA OU AZUL COM NO MÍNIMO 7 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75CM X 105CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. PCT COM 100 UNIDADES

22,80

1740

1

SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. CAPACIDADE 50 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)

6,80

2150

1

SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALGODÃO DOCE, MEDIDA DE 20 CM X 40 CM; PARA EMBALAR O ALGODÃO DOCE PARA CONSERVAÇÃO E FACILIDADE DE TRANSPORTE, EMBALAGEM COM 10 UND.

1,90

200

1

VASSOURA PALHA (CAPIRA), CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES

6,80

770

1

CAIXA ISOPOR 12LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA

13,00

10

1

CAIXA ISOPOR 13LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA

21,00

10

Total da Empresa: **R\$ 428,50**Quantidade de Lotes: **18**Quantidade de Itens: **11760**Total do Pregão Presencial: **R\$ 5.104,48**

NEGOCIADO AUMENTO DO DESCONTO OFERTADO, O PREGOEIRO CONSIDEROU QUE O DESCONTO OBTIDO, ABAIXO ESPECIFICADO, É ACEITÁVEL E ESTÁ DENTRO DOS PADRÕES DE MERCADO. ABERTO O 2º ENVELOPE DOS LICITANTES QUE APRESENTARAM AS MELHORES PROPOSTAS E ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ATENDEM OS REQUISITOS DO EDITAL E PORTANTO **HABILITADAS**. A EMPRESA 5ª -

Página 148 de 150

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 36 / 2018

Página 139 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS, OPACA DOTADA DE TAMPAS COM LACRE, DEVENDO ATENDER A NBR 13390/2006. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, MARCA, VOLUME LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, NUMERO DE SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO A O CONSUMIDOR), COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUALITATIVA E TEOR, DO PRINCÍPIO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO (p/p), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.

3,03

6332

1

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOOLICA DE 70º INPM.. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO UND 3.000 269941QUÍMICA E O NUMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO DEVE ATENDER A NBR 5991/97, TAMPAS COM LACRE

4,30

2886

1

AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSIÇÃO SURFACTANTE, CATIONICO, COADJUVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO EMBALAGEM DE 02 LITROS

3,85

980

1

DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS". AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E ONUMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.

3,10

3290

1

LIMPA CERAMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, ODOR: PERFUMADO ALCALINIDADE: 0,4 – 0,6 ML (H2SO4 0,1N), COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, OPACIFICANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CARGA, ESPESANTE, CONSERVANTE, ESSENCIA, CORANTE E VEÍCULO. 01 LITRO

3,82

603

1

LIMPA VIDRO LIQUIDO COM ALCOOL 500ML, LEVEMENTE PERFUMADO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, A BASE DE AGUA, ALCOOL, SOLVENTE, FRAGRANCIA, PRINCIPIOS ATIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO 500ML) RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM

1,73

1136

1

LIMPADOR MULTIUSO 500 ML PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS". AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCrustANTE E AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.

1,70

2026

Página 140 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GEL, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70° INPM.. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO UND 3.000 269941QUÍMICA E O NÚMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS DEVE ATENDER A NBR 5991/97, TAMPAS COM LACRE

31,40

80

Total da Empresa: R\$ 52,93

Quantidade de Lotes: 8

Quantidade de Itens: 17333

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

15.337.202/0001-09

1

ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM

1,66

107

1

ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO MANUAL ACIONADO POR TECLA, GERA SO FAISCA, SELO INMETRO

6,29

103

1

AVENTAL EM P.V.C. FORRADO, IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. COR BRANCA. TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.

7,90

464

1

BALDE PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO TRANSPARENTE TRANSLUCIDO ATÓXICO 20 LITROS

9,90

112

1

BICO DE SILICONE, PARA MAMADEIRAS DE 70/140/150/160/240/250 ML: INODORO; INSÍPIDO; INCOLOR; SUPER HIGIÊNICO QUE NÃO DEFORME COM O USO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.

1,76

218

1

CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPAS TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 7 L

13,27

56

1

COLETORES DE COPO, DESCARTÁVEL PVC PARA COPO DE AGUA E PARA CAFÉ

33,00

58

1

FLANELA AMARELA, PARA LIMPEZA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 CM X 40 CM.

0,93

1950

1

ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GAS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.

2,11

702

1

JARRA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS COM TAMPA.

5,30

86

1

JARRA PLÁSTICA MEDIDORA/ GRADUADA VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDA, ATOXICA CAPACIDADE PARA 1 LITRO

4,44

50

1

LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.

1,82

1440

1

MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML; APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM PURO POLICARBONATO; DECORADA; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATE 100° C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE. LIVRE DE BISFENOL A (BPA).

7,20

130

1

PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

0,43

540

1

PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA.

3,52

410

1

PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, LUXO, 2 DOBRAS, BRANCO, 22,5 X 21CM, 100% FIBRA VEGETAL, PACOTE COM 1000 FOLHAS

9,54

2468

1

RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 45CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES

4,92

510

1

SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 05 BARRAS DE 200G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAM-

PAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.

4,69

1658

1

SABONETE LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, ADEQUADO PARA O BANHO INFANTIL, EMBALAGEM COM 5 LITROS.

23,79

260

1

SACO DE LIXO 15 LITROS – NA COR PRETO OU AZUL, COM NO MÍNIMO 4 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 39CM X 58CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. PCT COM 50 UNIDADES

3,13

1500

1

SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS, COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. (PCT. C/ 50 UNID.)

4,44

2060

Página 141 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

CERA, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MARMORE E PAVIFLEX. COR: VERMELHA. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVER ACONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

2,44

120

1

DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE AMPLA AÇÃO BIOCIDA. PARA SER UTILIZADO MANUALMENTE, POR IMERSÃO OU PULVERIZAÇÃO, PARA SANITIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. ELIMINA ODORES CAUSADOS POR MICRO-ORGANISMOS PROLIFERADOS. TAMBÉM INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE BOTAS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE SUA SOLUÇÃO EM PEDILUVIOS. FÁCIL DISSOLUÇÃO. NÃO ATAÇA A EPIDERMIS OU QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE. NÃO DEIXA ODORES OBJETÁVEL. PROPORCIONA EFEITO BACTERICIDA RESIDUAL, EFICAZ CONTRA AMPLA GAMA DE BACTÉRIAS E TAMBÉM MOFOS E LEVEDURAS. ELIMINA ODORES DESAGRADÁVEIS, RESULTANTES DA PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS EM MEIOS ORGÂNICOS. CONTENDO NO MÍNIMO DE 14% DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIL FENOL ETÓXILADO 9,5 MOLES OE, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEÍCULO. SOLÚVEL EM 1 X30 (01 LITRO DO PRODUTO PARA CADA 30 LITROS DE ÁGUA), APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 05 LITROS

19,41

1130

Total da Empresa: R\$ 171,89

Quantidade de Lotes: 23

Quantidade de Itens: 16132

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

09.166.609/0001-00

1

BANDEJA DE PLASTICO TIPO SELF SERVICE PARA RESTAURANTE, DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 34 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM

17,00

105

1

COPO PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS TRANSPARENTE TRANSLUCIDO ATÓXICO 500 ML

7,30

51

1

COADOR DE CAFÉ, 100% FLANELA DE ALGODÃO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO ENTRE 13 E 14 CM DE DIÂMETRO E 18 A 20 CM DE PROFUNDIDADE.

3,00

224

1

COPO DE VIDRO, PARA ÁGUA 300 ML LISO, COR TRANSPARENTE E TRANSLUCIDO.

3,90

462

1

FACA PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINA INOX. COMPRIMENTO TOTAL 20,7 CM

6,99

73

1

PEDRA PARA AFIAIR DUPLA FACE RETANGULAR DE 8 POLEGADAS, DIMENSÕES (CxLxA): 15x2,5x5 CM.

15,90

35

Total da Empresa: R\$ 54,09

Quantidade de Lotes: 6

Quantidade de Itens: 950

J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

14.437.315/0001-05

1

ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO 300 X 400 X 15 MM (LARG. COMP. ALT.)

29,00

56

1

BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 20 LITROS, MATERIAL: PLASTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 19 X 45 X 45 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 0.486 KG

10,70

124

1

BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONOMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES

6,05

287

1

BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS

3,20

105

1

CESTO GRANDE, EM PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS.

25,00

215

1

COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

2,40

6800

1

COPO PLÁSTICO, DESCARTAVEL 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

1,23

3570

1

DESODORIZADOR DE AR, 360 ML, APRESENTAÇÃO AEROSOL, AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC).

5,90

1236

1

ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO-COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA EM GERAL; CABO EM PLÁSTICO.

2,20

345

1

ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE, MEDIDAS DE 110X75X23 M.M. DE BOA QUALIDADE.

0,40

4650

1

FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTEADERENTE 22 CM.

31,62

17

1

FRIGIDEIRAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO 32 CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE BAQUELITE

45,00

27

1

GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 1,5 LITRO.

69,00

65

1

GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 09 LTS TRIPÉ COM ALÇA, NA COR VERMELHA.

87,59

14

1

GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 3 LITROS.

20,00

46

Página 142 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, TNT BRANCA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES

7,90

42

1

PAPEL HIGIENICO, PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM. FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ROLOS CADA PACOTE, TOTALIZANDO 112 ROLOS POR FARDO.

117,00

903

1

PENEIRA PLÁSTICA 19 CM DE DIÂMETRO COM CABO P/ LARANJA LIMÃO FRUTAS.

5,00

127

1

PILÃO AMASSADOR DE ALHO GRANDE MATERIAL POLIPROPILENO BRANCO, SENDO COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS: COPO 14CM DE ALTURA; BOCA DO COPO 16CM LARGURA; SOCADOR 22CM DE ALTURA

11,50

32

1

PRATO FUNDO 22,2cm. RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. EM VIDRO TEMPERADO E LISO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS.

3,80

1708

1

SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G. COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.

3,90

2500

1

TÁBUA DE CARNE, PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE ANTIBACTERICIDA. DIMENSÕES: LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 45 CM,

41,79

103

1

TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT SANFONADA, 100 UNIDADES

6,70

835

1

VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS

2,90

54

1

XICARA PEQUENA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DA XICARA DE 50 ML; CONFECCIONADO EM PORCELANA NA COR

BRANCA ESMALTADO;-XÍCARA RESISTENTE A FORNO MICRO-ONDAS;ESMALTADO SEM FALHAS, BOLHAS OU RISCOS (RACHADURAS);LOGOTIPO E NOME DO FABRICANTE ESTAMPADO NO FUNDO DA XÍCARA

3,60

278

1

LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM P- 100 UNIDADES

14,20

100

1

LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM G- 100 UNIDADES

14,20

105

1

LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM M- 100 UNIDADES

14,20

105

Total da Empresa: **R\$ 585,98**Quantidade de Lotes: **28**Quantidade de Itens: **24449****JAQUINTA & JAQUINTA LTDA**

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

01.357.821/0001-42

1

CAPA DE FARDOS SUPER RESISTENTE 50 X 80 CM - FARDOS 25 KG SUPER RESISTENTE COM ESPESSURA ENTRE 10 E 11 MICRAS.

0,69

2900

1

FACA TIPO AÇOUGUEIRO, DE AÇO INOX C/ CABO BRANCO (30 CM)

29,70

90

1

KIT DE GARFOS, FACAS E COLHERES EM INOX E CABO MADEIRA KIT COM 12 PEÇAS

43,98

36

1

GEL DENTAL SEM FLUOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS 50G.

2,98

400

1

JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 1,5 LITROS, INCOLOR

14,79

52

1

JOGO RALADOR GRANDE INOX/PLÁSTICO PRETO 2 PEÇAS SENDO: MATERIAL DO PRODUTO INOX/PLÁSTICO; COR PRETO, NÚMERO DE PEÇAS: 03, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 RALADOR 24 CM DE ALTURA, 1 RALADOR DE QUEIJO, 1 RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 30 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 13 CM DE LARGURA.

53,35

34

1

PRATO TÉRMICO PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR UMA CAVIDADE ARREDONDADA, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NA TAMPA E NA BASE, COM CAPACIDADE DE 900 ML.

172,00

10

Total da Empresa: **R\$ 317,49**Quantidade de Lotes: **7**Quantidade de Itens: **3522****MARIA JOSE DOS REIS NETO**

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

10.226.940/0001-57

1

BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA, 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 13,5 CM, DIÂMETRO: 38,5 CM

5,20

123

1

BANDEJA INOX, RETANGULAR, SERVICE 40CM, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 440X 278X 50 MM. ESPESSURA: 0,8 MM.

58,50

29

1

BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES 370 X 270 X 15MM (comp. X larg. X alt.).

62,00

45

Página 143 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

BOTIJÃO DUPLO, 12 LITROS, BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX. POSSUI TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO. PÉS E A ALÇA SUPERIOR RETRÁTEIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. ACOMPANHA COPO PINGADOR E 2 TORNEIRAS EXTRAS. INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, IDEAL PARA EVENTOS E ETC. DIMENSÕES DA PEÇA: 41 X 21,5 X 34 CM. ALTURA CONSIDERANDO COM O PÉ E ALÇA RETRÁTEIS: 50,5 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. REVESTIMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO E REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. COR: INOX E PRETO. CAPACIDADE: 6 + 6 LITROS

566,00

4

1

CADEADO DE LATÃO 60MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.

30,87

200

1

CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº40 45 LITROS COM TAMPA

149,00

24

1

CORTADOR DE LEGUMES, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO COR BRANCO PS E AÇO INOX, LARGURA 8 CM E COMPRIMENTO 24,8 CM.

12,20

37

1

DESCASCADOR DE LEGUMES, INOX - ALTURA: 2 CM, LARGURA: 2,5 CM, COMPRIMENTO: 19 CM, PESO: 45 G.

14,00

47

1

COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE- CAIXA COM 1000 UNIDADES.

44,20

153

1

COLHER SOPA INOX PARA REFEIÇÃO, COMP. 198MM, ESPESSURA 2,5MM

1,07

1286

1

CONCHA EM ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 550 MM, LARGURA 130 MM, ALTURA 117 MM, CAPACIDADE 0,7 LITRO

18,61

62

1

ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO EM EMBALAGEM CONTENDO 14 PCT'S COM 8 UNIDADES DE 60G. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: COMPRIMENTO 100 A 115 MM E LARGURA 50 A 60 MM.

16,90

1532

1

ESPUMADEIRA EM INOX, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 530 MM, LARGURA 132 MM, ALTURA 58 MM, DIÂMETRO 13CM.

13,20

55

1

FACA INOX PARA REFEIÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX 4" COM FIO SERRILHADO

1,07

482

1

FACA PARA PÃO, SERRILHADA CABO INOX PVC, MATERIAL: AÇO INOX. LÂMINA: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM AÇO INOX, CABO: PLÁSTICO.

10,30

50

1

GARFO INOX PARA REFEIÇÃO, COMP. 198MM, ESPESSURA 2,5MM

1,07

758

1

GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE - PACOTE COM 1000 UNIDADES.

44,00

40

1

INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETROIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETTRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300 ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.

6,10

924

1

PANELA DE ALUMÍNIO, TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 14,5 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 340MM X 160MM

82,50

23

1

PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 38x35,5x38cm, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO - KG 4,3kg

289,76

24

1

PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 6 LITROS COM TAMPAS E ALÇAS EM MADEIRA, ALTURA: 11CM; DIÂMETRO DA CAÇAROLA: 30CM.

47,90

8

1

PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO 12L COM TAMPAS E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 15CM X 32CM (A X D).

70,15

24

1

PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 21 CM. POSSUI UM LADO DE SEU BOJO DENTADO E O OUTRO PLANO EM FORMA DE COLHER. PERMITE SERVIR MASSA E MOLHO. INTEIRAMENTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAL E ELEGANTE. RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUÇAS. 21CM DE COMPRIMENTO TOTAL.

10,55

39

1

PENEIRA EM ARO E MALHA DE ARAME, IDEAL PARA PENEIRAR ARROZ, CAFÉ, FEIJÃO E FUBA COM DIÂMETRO ENTRE 50 A 60 CM.

19,00

47

1

PENEIRA MÉDIA : MATERIAL DE PLÁSTICO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL OU OLIPROPILILENO, TELA COM FORMATO OVAL, 395 MM DE COMPRIMENTO, 143 MM DE LARGURA, 65MM DE ALTURA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.

5,32

30

1

PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES.

3,30

455

1

PILHA ALCALINA AAA, ESPECIFICAÇÕES: TIPO: ALCALINA, TAMANHO: AAA, VOLTAGEM/AMPERES: 1,5V CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 04 PILHAS

5,30

575

Página 144 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Pregão Presencial

1

POTE DE 12 LITROS DESCRIÇÃO: PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS. - ACOMPANHA TAMPAS. - FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS QUANDO VAZIAS. - MUITO ÚTEIS TAMBÉM PARA USO DOMÉSTICO. - APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL. - CAPACIDADE PARA 12 LITROS. MEDIDAS: - ALTURA: 18CM; - COMPRIMENTO: 36CM; - LARGURA: 25CM.

21,49

57

1

POTE PLÁSTICO COM TAMPAS RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.

19,76

71

1

RALADOR INOX 04 FACES COM CABO PLÁSTICO ASA 08 : DOMÉSTICO P/ RALAR LEGUMES, FRUTAS E QUEIJOS; MANUAL, COM 4 FACES DIFERENTES; SEM MANIVELA; CORPO EM AÇO INOX; MEDINDO INFERIOR (10X8)CM, ALTURA 18 CM

13,90

52

1

RALADOR INOX TAMANHO GRANDE, DESCRIÇÃO: RALADOR SIMPLES MANUAL: - EM AÇO INOX, MUITO FORTE E NÃO ENFERRUJA; - BASE EM MADEIRA, MAIS CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE; - RALAR QUEIJO, CENOURA, CEBOLA E OUTROS. MEDIDAS: - COMPRIMENTO: 45CM; - PROFUNDIDADE: 21.5 CM; - ALTURA: 10CM.

29,63

12

1

RODO DE PIA COM CABO DE ALUMÍNIO COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.

4,20

163

1

SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 1 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FÓSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.

3,89

3660

1

SABONETE, GLICERINA, 90 G SABONETE DE GLICERINA, (PRINCÍPIO ATIVO GLICERINA), PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL CORPORAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTES, TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTENDO 90 G (GRAMAS) COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PESO DE + 10%.

0,80

1660

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

1

SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME.
COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICOLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; CORANTE ACIDO CRITICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS.

14,06

462

1

CANECA, EM MATERIAL PLÁSTICO. CANECA INFANTIL DE POLIETILENO - CANECAS PLÁSTICAS, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, RESISTENTE AO CALOR DE NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS, PRÓPRIA PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.

0,88

1000

1

BATERIA COM VOLTAGEM DE 9V, COM 0% MERCURIO E 0% CADMIO

3,88

15

Total da Empresa: R\$ 1.700,56

Quantidade de Lotes: 37

Quantidade de Itens: 14228

R G DA PAZ EIRELI - EPP

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

21.058.617/0001-38

1

ÁLCOOL GEL 500 ML, ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.

3,50

1268

1

COLHER GRANDE, DE 60 CM DE COMPRIMENTO FEITA EM MATERIAL ANTI-ALÉRGICO E NÃO LIBERADOR DE RESÍDUOS.

22,40

61

1

CONCHA EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 90 MM, ALTURA 340 MM.

23,45

42

1

ESCOVA OVAL, BASE DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON P/ LAVAR ROUPAS.

1,60

328

1

ESSÊNCIA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS: PISOS, AZULEJOS, ETC. FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 120ML.

4,10

1688

1

PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, TECNOLOGIA TURBO: MAIOR ECONOMIA DE TEMPO, REDUZ O CONSUMO DE GAS. VÁLVULA LIMPA FÁCIL: FÁCIL DE REMOVER, FÁCIL DE LAVAR. MOLA DE SEGURANÇA: A PANELA SÓ PEGA PRESSÃO APÓS ESTAR TOTALMENTE FECHADA. - CABOS E ASAS ERGONOMÍCOS: SEGUROS E CONFORTÁVEIS, EVITAM CONTATO COM AS PARTES QUENTES. - TRAVAS DE SEGURANÇA: IMPEDEM A ABERTURA DA TAMPÃO ENQUANTO HOUVER PRESSÃO INTERNA. JANELA DE SEGURANÇA: SISTEMA DE SEGURANÇA ADICIONAL ÀS VÁLVULAS TRADICIONAIS.

51,50

21

1

PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 22,3x23,3x31,1cm

58,20

34

1

PANELA GRANDE COM TAMPÃO, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS, TIPO: CAÇAROLA CAPACIDADE: 20 L DIÂMETRO: 38 CM MATERIAL: ALUMÍNIO ALTURA 18 CM MATERIAL DA TAMPÃO: MESMO MATERIAL QUE A PANELA

124,90

21

1

PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO COM BARRADO DE TECIDO ESTAMPADO, DIMENSÕES 50X 76 CM.

2,16

680

Página 145 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

POTE PLÁSTICO COM TAMPÃO RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.

16,29

51

1

SACO DE ALGODÃO VAZIO, MEDIDA MÍNIMA DE 50CM X 70 CM, ALVEJADO, PARA LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADO E ALVEJADO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ALTA ABSORÇÃO, NÃO APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: INDETERMINADA

3,20

2880
1
SACO DE PAPEL PARA HOT DOG C/50 UNIDADES
2,40
220
1
SACO DE PAPEL PARA PIPOCA C/ 50 UNIDADES
2,40
220
1
VASSOURA DE NYLON COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMESTICO. ALTURA MINIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESITDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLASTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MINIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTENCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NAO DEVERAO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES
5,25
855
1
AVENTAL DE FRENTE EM BRIM, BRANCO COM BOLSO E REGULAGEM, TAMANHO UNICO, UNISSEX
14,24
60
1
CALÇADO DE SEGURANÇA, BRANCO FEMININO, LEVE, ANTIDERRAPANTE, CONFORTAVEL, IMPERMEAVEL, SUPERFICIE INTERNA FECHADA E LISA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE ACORDO COM NORMA REGULAMENTADORA NR-32. NUMERAÇÃO ENTRE 33 A 42.
32,00
205
1
LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - 5 X 100 UNIDADES
4,80
150
1
BANDEJA TÉRMICA LUXO, FABRICADA EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NA BASE E NA TAMPA, COM LOCAL ADEQUADO PARA SUCO, TALHERES E SOBREMESA, COMPOSTA POR 4 CAVIDADES PARA REFEIÇÕES QUENTES COM CAPACIDADE DE 1.175ML E 01 CAVIDADE EXTERNA PARA SALADA OU SOBREMESA COM CAPACIDADE DE 220 ML, COM CAPACIDADE TOTAL DE 1395 ML.
290,90
50
Total da Empresa: R\$ 663,29
Quantidade de Lotes: 18
Quantidade de Itens: 8834
S. A. IZAIAS COMERCIO - ME

Lote
Descrição do Lote
Valor do Lote
Qtde Itens
09.554.955/0001-65
1
FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, ATÉ 06 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO PEQUENO)
19,70
100
1
FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, ATÉ 04 KG, PACOTE COM 18 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO RN)
11,90
100
1
FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 09 A 12,5KG, PACOTE COM 20 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO GRANDE)
18,70
400
1
FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 12 A 15KG, PACOTE COM 16 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO XG)
18,90
100
1
LENÇOS UMEDECIDOS, IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FORMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTEM ALCÓOL ETILICO, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS, E CONTENDO 48 LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, PICOTADOS, EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE UMIDOS. PRODUTO COM REFIL
4,28
60
1
SHAMPOO INFANTIL SUAVE SEM ALCÓOL 200 ML VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM

FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.

6,30

300

Página 146 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 5,5 A 9,5KG, PACOTE COM 24 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO MÉDIO)

19,09

400

Total da Empresa: R\$ 98,87

Quantidade de Lotes: 7

Quantidade de Itens: 1460

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

04.578.067/0001-69

1

BALDE PLÁSTICO PVC, PARA USO GERAL, 12 LITROS, EXTRA FORTE, PRETO

5,60

257

1

BOBINA, DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 CAPACIDADE PARA 10 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 300 SACOS.

29,85

61

1

BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 LT

10,00

65

1

CAÇAROLA, PAINEL LINHA HOTEL INDUSTRIAL COM TAMPAS Nº55-50 LITROS SENDO: DIÂMETRO 55, ALTURA 23CM.

247,00

20

1

CADEADO DE LATÃO 45MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.

23,00

215

1

CALDEIRAO COM TAMPAS DE ALUMINIO 20 LITROS

94,00

37

1

CANEÇÃO ALUMINIO 4,5 LTS, DIMENSÕES 180MM X 180MM

31,00

77

1

COPO VIDRO, TIPO AMERICANO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO, COR/ACABAMENTO: INCOLOR, CAPACIDADE (ML): 190

1,05

846

1

CERA, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVER ACONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

2,43

1500

1

DETERGENTE, LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, CONCENTRADO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PAINÉIS. FRASCO DE 500ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1,24

4446

1

ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº 45.

55,00

55

1

FÓSFORO, DE COZINHA COM 240 PALITOS LONGOS.

2,45

558

1

GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 2 LITRO.

103,00

60

1

GARRAFA TERMICA DE CORPO E INTERNA PLASTICA, BOCA REMOVIVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 5 LITROS

21,00

93

1

KIT PARA CAFÉ COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES (12 PEÇAS); EM PORCELANA BRANCA; CAPACIDADE DA XÍCARA 60 ML;

51,00

60

1

LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE BASCULANTE 60L, • DIMENSÕES: 41 X 31,3 X 74CM.

31,01

352

1

LUVA METALIZADA TÉRMICA PARA COZINHA CANO LONGO.

13,77

112

1

PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 32 LITROS

130,00

25

1

PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 8 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM

55,00

15

1

PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 9,5 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM.

54,50

23

1

PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO, SEM ESTAMPADIMENSÕES 50X 76 CM.

2,10

1200

1

PAPEL FILME PVC 28CM X 30 METROS, PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.

2,80

352

1

PRATO ESMALTADO, DIÂMETRO: 22 CM, PRODUTO ATÓXICO, OU SEJA, NÃO HA CONTAMINAÇÃO DOS ALIMENTOS POR RESÍDUOS METÁLICOS. MÁXIMA INIBIÇÃO A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E

BACTÉRIAS NO PREPARO DOS ALIMENTOS, POR APRESENTAR BAIXÍSSIMA POROSIDADE. PRESERVA O SABOR DOS ALIMENTOS. SUPERFÍCIE LISA QUE PERMITE UMA LIMPEZA MUITO MAIS PRÁTICA. COM A ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE CALOR, VOCE ECONOMIZA GÁS OU ENERGIA E AINDA MANTÉM O SEU ALIMENTO QUENTE POR MUITO MAIS TEMPO. PODE SER LEVADO A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.

5,75

1312

1

RASTELO PLÁSTICO, TIPO ANCINHO, COM CABO DE MADEIRA

9,25

263

1

PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M PAPEL ALUMINIO, TUBO RESISTENTE, DIÂMETRO QUE FACILITA O ARMAZENAMENTO, ROLO 45 CM X 7,5 METROS

4,10

425

1

SABONETE USO INFANTIL, GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM CAMÔMILA/ ALOE VERA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR.

1,79

630

1

SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE

15,90

220

1

TOALHA DE LAVABO CORES DIVERSAS, 30 CM X 46 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO

3,70

643

Página 147 de 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

1

TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO OU EM NAPA, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS, FÁCIL DE LAVAR E COM SECAGEM RÁPIDA- TOTALMENTE RECICLÁVEL- ANTIMOFO MEDIDAS: - 1,40M COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA

16,40

1210

1

LUVAS LÁTEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO G.

2,15

410

1

LUVAS LÁTEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO M.

2,15

460

1

ESPONJA PARA BANHO INFANTIL ATOXICA EM FORMATO DE BICHINHOS NAS CORES ROSA, AMARELA E VERDE: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA ; DIMENSÕES 125MMX80MMX35MM; PESO 09G

2,89

10

Total da Empresa: R\$ 1.030,88

Quantidade de Lotes: 32

Quantidade de Itens: 16012

Z.A. PINA & CIA LTDA

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

20.798.446/0001-10

1

BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA, 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 400 X 170MM

7,00

124

1

CAIXA ISOPOR 100 LTS COM DRENO. CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA

115,00

32

1

CAIXA ISOPOR 50LTS. CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA

53,00

28

1

CAIXA ISOPOR 60LTS. CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA

60,00

25

1

CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 16 L

18,90

62

1

CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 25 L

25,40

60

1

CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 51 L

39,00

51

1

CESTO DE LIXO, PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO SEM TAMPA 13 LITROS.

4,80

325

1

GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 32,5 CM X 32,5 CM COM 50 UNIDADES.

1,45

4700

1

LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, E TAMPA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS

19,89

290

1

LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS

4,76

373

1

RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 60 CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLÁSTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES

7,00

810

1

SACO DE LIXO 100 LITROS – COR PRETA OU AZUL COM NO MÍNIMO 7 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75CM X 105CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. PCT COM 100 UNIDADES

22,80

1740

1

SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. CAPACIDADE 50 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)

6,80

2150

1

SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALGODÃO DOCE, MEDIDA DE 20 CM X 40 CM; PARA EMBALAR O ALGODÃO DOCE PARA CONSERVAÇÃO E FÁCILIDADE DE TRANSPORTE, EMBALAGEM COM 10 UND.

1,90

200

1

VASSOURA PALHA (CAPIRA), CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES

6,80

770

1

CAIXA ISOPOR 12LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E

BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA

13,00

10

1

CAIXA ISOPOR 13LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA

21,00

10

Total da Empresa: R\$ 428,50

Quantidade de Lotes: 18

Quantidade de Itens: 11760

Total do Pregão Presencial: R\$ 5.104,48

NEGOCIADO AUMENTO DO DESCONTO OFERTADO, O PREGOEIRO CONSIDEROU QUE O DESCONTO OBTIDO, ABAIXO ESPECIFICADO, É ACEITÁVEL E ESTA DENTRO DOS PADRÕES DE MERCADO. ABERTO O 2º ENVELOPE DOS LICITANTES QUE APRESENTARAM AS MELHORES PROPOSTAS E ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ATENDEM OS REQUISITOS DO EDITAL E PORTANTO **HABILITADAS**. A EMPRESA 5ª -

Página 148 de 150

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

CONSIDERANDO AS RETIFICAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2018, TORNA PÚBLICO CONFORME SE-GUE:

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída através da Portaria nº 184/2018, e, **visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público** de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, V da Lei Complementar Municipal nº 017/2014, **no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019, torna público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1027/2017 e Lei Municipal nº 1070/2018** a abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. JUSTIFICATIVAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde objetiva realizar o preenchimento dos cargos relativos aos empregos públicos relacionados aos programas federais da Atenção Básica, tais como: Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia Saúde Bucal (ESB) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), por outro lado, o provimento de cargos também atenderá ao Hospital Municipal, sendo imprescindível para seu funcionamento, viabilizando a continuidade da prestação de serviços de urgência e emergência através da referida instituição, tendo por justificada a necessidade de profissionais para laborarem na área da saúde pública, viabilizando a continuidade dos atendimentos da instituição hospitalar e Unidades Básicas de Saúde.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral também visam garantir a manutenção dos seus serviços, e todos, sem prejudicar os classificados no concurso, devido ao fato das vagas contempladas pelo Processo Seletivo Simplificado serem apenas para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções, para situações temporárias de excepcional interesse público, ou a ausência de candidatos classificados no concurso vigente.

Neste sentido, cabe destacar que também estão sendo disponibilizadas vagas para a substituição de servidores contratados de forma precária, seguindo recomendações da Controladoria-Geral do Município e Ministério Público Estadual.

Visando garantir o estabelecido nos parágrafos anteriores, a Lei Municipal nº 1027/2017 que autorizou a realização deste Processo Seletivo Simplificado, estabelece em seu artigo 4º que o Executivo Municipal deverá demonstrar/indicar a cada ato administrativo de contratação temporária o nome e número de matrícula do servidor de carreira que estará sendo substituído por temporário e/ou declarar a situação de necessidade temporária a que se deve à contratação temporária pretendida.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, obedecendo às normas deste edital. 2.2 **A elaboração, acompanhamento, fiscalização e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela portaria Nº 184/2018 de 09 de Abril de 2018.** 2.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e eventuais retificações. 2.4 Este Processo Seletivo Simplificado **terá a validade de 1 (um) ano**, contados da data da sua

homologação. 2.5 As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. 2.6 O Candidato aprovado e devidamente contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, sendo o contrato regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Municipal n.º 075/1998; 2.7 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado na modalidade de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos. 2.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, pela internet nos sites <http://www.pedrapreta.mt.gov.br/> e/ou No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios <http://www.amm.org.br/>, e afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizado à Avenida Fernando Correia da Costa – 940- Centro – Pedra Preta/MT e da Secretaria Municipal de Saúde localizado à Avenida Fernando Correia da Costa – 632- Centro – Pedra Preta/MT. 2.9 Integram a este Edital os seguintes Anexos: ANEXO I – Atribuições dos cargos. ANEXO II – Conteúdo das provas. ANEXO III – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado; ANEXO IV – Modelo de procuração; ANEXO V – Modelo requerimento para interpor recursos; ANEXO VI – Ficha de inscrição para os cargos concorrência Sede; ANEXO VII – Ficha de inscrição para os cargos concorrência Vila Garça Branca; ANEXO VIII – Ficha de inscrição para os cargos concorrência São José do Planalto;

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, as vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade, e as localidades são os estabelecidos abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Agente de Administrativo	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.111,35	Cadastro Reserva
Agente de Administrativo <i>Localidade: São José do Planalto</i>	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.111,35	Cadastro Reserva
Agente de Administrativo <i>Localidade: Vila Garça Branca</i>	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.111,35	Cadastro Reserva
Assistente Social	Curso Superior Completo em Assistência Social – Registro no Conselho de classe competente para o exercício	30 Horas	R\$ 3.119,73	Cadastro Reserva
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico.	40 Horas	R\$ 983,33	03 + CADASTRO RESERVA
Auxiliar de Saúde Bucal <i>Localidade: Vila Garça Branca</i>	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico.	40 Horas	R\$ 983,33	CADASTRO RESERVA
Auxiliar de Educador/cuidador	Formação mínima: Nível fundamental completo	40 horas	1.111,35	06+ Cadastro Reserva
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R\$ 983,33	Cadastro Reserva
Bioquímico/Farmacêutico	Curso Superior Completo Farmácia/bioquímico	40 Horas	R\$ 3.119,73	02+ Cadastro Reserva
Contínua/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R\$ 983,33	03+ Cadastro Reserva
Encanador	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R\$ 1.111,35	01 vaga + Cadastro de Reserva
Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	40 Horas	R\$ 3.119,73	01+ Cadastro Reserva
Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R\$ 1.111,35	Cadastro Reserva
Médico Ortopedista	Curso Superior em Medicina e Especialização em Ortopedia e Registro no Conselho Profissional	20 Horas	R\$ 9.000,00	01 + Cadastro Reserva
Médico de PSF	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R\$ 8.916,05	02 + Cadastro de Reserva
Médico de PSF <i>Localidade: Vila Garça Branca</i>	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R\$ 8.916,05	01+ Cadastro Reserva
Médico Clínico Geral do Hospital	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional	40 Horas	R\$ 12.478,90	03 + Cadastro Reserva
Médico Especialista em Pediatria	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em pediatria	20 Horas	R\$ 4.607,31	01 + Cadastro de Reserva
Médico Especialista em Cirurgia Geral	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em Cirurgia Geral	20 Horas	R\$ 4.607,31	Cadastro de Reserva
Médico Especialista em Cardiologia	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em Cardiologia	20 horas	R\$ 4.607,31	01+ Cadastro Reserva
Médico Especialista em Psiquiatria	Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional e especialização em Psiquiatria	20 horas	R\$ 9.000,00	01+ Cadastro Reserva
Motorista	Ensino Médio Completo – CNH categoria D	40 Horas	R\$ 983,33 + gratificação* R\$ 714,49	Cadastro Reserva
Motorista <i>Localidade: Vila Garça Branca</i>	Ensino Médio Completo – CNH categoria D	40 Horas	R\$ 983,33 + gratificação* R\$ 714,49	Cadastro Reserva
Odontólogo <i>Localidade: Vila Garça Branca</i>	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício	40 horas	R\$ 3.119,73	Cadastro Reserva
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto – CNH categoria E Certificação de Operador de Máquinas Pesadas	40 Horas	R\$ 1.111,35 + incentivo* R\$ 714,49	Cadastro Reserva
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R\$ 983,33	01 vaga + Cadastro de Reserva
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem	40 Horas	R\$ 1.185,49	07+ Cadastro Reserva
Técnico de Laboratório	Curso Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante	40 Horas	R\$ 1.185,49	01 + Cadastro Reserva
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso Específico	40 Horas	R\$ 1.185,49	01 + Cadastro Reserva

Observação: * A gratificação de Desempenho de Atividade será paga conforme os critérios estabelecidos na lei municipal 920/2016.

Os vencimentos das respectivas funções deste Edital são os praticados até a presente data.

3.2 As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

4.1 O candidato, ao efetuar a inscrição, deverá ter ciência dos requisitos exigidos a seguir: a) Ter nacionalidade brasileira na forma estabelecida na Constituição Federal; b) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino); c) Estar quite com as obrigações eleitorais; d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação; e) Possuir escolaridade/requisitos exigida para o cargo que concorre; f) Não receber remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal-CF; g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo. h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente; 4.2 No prazo de até **05 (cinco) dias** a contar da publicação da convocação pela internet nos sites <http://www.pedrapreta.mt.gov.br/> e/ou No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios <http://www.amm.org.br/> e afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizado à Avenida Fernando Correia da Costa – 940- Centro – Pedra Preta/MT, e da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Avenida Fernando Correia da Costa – 632- Centro – Pedra Preta/MT o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: a) Cédula de Identidade – (RG); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). c) Certidão de Casamento ou Nascimento; d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso); e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); f) Atestado escolar dos filhos maiores de 07 anos; g) Título de Eleitor; h) Certidão de Reservista (sexo masculino); i) Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga pretendida; j) Cartão do PIS/PASEP; k) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência; l) 01 (uma) foto 3x4 recente; m) Certidão de antecedentes criminais (www.dpf.gov.br – Federal); n) Certidão de nada consta (www.tjmt.jus.br – Estadual); o) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho; p) Número de conta corrente do banco do Brasil; q) Carteira Nacional de Habilitação – categoria E (para motorista e operador de máquinas pesadas); r) Comprovante de qualificação profissional exigida para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas. 4.3 O candidato que, na nomeação, não reunir os requisitos enumerados nos dois itens acima perderá o direito de nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão admitidas inscrições através de ficha (ANEXOS VI e VII) devidamente digitadas e entregues na Secretaria Municipal de Saúde no endereço **Rua Fernando Correa da Costa, n.632, Centro - Pedra Preta - MT, CEP n. 78.795-000**, no período compreendido entre os dias **26, 29 e 30/10/2018 do Horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**.

5.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de **inscrição digitada** (ANEXOS VI, VII e VIII) e protocolá-la na Secretaria Municipal de Saúde conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.2. Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Simplificado e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.1.3. O candidato deverá **digitar** corretamente os dados no formulário de inscrição, e, será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.1.4. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de procurador, preenchendo documento conforme modelo no anexo IV deste edital.

5.1.5. **O candidato não poderá realizar sua inscrição para mais de um cargo e/ou localidade, tendo em vista que haverá apenas 01(um) período de prova, para todos os cargos e/ou localidade.**

5.1.6. Caso o candidato se inscreva para 02 (dois) ou mais cargos e/ou localidade, valerá apenas a última inscrição realizada.

5.2. A taxa de inscrição será isenta para todos os candidatos.

6 DAS PROVAS

6.0 O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas e práticas de caráter classificatório e eliminatório.

a) Prova prática para motorista e operador de máquinas pesadas de caráter classificatório e eliminatório. 6.1 As provas serão aplicadas conforme segue:

PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA					
Cargo	Provas	Temas	Nº Questões	Pontos por questão	Pontuação Máxima
Agente de Administrativo	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Assistente Social	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Auxiliar de Educador/Cuidador	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Auxiliar de Saúde Bucal	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Bioquímico/Farmacêutico	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos

Continua/Merendeira	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Encanador	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Enfermeiro	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Médico Clínico Geral do Hospital	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico de PSF (RURAL e URBANO)	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico Especialista em Cirurgia Geral	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico Especialista em Pediatria	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico Especialista em Ortopedia	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Médico Especialista em Psiquiatria	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Motorista	1ª FASE Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	2 2 2 2	100 pontos
	2ª FASE Prática				100 pontos
Odontólogo	FASE única Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Operador de Máquinas Pesadas	1ª FASE Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	2 2 2 2	100 pontos
	2ª FASE Prática				100 pontos
Pedreiro	Ensino fundamental completo	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	5 5 10	5 5 5	100 pontos
Técnico em Enfermagem	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Técnico de Laboratório	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos
Técnico em Saúde Bucal	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	5 5 5 5	5 5 5 5	100 pontos

6.2 Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital. 6.3 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo. 6.4 Em caso de anulação de questões por falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentemente de recurso.

7 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **18/11/2018**, no período da **manhã das 08h00min às 12h00min**. 7.2 As Provas serão realizadas nas Escolas, Dulce Meire da Silva Sabino, Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia (Pingo de Gente) e na Escola Estadual 13 de Maio, conforme abaixo:

I. Aos candidatos inscritos para o Cargo de **Nível Superior** as Provas Objetivas serão aplicadas na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini, estabelecida no endereço Av. Arthur Orlato, Bairro - João de Barro I.

II. Aos candidatos inscritos para os Cargos de **Nível Médio** Provas Objetivas serão aplicadas no Centro Educacional Municipal Antônia Aparecida Garcia (Pingo de Gente), estabelecida no endereço Rua Goiás - Centro.

III. Aos candidatos inscritos para os Cargos de **Nível Fundamental Completo/incompleto** as Provas Objetivas serão aplicadas na Escola Estadual 13 de Maio, estabelecida no endereço Av. Fernando Correia da Costa - Centro.

7.3 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital de Convocação, onde constará a confirmação da data e informações sobre o local, horário e a sala para a realização da prova, aos quais serão divulgados, pela internet nos sites, www.pedrapreta.mt.gov.br e/ou No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, e um documento oficial com foto, dentre os elencados abaixo: a) Cédula de identidade – RG; b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (Ex. COREN, CRF, CRM, etc.) c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Certificado Militar; e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Nº 9.503/97; 7.5 Não será permitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início. 7.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato. 7.7 Constatada

eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 7.8 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões. 7.9 No momento da entrega dos materiais, cabe ao candidato verificar qualquer anormalidade gráfica, devendo notificar ao fiscal de sala que tomará as devidas providências. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.11 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. 7.12 O candidato deverá preencher as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. 7.13 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. 7.14 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância; b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado; c) Não apresentar o documento que bem o identifique; d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; e) Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas; f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos; g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar; i) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios analógicos e digitais, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, calculadora, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares; j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 7.15 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim que será responsável pela guarda da criança. 7.16 Após iniciada a prova e assinada a lista de presença, os candidatos só poderão se ausentar da sala com prévia autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado por uma pessoa integrante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado. 7.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por quaisquer motivos, de candidato da sala ou local de prova. 7.18 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. O candidato poderá levar consigo o caderno de provas após 2 (duas) horas do início da prova de acordo com o subitem 7.11. 7.19 Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova e o cartão de resposta, entregando-o ao fiscal de sala e posteriormente os mesmos deverão assinar a Ata de Encerramento. 7.20 A divulgação do gabarito preliminar será realizada **no dia 18 de Novembro de 2018** por meio do site www.pedrapreta.mt.gov.br, **após as 18 horas**.

A divulgação do gabarito oficial será realizada conforme estabelecido no cronograma e através do site www.pedrapreta.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-m.

8 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva para todos os cargos **terão 20 (vinte) questões** e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. 8.2 Os pontos serão atribuídos conforme consta na tabela do item 6.1, sendo que para chegar ao resultado, será multiplicado o número de questões corretas pelo ponto correspondente à questão.

9 DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.1 A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade técnica e a Agilidade através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao cargo. 9.3 Participarão da Prova Prática, desde que se enquadrem no requisito do item anterior, os candidatos que estão concorrendo às vagas de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas. 9.4 A prova prática ocorrerá no dia **02 de Dezembro de 2018**, em horário e local a ser definido por Edital de Convocação. 9.5 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento de identidade e CNH dentro do prazo de validade, com categoria compatível com a exigida no item 3.1 deste edital. 9.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato. 9.7 Os critérios de Avaliação da Prova Prática são:

Tarefas	Pontuação	Tempo Máximo para realização
1- Segurança	0 a 10 pontos	40 (quarenta) minutos
2- Instrumentos e sinalização do painel	0 a 20 pontos	
3- Manobras	0 a 20 pontos	
4- Condução do veículo	0 a 20 pontos	
5- Itens de manutenção	0 a 10 pontos	
6- Placas de sinalização pertinentes à função	0 a 10 pontos	
7- Dirigibilidade	0 a 10 pontos	
Total de pontos	100 pontos	

9.8 Os veículos e máquinas, utilizados na Prova Prática serão divulgados em Edital de Convocação. 9.9 Ao final da prova será atribuída ao candidato a nota da prova que deverá ser de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.10 A convocação da prova prática será no dia 28 de Novembro de 2018 pelo site www.pedrapreta.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-m.

9.11 A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, terá caráter eliminatório e classificatório.

9.12 Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 50 (cinquenta). 9.13 O candidato não habilitado na prova prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

10.2 *Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:* a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimento Específico; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática; e) *Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.* f) Se persistir o empate será desempatado por meio de um sorteio dos candidatos empatados.

11 DOS RECURSOS

11.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Processo Seletivo Simplificado emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente as publicações, devendo protocolar os mesmos, das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, horário de Mato Grosso, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Avenida Fernando Correa da Costa n.632- Centro- Pedra Preta – MT, juntamente com o Recurso devidamente elaborado e fundamentado nos termos deste Edital, podendo utilizar de forma não obrigatória o modelo de interposição de recurso - ANEXO V deste Edital, devendo os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo ao qual está concorrendo.

11.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Avenida Fernando Correa da Costa n.632- Centro- Pedra Preta – MT, junto à comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital, nos termos do item anterior.

11.4. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

11.5. Os recursos julgados serão divulgados na íntegra no Mural da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal de Pedra Preta– MT e no site www.pedrapreta.mt.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.6. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 11.3 e 11.4. deste Edital.

11.7. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.9. Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 11.2. deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

11.10. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for constatado a abrangência do coletivo.

11.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.12. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

11.13. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.14. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor ao cargo e candidatos abrangidos.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos habilitados deverão acompanhar os comunicados das datas de atribuições pelo site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, www.pedrapreta.mt.gov.br. 12.2 A simples aprovação no Processo Seletivo simplificado não gera o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito de contratação e a preferência na contratação, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que forem necessários. 12.3 Será nesta fase que o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo selecionado. 12.4 A não comprovação dos requisitos, o não comparecimento para comprovação ou a inexistência e/ou irregularidades nos documentos o resultará na eliminação do candidato. 12.5 A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, bem como as Legislações Municipais e demais normas pertinentes em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 13.2 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão divulgados, pela internet nos sites, www.pedrapreta.mt.gov.br

e/ou No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizado à Rua Avenida Fernando Correia da Costa – 940- Centro – Pedra Preta/MT e da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Avenida Fernando Correia da Costa – 632- Centro – Pedra Preta/MT. 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2018. 13.4 É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado. Pedra Preta, 19 de Outubro de 2018. **Stephany Paiva Damascena Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Administrativo: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar o preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da unidade em que trabalha; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos a ele proporcionados; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.

Assistente Social: Sob supervisão, coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, planejar e executar as políticas de assistência social do Município. Realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais na área urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária. Planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social. Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência. Promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social. Prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar. Elaborar projetos tendentes a garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Viabilizar projetos que tendam a oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Desenvolver e executar projetos e programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais. Organizar e responsabilizar-se diretamente e/ou parceria com o governo federal, pelos programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil. Cadastrar as famílias e pessoas carentes. Desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semi assistida, em consonância com a legislação vigente. Promover e organizar em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais. Viabilizar a celebração de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Auxiliar de Educador/Cuidador: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos: Atuar em atividades nas diversas áreas da organização exercendo tarefas de natureza operacional tais como: remoção e transporte de volumes, preparação, conservação e aplicação de massa asfáltica. Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes. Transportar e manejar equipamentos e materiais diversos, sob orientação. Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. Realizar limpeza no local da obra e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. Apreender animais soltos em vias pública como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação. Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador e outros. Efetuar e auxiliar nos serviços de preparo e conservação de jardins, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas. Cortar árvores segundo especificações e laudos. Requisitar material necessário ao trabalho. Recolher o lixo vegetal resultante de podas. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outro logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinhos e outros instrumentos visando melhorar o aspecto urbano do município. Auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Sinalizar a pista a ser asfaltada. Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a limpeza, lavagem e varrição da mesma. Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista. Auxiliar em atividades relacionadas a transporte de matéria prima, limpezas gerais e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas. Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra. Assentar diferentes materiais. Revestir diferentes superfícies. Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas. Instalar moldura de portas, janelas e outros. Remover volumes, máquinas, moveis e equipamentos sempre que solicitado. Utilizar equipamentos de segurança individual. Obedecer às escalas de serviços estabelecidas, atendendo as convocações para execução de tarefas compatíveis com sua habilidade. Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade.

Auxiliar de Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

Bioquímico/Farmacêutico: **Bioquímico/Farmacêutico:** Trabalhar em qualquer unidade de saúde do Município para qual for designado; Realizar exames laboratoriais de urinalise, hematológicos, imunológicos, imunohematológicos, bioquímicos, parasitológicos; Conhecer as ações de alimentos, medicamentos no organismo e suas interações; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições de vida; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando sua proliferação; conhecimento em computação.

Continua/Merendeira: Atuar na limpeza e organização da unidade municipal em que estiver lotacionada; Preparar as refeições em qualquer das unidades municipais para a qual for designada. Controlar o estoque e consumo dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo, conferindo e armazenando em lugar apropriado, bem como o controle do gás de cozinha e de outros utensílios. Organizar alimentos e utensílio previstos nas diversas refeições, observando os horários estabelecidos. Realizar a lavagem e a guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Providenciar a limpeza da cozinha, lavando e enxugando móveis, equipamentos, pisos e azulejos, para manter a higiene do ambiente de trabalho. Preparar salgados e pratos diferenciados do cardápio, quando há datas festivas. Descongelar geladeira e freezer, limpando, secando e ligando novamente. Verificar a validade dos produtos e gêneros alimentícios, antes de serem servidos e separados. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa.

Encanador: Instala e executam reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

Enfermeiro: Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Coordenar as equipes de trabalho no setor onde atua. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Responsável Técnico em Enfermagem (RT, CCIH, CME e Centro Cirúrgico). Desenvolver a atividade de gerente de enfermagem no hospital municipal, mediante eventual nomeação em comissão. Promover a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executar programas de preven-

ção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo. Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participar de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatorios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Realizar estudos sobre necessidade de pessoal e materiais pertinentes ao desempenho das atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas: Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva, incluídas máquinas e equipamentos pesados da Prefeitura; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, máquinas e equipamentos pesados, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo, máquinas e equipamentos do Município; instalar sistemas de transmissão no veículo, máquinas e equipamentos; substituir peças dos diversos sistemas; VI - reparar componentes e sistemas de veículos; desempenho de componentes e sistemas de veículos; VIII - providenciar o condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulação de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo nas atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Clínico Geral do Hospital: Dar Plantão de corpo presente na Unidade Hospitalar; Atendimento de urgência e emergência na especialidade; Realizar ambulatório de pós alta; Atender pacientes provenientes da U.T.I. adulto e infantil; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento e/ou Unidade Hospitalar; Dar atendimento as Unidades de Saúde Municipais para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Acompanhar a evolução dos pacientes internados na área de clínica médica e outras especialidades clínicas; Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Médico de PSF (Urbano ou Rural): Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família-PSF: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar do Programa de Saúde da Família e de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Realizar visitas domiciliares para acompanhamento dos resultados das cirurgias e tratamentos ministrados a Pacientes. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Atuar em qualquer unidade de saúde municipal a que for designado, em caso de findado o programa de Saúde da Família.

Médico Especialista em Cirurgia Geral: Prestar assistência médica em cirurgia geral efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar pequenas cirurgias; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências cirúrgicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao

conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

Médico Especialista em Cardiologia: Prestar assistência médica em cardiologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

Médico Especialista em Pediatria: Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; Examinar pacientes, formulando diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo a sua especialidade médica; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar procedimentos ambulatoriais referentes à especialidade; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes, com grupos organizados da comunidade e da população em geral; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

Médico Especialista em Ortopedia Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Especialista em Psiquiatria Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Motorista: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

Odontólogo: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do distrito federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (tsb) e auxiliar em saúde bucal (asb); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Operador de Máquinas Pesadas: Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, microrrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Pedreiro Executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos para levantar ou reparar muros e paredes, colocar pisos, azulejos e outros similares, executando serviços de reforma e acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes, instalação de rodapés, etc. Carregar e descarregar caminhão, com material necessário para ser levado em obras públicas. Efetuar limpeza, roçada e capinação, utilizando instrumentos apropriados (foice, vassoura, pá, carrinho de mão), para manutenção e limpeza dos locais. Executar a limpeza em “bocas de lobo”, para escoar água de rua proveniente, principalmente da chuva. Fazer reparos em telhados, substituindo a telha e reboca, para manutenção de prédios da Prefeitura. Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão. Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para execução dos trabalhos. Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para construir essas estruturas. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que sejam específicas do cargo.

Técnico em Enfermagem: Atuar em atividades relativas à área de assistência à enfermagem. Executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, como ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde;

participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participar dos procedimentos pós-morte; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Técnico de Laboratório Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados nas análises; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Ter noções de biossegurança em laboratório.

Técnico em Saúde Bucal: Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à higiene dental. Participar do treinamento de auxiliares odontológicos. Colaborar nos programas educativos e preventivos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Realizar atividades pertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. Realizar demonstração de técnicas de escovação, escovação supervisionada, etc. Responder pela administração de clínica, na ausência do cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. Fazer tomada, revelação e montagem de radiografias intra-orais. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Polir restaurações. Proceder à limpeza e a antisepsia do campo operatório, antes e após os procedimentos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos. Selecionar e preparar moldeiras. Elaborar relatórios diários e mensais. Elaborar e controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Controlar informações pertinentes à sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTO GERAL

CARGO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS

- História do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Pedra Preta-MT

LÍNGUA PORTUGUESA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Gêneros Literários - Interpretação de texto.	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Morfologia; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica; - Gêneros Literários - Interpretação de texto.	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Morfologia; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica; - Sintaxe; - Gêneros textuais; - Figuras de Linguagem - Gêneros Literários - Interpretação de texto.

MATEMÁTICA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO COMPLETO E INCOMPLETO E ENSINO SUPERIOR
- As 4 operações fundamentais; - Equação do 1º grau	- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem;

- Resolução de problemas - Raciocínio Lógico	- Juros simples; - Equação do 1º grau - Resolução de problemas - unidade de medidas - geometria - Raciocínio Lógico
---	--

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ENSINO MÉDIO COMPLETO E INCOMPLETO**

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Agente de Administrativo	Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social; responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos: conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, 10 Governo de Rondônia portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento – Decretos – Organograma – Poderes Legislativo e Executivo Municipal – Constituição Federal Art.º 6º a 11.
Auxiliar de Saúde Bucal	Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-órais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais. Atribuições do cargo/função. Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas	Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas Identificação de defeitos mecânicos e reparos. Montagem, desmontagem, reparo e ajuste de motores. Noções de mecânica e de manutenção preventiva dos equipamentos automotivos, sendo máquinas leves e pesadas. Conhecimento do sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, alavancas, nível de óleo, pressão do óleo, de água, condições de freio, pneus. Noções de controle e conhecimento dos comandos dos equipamentos. Identificação e uso de ferramentas para mecânica de máquinas leves e pesadas, caminhões e automóveis. Motores a gasolina: Componentes. Funcionamento. Manutenção e reparos. Motores diesel: Componentes. Funcionamento. Diagnóstico de falhas de funcionamento dos equipamentos. Normas de Segurança do Trabalho. Limpeza. Zelo pelo patrimônio público.
Motorista	Motorista: Legislação de trânsito – Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº 9503 de 23 de setembro de 1997. Conhecimentos básicos de mecânica, eletricidade e manutenção de automóveis. Direção defensiva. Primeiros socorros. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Segurança dos veículos. Infrações.
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº 9503 de 23 de setembro de 1997: Direção Defensiva. Manutenção preventiva e lubrificação; Conhecimentos em operar trator de pneu, motoniveladoras e maquinarias pesadas em geral. Conhecimentos em serviços de escavação, terraplanagem e nivelamento de solos. Conhecimentos em serviços de construção, pavimentação e conservação de vias. Noções de mecânica básica de autos; Eixos dianteiro e traseiro; Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d'água). Prevenção de acidentes. Manutenção e Limpeza de veículos. Primeiros Socorros. Sinalização de Trânsito.
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem Técnicas básicas de enfermagem. Ética e consciência moral, aspectos legais da prática de enfermagem Noções básicas de saúde e doença. Segurança no trabalho: acidentes, riscos ambientais, equipamentos de proteção individual. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Prestação de cuidados a gestantes no pré-natal, parto e puerpério. Atividades básicas de enfermagem a pacientes com doenças crônicas e transmissíveis; tuberculose, hipertensão, diabetes, insuficiência renal, hanseníase, DSTs/AIDS. Assistência de enfermagem no pré, trans. e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Preparo e administração de medicamentos. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher. Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências. Programa Nacional de Imunização. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Lei Federal Nº 8.080 de 19/09/1990 – Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso. Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
Técnico de Laboratório	Controle de qualidade – princípios, controle interno e externo, soros controle e fator de calibração, padrões. Preparação de Lâminas de sangue. Bioquímica: Dosagens bioquímicas no sangue, métodos automatizados na coleta. Reagentes e métodos de colorações utilizadas na preparação das lâminas das amostras dos materiais utilizados nas análises; Elementos anormais do sedimento da urina. Limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais do laboratório; Controle de estoque e armazenamento dos materiais de consumo dos laboratórios. Noções de biossegurança em laboratório.
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal: Orientação sobre técnicas de higiene bucal. Preparação do paciente. Higiene dentária. Cárie dentária. Atividades de esterilização e desinfecção. Manipulação de Materiais Odontológicos: classificação e manipulação. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Radiologia Odontológica. Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antissepsia. Desinfecção e esterilização. Noções de anatomia oral. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Prevenção em saúde bucal. Atenção às urgências. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.

ENSINO SUPERIOR-ESPECÍFICOS

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Assistente Social	Questão Social no Brasil; Questão Social e Serviço Social; O redimensionamento da profissão; A prática profissional do Serviço Social; O Estudo Social; Diagnóstico em Serviço Social; O projeto ético político do Serviço Social; Código de ética profissional e a regulamentação da profissão; SUAS – Sistema Único de Assistência Social; Organização do SUAS por níveis de complexidade. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Estatuto do Idoso; Direitos da Pessoa com Deficiência; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – de 11 de Novembro de 2009; Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004; Lei nº 12.435 que regulamenta e institui o Sistema Único de Assistência Social; NOB-SUAS – Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012; Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios e Transferências de Renda, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Conselhos Municipais e o Sistema de Garantia de Direitos – SGD; O trabalho interdisciplinar e multiprofissional das equipes de referência dos Equipamentos da Proteção Social Básica, no Centro de Referência de Assistência Social e na Proteção Social Especial, no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, etc.

Bioquímico/ Farmacêutico	Bioquímico/Farmacêutico Código de Ética da profissão farmacêutica, atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Controle de qualidade – princípios, controle interno e externo, soros controle, curva e fator de calibração, padrões. Bioquímica: Dosagens bioquímicas no sangue, métodos automatizados. Conceito, objetivos e atribuições de farmácia; Planejamento e gestão da assistência farmacêutica; Seleção de medicamentos; Armazenamento de medicamentos; Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estereis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento; Sistemas de liberação de fármacos; Aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade; Farmacologia e Farmacoterapia; Reações adversas a medicamentos; Interações medicamentosas; Noções de farmácia (dispensação, receituário, manipulação, instalações, padronização de medicamentos, controle sanitário). Cálculos em Farmácia. Farmácia hospitalar: sistema de distribuição de medicamentos, Farmácia clínica. Farmacovigilância e Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Reações adversas a medicamentos. Medicamentos Genéricos. Biossegurança.
Enfermeiro	Atendimento a Parada Cardiorrespiratória- PCR; Sepsis; Choque Séptico, Segurança do Paciente; Ética profissional; Procedimentos privativos do enfermeiro; Acidente Vascular Encefálico – AVE; Síndromes coronarianas; Etapas da Sistematização da Assistência de Enfermagem- SAE; Cálculo de medicação; Processo medicamentoso; Liderança e Gerenciamento de Conflitos, Imunização; Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
Médico Clínico Geral do Hospital	Atendimento a Parada Cardiorrespiratória- PCR; Sepsis; Acidente Vascular Encefálico – AVE; Síndromes coronarianas; Pneumonia; Infecções de vias aéreas superiores, Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Distúrbio Hidroeletrólítico; Insuficiência renal aguda; Infecção de trato urinário; Cirrose hepática e suas complicações; Dengue; Leishmaniose Visceral.
Médico de PSF	Pré Natal, Puericultura, Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Tuberculose; Hanseníase; Insuficiência renal aguda; Infecção de trato urinário; Infecções Respiratórias Agudas; Dengue; Leishmaniose Visceral; Imunização; Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
Médico Especialista em Cirurgia Geral	Avaliação Pré-operatória em pacientes adultos e idosos. Técnicas cirúrgicas das afecções de pacientes adultos e idosos. Achados da história natural, exame físico e/ou exames complementares das afecções cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Complicações cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos, bioéticos e nutricionais no atendimento de pacientes cirúrgicos adultos e idosos. Afecções relacionadas à cirurgia geral, cirurgia do trauma, urologia, cirurgia vascular, cirurgia torácica. Urgências e emergências cirúrgicas.
Médico Especialista em Cardiologia	Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia, ECG, Mapa, Teste ergométrico, Cateterismo e Holter), diagnósticos diferenciais; tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, nas enfermidades que envolvem: Miocárdio; Pericárdio; Endocárdio; Sistema de condução; Válvulas cardíacas; Coronárias; Artérias aorta, pulmonar, carótidas; Veias cava inferior e superior e veias pulmonares; Artérias e veias periféricas; Ex: Miocardiopatias; Coronariopatias; Valvulopatias; Pericardiopatias; Mal formações congênitas; Hipertensão arterial sistêmica, Hipertensão arterial pulmonar; Síndrome de insuficiência cardíaca (Insuficiência ventricular esquerda, Insuficiência ventricular direita, Insuficiência cardíaca congestiva); Endocardite bacteriana e antoimune; Arritmias; Trauma cardíaco e dissecação aórtica; Endomiocardiopatia; Trombose venosa e Tromboflebite; Arteriopatias ateroscleróticas e inflamatórias;
Médico Especialista em Pediatria	Semiologia pediátrica, crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno: fisiologia da lactação e técnica de amamentação, importância de fatores emocionais e culturais na lactação; leites não humanos: indicações e inconvenientes do aleitamento artificial, Prevenção de Acidentes na Infância, Semiologia especial do RN, Distúrbios Metabólicos do Recém – Nascido: Conceito de hipo e hiperglicemia, hipo e hipercalcemia e hipomagnesemia. Teste do Pezinho (triagem para erros inatos do metabolismo) técnicas e interpretação dos exames, Teste da orelhinha (triagem para surdez congênita), Teste do olhinho (triagem para cegueira congênita), Hipotireoidismo congênito e Fenilcetonúria. Necessidade de saúde do adolescente: conceito de adolescência e puberdade; a consulta do adolescente; crescimento e desenvolvimento físico normal; desvios no crescimento e desenvolvimento físico do adolescente; necessidades nutricionais e seus distúrbios; vacinação na adolescência; Dermatoses mais comuns em pediatria, Anemias, Obesidade na infância e adolescência; Síndrome Diarréica; Parasitoses intestinais; Equilíbrio Hidro – Eletrolítico e Desidratação; Reidratação Oral e Venosa; Infecção de Vias Aéreas Superiores; Bronquiolite Aguda.
Médico Especialista em Ortopedia	Semiologia em Ortopedia; Trauma Muscular Esquelético (membros superiores e inferiores); Osteomielites; Artrites; Fraturas Expostas; Traumatismos das Mãos; Traumatismo Raquimedular; Deformidade da Coluna.
Médico Especialista em Psiquiatria	Transtornos de ansiedade somatoformes e dissociativos (neuroses); Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtornos depressivos (depressão maior); Transtornos alimentares e de personalidade; Transtornos psiquiátricos da infância, adolescência e da senilidade; Retardo mental (oligofrenias); Uso e abuso de substâncias psicoativas e drogas; Transtornos mentais devidos a condições médicas em geral.
Odontólogo	Processo Saúde-doença: Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal; Assepsia, desinfecção, esterilização, antisepsia; Cariologia; Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores; Lesões não cáries; Periodontia: Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabetes mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gingivite, periodontite. Estomatologia; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Técnicas intraorais; Farmacologia dos anestésicos locais; Prótese; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abscessos dento-alveolares, pulpite e alveolite; Lei do Exercício Profissional; Código de ética odontológico 2013. Portaria nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE FASES	
EVENTOS	DATAS PROVAVEIS
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (Inscrições com taxas isentas)	26, 29 e 30/10/2018
PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS.	31/10/2018
PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	05/11/2018
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	HORÁRIO: 8:00 ÀS 12:00 HORAS
DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	18/11/2018
DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS: NO MURAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT E NO SITE www.pedrapreta.mt.gov.br .	18/11/2018 A PARTIR ÀS 18H
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS:	19/11/2018
PREVISÃO PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, APÓS PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: NO MURAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E NO SITE www.pedrapreta.mt.gov.br .	21/11/2018
PREVISÃO DA PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.	28/11/2018
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E A LISTA DE CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	29/11/2018
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	02/12/2018
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	03/12/2018
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	04/12/2018
PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	05/12/2018

15. () Médico Ortopedista
16 () Médico Psiquiatra

17. () Motorista 18. () Operador de Máquinas Pesadas 19. () Pedreiro 20. () Técnico em Enfermagem 21. () Técnico de Laboratório 22. () Técnico em Saúde Bucal

CANDIDATO AO CARGO DE: 1. () Agente administrativo 2. () Assistente Social 3. () Auxiliar de Educador/Cuidador 4. () Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos 5. () Auxiliar de saúde bucal 6. () Bioquímico/farmacêutico 7. () Contínuo/Merendeira 8. () Encanador 9. () Enfermeiro 10. () Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas 11. () Médico clínico geral do hospital 12. () Médico de PSF 13. () Médico Cirurgião Geral 14. () Médico Pediatra

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ UF: ____ Dat. Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 End. _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ Telefone Residencial: _____ Celular: _____ Outro tel. p/contato: _____ e-mail: _____

ASSINATURA (assinatura por extenso)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: (_____) pontos.

 Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

CANDIDATO AO CARGO DE: 1. () Auxiliar de saúde bucal 2. () Médico de PSF 3. () Odontólogo 4. () Motorista 5. () Agente de Administrativo

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ UF: ____ Dat. Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 End. _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ Telefone Residencial: _____ Celular: _____ Outro tel. p/contato: _____ e-mail: _____

ASSINATURA (assinatura por extenso)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: (_____) pontos.

 Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO

CANDIDATO AO CARGO DE: 1. () Agente de Administrativo

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ UF: ____ Dat. Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 End. _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ Telefone Residencial: _____ Celular: _____ Outro tel. p/contato: _____ e-mail: _____

ASSINATURA (assinatura por extenso)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: (_____) pontos.

 Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 036/2018, tendo por OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **A. R. FARIAS EIRELI - ME**, com o **CNPJ N° 01.671.955/0001-33**, visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **A. R. FARIAS EIRELI - ME**, com o CNPJ N° 01.671.955/0001-33, localizada na Rua das Araribas, 1589, Jardim Imperial na cidade de Sinop/MT CEP 78555-060 representada pelo seu procurador o Senhor Rodrigo Fernandes Ribeiro CPF nº 824.692.530-04, RG sob o nº 1064093311 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Norberto Schawtz, 1573, na cidade de Terra Nova do Norte/MT;

Planilha demonstrativa dos preços:

1095 A. R. FARIAS EIRELI - ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TO-TAL
1	297190	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE BASQUETEBOL FEMININO	PARTIDA	16	160,00	2.560,00
2	297189	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE BASQUETEBOL MASCULINO	PARTIDA	32	160,00	5.120,00
3	297198	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA FEMININO	PARTIDA	22	142,00	3.124,00
4	297197	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA MASCULINO	PARTIDA	32	164,50	5.264,00
5	297181	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO	PARTIDA	60	330,00	19.800,00
6	297192	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE FEMININO	PARTIDA	22	200,00	4.400,00
7	297191	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE MASCULINO	PARTIDA	90	210,00	18.900,00
8	297200	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEVOLEI FEMININO	PARTIDA	18	93,33	1.679,94
9	297199	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEVOLEI MASCULINO	PARTIDA	32	106,67	3.413,44
10	297183	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO	PARTIDA	36	200,00	7.200,00
11	297182	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO	PARTIDA	90	210,00	18.900,00
12	297184	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS	PARTIDA	36	170,00	6.120,00
13	297194	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE HAND BEACH FEMININO	PARTIDA	16	116,67	1.866,72
14	297193	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE HAND BEACH MASCULINO	PARTIDA	24	128,33	3.079,92
15	297188	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE HANDEBOL FEMININO	PARTIDA	16	170,00	2.720,00
16	297187	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE HANDEBOL MASCULINO	PARTIDA	24	180,00	4.320,00
17	297202	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE STREET DE BASQUETEBOL FEMININO	PARTIDA	16	105,00	1.680,00
18	297201	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE STREET DE BASQUETEBOL MASCULINO	PARTIDA	24	123,33	2.959,92
19	297196	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE VOLEI DE PRAIA FEMININO	PARTIDA	22	119,42	2.627,24
20	297195	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE VOLEI DE PRAIA MASCULINO	PARTIDA	38	125,00	4.750,00
21	297186	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE VOLEIBOL FEMININO	PARTIDA	24	160,00	3.840,00
22	297185	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE VOLEIBOL MASCULINO	PARTIDA	36	170,00	6.120,00
23	297204	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO INDIVIDUAL DE XADREZ E TENIS DE MESA FEMININO	PARTIDA	20	75,00	1.500,00
24	297203	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO INDIVIDUAL DE XADREZ E TENIS DE MESA MASCULINO	PARTIDA	25	85,00	2.125,00
TOTAL GERAL R\$						134.070,18

R\$ 134.070,18 (Cento e trinta e quatro mil, setenta reais e dezoito centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços **será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Poderão utilizar-se da ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b)** Anuência expressa do fornecedor.

5.5. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 8 do Decreto nº 020/2013.

5.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, efetuadas por Órgãos não Participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A execução do(s) SERVIÇO(S) deverá ser na Vila Olímpica, Ginásio da Mãe de Deus, Estádio Morada do Ouro e Distrito União do Norte no Município de Peixoto de Azevedo-MT.

8.2. O serviço será solicitado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com antecedência mínima de 15(quinze) dias, mediante requisição de compra emitida pelo Setor de Compras, para que a contratada possa providenciar a relação dos envolvidos que farão parte do serviço solicitado.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 036/2018, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 036/2018 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de Outubro de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 034/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo o Pregoeiro declarou o evento como **deserto**.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Outubro de 2018.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 042/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 12/11/2018 às 08h00min**, em decorrência do não comparecimento de nenhuma empresa interessada no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 048/2018, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO BRITA E GRANILHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

DIA DA ABERTURA: 12/11/2018 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé, 17 de Outubro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que a vencedora da presente licitação destinada para **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PONTES, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Foi a empresa:

MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ: 15.567.062/0001-57

Poconé-MT, 19 de Outubro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA N.º 33/2018****PORTARIA N.º 33/2018**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Eudes da Silva Barros**.”*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da EC 47/2005, c/c art. 83-A, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal 323 de 24 de agosto de 2004, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n° 343 de 31 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. EUDES DA SILVA BARROS**, portador da cédula de identidade RG n.º 0325837-8 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 283.870.401-00, estável no cargo de Auxiliar de Secretaria de Administração Geral, com uma jornada de trabalho de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de “Administração” da Prefeitura de Ponte Branca - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2018.04.00009P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 19 de Outubro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial n° 023/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 19/10/2018, às 08h00min, tendo como vencedora as licitante: empresa **E. DE S. BRANDÃO GRAFICA EDITORA EXATA – ME CNPJ: 29.115,096/0001-15** para os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, e **GUIA TIPOALFA LTDA – ME, CNPJ: 10.979.697/0001-48** para os itens: 1, 2, 9, 11, 19, 20, 21, 31, 35, 38, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 68, .

Ponte Branca - MT, 19 de Outubro de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Itens Exclusivos ME/EPP, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia **31/10/2018, às 14h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à compe-

tição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 19 de Outubro de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 33/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO ao Contrato Nº: 33/2018 Processo de Administrativo nº 96/2018 Pregão Presencial nº 54/2018 Originada do Pregão Eletrônico nº 012/2018 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2018 Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF, Nº. 03.238.672/0001-28, estabelecida na Rua Tocantins, 1.173 - Setor três irmãos, neste ato representada pelo Prefeito DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 11 de Julho nº440 Apto. 09 Bairro dos Esportes nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade nº 2255984/SSP-PR e CPF nº 481.979.399-34; e de outro lado, e a Empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 07.489.111/0001-52, estabelecida na Rodovia BR 163-KM844,2 s/n, setor industrial, No município de Sinop-MT, CEP:78.550-000, e-mail: deltasorriso@deltasorriso.com.br, tel:(66) 3544-1910/3544-3221, representada neste ato por seu Administrador Sr. ALAIR JOSE CAMERA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, na Avenida dos Tarumãs nº 857, apto 02, centro na cidade do Município de Sinop– MT. OBJETO: fornecimento Produtos Asfáltico RR2C, para Asfaltamento das Ruas e Avenidas do Setor Buriti, considerando a que a Prefeitura Municipal necessita desse material para executar a obra, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Onde se lê:

1.1

Cód	Descrição	Marca	Quant.	V.Uni	V.Total
2512	Emulsão Asfáltica RR 2C	Tonelada	65,0000	2.380,00	154.700,00

Lê-se:

2.1

Cód	Descrição	Unid/Med	Quant.	V.Uni	V.Total
2512	Emulsão Asfáltica RR 2C	Tonelada	65,0000	2.530,00	164.450,00

Porto Alegre do Norte – MT, 18 de Outubro de 2018

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº50/2018**, Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício de Consumo na Merenda Escolar e para atender as secretarias desta Municipalidade. Empresa vencedora: **Marinho Cardoso & CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ: 15.962.186/0001-37 vencedor de todos itens totalizando montante de R\$ 843.702,56. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 007/2018

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para o abastecimento da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 007/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para o abastecimento da Frota de

Veículos, Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seu objeto, a Empresa **Ferrari & Ferrari LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.976.143/0001-57, com o valor total estimado em R\$ 1.043.700,00 (Um milhão quarenta e três mil e setecentos reais).

Porto Estrela/MT, 19 de Outubro de 2018.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Processo Licitatório nº 007/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 007/2018

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para o abastecimento da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal.

Assinatura: 19 de Outubro de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para os seguintes itens: 001, 002, 003 e 004.

VALOR GLOBAL: 1.043.700,00 (Um milhão quarenta e três mil e setecentos reais).

Empresa: FERRARI & FERRARI LTDA
CNPJ: 05.976.143/0001-57
Endereço: Av. José Antônio de Faria, s/nº, Centro, CEP 78.398-000, Porto Estrela – MT
Representante: Hemerson Vegas Ferrari
CPF: 616.512.491-72

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2018.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Higiene, Material de Copa e Cozinha e Utensílios em Geral para atender as necessidades da Municipalidade, **acontecerá no dia 01 de Novembro de 2018, às 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 18 de Outubro de 2018.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 057/2018

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 057/2018

EMENTA: O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE. ATOS DE MERO EXPEDIENTE. SIMPLES CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. ANÁLISE ESTRITA ACERCA DA RELAÇÃO JURÍDICA QUE ADVÉM DA MATÉRIA. PARECER MERAMENTE OPINATIVO. PELA **POSSIBILIDADE JURÍDICA** DA ELEVAÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER. **OPINIÃO FAVORÁVEL.**

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através de documento sem identificação específica, de 10/10/2018, protocolado diretamente com este Advogado signatário, requerimento de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de Elevação de Classe do servidor **Elinaldo Silva Gonçalves**.

Junto com o referido pedido vieram, também, cópias de certificados de conclusão de cursos em nome do servidor e a pasta funcional do servidor interessado.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não

tenha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo: **é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário.** Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [MS 24.631, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a covardia do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

Ao compulsarmos o PCCS sob análise – Lei Municipal n.º 1.500/2012 – donde é vinculado o cargo do servidor Requerente: *operador de máquinas*, temos em seu artigo 29 e seguintes, a redação abaixo transcrita:

Art. 29. A movimentação funcional do servidor público dar-se-á em duas modalidades:

I. por promoção de classe;

II. por progressão funcional.

Art. 30. A promoção do servidor público, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

[...]

§ 2.º A progressão por classe obedecerá, obrigatoriamente, o interstício mínimo e formação específica na área de atuação do cargo, conforme readaptação das tabelas do anexo IV da Lei 1.500, de 20/01/2012, constantes desta Lei. (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.515, de 03 de abril de 2012)

Neste contexto, o interstício mínimo de 3 (três) anos de uma classe para outra é indispensável.

São, portanto, requisitos para a promoção por Classe:

* Interstício de 3 anos; e

* Nova habilitação específica.

De forma complementar, notamos que os Grupos de Subsídios trazidos pela Lei Municipal n.º 1.500/2012, traduzem mais claramente o que seria esta “...nova habilitação específica...”.

Considerando, portanto, que o servidor que tem seu requerimento sob análise está empossado no cargo de *Operador de Máquinas*, podemos transcrever os seguintes trechos para melhor elucidação:

ANEXO I (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.800/2016)

QUADRO DE CARGOS

N.º	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Grupo de Subsídios	Vagas
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
37	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	E	07
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

Tragamos, agora, o Grupos de Subsídios I:

ANEXO III (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.515, de 03 de abril de 2012)

QUADRO DE CLASSES E NÍVEIS DOS CARGOS

I – GRUPO DE CARGOS I (OPERADOR DE MÁQUINAS)			
Classe	Coeficiente	Escolaridade Mínima	Níveis
A	1,00	Ensino Fundamental Incompleto	0 a 35
B	1,20	Ensino Fundamental Completo	03 a 35
C	1,40	Ensino Médio	06 a 35
D	1,50	Curso de qualificação na área de 360 horas	09 a 35

Devemos rememorar, ainda, que, em que pese os Grupos de Cargos não tragam a exigência específica de que as habilitações sejam correlacionadas aos cargos ocupados, esta regra está explícita no § 2.º, do artigo 30, da Lei Municipal n.º 1.500/2012:

Art. 30. A promoção do servidor público, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

[...]

§ 2.º A progressão por classe obedecerá, obrigatoriamente, o interstício mínimo e formação específica na área de atuação do cargo, ...

Assim, a nova habilitação deve trazer correlação com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

Neste contexto, analisando os certificados de conclusão trazidos pelo servidor, observamos o seguinte rol:

I – Curso de Operação, Manutenção e Segurança de Escavadeira Hidráulica – carga-horária: 80 horas;

II – Curso de Operação, Manutenção e Segurança de Pá Carregadeira – carga-horária: 80 horas;

III – Curso de Operação, Manutenção e Segurança de Retroescavadeira – carga-horária: 80 horas;

IV – Curso de Estrutura e Funcionamento, Operação e Manutenção de Pá Carregadeira – carga-horária: não identificada – INVÁLIDA;

V – Curso de Operação, Manutenção e Segurança de Motoniveladora – carga-horária: 80 horas;

VI – Curso de Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas – carga-horária: 108 horas;

Entendo que o curso indicado no item IV, acima, não deve ser validado por não constar carga-horária, quanto aos demais, não vislumbro qualquer ilegalidade.

É de se notar, também, que o Requerente atingiu o objetivo exigido pela lei: 360 horas de cursos em área correlata, merecendo, assim, o deferimento do pleito.

DA CONCLUSÃO

I – OPINO pelo DEFERIMENTO do pedido de elevação de Classe do servidor ELINALDO SILVA GONÇALVES, Operador de Máquinas, da C para a D, a partir da data em que completou o interstício exigido de 3 (três) anos na Classe C, por cumprir os requisitos da Lei Municipal n.º 1.500/2012;

II – Quanto à validade dos certificados, estes devem ser homologados pela Escola de Governo, que é a quem cabe, também, impugná-los, caso entenda necessário;

É a manifestação. À consideração superior.

Encaminho em anexo a pasta funcional do servidor, conforme me fora entregue.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de outubro de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 059/2018

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 059/2018

EMENTA: O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE PEDIDO DE DIFERENÇA SALARIAL. ATOS DE MERO EXPEDIENTE. SIMPLES CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. ANÁLISE ESTRITA ACERCA DA RELAÇÃO JURÍDICA QUE ADVÉM DA MATÉRIA. PARECER MERAMENTE OPINATIVO. PELA **POSSIBILIDADE JURÍDICA** DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS, NOS TERMOS DO PARECER. **OPINIÃO FAVORÁVEL.**

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 33/2018, de 10/10/2018, protocolado diretamente com a Dra. Dayse Crystina, requerimento de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de pagamento de diferenças salariais à servidora **Denise Battisti Xavier**, tendo em vista que a mesma alega ter sido lotada na Classe A da Tabela Remuneratória de Professor, quando, na verdade, deveria ter sido lotada já na Classe B, ante a exigência do Edital de Concurso Público n.º 001/2013.

Junto com o referido Memorando veio, também, a pasta funcional da servidora interessada.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo: é lícito concluir que

é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [MS 24.631, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a covardia do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

A servidora interessada ingressou no quadro efetivo da Administração Pública Municipal através do Concurso Público n.º 001/2013, no cargo de Professor – Educação Física, consoante se depreende do Termo de Posse n.º 043/2015, datado de 31/08/2015.

Ao conferirmos o Edital de Concurso Público mencionado, notamos que, em verdade, o cargo para o qual a servidora concorreu detinha remuneração e exigência de qualificação compatíveis com a Classe B da Tabela Remuneratória dos professores da Educação Básica municipal. Vejamos:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013

QUADRO DE VAGAS QUADRO EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Valor Inscrição R\$	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Professor (Educação Física)	CR	-	Ensino Superior Específico de Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF/MT	80,00	30 horas	1.761,90
Professor (Magistério)	CR	-	Ensino Médio Específico de Magistério	45,00	30 horas	1.174,60
Professor (Pedagogia)	CR	-	Ensino Superior Específico de Licenciatura Plena em Pedagogia	80,00	30 horas	1.761,90
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

Observemos que está absolutamente claro que os cargos de Professor (Educação Física), assim como o cargo de Professor (Pedagogia), exigem, para o ingresso, curso superior, se coadunando com a exigência habilitatória prevista na Lei Municipal n.º 1.512/2012. Da mesma forma é a remuneração: os cargos de professor que exigem curso superior para ingresso, detém previsão remuneratória 50% superior ao cargo de professor (magistério), que compõe a Classe A da Carreira.

Tornemos esta situação clara, transcrevendo os dispositivos legais entabulados na Lei Municipal n.º 1.512/2012:

LEI MUNICIPAL N.º 1.512/2012

Art. 3.º O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1.º As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:

I – Classe A – habilitação específica de nível médio, magistério;

II – Classe B – habilitação de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena.

III – Classe C – habilitação de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação.

IV – Classe D – habilitação de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação.

V – Classe E – habilitação de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

[...]

Art. 46. A promoção do Profissional da Educação Básica Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o interstício de 03 (três) anos.

[...]

I – Para as classes do cargo de Professor:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 1,90;

e) classe E: 2,00.

Podemos observar, pelos dispositivos acima transcritos, que a Classe A da Tabela Remuneratória de Professor está reservada para servidores que ingressem apenas com Magistério [Ensino Médio].

A Classe B do referido cargo exige formação em Nível Superior, bem como tem remuneração 50% maior que à Classe A, situação explicitamente trazida pelo Edital de Concurso Público n.º 001/2013.

Feitas tais considerações, por tudo o que fora exposto, concluo da seguinte maneira:

DA CONCLUSÃO

I – OPINO pelo **DEFERIMENTO** do pedido da servidora DENISE BATTISTI XAVIER, levando-se em conta que o Concurso Público n.º 001/2013, trouxe explicitamente a exigência de qualificação e oferta de remuneração da Classe B do cargo de Professor da Lei Municipal n.º 1.512/2012 para ingresso na Carreira, mesma situação aplicada ao servidor PABLO BATEMARQUE PEREIRA;

II – OPINO pela **AFERIÇÃO** e **PAGAMENTO** da diferença salarial, caso exista, **NÃO CABENDO A ESTE SETOR JURÍDICO** a manifestação/análise dos referidos cálculos.

É a manifestação. À consideração superior.

Encaminho em anexo a pasta funcional da servidora, conforme me fora entregue.

Certifico, ainda, que encaminhei no e-mail de Vossa Senhoria [Gerente de RH] o Edital de Concurso Público n.º 001/2013 e o resultado final do mesmo, por serem muito extensos para impressão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de outubro de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADO: P C REBULI CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ Nº.: 26.753.300/0001-35

OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na defesa do Processo nº 17.661-3/2017 junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do processo de Inexigibilidade 09/2018.

VALOR : R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

VIGENCIA: 24.09.2018 a 24.09.2019.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de setembro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal –MT, através de sua comissão permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a Prorrogação da abertura do processo do Pregão Nº 13/2018 do dia 22/10/2018 para o dia 31/10/2018.

A referida prorrogação faz-se necessário devido a necessidade de ajuste de informações no edital, no tocante ao objeto a ser contratada e a planilha de materiais necessários a obra.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Outubro de 2018

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

CONTRATADO: P S FABRE & CIA LTDA

CNPJ Nº.: 09.054.991/0001-60

OBJETO: Contratação da empresa **P S FABRE & CIA LTDA** para o fornecimento de peças, mão de obra e Revisão Geral do Ônibus Escolar Placa OBJ 6101 Chassi 9532E82W1CR259117.

VALOR : R\$ 13.450,00 (Treze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGENCIA: 11.10.2018 a 31/12/2018.

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Outubro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação da Portaria número 111/2018 de 18 de outubro, publicada no dia 19 de Outubro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 3.088, página 248.

Onde Sê lê:

Súmula: Designa os servidores para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Andará, e dá outras providências.

Lê Sê:

Súmula: Designa os servidores para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal-MT, e dá outras providências.

Dêni Pereira de Oliveira

Diretora de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2018

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL PSSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO DEVIDAMENTE CADASTRO NO CNPJ SOB O N° 01.367.788/0001-31 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. MATO GROSSO N° 221 CENTRO RESERVA DO CABAÇAL – MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. TARCÍSIO FERRARI E O PREGOEIRO MUNICIPAL SR. VONISSON GOMES DOS SANTOS, **SUSPENDER O PROCESSO DE LICITAÇÃO** TIPO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS SOB O N° 10/2018 COM O OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE POR NÃO ATENDER AS REGRAS DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

VINOSSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018

A pregoeira do Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público RETIFICAÇÃO dos itens 01/18 e 20/34 do termo de referência anexo II. Devido a descrição dos materiais estarem fora da ordem do sistema AutoCotação. Considerando que a presente não prejudica nenhum licitante nem altera a forma de apresentação das propostas e/ou suas bases, com o PROSSEGUIMENTO do certame mantendo-se as datas previstas no Edital. Permanece inalterada as demais cláusulas do processo.

Ribeirão Cascalheira – MT, 18 de outubro de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 10/2018 CONVOCAÇÃO CONCURSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2018

CONCURSO 001/2016

O **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, através do Decreto n°1611/2016 e Decreto n°1617/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Administração Pública Municipal, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO INTERESSE NA VAGA

1.0 Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, n° 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia 17/10/2018 a 16/11/2018, no horário das 07:00 hs às 13:00 hs para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 A avaliação dos exames e a emissão atestado médico de aptidão física e mental serão realizadas pela perícia oficial do Município dar-se-á, conforme portaria a ser publicada em momento anterior à posse.

2.1 Os Exames médico constante no anexo II deverão ser realizado com antecedência, no máximo 30 dias da data prevista para avaliação médica.

2.2 A não realização da avaliação médica e não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE

4.0 Cumpridas às exigências do presente edital, será dada a posse ao candidato observando prazo disposto no item 1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de outubro de 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal Interina

ANEXO I

Agente Ambiental de Saúde – Carga horária 40 horas semanais

Classificação	Inscrição	Nome
7º	82	Eliana Oliveira do Vale

ANEXO II**Relação de documentos****Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;
- c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cédula de identidade ou documento equivalente;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Documento de inscrição no PIS/PASEP;
- g) Carteira de trabalho – CTPS;
- h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para cargos de motorista e Operador Máquina Pesada e os demais candidatos (quando houver);
- i) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- j) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo;

O exame de saúde, de caráter eliminatório, destina-se a constatação mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de sinais e sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Na comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado dos exames, abaixo relacionados que concorrerão às suas expensas:

- v Raio X da Coluna lombo-sacro com laudo;
- v Raio X da Coluna Cervical, com laudo;
- v Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;
- v Avaliação oftalmológica por especialista com laudo;
- v Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;
- v Hemograma completo;
- v Glicemia (jejum);
- v Eletrocardiograma, com laudo para candidatos acima de 40 anos;
- v Machado Guerreiro;
- v VDRL (Sorologia para Lues);
- k) 2 (*duas*) fotos 3x4 recentes;
- l) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92; (modelo anexo)
- m) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;
- n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo anexo)
- o) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal; (modelo anexo)
- p) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (modelo anexo)
- q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (*quatorze*) anos, ou menores de 24 (*vinte e quatro*) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- r) Certidão de Frequência Escolar dos Filhos;
- s) Carteira de Vacinação dos Filhos;
- t) RG e CPF do cônjuge;
- u) Comprovante de residência e número de telefone para contato;
- v) Número de conta bancária (*Banco do Bradesco*);

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME	NOME	R.G.:	C.P.F.:

CAMPO 2		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE		
		NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
	R.G.	U.F.	C.P.F.	
		NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
	R.G.	U.F.	C.P.F.	
		NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
	R.G.	U.F.	C.P.F.	
		NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
	R.G.	U.F.	C.P.F.	

CAMPO 3		DADOS DOS BENS E VALORES	
TIPO		DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1			
2			
3			
4			
5			
TOTAL			

CAMPO 4	DECLARAÇÃO DO SERVIDOR
	Declaro, autorizando formulário, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas. Ribeirão Cascalheira – MT, EM ____/____/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ RG nº _____ CPF nº _____

DECLARO, para fins de posse no cargo _____, na

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Cascalheira - MT, ____ de ____ de 2018.

DECLARANTE**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**Eu, _____ RG nº _____ CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____ no município de Ribeirão Cascalheira que:

() Exerço o cargo, função ou emprego público abaixo:

a) De _____ no

Município/Estado/União _____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ____ às ____ horas. Conforme certidão expedida pelo órgão.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas

abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Ribeirão Cascalheira - MT, ____ de ____ de 2018.

DECLARANTE**DECLARAÇÃO**Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ribeirão Cascalheira - MT, ____ de ____ de 2018.

DECLARANTE**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____ (a) RG _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ frente a aprovação o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme edital 001/2016, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Ribeirão Cascalheira – MT, ____/____/____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 012/2018 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 030/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº. 931.895.161-20 e de outro lado a empresa Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPI'S Ltda - EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05, representada por Thiago Freitas do Nascimento, portador do RG: 1608129-3, e do CPF: 027.911.441-96, residente e domiciliado à Rua 18, 211, Bairro Praeirinho, Cuiabá-MT, CEP: 78.070-590, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO** (material para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário) conforme Anexo I do edital, para Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

- 6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
- 6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
 - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado na a e Proposta da licitante contratada.
- 8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho, em 15 de outubro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Mudar Com. De Mat. De Construção Ferr. E EPI'S Ltda. CNPJ: 14.888.303/0001-05 CONTRATADA
Testemunhas:	
Marcos Vinícios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I**DAS QUANTIDADES E VALORES**

Item	9625 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	Código FERRAMEN	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 14.888.303/0001-05				
		AV BEIRA RIO, 1700 - PRAIEIRO, CUIABA - MT, CEP:				
		78070-500				
		Telefone: (65) 3025-6374				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	201.001.949 ADAPTADOR POLIETILENO 1/2 Marca: POLIERG		UNIDA	100	1,45	145,00
3	201.001.948 ADAPTADOR SOLD 20 MM Marca: MULTILIT		UNIDA	100	1,45	145,00
4	131.001.001 ADAPTADOR SOLD 25 Marca: MULTILIT		UNIDA	100	1,95	195,00
5	273.001.059 ADAPTADOR SOLD 50MM Marca: MULTILIT		UNIDA	100	5,30	530,00
7	201.001.771 ALICATE Marca: THOMPSON			40	23,50	940,00
8	215.001.004 ARAME GALVANIZADO N 18 Marca: MORLAN		KILO	210	14,00	2.940,00
9	201.001.788 ARAME RECOZIDO N 18 Marca: MULTILIT		KILO	280	9,50	2.660,00
13	004.001.101 ARRUELAS Marca: JOMARCA			2500	0,18	450,00
14	258.001.344 ASSENTO SANITARIO Marca: KRONA		UNIDA	250	26,50	6.625,00
21	004.001.098 BARRA DE FERRO ROSQUEAVEL 3/8 Marca: JOMARCA			250	4,50	1.125,00
22	004.001.099 BARRA DE FERRO ROSQUEAVEL 5/16 Marca: JOMARCA		250		3,40	850,00
29	201.001.748 BROCA DE FERRO 10MM Marca: HTOM			80	24,00	1.920,00
30	201.001.745 BROCA DE FERRO 4MM Marca: HTOM			80	6,50	520,00
31	201.001.746 BROCA DE FERRO 6MM Marca: HTOM			80	9,50	760,00
32	201.001.747 BROCA DE FERRO 8MM Marca: HTOM			80	11,50	920,00
33	201.001.744 BROCA DE MADEIRA 1/2 Marca: ROCAST			40	24,00	960,00
34	201.001.742 BROCA DE MADEIRA 3/8 Marca: ROCAST			80	22,00	1.760,00
35	201.001.743 BROCA DE MADEIRA 5/16 Marca: ROCAST			80	17,00	1.360,00
36	201.001.737 BROCA DE VIDEO 1/2 MM Marca: ROCAST			120	13,00	1.560,00
37	201.001.741 BROCA DE VIDEO 10MM Marca: ROCAST			80	8,50	680,00
38	201.001.738 BROCA DE VIDEO 4MM Marca: ROCAST			80	4,30	344,00
39	201.001.739 BROCA DE VIDEO 6MM Marca: ROCAST			200	9,50	1.900,00
40	201.001.740 BROCA DE VIDEO 8MM Marca: ROCAST			200	24,00	4.800,00
41	016.001.090 BROXA Marca: ROMA		UNIDA	200	4,50	900,00
42	201.001.757 BUCHA DE POLIETILENO 4MM Marca: IV PLAST			1000	0,18	180,00
43	201.001.754 BUCHA POLIETILENO 10MM Marca: IV PLAST			1000	0,18	180,00
44	201.001.756 BUCHA POLIETILENO 6MM Marca: IV PLAST			500	0,23	115,00
45	201.001.755 BUCHA POLIETILENO 8MM Marca: IV PLAST			1000	0,26	260,00
52	004.001.102 CADEADO Marca: PADO			125	21,50	2.687,50
53	201.001.814 CAIXA D AGUA 1000 LITROS Marca: GLASMAR		UNIDA	25	379,00	9.475,00
54	201.001.815 CAIXA D AGUA 2000 LITROS Marca: GLASMAR		UNIDA	20	749,00	14.980,00
56	201.001.062 CAIXA DE DESCARGA Marca: ALUMASSA		UNIDA	90	23,70	2.133,00
67	201.001.768 CAVADEIRA COM CABO Marca: PARABONI			50	78,00	3.900,00
68	201.001.817 CAVALETE PARA AGUA Marca: MT COMERCIO		UNIDA	500	39,50	19.750,00
72	201.001.795 COLA A BASE DE SILICONE Marca: POWER VED			200	13,50	2.700,00
73	201.001.818 COLA ADESIVA 30 GR Marca: TEC BOND		UNIDA	250	7,50	1.875,00
74	187.001.019 COLA ADESIVA ALTA TEMPERATURA 73 GR Marca: TEC BOND		UNIDA	200	19,50	3.900,00

75	258.001.425	COLA DE SAPATEIRO 200G Marca: CASCOLA	UNIDA	125	11,00	1.375,00
76	258.001.684	COLA EPOXI BICOMPONENTE 20 GR Marca: TEK BOND	UNIDA	125	9,50	1.187,50
77	187.001.020	COLA TRAVA DE ALTA RESISTENCIA 10 GR Marca: 3M		125	9,50	1.187,50
84	201.001.910	CURVA PVC LR SOLD. 20 COM BUCHA LATÃO Marca: KRONA	UNIDA	375	5,70	2.137,50
85	201.001.909	CURVA PVC LR SOLD. 25 COM BUCHA LATÃO Marca: KRONA	UNIDA	750	5,70	4.275,00
86	201.001.916	CURVA PVC RIG. ROSC 25 Marca: KRONA	UNIDA	12500	1,95	24.375,00
87	201.001.915	CURVA PVC RIG. ROSC. 20 Marca: KRONA	UNIDA	1250	1,40	1.750,00
88	201.001.912	CURVA PVC SOLD 25 Marca: KRONA	UNIDA	12500	1,80	22.500,00
89	201.001.913	CURVA PVC SOLD 50 Marca: KRONA	UNIDA	5000	5,75	28.750,00
91	201.001.911	CURVA PVC SOLD. 20 Marca: KRONA	UNIDA	250	1,35	337,50
92	201.001.854	DESEMPENADEIRA Marca: GERPLAST	UNIDA	75	8,40	630,00
93	201.001.853	DESEMPOLADEIRA Marca: GERPLAST	UNIDA	75	4,95	371,25
94	258.004.095	DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS POR 7/8 Marca: ICDER	UNIDA	250	18,50	4.625,00
95	201.001.734	DISCO DE CORTE FERRO 7" X 1/8 X 7/8 Marca: ICDER		125	8,50	1.062,50
96	201.001.733	DISCO DE CORTE MADEIRA - MAQUITA Marca: ICDER		250	18,90	4.725,00
97	201.001.735	DISCO DE LIXADEIRA 7" X 1/4 X 7/8 Marca: ICDER		250	35,00	8.750,00
98	201.001.736	DISCO DE VIDEO - MAQUITA Marca: THOMPSON		375	23,00	8.625,00
108	201.001.769	ENXADA COM CABO Marca: PARABONE		50	38,00	1.900,00
110	201.001.819	ESPUDE Marca: CENSI	UNIDA	100	3,90	390,00
111	258.003.215	FECHADURA COMPLETA Marca: ALIANCE	UNIDA	125	39,50	4.937,50
115	201.001.845	FITA CREP AUTO ADESIVA 5CMX50M Marca: AFA SUMARE	UNIDA	750	7,30	5.475,00
117	201.001.943	FITA VEDA ROSCA 10 CM Marca: GOL	UNIDA	1000	3,70	3.700,00
119	201.001.939	FLANGE DE PIA Marca: CENSI	UNIDA	160	3,80	608,00
122	201.001.770	FOICE COM CABO Marca: PARABONE		50	37,00	1.850,00
123	004.001.095	FOLHA DE SEGUETA Marca: STARRET		500	4,60	2.300,00
124	258.001.308	FORRO PVC Marca: CUIABA PVC	METRO	2500	14,90	37.250,00
128	201.001.809	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 Marca: AÇOFER		100	186,00	18.600,00
129	201.001.810	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20 Marca: AÇOFER		100	224,00	22.400,00
130	201.001.811	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50 Marca: AÇOFER		100	274,00	27.400,00
131	201.001.812	JANELA VENEZIANA 1,00 X 2,00 Marca: AÇOFER		100	303,00	30.300,00
132	201.001.841	JOELHO 100 MM Marca: KRONA		175	6,50	1.137,50
134	201.001.840	JOELHO 50 MM Marca: KRONA		175	1,90	332,50
135	258.003.193	KIT BANHEIRO Marca: MERCEZAN	UNIDA	40	38,50	1.540,00
139	201.001.884	LAMPADA LED COMPACTA BIV BUCB 3U 20A Marca: FLC	UNIDA	750	19,90	14.925,00
145	004.001.097	LIMA K&F Marca: ROCAST		250	12,50	3.125,00
146	201.001.586	LIQUIDO BRILHO LATA 18 L Marca: NEOVINIL	UNIDA	250	220,00	55.000,00
147	201.001.223	LIXA 100 Marca: 3M	UNIDA	1200	1,25	1.500,00
148	016.003.322	LIXA 150 Marca: 3M	UNIDA	1200	1,25	1.500,00
149	133.001.001	LIXA 80 Marca: 3M	UNIDA	1200	1,25	1.500,00

150	133.001.002	LIXA FERRO N 100 Marca: 3M	UNIDA	1200	2,40	2.880,00
152	184.001.019	LUVA BORRACHA Marca: SUPER SAFETY		375	5,90	2.212,50
153	184.001.018	LUVA COURO Marca: LUMAN		250	11,30	2.825,00
154	201.001.519	LUVA ESGOTO 100MM Marca: KRONA	UNIDA	1500	2,90	4.350,00
155	184.001.002	LUVA ESGOTO 40MM Marca: KRONA	UNIDA	1250	1,90	2.375,00
156	201.001.930	LUVA ESGOTO 60 Marca: KRONA	UNIDA	375	1,95	731,25
157	184.001.017	LUVA PIGMENTADA Marca: SUPER SAFETY		250	4,80	1.200,00
158	201.001.926	LUVA PVC CORRER 20 Marca: KRONA	UNIDA	500	5,80	2.900,00
160	201.001.928	LUVA PVC CORRER 50 Marca: KRONA	UNIDA	1500	7,40	11.100,00
161	201.001.929	LUVA PVC CORRER 60 Marca: KRONA	UNIDA	750	18,80	14.100,00
164	201.001.924	LUVA PVC SOLD 110 Marca: KRONA	UNIDA	750	4,90	3.675,00
165	201.001.925	LUVA PVC SOLD 125 Marca: KRONA	UNIDA	375	26,80	10.050,00
166	201.001.923	LUVA PVC SOLD 150 Marca: KRONA	UNIDA	750	29,80	22.350,00
168	201.001.918	LUVA PVC SOLD 25 Marca: KRONA	UNIDA	3750	1,37	5.137,50
170	201.001.920	LUVA PVC SOLD 50 C/ CURVA Marca: KRONA	UNIDA	750	5,90	4.425,00
171	201.001.921	LUVA PVC SOLD 60 Marca: KRONA	UNIDA	700	6,40	4.480,00
173	129.001.033	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MTS Marca: KRONA		40	42,90	1.716,00
175	201.001.767	MARTELO Marca: THOMPSON		40	22,50	900,00
176	201.001.711	MASSA ACRILICA 18L Marca: NEOVINIL	UNIDA	200	68,50	13.700,00
177	258.003.409	MASSA CORRIDA PVA Marca: NEOVINIL	CAIXA	300	36,80	11.040,00
178	201.001.787	NEUTROL 3.600 ML Marca: VIAPOL	LITRO	75	71,50	5.362,50
179	201.001.765	PA COM CABO Marca: PARABONE		500	24,90	12.450,00
180	201.001.774	PARAFUSO PARA TELHA ETERNIT Marca: CISER		1000	0,96	960,00
181	201.001.750	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10MM Marca: CISER		750	1,35	1.012,50
182	201.001.753	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4MM Marca: CISER		1200	0,50	600,00
183	201.001.752	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM Marca: CISER		1200	0,72	864,00
184	201.001.751	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8MM Marca: CISER		1200	0,95	1.140,00
185	201.001.796	PIA INOX 0,50 X 1,20 Marca: VIAINOX		40	229,00	9.160,00
186	201.001.797	PIA INOX 0,50 X 1,50 Marca: VIAINOX	UNIDA	40	305,00	12.200,00
187	201.001.799	PIA INOX 0,50 X 1,80 Marca: VIAINOX		40	367,00	14.680,00
188	201.001.800	PIA INOX 0,50 X 2,00 Marca: VIAINOX		40	367,00	14.680,00
189	258.001.252	PIA LAVATORIO COM COLUNA Marca: LOGASA	UNIDA	100	107,90	10.790,00
190	201.001.766	PICARETA COM CABO Marca: PARABONE		25	38,00	950,00
191	201.001.847	PIINCEL 1 POLEGADA Marca: ATLAS	UNIDA	75	3,90	292,50
192	201.001.225	PINCEL 1/2 POLEGADA Marca: ATLAS	UNIDA	75	2,20	165,00
193	258.001.317	PINCEL 2 POL Marca: ATLAS	UNIDA	75	5,30	397,50
194	258.001.913	PINO FEMEIRA Marca: PRIMAVERA	UNIDA	250	3,90	975,00

195	201.001.879	PINO FEMEA 20A Marca: PRIMAVERA	UNIDA	250	5,70	1.425,00
196	273.001.194	PINO MACHO 10A Marca: PRIMAVERA	UNIDA	250	4,40	1.100,00
201	004.001.100	PORCAS Marca: CISER		4000	0,22	880,00
204	201.001.807	PORTA LAMINADA 0,60 X 2,10 Marca: AÇO FER		80	299,00	23.920,00
205	201.001.806	PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10 Marca: AÇO FER		80	299,00	23.920,00
206	258.002.163	PORTA PAPEL Marca: MARCHEZAN	UNIDA	40	14,50	580,00
207	201.001.802	PORTA TOALHA Marca: MARCHEZAN		80	11,50	920,00
220	201.001.945	REDUÇÃO PVC SOLD 50X25 Marca: KRONA	UNIDA	175	3,90	682,50
221	201.001.944	REDUÇÃO PVC SOLD 60X50 Marca: KRONA	UNIDA	175	4,50	787,50
222	201.001.946	REDUÇÃO ROSCA 25 X 1/2 Marca: KRONA	UNIDA	175	0,98	171,50
223	201.001.953	REGISTRO SOLD 110 MM Marca: KRONA	UNIDA	60	82,00	4.920,00
224	201.001.287	REGISTRO SOLD 3/4 Marca: KRONA	UNIDA	4100	9,90	40.590,00
227	201.001.954	REGISTRO SOLD 75 MM Marca: KRONA	UNIDA	75	41,50	3.112,50
228	201.001.331	REJUNTE KG Marca: ASSENTA MAIS	KILO	1200	4,30	5.160,00
230	201.001.848	ROLO DE LÃ 15 CM Marca: COMPEL	UNIDA	190	4,50	855,00
231	201.001.850	ROLO DE LA 15CM ANTI PINGO Marca: COMPEL	UNIDA	120	9,50	1.140,00
232	201.001.849	ROLO DE LA 5CM Marca: COMPEL	UNIDA	120	3,50	420,00
233	201.001.328	ROLO ESPUMA 10CM Marca: COMPEL	UNIDA	120	5,50	660,00

234	201.001.851	ROLO ESPUMA 2CM Marca: COMPEL	UNIDA	120	1,90	228,00
235	201.001.803	SABONETEIRA Marca: MARCHEZAN		80	11,50	920,00
236	004.001.096	SEGUETA Marca: STARRET		50	6,50	325,00
237	201.001.843	SELADOR ACRILICO 18L Marca: NEOVINIL	UNIDA	150	79,00	11.850,00
242	201.001.330	SUPORTE ROLO Marca: COMPEL	UNIDA	120	4,90	588,00
243	201.001.935	TAMPÃO PVC SOLD 110 Marca: KRONA	UNIDA	280	20,90	5.852,00
244	201.001.934	TAMPÃO PVC SOLD 125 Marca: KRONA	UNIDA	280	21,80	6.104,00
245	201.001.933	TAMPÃO PVC SOLD 150 Marca: KRONA	UNIDA	280	29,50	8.260,00
246	201.001.880	TEE Marca: KRONA	UNIDA	80	6,30	504,00
249	201.001.831	TEE ESGOTO 40 MM Marca: KRONA	UNIDA	160	2,40	384,00
250	201.001.832	TEE ESGOTO 50 MM Marca: KRONA		200	3,70	740,00
251	201.001.834	TEE PVC ROSC 25 MM Marca: KRONA		200	2,20	440,00
252	201.001.838	TEE PVC SOLD 20 MM Marca: KRONA	UN	200	1,95	390,00
253	201.001.837	TEE PVC SOLD 25 MM Marca: KRONA		200	1,90	380,00
254	201.001.835	TEE PVC SOLD 50 MM Marca: KRONA		200	7,50	1.500,00
255	201.001.836	TEE PVC SOLD 60 MM Marca: KRONA		200	10,90	2.180,00
258	201.001.588	THINER 5 LT GL Marca: GOL	UNIDA	180	42,50	7.650,00
261	191.001.100	TINTA ACRILICA 18L Marca: NEOVINIL	UNIDA	1300	198,00	257.400,00
262	201.001.846	TINTA ACRILICA PISO Marca: NEOVINIL	UNIDA	950	162,00	153.900,00
263	201.001.135	TINTA ESMALTE SINT 3600ML Marca: RIZZIERI	UNIDA	1200	61,50	73.800,00
264	201.001.855	TINTA ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL 18L BRANCA Marca: RIZZIERI	UNIDA	500	390,00	195.000,00
265	201.001.856	TINTA ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL COLORIDA Marca: RIZZIERI	UNIDA	500	399,00	199.500,00
270	201.001.790	TORNEIRA 3/4 METAL PIA CURTA Marca: MARCHEZAN	UNIDA	100	30,50	3.050,00
272	201.001.794	TORNEIRA 3/4 PLASTICA JARDIM Marca: HERC	UNIDA	125	2,95	368,75
273	201.001.792	TORNEIRA 3/4 PLASTICA PIA CURTA Marca: HERC	UNIDA	125	3,05	381,25
274	201.001.791	TORNEIRA 3/4 PLASTICA PIA LONGA Marca: HERC	UNIDA	125	4,50	562,50
275	004.001.093	TRENA 05 MTS Marca: THOMPSON		50	13,00	650,00
276	004.001.094	TRENA FITA PLASTICA 50 M Marca: KALA		40	66,00	2.640,00
277	201.001.820	TUBO ESGOTO DN 100 MM PRIMEIRA LINHA Marca: TIGRE	BARRA	600	57,50	34.500,00
278	201.001.959	TUBO ESGOTO DN 150 MM PRIMEIRA LINHA Marca: TIGRE	BARRA	280	144,50	40.460,00
279	201.001.960	TUBO ESGOTO DN 200 MM PRIMEIRA LINHA Marca: TIGRE	BARRA	280	198,50	55.580,00
280	201.001.821	TUBO ESGOTO DN 40 MM PRIMEIRA LINHA Marca: TIGRE	BARRA	375	19,80	7.425,00
281	201.001.822	TUBO ESGOTO DN 50 MM PRIMEIRA LINHA Marca: TIGRE	BARRA	375	25,40	9.525,00
284	201.001.830	TUBO PVC SOLDAVEL 150 MM Marca: MAIS PVC	UNIDA	375	139,50	52.312,50
289	201.001.824	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM Marca: MAIS PVC	UNIDA	200	68,90	13.780,00
290	201.001.772	TURQUESA Marca: VONDER		40	32,00	1.280,00
291	201.001.538	VALVULA DE DESCARGA Marca: CIPLA	UNIDA	100	74,50	7.450,00
292	201.001.942	VALVULA DE PIA Marca: KRONA	UNIDA	120	3,80	456,00
293	201.001.801	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA Marca: ICASA		36	384,90	13.856,40
298	258.004.096	ZARCAO 18 LTS LATA Marca: MAZZA	UNIDA	150	239,00	35.850,00
299	201.001.842	ZARCAO 5L Marca: MAZZA	UNIDA	150	59,00	8.850,00
		Total do Proponente				1.988.401,40

018 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N°. 030/2018**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20 e de outro lado a empresa Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPI'S Ltda - EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05, representada por Thiago Freitas do Nascimento, portador do RG: 1608129-3, e do CPF: 027.911.441-96, residente e domiciliado à Rua 18, 211, Bairro Praeirinho, Cuiabá-MT, CEP: 78.070-590, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.

342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO** (material para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário) conforme Anexo I do edital, para Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L., no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado na a e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho, em 15 de outubro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Mudar Com. De Mat. De Construção Ferr. E EPI'S Ltda. CNPJ: 14.888.303/0001-05 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinícios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	9625 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código FERRAMEN				
	CNPJ: 14.888.303/0001-05			Unitário	
	AV BEIRA RIO, 1700 - PRAIEIRO, CUIABA - MT, CEP:				

	78070-500				
	Telefone: (65) 3025-6374				
	Descrição do Produto/Serviço				
1	201.001.949 ADAPTADOR POLIETILENO 1/2 Marca: POLIERG	UNIDA	100	1,45	145,00
3	201.001.948 ADAPTADOR SOLD 20 MM Marca: MULTILIT	UNIDA	100	1,45	145,00
4	131.001.001 ADAPTADOR SOLD 25 Marca: MULTILIT	UNIDA	100	1,95	195,00
5	273.001.059 ADAPTADOR SOLD 50MM Marca: MULTILIT	UNIDA	100	5,30	530,00
7	201.001.771 ALICATE Marca: THOMPSON		40	23,50	940,00
8	215.001.004 ARAME GALVANIZADO N 18 Marca: MORLAN	KILO	210	14,00	2.940,00
9	201.001.788 ARAME RECOZIDO N 18 Marca: MULTILIT	KILO	280	9,50	2.660,00
13	004.001.101 ARRUELAS Marca: JOMARCA		2500	0,18	450,00
14	258.001.344 ASSENTO SANITARIO Marca: KRONA	UNIDA	250	26,50	6.625,00
21	004.001.098 BARRA DE FERRO ROSQUEAVEL 3/8 Marca: JOMARCA		250	4,50	1.125,00
22	004.001.099 BARRA DE FERRO ROSQUEAVEL 5/16 Marca: JOMARCA	250		3,40	850,00
29	201.001.748 BROCA DE FERRO 10MM Marca: HTOM		80	24,00	1.920,00
30	201.001.745 BROCA DE FERRO 4MM Marca: HTOM		80	6,50	520,00
31	201.001.746 BROCA DE FERRO 6MM Marca: HTOM		80	9,50	760,00
32	201.001.747 BROCA DE FERRO 8MM Marca: HTOM		80	11,50	920,00
33	201.001.744 BROCA DE MADEIRA 1/2 Marca: ROCAST		40	24,00	960,00
34	201.001.742 BROCA DE MADEIRA 3/8 Marca: ROCAST		80	22,00	1.760,00
35	201.001.743 BROCA DE MADEIRA 5/16 Marca: ROCAST		80	17,00	1.360,00
36	201.001.737 BROCA DE VIDEO 1/2 MM Marca: ROCAST		120	13,00	1.560,00
37	201.001.741 BROCA DE VIDEO 10MM Marca: ROCAST		80	8,50	680,00
38	201.001.738 BROCA DE VIDEO 4MM Marca: ROCAST		80	4,30	344,00
39	201.001.739 BROCA DE VIDEO 6MM Marca: ROCAST		200	9,50	1.900,00
40	201.001.740 BROCA DE VIDEO 8MM Marca: ROCAST		200	24,00	4.800,00
41	016.001.090 BROXA Marca: ROMA	UNIDA	200	4,50	900,00
42	201.001.757 BUCHA DE POLIETILENO 4MM Marca: IV PLAST		1000	0,18	180,00
43	201.001.754 BUCHA POLIETILENO 10MM Marca: IV PLAST		1000	0,18	180,00
44	201.001.756 BUCHA POLIETILENO 6MM Marca: IV PLAST		500	0,23	115,00
45	201.001.755 BUCHA POLIETILENO 8MM Marca: IV PLAST		1000	0,26	260,00
52	004.001.102 CADEADO Marca: PADO		125	21,50	2.687,50
53	201.001.814 CAIXA D AGUA 1000 LITROS Marca: GLASMAR	UNIDA	25	379,00	9.475,00
54	201.001.815 CAIXA D AGUA 2000 LITROS Marca: GLASMAR	UNIDA	20	749,00	14.980,00
56	201.001.062 CAIXA DE DESCARGA Marca: ALUMASSA	UNIDA	90	23,70	2.133,00
67	201.001.768 CAVADEIRA COM CABO Marca: PARABONI		50	78,00	3.900,00
68	201.001.817 CAVALETE PARA AGUA Marca: MT COMERCIO	UNIDA	500	39,50	19.750,00
72	201.001.795 COLA A BASE DE SILICONE Marca: POWER VED		200	13,50	2.700,00
73	201.001.818 COLA ADESIVA 30 GR Marca: TEC BOND	UNIDA	250	7,50	1.875,00
74	187.001.019 COLA ADESIVA ALTA TEMPERATURA 73 GR Marca: TEC BOND	UNIDA	200	19,50	3.900,00
75	258.001.425 COLA DE SAPATEIRO 200G Marca: CASCOLA	UNIDA	125	11,00	1.375,00
76	258.001.684 COLA EPOXI BICOMPONENTE 20 GR Marca: TEK BOND	UNIDA	125	9,50	1.187,50
77	187.001.020 COLA TRAVA DE ALTA RESISTENCIA 10 GR Marca: 3M		125	9,50	1.187,50
84	201.001.910 CURVA PVC LR SOLD. 20 COM BUCHA LATÃO Marca: KRONA	UNIDA	375	5,70	2.137,50
85	201.001.909 CURVA PVC LR SOLD. 25 COM BUCHA LATÃO Marca: KRONA	UNIDA	750	5,70	4.275,00
86	201.001.916 CURVA PVC RIG. ROSC 25 Marca: KRONA	UNIDA	12500	1,95	24.375,00
87	201.001.915 CURVA PVC RIG. ROSC. 20 Marca: KRONA	UNIDA	1250	1,40	1.750,00
88	201.001.912 CURVA PVC SOLD 25 Marca: KRONA	UNIDA	12500	1,80	22.500,00
89	201.001.913 CURVA PVC SOLD 50 Marca: KRONA	UNIDA	5000	5,75	28.750,00
91	201.001.911 CURVA PVC SOLD. 20 Marca: KRONA	UNIDA	250	1,35	337,50
92	201.001.854 DESEMPENADEIRA Marca: GERPLAST	UNIDA	75	8,40	630,00
93	201.001.853 DESEMPOLADEIRA Marca: GERPLAST	UNIDA	75	4,95	371,25
94	258.004.095 DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS POR 7/8 Marca: ICDER	UNIDA	250	18,50	4.625,00
95	201.001.734 DISCO DE CORTE FERRO 7" X 1/8 X 7/8 Marca: ICDER		125	8,50	1.062,50
96	201.001.733 DISCO DE CORTE MADEIRA - MAQUITA Marca: ICDER		250	18,90	4.725,00
97	201.001.735 DISCO DE LIXADEIRA 7" X 1/4 X 7/8 Marca: ICDER		250	35,00	8.750,00
98	201.001.736 DISCO DE VIDEO - MAQUITA Marca: THOMPSON		375	23,00	8.625,00
108	201.001.769 ENXADA COM CABO Marca: PARABONE		50	38,00	1.900,00
110	201.001.819 ESPUDE Marca: CENSI	UNIDA	100	3,90	390,00
111	258.003.215 FECHADURA COMPLETA Marca: ALIANCE	UNIDA	125	39,50	4.937,50
115	201.001.845 FITA CREP AUTO ADESIVA 5CMX50M Marca: AFA SUMARE	UNIDA	750	7,30	5.475,00
117	201.001.943 FITA VEDA ROSCA 10 CM Marca: GOL	UNIDA	1000	3,70	3.700,00
119	201.001.939 FLANGE DE PIA Marca: CENSI	UNIDA	160	3,80	608,00
122	201.001.770 FOICE COM CABO Marca: PARABONE		50	37,00	1.850,00
123	004.001.095 FOLHA DE SEGUETA Marca: STARRET		500	4,60	2.300,00
124	258.001.308 FORRO PVC Marca: CUIABA PVC	METRO	2500	14,90	37.250,00
128	201.001.809 JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 Marca: AÇOFER		100	186,00	18.600,00
129	201.001.810 JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20 Marca: AÇOFER		100	224,00	22.400,00
130	201.001.811 JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50 Marca: AÇOFER		100	274,00	27.400,00
131	201.001.812 JANELA VENEZIANA 1,00 X 2,00 Marca: AÇOFER		100	303,00	30.300,00
132	201.001.841 JOELHO 100 MM Marca: KRONA		175	6,50	1.137,50
134	201.001.840 JOELHO 50 MM Marca: KRONA		175	1,90	332,50
135	258.003.193 KIT BANHEIRO Marca: MERCHEZAN	UNIDA	40	38,50	1.540,00
139	201.001.884 LAMPADA LED COMPACTA BIV BUCB 3U 20A Marca: FLC	UNIDA	750	19,90	14.925,00

145	004.001.097	LIMA K&F Marca: ROCAST		250	12,50	3.125,00
146	201.001.586	LIQUIDO BRILHO LATA 18 L Marca: NEOVINIL	UNIDA	250	220,00	55.000,00
147	201.001.223	LIXA 100 Marca: 3M	UNIDA	1200	1,25	1.500,00
148	016.003.322	LIXA 150 Marca: 3M	UNIDA	1200	1,25	1.500,00
149	133.001.001	LIXA 80 Marca: 3M	UNIDA	1200	1,25	1.500,00

150	133.001.002	LIXA FERRO N 100 Marca: 3M	UNIDA	1200	2,40	2.880,00
152	184.001.019	LUVA BORRACHA Marca: SUPER SAFETY		375	5,90	2.212,50
153	184.001.018	LUVA COURO Marca: LUMAN		250	11,30	2.825,00
154	201.001.519	LUVA ESGOTO 100MM Marca: KRONA	UNIDA	1500	2,90	4.350,00
155	184.001.002	LUVA ESGOTO 40MM Marca: KRONA	UNIDA	1250	1,90	2.375,00
156	201.001.930	LUVA ESGOTO 60 Marca: KRONA	UNIDA	375	1,95	731,25
157	184.001.017	LUVA PIGMENTADA Marca: SUPER SAFETY		250	4,80	1.200,00
158	201.001.926	LUVA PVC CORRER 20 Marca: KRONA	UNIDA	500	5,80	2.900,00
160	201.001.928	LUVA PVC CORRER 50 Marca: KRONA	UNIDA	1500	7,40	11.100,00
161	201.001.929	LUVA PVC CORRER 60 Marca: KRONA	UNIDA	750	18,80	14.100,00
164	201.001.924	LUVA PVC SOLD 110 Marca: KRONA	UNIDA	750	4,90	3.675,00
165	201.001.925	LUVA PVC SOLD 125 Marca: KRONA	UNIDA	375	26,80	10.050,00
166	201.001.923	LUVA PVC SOLD 150 Marca: KRONA	UNIDA	750	29,80	22.350,00
168	201.001.918	LUVA PVC SOLD 25 Marca: KRONA	UNIDA	3750	1,37	5.137,50
170	201.001.920	LUVA PVC SOLD 50 C/ CURVA Marca: KRONA	UNIDA	750	5,90	4.425,00
171	201.001.921	LUVA PVC SOLD 60 Marca: KRONA	UNIDA	700	6,40	4.480,00
173	129.001.033	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MTS Marca: KRONA		40	42,90	1.716,00
175	201.001.767	MARTELO Marca: THOMPSON		40	22,50	900,00
176	201.001.711	MASSA ACRILICA 18L Marca: NEOVINIL	UNIDA	200	68,50	13.700,00
177	258.003.409	MASSA CORRIDA PVA Marca: NEOVINIL	CAIXA	300	36,80	11.040,00
178	201.001.787	NEUTROL 3.600 ML Marca: VIAPOL	LITRO	75	71,50	5.362,50
179	201.001.765	PA COM CABO Marca: PARABONE		500	24,90	12.450,00
180	201.001.774	PARAFUSO PARA TELHA ETERNIT Marca: CISER		1000	0,96	960,00
181	201.001.750	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10MM Marca: CISER		750	1,35	1.012,50
182	201.001.753	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4MM Marca: CISER		1200	0,50	600,00
183	201.001.752	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM Marca: CISER		1200	0,72	864,00
184	201.001.751	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8MM Marca: CISER		1200	0,95	1.140,00
185	201.001.796	PIA INOX 0,50 X 1,20 Marca: VIAINOX		40	229,00	9.160,00
186	201.001.797	PIA INOX 0,50 X 1,50 Marca: VIAINOX	UNIDA	40	305,00	12.200,00
187	201.001.799	PIA INOX 0,50 X 1,80 Marca: VIAINOX		40	367,00	14.680,00
188	201.001.800	PIA INOX 0,50 X 2,00 Marca: VIAINOX		40	367,00	14.680,00
189	258.001.252	PIA LAVATORIO COM COLUNA Marca: LOGASA	UNIDA	100	107,90	10.790,00
190	201.001.766	PICARETA COM CABO Marca: PARABONE		25	38,00	950,00
191	201.001.847	PIINCEL 1 POLEGADA Marca: ATLAS	UNIDA	75	3,90	292,50
192	201.001.225	PINCEL 1/2 POLEGADA Marca: ATLAS	UNIDA	75	2,20	165,00
193	258.001.317	PINCEL 2 POL Marca: ATLAS	UNIDA	75	5,30	397,50
194	258.001.913	PINO FEMEA Marca: PRIMAVERA	UNIDA	250	3,90	975,00
195	201.001.879	PINO FEMEA 20A Marca: PRIMAVERA	UNIDA	250	5,70	1.425,00
196	273.001.194	PINO MACHO 10A Marca: PRIMAVERA	UNIDA	250	4,40	1.100,00
201	004.001.100	PORCAS Marca: CISER		4000	0,22	880,00
204	201.001.807	PORTA LAMINADA 0,60 X 2,10 Marca: AÇOFE		80	299,00	23.920,00
205	201.001.806	PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10 Marca: AÇOFE		80	299,00	23.920,00
206	258.002.163	PORTA PAPEL Marca: MARCHEZAN	UNIDA	40	14,50	580,00
207	201.001.802	PORTA TOALHA Marca: MARCHEZAN		80	11,50	920,00
220	201.001.945	REDUÇÃO PVC SOLD 50X25 Marca: KRONA	UNIDA	175	3,90	682,50
221	201.001.944	REDUÇÃO PVC SOLD 60X50 Marca: KRONA	UNIDA	175	4,50	787,50
222	201.001.946	REDUÇÃO ROSCA 25 X 1/2 Marca: KRONA	UNIDA	175	0,98	171,50
223	201.001.953	REGISTRO SOLD 110 MM Marca: KRONA	UNIDA	60	82,00	4.920,00
224	201.001.287	REGISTRO SOLD 3/4 Marca: KRONA	UNIDA	4100	9,90	40.590,00
227	201.001.954	REGISTRO SOLD 75 MM Marca: KRONA	UNIDA	75	41,50	3.112,50
228	201.001.331	REJUNTE KG Marca: ASSENTA MAIS	KILO	1200	4,30	5.160,00
230	201.001.848	ROLO DE LÃ 15 CM Marca: COMPEL	UNIDA	190	4,50	855,00
231	201.001.850	ROLO DE LÃ 15CM ANTI PINGO Marca: COMPEL	UNIDA	120	9,50	1.140,00
232	201.001.849	ROLO DE LÃ 5CM Marca: COMPEL	UNIDA	120	3,50	420,00
233	201.001.328	ROLO ESPUMA 10CM Marca: COMPEL	UNIDA	120	5,50	660,00

234	201.001.851	ROLO ESPUMA 2CM Marca: COMPEL	UNIDA	120	1,90	228,00
235	201.001.803	SABONETEIRA Marca: MARCHEZAN		80	11,50	920,00
236	004.001.096	SEGUETA Marca: STARRET		50	6,50	325,00
237	201.001.843	SELADOR ACRILICO 18L Marca: NEOVINIL	UNIDA	150	79,00	11.850,00
242	201.001.330	SUPORTE ROLO Marca: COMPEL	UNIDA	120	4,90	588,00
243	201.001.935	TAMPÃO PVC SOLD 110 Marca: KRONA	UNIDA	280	20,90	5.852,00
244	201.001.934	TAMPÃO PVC SOLD 125 Marca: KRONA	UNIDA	280	21,80	6.104,00
245	201.001.933	TAMPÃO PVC SOLD 150 Marca: KRONA	UNIDA	280	29,50	8.260,00
246	201.001.880	TEE Marca: KRONA	UNIDA	80	6,30	504,00
249	201.001.831	TEE ESGOTO 40 MM Marca: KRONA	UNIDA	160	2,40	384,00
250	201.001.832	TEE ESGOTO 50 MM Marca: KRONA		200	3,70	740,00
251	201.001.834	TEE PVC ROSC 25 MM Marca: KRONA		200	2,20	440,00
252	201.001.838	TEE PVC SOLD 20 MM Marca: KRONA	UN	200	1,95	390,00
253	201.001.837	TEE PVC SOLD 25 MM Marca: KRONA		200	1,90	380,00
254	201.001.835	TEE PVC SOLD 50 MM Marca: KRONA		200	7,50	1.500,00

255	201.001.836	TEE PVC SOLD 60 MM Marca: KRONA		200	10,90	2.180,00
258	201.001.588	THINER 5 LT GL Marca: GOL	UNIDA	180	42,50	7.650,00
261	191.001.100	TINTA ACRILICA 18L Marca: NEOVINIL	UNIDA	1300	198,00	257.400,00
262	201.001.846	TINTA ACRILICA PISO Marca: NEOVINIL	UNIDA	950	162,00	153.900,00
263	201.001.135	TINTA ESMALTE SINT 3600ML Marca: RIZZIERI	UNIDA	1200	61,50	73.800,00
264	201.001.855	TINTA ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL 18L BRANCA Marca: RIZZIERI	UNIDA	500	390,00	195.000,00
265	201.001.856	TINTA ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL COLORIDA Marca: RIZZIERI	UNIDA	500	399,00	199.500,00
270	201.001.790	TORNEIRA 3/4 METAL PIA CURTA Marca: MARCHEZAN	UNIDA	100	30,50	3.050,00
272	201.001.794	TORNEIRA 3/4 PLASTICA JARDIM Marca: HERC	UNIDA	125	2,95	368,75
273	201.001.792	TORNEIRA 3/4 PLASTICA PIA CURTA Marca: HERC	UNIDA	125	3,05	381,25
274	201.001.791	TORNEIRA 3/4 PLASTICA PIA LONGA Marca: HERC	UNIDA	125	4,50	562,50
275	004.001.093	TRENA 05 MTS Marca: THOMPSON		50	13,00	650,00
276	004.001.094	TRENA FITA PLASTICA 50 M Marca: KALA		40	66,00	2.640,00
277	201.001.820	TUBO ESGOTO DN 100 MM PRIMEIRA LINHA Marca: TIGRE	BARRA	600	57,50	34.500,00
278	201.001.959	TUBO ESGOTO DN 150 MM PRIMEIRA LINHA Marca: TIGRE	BARRA	280	144,50	40.460,00
279	201.001.960	TUBO ESGOTO DN 200 MM PRIMEIRA LINHA Marca: TIGRE	BARRA	280	198,50	55.580,00
280	201.001.821	TUBO ESGOTO DN 40 MM PRIMEIRA LINHA Marca: TIGRE	BARRA	375	19,80	7.425,00
281	201.001.822	TUBO ESGOTO DN 50 MM PRIMEIRA LINHA Marca: TIGRE	BARRA	375	25,40	9.525,00
284	201.001.830	TUBO PVC SOLDAVEL 150 MM Marca: MAIS PVC	UNIDA	375	139,50	52.312,50
289	201.001.824	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM Marca: MAIS PVC	UNIDA	200	68,90	13.780,00
290	201.001.772	TURQUESA Marca: VONDER		40	32,00	1.280,00
291	201.001.538	VALVULA DE DESCARGA Marca: CIPLA	UNIDA	100	74,50	7.450,00
292	201.001.942	VALVULA DE PIA Marca: KRONA	UNIDA	120	3,80	456,00
293	201.001.801	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA Marca: ICASA		36	384,90	13.856,40
298	258.004.096	ZARCAO 18 LTS LATA Marca: MAZZA	UNIDA	150	239,00	35.850,00
299	201.001.842	ZARCAO 5L Marca: MAZZA	UNIDA	150	59,00	8.850,00
		Total do Proponente				1.988.401,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO:** Nº. 012/2018 –REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO:** Nº. 030/2018**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20 e de outro lado a empresa Delvalle Materiais Elétricos Ltda - EPP CNPJ: 37.227.550/0001-58 representada por Alessandro Martins Miguel, portador do RG: 2.776.939 SSP/GO e do CPF: 788.729.281-68, residente à Rua 04, s/n, qd 01, Lt 11 Setor Cristo Redentor, Trindade – GO, CEP 75.380-000, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO** (material para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário) conforme Anexo I do edital, para Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria

Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de

seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado na a e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho, em 15 de outubro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Delvalle Materiais Elétricos Ltda - EPP CNPJ: 37.227.550/0001-58 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinícios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 012/2018 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 030/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20 e de outro lado a empresa Coxipó Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 26.579.029/0001-63 representada por Maristela Santos Brito Mendonça, portadora do RG: 0430145-5 SSP/MT, e do CPF: 329.454.851-68, residente e domiciliado à Rua Buenos Aires, 280, apto. 1504, Condomínio Co-

ra Coralina, Jardim das Américas, Cuiabá - MT, CEP: 78.028-080, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO** (material para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário) conforme Anexo I do edital, para Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratadas com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado na e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com

as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho, em 15 de outubro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Coxipó Materiais Elétricos Ltda CNPJ: 26.579.029/0001-63 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinícios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 012/2018 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 030/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20 e de outro lado a empresa João Bosco de Sousa Matos – EPP CNPJ: 01.731.157/0001-50 representada por Antônio Nery Neto, portador do RG: 4195583 DGPC-GO, e do CPF: 430.618.341-68, residente e domiciliado à Rua Mário Corrêa, s/nº, Ribeirãozinho-MT, CEP: 78.613-000, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO** (material para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário) conforme Anexo I do edital, para Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado na a e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho, em 15 de outubro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	João Bosco de Sousa Matos - EPP CNPJ: 01.731.157/0001-50 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinícios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	628 JOAO BOSCO DE SOUSA MATOS - ME Código CNPJ: 01.731.157/0001-50	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	DOM BOSCO, 0 - CENTRO, TORIXOREU - MT, CEP: 78000-000			Unitário	
	Descrição do Produto/Serviço				
10	201.001.780 AREIA FINA - METRO CUBICO Marca: DIVERSAS		600	90,00	54.000,00
11	201.001.781 AREIA GROSSA - METRO CUBICO Marca: DIVERSAS		1150	120,00	138.000,00
12	201.001.786 ARGAMASSA KG Marca: QUARTZOLITE		850	13,00	11.050,00
15	201.001.779 BARRA DE FERRO CA - 50 10 MM Marca: GERDAU		300	45,00	13.500,00
16	201.001.775 BARRA DE FERRO CA - 50 4.2 Marca: GERDAU		300	10,00	3.000,00
17	201.001.777 BARRA DE FERRO CA - 50 6.3 Marca: GERDAU		300	22,00	6.600,00
18	201.001.778 BARRA DE FERRO CA - 50 8 MM Marca: GERDAU		300	28,00	8.400,00
19	201.001.776 BARRA DE FERRO CA 5.0 Marca: GERDAU		300	20,00	6.000,00
20	016.007.419 BARRA DE FERRO CA 50-1/2 POLEGADA Marca: GERDAU	UNIDA	300	68,00	20.400,00
27	201.001.784 BRITA N 0 - METRO CUBICO Marca: DIVERSAS		1050	180,00	189.000,00
28	201.001.783 BRITA N 01 - METRO CUBICO Marca: DIVERSAS		1050	180,00	189.000,00
55	201.001.813 CAIXA D AGUA 5000 LITROS Marca: FORTLEV	UNIDA	14	1.800,00	25.200,00
62	258.003.228 CAL PARA PINTURA 20KG Marca: CISNE	PACOT	1800	10,00	18.000,00
64	217.001.008 CAPOTE BARRO Marca: NILDA		1100	3,00	3.300,00
65	217.001.009 CAPOTE ETERNIT Marca: ETERNIT		500	29,89	14.945,00
66	201.001.785 CASCALHO LAVADO - METRO CUBICO Marca: DIVERSAS		1000	150,00	150.000,00
69	201.001.523 CERAMICA M2 Marca: ALMEIDA	METRO	1250	15,00	18.750,00
71	201.001.782 CIMENTO COMUM 50 KG Marca: ITAÚ		2500	26,00	65.000,00
109	201.001.852 ESPATULA Marca: ATLAS	UNIDA	50	3,00	150,00
118	201.001.940 FLANGE DE LAVATÓRIO Marca: CIPLA	UNIDA	160	3,50	560,00
159	201.001.927 LUVA PVC CORRER 25 Marca: DURIN	UNIDA	1500	4,69	7.035,00
167	201.001.917 LUVA PVC SOLD 20 Marca: DURIN	UNIDA	500	1,50	750,00
169	201.001.919 LUVA PVC SOLD 50 Marca: DURIN	UNIDA	750	0,99	742,50
174	201.001.951 MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 Marca: PEBD	UNIDA	1750	1,64	2.870,00
202	201.001.804 PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,60 X 2,10 Marca:		80	90,00	7.200,00
203	201.001.805 PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10 Marca: ACONOBRE		80	90,00	7.200,00
208	201.001.758 PREGO 01 KG 12 X 12 Marca: GERDAU		250	10,00	2.500,00
209	201.001.759 PREGO 01 KG 15 X 15 Marca: GERDAU		250	10,00	2.500,00
210	201.001.760 PREGO 01 KG 15 X 21 Marca: GERDAU		250	10,00	2.500,00

211	201.001.762 PREGO 01 KG 17 X 21 Marca: GERDAU		250	10,00	2.500,00
212	201.001.761 PREGO 01 KG 17 X 27 Marca: GERDAU		250	10,00	2.500,00
213	201.001.763 PREGO 01 KG 19 X 36 Marca: GERDAU		250	10,00	2.500,00
214	201.001.764 PREGO 01 KG 25 X 75 Marca: GERDAU		250	10,00	2.500,00
219	201.001.749 REBITES 48 X 3,25MM Marca: DIVERSAS		2500	0,30	750,00
256	217.001.007 TELHA BARRO ROMANA Marca: NILDA		25000	1,60	40.000,00
257	217.001.006 TELHA ETERNIT 6MM X 3,66 Marca: ETERNIT		1000	79,99	79.990,00
259	201.001.773 TIJOLO CERAMICO 9 X 14 X 23 Marca: WALDOM		30000	0,75	22.500,00
260	201.001.049 TIJOLO MACICO Marca: WALDOM	UNIDA	30000	0,50	15.000,00
285	201.001.827 TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM Marca: PLASTUBO	UNIDA	250	9,98	2.495,00
286	201.001.826 TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM Marca: PLASTUBO	UNIDA	625	15,99	9.993,75
287	201.001.825 TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM Marca: PLASTUBO	UNIDA	200	24,99	4.998,00
294	201.001.524 VEDACIT 3.600 ML Marca: VEDACIT	LITRO	175	28,00	4.900,00
295	201.001.529 VEDALIT GALAO 3.600 ML Marca: VEDACIT	UNIDA	175	35,00	6.125,00
296	216.001.002 VIDRO CANELADO M2 Marca: DIVERSOS	METRO	50	100,00	5.000,00
297	201.001.808 VITRO BASCULANTE 0,60 X 0,60 Marca: HAIALA		50	80,00	4.000,00
Total do Proponente					1.173.904,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR N. 13/2018****CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018****EDITAL COMPLEMENTAR N. 13/2018**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Geral das Provas Objetivas e o fim do período de interposição de recursos ao Complementar n. 12/2018,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Abertura do Concurso Público n. 001/2018, **Item 4, "O"**, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, **DIVULGAR o Julgamento do Recurso** tempestivamente interpostos conforme segue:

a) ANEXO I – JULGAMENTO DO RECURSO

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br, a partir desta data.

Rio Branco – MT, 18 de Outubro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO

Presidente da Comissão

MARILIA PEREIRA

Secretária

VANDERLEIA R ALVES

Membro

ANEXO I**JULGAMENTO DO RECURSO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	CPF	CARGO	SOLICITAÇÃO
31	Isabela Caroline Ferreira Machado	025.912.641-12	Procurador Municipal	A candidata alegou via recurso que a sua contagem de pontos estava errada e solicitou que fosse alterado o seu total de pontos e sua classificação.

Análise das Informações:

Prova/Questão	Gabarito Oficial	Gabarito do Candidato	Pontuação
01 - Português	B	B	3
02 – Português	A	A	3

03 – Português	B	B	3
04 – Português	B	B	3
05 – Português	C	B	0
06 – Português	D	B	0
07 – Português	A	A	3
08 – Português	B	C	0
09 – Português	C	C	3
10 – Português	C	B	0
11 – Matemática	C	A	0
12 – Matemática	D	D	2
13 – Matemática	B	D	0
14 – Matemática	A	A	2
15 – Matemática	C	C	2
16 – C. Gerais	D	D	1
17 – C. Gerais	A	A	1
18 – C. Gerais	X	D	1
19 – C. Gerais	B	B	1
20 – C. Gerais	C	D	0
21 – C. Informática	D	C	0
22 – C. Informática	C	D	0
23 – C. Informática	A	D	0
24 – C. Informática	B	B	2
25 – C. Informática	X	D	2
26 – C. Específicos	D	A	0
27 – C. Específicos	A	A	3
28 – C. Específicos	X	C	3
29 – C. Específicos	B	D	0
30 – C. Específicos	C	D	0
31 – C. Específicos	B	A	0
32 – C. Específicos	A	A	3
33 – C. Específicos	C	B	0
34 – C. Específicos	D	B	0
35 – C. Específicos	D	D	3
36 – C. Específicos	X	A	3
37 – C. Específicos	B	B	3
38 – C. Específicos	C	C	3
39 – C. Específicos	B	A	0
40 – C. Específicos	A	D	0

Total de Língua Portuguesa: 18

Total de Matemática: 06

Total de Conhecimentos Gerais: 04

Total de Conhecimentos Informática: 04

Total de Conhecimentos Específicos: 21

Total geral de Pontos: 53

Decisão

Sendo assim, permanece o resultado divulgado através do Complementar n. 12/2018, recurso indeferido.

Rio Branco – MT, 18 de Outubro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO

Presidente da Comissão

MARILIA PEREIRA

Secretária

VANDERLEIA R ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL EXTRATO CONTRATO Nº 15/PMR/2018

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ALANA ROHD COMERCIO E IMPLANTOS AGRICOLAS-ME, CNPJ Nº 27.125.873/0001-87, com sede na Rua Anapolina, 1943, Liberdade, Cacoal – Rondônia.

Objeto: fornecimento de (01) uma TRATOR AGRICOLA, MODELO FT6075 PRO, HERITAGE SERIES FARMTRAC, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA PROPOSTA.

Licitação: PP nº 038/2018-PMR - proc. Adm. Nº 061/2018-SEMAGRI

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais legislações e pelas cláusulas deste contrato.

Valor global: R\$ 109.000,00

Vigência: (06) meses, acrescido do prazo da garantia.

Rubrica: 321-09.01.148.4.4.90.52.40.00.00.00.01 – R\$ 4.200,00 – Empenho nº 1888/18 – Contrapartida

322-09.01.148.4.4.90.52.40.00.00.01.0024 – R\$ 104.800,00 – Empenho nº 1730/18 – COV/MI: 827653/2016-SICONVI

Ass.: 18/09/2018

CHEFE DE GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/GAB/2018.

Proc. Adm. nº 068/2018/SEMUSA, DE 22/05/2018.

Inexigibilidade de licitação

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: auxílios financeiros aos médicos participantes do projeto mais médico para o Brasil na Unidade Básica de Saúde, conforme Lei nº 12.871, de 2013 PI nº 1.369/MS-MEC-2013 e Lei Municipal nº 384, de 2017.

Contratado: JÉSSICA KAROLYNY COSTA SANTO SOUZA – CRM 009367/MT

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a inexistência de orçamento na LOA (Lei nº 406 de 2017) impossibilitou, já no mês de junho, empós a publicação da ratificação da inexigibilidade (J.O.M.-AMM, ed. De 29/05/2018) o empenho da despesas e a implantação e a formalização do instrumento de contrato destinado a cobertura dos aludidos custeios, conforme evidencia o analítico orçamentário anexo;

Considerando que a suplementação orçamentária somente ocorreu com a Lei nº 433 de 16/10/2018 que alocou o orçamento necessário para o empenho e formalização do aludido contrato;

Considerando, conforme informou a SEMUSA, que a profissional médica segue com suas atividades normais e que, desde o mês de junho não recebe o ressarcimento dos valores comprovados das despesas com os custeios de sua manutenção no Município e cujas comprovações já se encontram na Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento;

DECIDO:

1) Convalido a retificação da inexigibilidade publicada no J.O.M.-AMM, ed. 2988 de 29/05/2018 juntada de folhas, e autorizo o empenho da despesa bem como, autorizo a formalização do termo de contrato pela PGM considerando o prazo remanescente dos (08) oito meses estabelecidos no termo de referência.

2) Autorizo a realização do pagamento das despesas de custeio dos meses anteriores desde que efetivamente comprovadas e atestadas pelo Secretária Municipal de Saúde no período compreendido do mês de junho até setembro de 2018, devendo os meses subsequentes seguir a rotina normal de pagamento mensal.

Rondolândia-MT, 19 de outubro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL EXTRATO CONTRATO Nº 16/PMR/2018

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ANDRÉ MARCOS, CREA/RO/CONFEEA Nº 11499D, Endereço na Rua das Margaridas, 4820, Ministro Andreazza, Rondônia.

Objeto: prestação serviços técnicos profissionais de engenharia civil, conforme descrito no termo de referência.

Licitação: DL (inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93) - proc. Adm. nº 122/2018-SEMAD

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93 e demais legislações e pelas cláusulas deste contrato.

Valor global: R\$ 20.000,00

Vigência: (04) meses – vigência: 3/10/2018 a 03/02/2019 .

Rubrica: 122-08.01.2.112.3.3.90.36.00.00.01 – Empenho nº 2038/18 – R\$ 20.000,00

Ass.: 03/10/2018

PROCURADORIA GERAL EXTRATO CONTRATO Nº 14/PMR/2018

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 67.405.936-0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, 6901, Bairro Polo Urbo Agro – Porto Real/RJ

Objeto: fornecimento de (01) uma AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE; AR CONDICIONADO NA CABINE E SALÃO; FINALIDADE: SIMPLES REMOÇÃO TIPO A; NÚMERO DE MACAS: 01 MACA MINIMO 1750 MM COMPRIMENTO; MOTORIZAÇÃO: 1300CC A 1800 CC; COR; BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); OKM; FABRICADO NO MÁXIMO A 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Licitação: Adesão a Ata de Registro Preços - Pregão Planejamento nº 385/2017 (Estado de Minas Gerais) - proc. Adm. Nº /2018-SEMUSA

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais legislações e pelas cláusulas deste contrato.

Valor global: R\$ 79.000,00

Vigência: (06) meses, acrescido do prazo da garantia.

Rubrica: 05.05.02.10.302.0116.2.146.4.4.90.52.48.00.00.00.01.0014 – redução: 000152 LOA: Lei nº 406, de 28.12.2017

Ass.: 18/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N. 04/2018**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA O DIA 25.10.2018.

TOMADA DE PREÇO N. 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A OBRA DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE ZEZE BALDUINO.

O Município de Rosário Oeste/MT, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados a prorrogação da Tomada de Preço n. 04/2018 para o dia 25.10.2018, as 09:00 horas e os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local), site <http://www.rosariooeste.mt.gov.br> ou solicitar pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 19 de outubro de 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT”, do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 06/11/2018. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 19 de Outubro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Fica RETIFICADO o número do **Contrato 047/2018**, OBJETO: “Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT**”, por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma

carga horária de 40 horas semanais. Publicado no Diário Oficial de Contas na página 123 no dia 15/10/2018, na AMM na página 230 no dia 15/10/2018 e no Diário Oficial da União na página 200 no dia 15/10/2018. Onde se lê: 047/2018 passa a ler: **048/2018**.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Aquisição de 01 KIT C/ 04 (QUATRO) CÂMARA DE CIRCUITO FECHADO, para ser utilizado no Hospital Municipal de Salto do Céu-MT**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 060/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030.1015.44.90.52.152; f) Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

g) Contratada: REGINEY MELO DE ANDRADE-ME CNPJ: 17.610.342/0001-26; h) Autorização: em 10/10/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA;

i) Ratificação: em 19/10/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO****PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT****AVISO DE ADESÃO Nº 005/2018**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o “Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 01/2018, ITEM 01, proveniente do Pregão Presencial Nº 021/2017, realizado pela Prefeitura de Porto Esperidião-MT”; para locação de um veículo tipo CAMINHONETE com as descrições do ITEM 01, e de acordo com o Edital e Termo de Referência; em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Salto do Céu-MT. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT; que teve como vencedora a empresa **FRANCISCO DE ASSIS SILVA INFORMÁTICA-ME CNPJ: 10.553.737/0001-95**, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, conforme descrição constantes no Anexo I – Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu ao ITEM 001 da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 19 de Outubro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 016/2018

Processo Licitatório nº 028/2018, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/2018, Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de Santa Cruz do Xingu – MT

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Empresa detentora: NOME: SONILDA GONCALVES DA SILVA 00064281183 CNPJ: 20.198.254/0001-73

Item	Cód.	Descrição do Produto	Und	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	27401	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS LEVES, TIPO: UNO, PALIO, SANDERO, GOL. PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	UND	100	67,00	6.700,00
2.	27402	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS LEVES, UNO, PALIO, SANDERO, GOL. PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	UND	160	52,00	8.320,00
3.	27403	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETES TIPO: BLAZER, HILUX, DUSTER, L-200, MERCEDES PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	UND	90	83,00	7.470,00
4.	27404	LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETES TIPO: BLAZER, HILUX, DUSTER, L-200, MERCEDES PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	UND	150	66,00	9.900,00
5.	27405	LAVAGEM COMPLETA MICRO ÔNIBUS ESCOLAR PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	UND	40	160,00	6.400,00
6.	27406	LAVAGEM SIMPLES MICRO ÔNIBUS PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	UND	80	120,00	9.600,00
7.	27407	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	UND	20	197,00	3.940,00
8.	27408	LAVAGEM SIMPLES ÔNIBUS PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	UND	50	150,00	7.500,00
9.	27409	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	UND	40	178,00	7.120,00
10.	27410	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	UND	60	150,00	9.000,00
11.	27411	TANQUE DO LEITE - CAMINHÃO PARTE INTERNA: LAVAGEM INTERNA DO TANQUE DO LEITE.	UND	120	48,00	5.760,00
12.	27412	LAVAGEM COMPLETA TRATOR AGRÍCOLA, RETRO ESCAVADEIRA PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, Motor e parte de baixo.	UND	10	200,00	2.000,00
13.	27413	LAVAGEM COMPLETA EQUIPAMENTOS DE TERRA PLANAGEM. TIPO: PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, Motor e parte de baixo.	UND	20	200,00	4.000,00
14.	27414	LAVAGEM SIMPLES EQUIPAMENTOS DE TERRA PLANAGEM. TIPO: PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	UND	20	100,00	2.000,00
15.	27415	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETAS TIPO: POP. Lavagem completa, incluindo Painel, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo	UND	90	18,00	1.620,00
16.	27416	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETAS TIPO: XTZ 125. Lavagem completa, incluindo Painel, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo	UND	10	22,00	220,00

NOME: SONILDA GONCALVES DA SILVA 00064281183
 CNPJ: 20.198.254/0001-73
 INSCRIÇÃO ESTADUAL (CASO TENHA):
 ENDEREÇO: R SIDENIA SPICKER MARMET, S/N, BAIRRO: ELDORADO, SANTA CRUZ DO XINGU, CEP: 78664-000
 TELEFONE: (66)8421-4853
 REPRESENTANTE LEGAL SONILDA GONCALVES DA SILVA, RG: 1513877-1 CPF: 000.642.811-83

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de outubro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços

de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. VENCEDORA: SONILDA GONÇALVES DA SILVA 00064281183, inscrita no CNPJ: 20.198.254/0001-73, com o valor de R\$ 91.550,00. Informações ainda que na íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de outubro de 2018 – **Astor Albrecht** - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018****RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO DAY USE EM PARQUE AQUATICO PARA TERCEIRA IDADE PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **POUSADA PARQUE DAS AGUAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 10.883.446/0001-65, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de Outubro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO DAY USE EM PARQUE AQUATICO PARA TERCEIRA IDADE PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: POUSADA PARQUE DAS AGUAS LTDA ME

CNPJ sob nº CNPJ: 10.883.446/0001-65

VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Outubro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 049/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 04/09/2017, sagrou-se vencedores as empresas: **GENTE SEGURADORA S/A**, devidamente cadastrada no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON NUNES BUDIA**, portador do RG nº 917.904 SSP/MT e do CPF nº 581.619.981-53 e a empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A**, devidamente cadastrada no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDINEI OLIVEIRA GRILALAUD**, RG nº. 6180900 SSP/MT e CPF nº. 451.970.321-20.

Item 1 -VEICULO CITROEN – JUMPER 2.3										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 7.339,78	R\$ 6.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
MAFRE	R\$ 6.750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.600,00	S/ LANGE	
Item 2 - VEICULO NISSAN – LIVINIA X-GEAR 1.8 SL FLEX										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 5.015,90	R\$ 4.300,00	R\$ 3.900,00	S/ LANGE						
MAFRE	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.600,00						R\$ 3.600,00
Item 3 - VEICULO VOLKSWAGEN – KOMBI STANDARD (ESCOLAR) 1.4MI – FLEX										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 3.831,77	R\$ 3.300,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.600,00						R\$ 2.600,00
MAFRE	R\$ 6.300,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	S/ LANGE						
Item 4 -VEICULO CHEVROLET – S10 COLINA (C. SIMPLES) 2.4 MPFI FLEX										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 3.806,89	R\$ 3.300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.500,00					R\$ 2.500,00
MAFRE	R\$ 6.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.700,00	S/ LANGE				
Item 5 - VEICULO VOLKSWAGEN – KOMBI STANDARD 1.4MI – FLEX										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 3.386,55	R\$ 2.600,00								R\$ 2.600,00
MAFRE	R\$ 6.300,00	S/ LANGE								
Item 6 -VEICULO FIAT – PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX 4P										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 3.397,68	R\$ 2.800,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00					R\$ 1.800,00
MAFRE	R\$ 4.050,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.950,00	S/LANGE				
Item 7 -VEICULO NISSAN – FRONTIER SL 4X4-AT (C. DUPLA)2.5 16V 4P										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 9.600,72	R\$ 6.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00	S/ LANGE		
MAFRE	R\$ 6.750,00	R\$ 6.300,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.400,00	R\$ 3.950,00			R\$ 3.900,00
Item 8 - VEICULO VOLKSWAGEN – GOL TREND 1.0MI (G.IV) FLEX 4P										

Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 3.400,73	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.800,00					R\$ 1.800,00
MAFRE	R\$ 4.050,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.850,00	S/ LANCE				
Item 9 - VEICULO CHEVROLET – S10 LS (C. SIMPLES) 4X2 2.4 8V FLEX 2P										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 5.882,61	R\$ 5.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.400,00	S/ LANCE		
MAFRE	R\$ 6.750,00	R\$ 5.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.400,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.350,00		R\$ 3.300,00
Item 10 - VEICULO MITSUBISHI – L-200 TRITON GLX (C. DUPLA) 4X4-MT 3.2 4P										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 8.971,82	R\$ 6.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.000,00			R\$ 4.000,00
MAFRE	R\$ 6.750,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.200,00	S/ LANCE			
Item 11 -VEICULO VOLKSWAGEN – SAVEIRO 1.6MI FLEX (C. SIMPLES) 8V 2P										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 3.392,37	R\$ 2.600,00	R\$ 2.300,00							R\$ 2.300,00
MAFRE	R\$ 6.300,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.500,00	S/ LANCE						
Item 12 - VEICULO MERCEDES-BENZ – SPRINTER 415 FURGÃO 2.2 3P										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 10.141,33	R\$ 6.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.700,00						R\$ 5.700,00
MAFRE	R\$ 6.750,00	R\$ 6.400,00	R\$ 5.900,00	S/LANCE						
Item 13 - VEICULO VOLKSWAGEN – GOL TREND 1.0MI (G. IV) FLRX 4P										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 3.346,53	R\$ 1.800,00								R\$ 1.800,00
MAFRE	R\$ 4.050,00	S/ LANCE								
Item 14 - VEICULO FIAT – UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 8V FLEX 4P										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 3.424,80	R\$ 2.600,00	R\$ 2.400,00							R\$ 2.200,00
MAFRE	R\$ 4.050,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.550,00	S/ LANCE						
Item 15 - VEICULO FIAT-STRADA HD WK CD E										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 4.265,22	R\$ 3.700,00	S/ LANCE							
MAFRE	R\$ 6.300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.500,00							R\$ 3.500,00
Item 16 - VEICULO CHEVROLET-SPIN LTZ AT6 1.8 ECO FLEX 4P										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 5.143,03	R\$ 4.300,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	S/ LANCE					
MAFRE	R\$ 4.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.600,00						R\$ 3.500,00
Item 17 - VEICULO FT STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX 8V CD										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 3.791,69	R\$ 3.700,00	S/ LANCE							
MAFRE	R\$ 6.300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.500,00							R\$ 3.500,00
Item 18 - VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 FIRE										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 3.292,62	R\$ 2.500,00	R\$ 2.400,00							R\$ 2.400,00
MAFRE	R\$ 4.050,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.450,00	S/ LANCE						
Item 19 - VEICULO HILUX CS DSL 4X4 /AMBULANCIA										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 9.656,76	R\$ 6.500,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.800,00	S/ LANCE				
MAFRE	R\$ 6.750,00	R\$ 6.450,00	R\$ 6.200,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.750,00					R\$ 5.700,00
Item 20 - VEICULO MICROONIBUS 515 SPRINTER K54A										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 16.655,44	R\$ 6.500,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.100,00	R\$ 5.900,00					R\$ 5.900,00
MAFRE	R\$ 6.750,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.050,00	S/ LANCE					
Item 21 - VEICULO FIAT MOBI LIKE										
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	valor Adj
AGENTE	R\$ 2.299,78	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.770,00					
MAFRE	R\$ 4.050,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.650,00				R\$ 1.600,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de outubro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 081/2018 - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 044/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO N° 081/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: POUSADA PARQUE DAS AGUAS LTDA ME, inscrita

no CNPJ sob nº 10.883.446/0001-65,; **VIGÊNCIA:** 19/10/2018 até 31/12/2018. **Valor:R\$ 3.300,00;** **Objeto: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO DAY USE EM PARQUE AQUATICO PARA TERCEIRA IDADE PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2018. **DATA:** 19/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2018****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 136/2018/CPL/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **contratação de empresa especializada na execução de obra de regularização e reforma do centro municipal de saúde – anexo lavanderia, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 12 de novembro de 2018**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 19 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Portaria n.º 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO****Tomada de Preços Nº 001/2018 Processo nº 063/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, para **“Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo”**, Aberto em 04 de outubro de 2018, às 10h00min, tendo como vencedor a Empresa: **SIM ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ 26.884.260/0001-60, com o valor Global R\$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 19 de outubro de 2018.

Eslaine Rodrigues Aguiar

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 061/2018**ATA SRP -18/2018****AVISO DE RESULTADO****PROCESSO Número 065/2018****PREGÃO PRESENCIAL Número 019/2018****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****LEI: 10.520/02 LEI Nº 8.666/93.****Data: 18/10/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão **Presencial 019/2018**, OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato” pelo período de 12 meses.** Portanto em virtude da inabilitação das empresas: **JOSE CANDIDO DE LIMA – ME, CNPJ Nº 17.749.926/0001-87**; representada pelo seu titular, Sr. JOSE CANDIDO DE LIMA – CPF nº 288.402.401-87; **ISABELA DO CARMO PINHEIRO – MEI CNPJ Nº 26.950.851/0001-99**, representado pelo seu Credenciado, Sro. JONATHAN SANTOS ANDRADE CPF nº 039.321.531-89, Sagrou-se vencedora **dos Itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,21,22,24,25,26,28,29,30,33,35,36,37,38,40,42,43,46,47,48,50,52,54,55,56,58,59,60,62,63,64,65,67,68,70,71,72,74,75,76,77,78,80,83,86,88,91,94,95,97,e 98** a Empresa: **E.DE.S.BRADÃO – GRAFICA EDITORA EXATA – ME CNPJ Nº 29.115.096/0001-15**, com o valor Global de R\$ 117.666,50(cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) Sagrou-se vencedora **dos Itens:1,13,18,19,20,23,27,31,32,34,39,41,44,45,49,51,53,57,61,66,69,73,79,81,82,84,85,87,89,90,92,93 e 96** a Empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA – ME CNPJ Nº 10.979.697/0001-48**, com o valor Global de R\$ 61.906,50(sessenta e um mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos);Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606-ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de outubro de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018, que tem por Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato” pelo período de 12 meses**; Sagrou-se vencedora **dos Itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,21,22,24,25,26,28,29,30,33,35,36,37,38,40,42,43,46,47,48,50,52,54,55,56,58,59,60,62,63,64,65,67,68,70,71,72,74,75,76,77,78,80,83,86,88,91,94,95,97,e 98** a Empresa: **E.DE.S.BRADÃO – GRAFICA EDITORA EXATA – ME CNPJ Nº 29.115.096/0001-15**, com o valor Global de R\$ 117.666,50(cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) Sagrou-se vencedora **dos Itens:1,13,18,19,20,23,27,31,32,34,39,41,44,45,49,51,53,57,61,66,69,73,79,81,82,84,85,87,89,90,92,93 e 96** a Empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA – ME CNPJ Nº 10.979.697/0001-48**, com o valor Global de R\$ 61.906,50(sessenta e um mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos); Conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período

de vigência do Contrato observado às características e demais condições definidas na proposta de preços, edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 18 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

PROCESSO N° 065/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato CONTRATADO: Empresa: **E.DE.S.BRADÃO – GRAFICA EDITORA EXATA – ME CNPJ N° 29.115.096/0001-15.**

Com valor Global R\$ 117.666,50 (cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo: 12 meses

Período: 18/10/2018 A 18/10/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 088/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

PROCESSO N° 065/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato CONTRATADO: Empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA – ME CNPJ N° 10.979.697/0001-48.**

Com valor Global R\$ 61.906,50 (sessenta e um mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo: 12 meses

Período: 18/10/2018 A 18/10/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2018

Processo Licitatório n.º 065/2018, Pregão Presencial 019/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo I - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato, por 12 meses. Portanto Sagrou-se vencedora as empresas:

E. DE S. BRANDÃO - GRAFICA E EDITORA EXATA-ME (126610)

2 ROA MEDICO C/100X1 VIA SULFITE 63GR CAPA 180GR BL 200,00 5,80 1.160,00

3 PRONTUARIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL 100X1 SULFITE 60 GR BL 200,00 5,80 1.160,00

4 ROA ODONTOLOGICO 100X1 VIA SULFITE 63 GR-CAPA 180 GR BL 100,00 5,80 580,00

5 HIPERDIA C/ 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 100,00 5,80 580,00

6 CARTOES DE GESTANTE F/V SULFITE 180 GR UNI 2.000,00 0,12 240,00

7 CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F/V SULFITE 180 GR. UNI 2.000,00 0,12 240,00

8 CARTÕES DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO F/V SULFITE UN 2.000,00 0,12 240,00

9 EXAME CITOPATOLÓGICO 100X1 VIA IMPRESSÃO ROSA BL 100,00 5,80 580,00

10 RELATÓRIO SSA2-100X1 SULFITE 63 GR BL 5,00 17,00 85,00

11 ENCAMINHAMENTO P/ CONSULTA ESP.100X1 VIA S 63 GR BL 50,00 5,50 275,00

12 ENCAMINHAMENTO P/ EXAME ESP. 100X1 VIA S. 63 GR BL 50,00 5,50 275,00

14 VISITA DOMICILIAR-100X1 VIA SULFITE 63 GR BL 100,00 5,50 550,00

15 FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 VIA-SULFITE 63 GR BL 200,00 5,75 1.150,00

16 ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL-100X1 SULFITE 63 GR BL 100,00 5,80 580,00

17 ATENDIMENTO INDIVIDUAL-100X1 VIA-SULFITE 63 GR BL 150,00 5,80 870,00

21 RECEITA AZUL- 100X1 VIA SUPERBOND. 50 GR BL 100,00 8,00 800,00

22 RESUMO SEMANAL SERV. DE CAMPO 100X1 VIA S.63 GR BL 100,00 13,00 1.300,00

24 FAD 7 100X1 VIA-SULFITE 63 BL 100,00 12,90 1.290,00

25 RG E CENSO-100X1 VIA -SULFITE 63 BL 50,00 18,50 925,00

26 RESUMO SEMANAL 100X1 VIA -SULFITE 63 GR BL 100,00 13,50 1.350,00

28 100X1 VIA SULFITE 63- NUM. INICIAL 1001 BL 50,00 20,50 1.025,00

29 FICHA D C/ 100X1 VIA SULFITE 63 GR BL 10,00 21,00 210,00

30 PMAQ C/ 100X1 VIA SULFITE 63 GR BL 5,00 26,70 133,50

33 HEMOGRAMA (P) 100X 1 VIA- SULFITE 63 GR BL 200,00 5,55 1.110,00

35 BIOQUIMICA (P) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 200,00 5,80 1.160,00

36 TIPAGUEM SANGUINEA (P) 100X1- SULFITE 63 GR. BL 200,00 5,75 1.150,00

37 HEMOGRAMA (G) 100X1 VIA- SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,30 1.530,00

38 URINA (G) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 100,00 16,00 1.600,00

40 PARASITOLÓGICO (G) 100X1 VIA- SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,90 1.590,00

42 FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA - 100X1 VIA SULFITE 63 GR. UN 30,00 25,80 774,00

43 CADASTRO INDIVIDUAL SISTEMA E-SUS 100X1 VIA S.63 GR. BL 200,00 13,40 2.680,00

46 PEDIDO DE EXAMES C/ 100X1 VIA S.63 GR TAM 15 X 22 CM BL 100,00 11,30 1.130,00

47 ATESTADO MEDICO C/ 100X1 VIA S.63 GR TAM 15X22 CM. BL 100,00 11,29 1.129,00

48 LIVROS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNI 3,00 50,80 152,40

50 VIGILANCIA ENTOMOLOGICA - SERVIÇO LANTIVETORIAL - 63GR BLOC 300,00 12,20 3.660,00

52 DENGUE/ENTOLOGIA BLOC 200,00 13,65 2.730,00

54 PESQUISA ENTOMOLOGIA/TRATAMENTO BLOC 200,00 13,65 2.730,00

55 AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (USO EXCLUSIVO DO SAD) 63 GR. BLOC 200,00 13,70 2.740,00

56 ATENDIMENTO DOMICILIAR (USO EXCLUSIVO DE SAD) 63 GR. BLOC 300,00 12,48 3.744,00

58 MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - 63 GR BLOC 200,00 13,65 2.730,00

59 FICHA DE LAQUEADURA/VASECTOMIA-63GR BLOC 200,00 13,55 2.710,00

60 REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - 63GR BLOC 500,00 11,48 5.740,00

62 LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 63GR BLOC 500,00 11,48 5.740,00

63 FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA 63GR BLOC 500,00 11,47 5.735,00

64 FICHA DE SOLICITAÇÃO PARA EXAME CITO PATOLOGICO 63GR BLOC 500,00 11,48 5.740,00

65 TERMO DE APREENSÃO 4 VIAS 63GR BLOC 20,00 15,38 307,60

67 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE 150 G/M2, COLORIDO, FORMATO 210X290MM C/VERNIZ UN 900,00 0,88 792,00

68 SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE 300GR, COLORIDO, FORMATO 48X88MM UN 1.000,00 0,90 900,00

70 SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE FOSCO, 250G, 4/4 CORES, MEDINDO 20X10CM. UN 500,00 18,00 9.000,00

71 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G/M2, 4/0 CORES, MEDINDO 46,00X64,00CM UN 1.000,00 0,90 900,00

72 SERVICO DE IMPRESSAO - DO TIPO FOLHA PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DO EVENTO, EM PAPEL CARTAO, 4/0 CORES, EM FORMATO A3 UN 400,00 1,69 676,00

74 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30 UN 60,00 43,50 2.610,00

75 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40 UN 60,00 49,00 2.940,00

76 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 24,0X34,0 CM UN 2.000,00 1,35 2.700,00

77 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 37,0X47,0 CM UN 1.000,00 1,58 1.580,00

78 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECCAO DE CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 43X08CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO UN 1.000,00 0,73 730,00

80 CREDENCIAL PARA EVENTOS, EM PAPEL OFFSET 180G, REVES-TIDO EM PLASTICO TRANSPARENTE, IMPRESSAO PERSONALIZADA INTERNA, EM 4/0 CORES, MEDINDO 10X12CM, COM CORDAO. UN 1.000,00 0,49 490,00

83 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CALENDARIO, EM PAPEL COUCHE 90G, EM 4/0 CORES, MEDINDO 30X40 CM. UN 500,00 2,40 1.200,00

86 SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X1,80M UN 45,00 129,00 5.805,00

88 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA EM LONA 40X120G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 80X400CM UN 50,00 34,00 1.700,00

91 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO, COM LOGOMARCAS, COLORIDO REFLETIVO, MEDINDO 0,90X0,60M. UN 100,00 14,00 1.400,00

94 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, COM 4/4 CORES, MEDINDO 800X500CM. UN 30,00 259,00 7.770,00

95 SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 1MM, ADESIVADA, MEDINDO 18X25CM 4/4 CORES COM FITA DUPLA-FACE UN 20,00 14,90 298,00

97 IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL UN 30,00 34,00 1.020,00

98 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO 20" E TUBO 2" 18 TAMANHO: 0,06X0,6M. UN 5,00 249,00 1.245,00

GUIA TIPOALFA LTDA (126612)

1 RECEITUÁRIO COMUM C/ 100X1 VIA-SUFITE 63GR BL 600,00 6,15 3.690,00

13 FOLHA DE PONTO 100X1-SULFITE 63 GR BL 60,00 5,50 330,00

18 ATIVIDADE COLETIVA-100X1-SULFITE 63 GR BL 100,00 7,00 700,00

19 VISITA DOMICILIAR -100X1 VIA SULFITE 63 GR.. BL 100,00 8,00 800,00

20 RECEITUÁRIO CONTROLE ESP. 50X2 VIAS AUTOCOP BL 200,00 7,90 1.580,00

23 FAD.1 F/V 100X1 VIA-SULFITE 63 BL 100,00 13,00 1.300,00

27 APREENSÃO 100X1 VIA SULFITE 63-NUM.INICIAL 625 BL 50,00 19,00 950,00

31 CARTÃO - ESPELHO DO MENINO UN 500,00 1,10 550,00

32 CARTÃO - ESPELHO DO MENINA UN 500,00 1,10 550,00

34 URINA (P) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 200,00 5,60 1.120,00

39 BIOQUIMICA (G) 100X1 - SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,90 1.590,00

41 PARASITOLÓGICO DE FEZES- 100X1 VIA SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,90 1.590,00

44 CADASTRO DOMICILIAR SISTEMA E-SUS 100X1 VIA S. 63 GR. BL 200,00 13,50 2.700,00

45 REQUISICÃO EXAME DE MAMOGRAFIA 100X1 VIA S. 63 GR. BL 30,00 25,00 750,00

49 CAPAS DE PROCESSO-CARTOLINA 180 GR. UN 500,00 1,35 675,00

51 RESUMO SEMANAL DE CAMPO/BAIRRO - 63GR BLOC 500,00 11,13 5.565,00

53 AUTO/TERMO - 3 VIAS 63GR BLOC 30,00 25,80 774,00

57 CADASTRO INDIVIDUAL - 63GR BLOC 300,00 12,48 3.744,00

61 FICHA DE EXAMES PREVENTIVO DO CANCER COLO DO ÚTERO PCCU - (RELAÇÃO DE PACIENTES) 63GR

BLOC 500,00 11,48 5.740,00

66 CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 5,40X8,90CM, EM PVC, 4/0 CORES COM CORDÃO

UN 800,00 9,90 7.920,00

69 SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - PAPEL COUCHE 170 G/M2, FORMATO FECHADO/ABERTO, COLORIDO, FORMATO 210X310MM C/VERNIZ. UN 1.000,00 0,95 950,00

73 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COM LOGOMARCA, EM PAPEL COUCHE 240G/M2, EM 4/4 COR, MEDINDO 35,0X23,0CM UN 2.000,00 0,93 1.860,00

79 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE DE 115G/M2, COM 4/0 CORES, NO TAMANHO 31X45CM UN 800,00 0,79 632,00

81 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM VINIL LEITOSO, 4/0 CORES, MEDINDO 15,0X15,0 CM. UN 50,00 2,73 136,50

82 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE FOSCO DE 115G, EM 4 CORES, MEDINDO 21X31CM. UN 500,00 0,90 450,00

84 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO LEITOSO, PARA CARRO, EM BOPP 170G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 100,0X100 MM UN 50,00 90,00 4.500,00

85 SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,00X1,50M

UN 20,00 45,00 900,00

87 SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X2,00M

UN 45,00 80,00 3.600,00

89 SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 2MM, ADESIVADA, MEDINDO 20X35CM 4/4 CORES UN 60,00 18,50 1.110,00

90 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO LEITOSO, PARA CARRO, EM BOPP 170G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 100,0X350 MM UN 40,00 24,00 960,00

92 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO BRILHO BLOCKOUT, COM LOGOMARCA IMPRESSA, 4/4 CORES, MEDINDO 0,55X0,70M UN 150,00 18,00 2.700,00

93 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA EM LONA, MEDINDO 80X300CM

UN 10,00 99,00 990,00

96 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO EM PLASTICO LEITOSO, EM POLICROMIA MEDINDO 30,00X30,00 CM. UN 10,00 50,00 500,00

Com o valor Global de R\$ 179.573,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e três reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pelas licitantes vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018.

No dia dezoito de outubro do ano de dois mil e dezoito (18/10/2018), compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018, Processo Licitatório nº. 065/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
126610	E DE S BRANDÃO- GRAFICA EDITORA EXATA - ME	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,21,22,24,25,26,28,29,30,33,35,36,37,38,40,42,43,46,47,48,50,52,54,55,56,58,59,60,62,63,64,65,67,68,70,71,72,74,75,76,77,78,80,83,86,88,91,94,95,97,98.
126612	GUIA TIPOALFA LTDA -ME	1,13,18,19,20,23,27,31,32,34,39,41,44,45,49,51,53,57,61,66,69,73,79,81,82,84,85,87,89,90,92,93,96.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

E. DE S. BRANDÃO - GRAFICA E EDITORA EXATA-ME (126610)

2 ROA MEDICO C/100X1 VIA SULFITE 63GR CAPA 180GR BL 200,00 5,80 1.160,00

3 PRONTUARIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL 100X1 SULFITE 60 GR BL 200,00 5,80 1.160,00

4 ROA ODONTOLOGICO 100X1 VIA SULFITE 63 GR-CAPA 180 GR BL 100,00 5,80 580,00

5 HIPERDIA C/ 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 100,00 5,80 580,00

6 CARTOES DE GESTANTE F/V SULFITE 180 GR UNI 2.000,00 0,12 240,00

7 CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F/V SULFITE 180 GR. UNI 2.000,00 0,12 240,00

8 CARTÕES DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO F/V SULFITE UN 2.000,00 0,12 240,00

9 EXAME CITOPATOLÓGICO 100X1 VIA IMPRESSÃO ROSA BL 100,00 5,80 580,00

10 RELATÓRIO SSA2-100X1 SULFITE 63 GR BL 5,00 17,00 85,00

11 ENCAMINHAMENTO P/ CONSULTA ESP.100X1 VIA S 63 GR BL 50,00 5,50 275,00

12 ENCAMINHAMENTO P/ EXAME ESP. 100X1 VIA S. 63 GR BL 50,00 5,50 275,00

14 VISITA DOMICILIAR-100X1 VIA SULFITE 63 GR BL 100,00 5,50 550,00

15 FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 VIA-SULFITE 63 GR BL 200,00 5,75 1.150,00

16 ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL-100X1 SULFITE 63 GR BL 100,00 5,80 580,00

17 ATENDIMENTO INDIVIDUAL-100X1 VIA-SULFITE 63 GR BL 150,00 5,80 870,00

21 RECEITA AZUL- 100X1 VIA SUPERBOND. 50 GR BL 100,00 8,00 800,00

22 RESUMO SEMANAL SERV. DE CAMPO 100X1 VIA S.63 GR BL 100,00 13,00 1.300,00

24 FAD 7 100X1 VIA-SULFITE 63 BL 100,00 12,90 1.290,00

25 RG E CENSO-100X1 VIA -SULFITE 63 BL 50,00 18,50 925,00

26 RESUMO SEMANAL 100X1 VIA -SULFITE 63 GR BL 100,00 13,50 1.350,00

28 100X1 VIA SULFITE 63- NUM. INICIAL 1001 BL 50,00 20,50 1.025,00

29 FICHA D C/ 100X1 VIA SULFITE 63 GR BL 10,00 21,00 210,00

30 PMAQ C/ 100X1 VIA SULFITE 63 GR BL 5,00 26,70 133,50

33 HEMOGRAMA (P) 100X 1 VIA- SULFITE 63 GR BL 200,00 5,55 1.110,00

35 BIOQUIMICA (P) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 200,00 5,80 1.160,00

36 TIPAGUEM SANGUINEA (P) 100X1- SULFITE 63 GR. BL 200,00 5,75 1.150,00

37 HEMOGRAMA (G) 100X1 VIA- SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,30 1.530,00

38 URINA (G) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 100,00 16,00 1.600,00

40 PARASITOLÓGICO (G) 100X1 VIA- SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,90 1.590,00

42 FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA - 100X1 VIA SULFITE 63 GR. UN 30,00 25,80 774,00

43 CADASTRO INDIVIDUAL SISTEMA E-SUS 100X1 VIA S.63 GR. BL 200,00 13,40 2.680,00

46 PEDIDO DE EXAMES C/ 100X1 VIA S.63 GR TAM 15 X 22 CM BL 100,00 11,30 1.130,00

47 ATESTADO MEDICO C/ 100X1 VIA S.63 GR TAM 15X22 CM. BL 100,00 11,29 1.129,00

48 LIVROS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNI 3,00 50,80 152,40

50 VIGILANCIA ENTOMOLOGICA - SERVIÇO LANTIVETORIAL - 63GR BLOC 300,00 12,20 3.660,00

52 DENGUE/ENTOLOGIA BLOC 200,00 13,65 2.730,00

54 PESQUISA ENTOMOLOGIA/TRATAMENTO BLOC 200,00 13,65 2.730,00

55 AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (USO EXCLUSIVO DO SAD) 63 GR. BLOC 200,00 13,70 2.740,00

56 ATENDIMENTO DOMICILIAR (USO EXCLUSIVO DE SAD) 63 GR. BLOC 300,00 12,48 3.744,00

58 MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - 63 GR BLOC 200,00 13,65 2.730,00

59 FICHA DE LAQUEADURA/VASECTOMIA-63GR BLOC 200,00 13,55 2.710,00

60 REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - 63GR BLOC 500,00 11,48 5.740,00

62 LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 63GR BLOC 500,00 11,48 5.740,00

63 FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA 63GR BLOC 500,00 11,47 5.735,00

64 FICHA DE SOLICITAÇÃO PARA EXAME CITO PATOLOGICO 63GR BLOC 500,00 11,48 5.740,00

65 TERMO DE APREENSÃO 4 VIAS 63GR BLOC 20,00 15,38 307,60

67 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE 150 G/M2, COLORIDO, FORMATO 210X290MM C/VERNIZ UN 900,00 0,88 792,00

68 SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE 300GR, COLORIDO, FORMATO 48X88MM UN 1.000,00 0,90 900,00

70 SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE FOSCO, 250G, 4/4 CORES, MEDINDO 20X10CM. UN 500,00 18,00 9.000,00

71 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ,EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G/M2,4/0 CORES,MEDINDO 46,00X64,00CM UN 1.000,00 0,90 900,00

72 SERVICO DE IMPRESSAO - DO TIPO FOLHA PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DO EVENTO,EM PAPEL CARTAO, 4/0 CORES,EM FORMATO A3 UN 400,00 1,69 676,00

74 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30 UN 60,00 43,50 2.610,00

75 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40 UN 60,00 49,00 2.940,00

76 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 24,0X34,0 CM UN 2.000,00 1,35 2.700,00

77 SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 37,0X47,0 CM UN 1.000,00 1,58 1.580,00

78 SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECCAO DE CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 43X08CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO UN 1.000,00 0,73 730,00

80 CREDENCIAL PARA EVENTOS, EM PAPEL OFFSET 180G, REVESTIDO EM PLASTICO TRANSPARENTE, IMPRESSAO PERSONALIZADA INTERNA, EM 4/0 CORES, MEDINDO 10X12CM, COM CORDAO.

UN 1.000,00 0,49 490,00

83 SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CALENDARIO, EM PAPEL COUCHE 90G, EM 4/0 CORES, MEDINDO 30X40 CM. UN 500,00 2,40 1.200,00

86 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X1,80M UN 45,00 129,00 5.805,00

88 SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA EM LONA 40X120G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 80X400CM UN 50,00 34,00 1.700,00

91 SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO, COM LOGOMARCAS, COLORIDO REFLETIVO, MEDINDO 0,90X0,60M. UN 100,00 14,00 1.400,00

94 SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, COM 4/4 CORES, MEDINDO 800X500CM.

UN 30,00 259,00 7.770,00

95 SERVIÇO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 1MM, ADESIVADA, MEDINDO 18X25CM 4/4 CORES COM FITA DUPLA-FACE UN 20,00 14,90 298,00

97 IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL UN 30,00 34,00 1.020,00

98 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO 20" E TUBO 2" 18 TAMANHO: 0,06X0,6M. UN 5,00 249,00 1.245,00

GUIA TIPOALFA LTDA (126612)

1 RECEITUÁRIO COMUM C/ 100X1 VIA-SUFITE 63GR BL 600,00 6,15 3.690,00

13 FOLHA DE PONTO 100X1-SULFITE 63 GR BL 60,00 5,50 330,00

18 ATIVIDADE COLETIVA-100X1-SULFITE 63 GR BL 100,00 7,00 700,00

19 VISITA DOMICILIAR -100X1 VIA SULFITE 63 GR.. BL 100,00 8,00 800,00

20 RECEITUÁRIO CONTROLE ESP. 50X2 VIAS AUTOCOP BL 200,00 7,90 1.580,00

23 FAD.1 F/V 100X1 VIA-SULFITE 63 BL 100,00 13,00 1.300,00

27 APREENSÃO 100X1 VIA SULFITE 63-NUM.INICIAL 625 BL 50,00 19,00 950,00

31 CARTÃO - ESPELHO DO MENINO UN 500,00 1,10 550,00

32 CARTÃO - ESPELHO DO MENINA UN 500,00 1,10 550,00

34 URINA (P) 100X1 VIA-SULFITE 63 GR. BL 200,00 5,60 1.120,00

39 BIOQUIMICA (G) 100X1 - SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,90 1.590,00

41 PARASITOLÓGICO DE FEZES- 100X1 VIA SULFITE 63 GR. BL 100,00 15,90 1.590,00

44 CADASTRO DOMICILIAR SISTEMA E-SUS 100X1 VIA S. 63 GR. BL 200,00 13,50 2.700,00

45 REQUISIÇÃO EXAME DE MAMOGRAFIA 100X1 VIA S. 63 GR. BL 30,00 25,00 750,00

49 CAPAS DE PROCESSO-CARTOLINA 180 GR. UN 500,00 1,35 675,00

51 RESUMO SEMANAL DE CAMPO/BAIRRO - 63GR BLOC 500,00 11,13 5.565,00

53 AUTO/TERMO - 3 VIAS 63GR BLOC 30,00 25,80 774,00

57 CADASTRO INDIVIDUAL - 63GR BLOC 300,00 12,48 3.744,00

61 FICHA DE EXAMES PREVENTIVO DO CANCER COLO DO ÚTERO PCCU - (RELAÇÃO DE PACIENTES) 63GR

BLOC 500,00 11,48 5.740,00

66 CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 5,40X8,90CM, EM PVC, 4/0 CORES COM CORDÃO

UN 800,00 9,90 7.920,00

69 SERVIÇO DE CONFECCAO DE FOLDERS - PAPEL COUCHE 170 G/M2, FORMATO FECHADO/ABERTO, COLORIDO, FORMATO 210X310MM C/VERNIZ. UN 1.000,00 0,95 950,00

73 SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COM LOGOMARCA, EM PAPEL COUCHE 240G/M2, EM 4/4 COR, MEDINDO 35,0X23,0CM UN 2.000,00 0,93 1.860,00

79 SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE DE 115G/M2,COM 4/0 CORES,NO TAMANHO 31X45CM UN 800,00 0,79 632,00

81 SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM VINIL LEITOSO, 4/0 CORES, MEDINDO 15,0X15,0 CM. UN 50,00 2,73 136,50

82 SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE FOSCO DE 115G, EM 4 CORES, MEDINDO 21X31CM. UN 500,00 0,90 450,00

84 SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO LEITOSO, PARA CARRO, EM BOPP 170G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 100,0X100 MM UN 50,00 90,00 4.500,00

85 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,00X1,50M

UN 20,00 45,00 900,00

87 SERVIÇO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 1,20X2,00M

UN 45,00 80,00 3.600,00

89 SERVIÇO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA, EM PVC 2MM, ADESIVADA, MEDINDO 20X35CM 4/4 CORES UN 60,00 18,50 1.110,00

90 SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO LEITOSO, PARA CARRO, EM BOPP 170G/M2, 4/4 CORES, MEDINDO 100,0X350 MM UN 40,00 24,00 960,00

92 SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO BRILHO BLOCKOUT, COM LOGOMARCA IMPRESSA, 4/4 CORES, MEDINDO 0,55X0,70M UN 150,00 18,00 2.700,00

93 SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA EM LONA, MEDINDO 80X300CM

UN 10,00 99,00 990,00

96 SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO EM PLASTICO LEITOSO, EM POLICROMIA MEDINDO 30.00X30.00 CM. UN 10,00 50,00 500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de si-

tuções previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 019/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe fa-

cultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia – MT em 18 de outubro de 2018

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Ogão Gerenciador

Empresas Participantes:

GRAFICA EDITORA EXATA – ME

CNPJ Nº 29.115.096/0001-15

FORNECEDOR

GUIA TIPOALFA LTDA – ME

CNPJ Nº 10.979.697/0001-48

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FACILITADOR DE OFICINA LUDICA PARA ATUAR NA BRINQUEDOTECA DO CRAS DESDE MUNICIPIO SENDO O PERIODO DE 05 MESES NO TOTAL DE 480 HORAS. NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO- MT CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

NO Dia 31 de Outubro de 2018 às 13h30min HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAOJOSED...> OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12h00min às 17h00min horas.

São Jose do Povo-MT, 19 de Outubro de 2018.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal de São Jose do Povo-MT.

Maria Irandi Duarte

P/comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO 009/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2018. ASS: 18/10/2018; VCTO 18/11/2018, CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONVENIENTE: LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO – OBJETO DO CONVÊNIO: CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 6ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO. Valor de R\$ 25.000,00. VALDOMIRO LACHOVICZ – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO 010/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2018. ASS: 18/10/2018; VCTO 18/11/2018, CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO SÊNIOR ESPORTE CLUBE DE SÃO JOSÉ – OBJETO DO CONVÊNIO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DO TIME DE FUTSAL REPRESENTANTE DO MUNICIPIO NO CAMPEONATO ESTADUAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E A ASSOCIAÇÃO SÊNIOR ESPORTE CLUBE DE SÃO JOSÉ. Valor de R\$ 5.000,00.

VALDOMIRO LACHOVICZ – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**PORTARIA N° 211/2018**

PORTARIA N° 211/2018

São Jose do Xingu, 10 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CLAUDIA ALVES RIBEIRO.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do servidor público municipal **CLAUDIA ALVES RIBEIRO**, matrícula funcional nº 9760 portador do CPF nº 699.973.811.49, efetivo no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, de **ATESTADO MÉDICO**, que impossibilita o(a) servidor(a) acima ao exercício de suas funções laborais, e

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **10 de outubro de 2018, às 07:00 hs**, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº **6251170925**.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

CONSIDERANDO a comunicação de resultado de decisão, emitida pelo INSS em 10 de OUTUBRO de 2018, que concede benefício auxílio doença ao servidor em epigrafe até o dia 15 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o Servidor(a) CLAUDIA ALVES RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 08 de outubro de 2018 a 15 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA N° 210/2018**PORTARIA N° 210/2018**

São José do Xingu – MT, 10 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Joselilda Siqueira de Carvalho

o Contratos Administrativos:

§ 028/2018

Jederson André dos Santos Santana

o Contratos Administrativos:

§ 029/2018

Parágrafo Único - Como substituto do contrato 028/2018, designa-se Laize Keveny de Oliveira, Servidora em cargo de Comissão como Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional nº 10070 como substituto do contrato 029/2018, Morgana Leticia Rossi, matrícula funcional nº 182, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, junto a Secretaria de Educação, que deverão atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

LEI MUNICIPAL N° 741/2018**LEI MUNICIPAL nº 741/2018**

De 11 DE outubro DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de Dispensa de Licitação, os bens imóveis abaixo descritos:

I – 02 (dois) lotes urbanos, 19 e 20, da quadra 31, objetos das matrículas n. 12.157 e 12.158 do C.R.I. de São Félix do Araguaia – MT, com áreas de

375 metros quadrados cada lote, localizados na Avenida Dometília Gomes de Oliveira, Qd. 31, Centro de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Os imóveis acima descritos serão utilizados pelo município para construção do Centro de Convivência e serão adquiridos cada um pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

§1º. O valor mencionado no caput, corresponde ao valor do imóvel conforme PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA anexo.

§2º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§3º. O pagamento do valor total dos imóveis se dará em duas prestações de 30.000,00 (trinta mil reais) cada uma a serem pagas nos dias 20 de novembro e 20 de dezembro de 2018.

§4º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como objetivo a inserção da área no acervo de imóveis municipais, caracterizando-se patrimônio público municipal, cujo objetivo se destina a construção do Centro de Convivência da Assistência Social do Município de São José do Xingu.

Art. 4º. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 048

03– Secretaria Municipal de Administração.

001 - Gabinete do Secretário

004 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral

1008 – Aquisição de Imóveis

449061 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 60.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2018

PORTARIA Nº 208/2018

DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 19 Inciso I da Lei 492/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação do Nível “02” para Nível “03”, a Srª. MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Técnica de Sistema de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 209/2018

PORTARIA Nº 209/2018

DE 10 DE OUTUBRO DE 2018..

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE OU COM-
PANHEIRO.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO art.94 da Lei Municipal 007/2004 – Estatuto do Servidor Público Municipal:

Art. 94. Poderá ser concedida a licença sem vencimento ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal.

Art. 95. A licença prevista neste artigo será concedida por prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído, que *deverá ser renovado de dois em dois anos*.

Art. 1º - Fica concedido Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro a Servidora **CLAUDIA ENES PEREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, por prazo indeterminado, devendo ser renovado de dois em dois anos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/10/2018,

revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PORTARIA Nº. 206/2018

PORTARIA Nº. 206/2018

São Jose do Xingu, 08 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIA ALVES RIBEIRO.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do servidor público municipal **CLAUDIA ALVES RIBEIRO**, matrícula funcional nº 9760 portador do CPF nº 699.973.811.49, efetivo no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de **ATESTADO MÉDICO**, que impossibilita o(a) servidor(a) acima ao exercício de suas funções laborais, e

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **10 de outubro de 2018, às 07:00 hs**, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº **6251170925**.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o Servidor(a) CLAUDIA ALVES RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 08 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA N° 212/2018

PORTARIA N° 212/2018

DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1° E 2°, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, WALDOMIRO BARROSO GARCIA, lotado no Departamento do Gabinete Municipal, exercendo o cargo de Controlador Interno no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 16/10/2018 a 15/11/2018, totalizando 30 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA N° 207/2018

PORTARIA N° 207/2018

DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 19 Inciso I da Lei 489/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação do Nível “06” para Nível “07”, ao Sr. PABLO IAZALDI NARDON FERREIRA BARROSO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 42/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 31/2018**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E POR KILO”** Teve as Empresas vencedoras: **ESTEFA-NIA VILHERA – ME, CNPJ: 01.021.332/0001-15**, perfazendo um valor de **R\$ 73.040,00** (Setenta e Três Mil e Quarenta Reais). **G. F. BASTOS – ME, CNPJ: 20.481.612/0001-50**, perfazendo um valor de **R\$ 78.045,05** (Setenta e Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos); **O valor total desta Ata é de R\$ 151.085,05** (Cento e Cinquenta e Um Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 44/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 32/2018**, Objeto: **“SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA VISANDO O AUMENTOS DE ARRECADACÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS”** Teve a Empresa vencedora: **ALCANCE ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 08.578.604/0001-21**, perfazendo um valor **Item 01 - Cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município, com revisão e atualização da legislação municipal atinente às Taxas de Localização e Funcionamento e de Licença Ambiental e do Marco Regulatório Local; R\$ 0,10 centavos por real recuperado ou acrescido na receita da TLF e TLA. Item 02 - Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e Funcionamento devidas por operadoras de telefonia móvel via estações de rádio base, em especial, e demais contribuintes; R\$ 0,20 centavos por real recuperado ou acrescido na receita da TLF e TLA.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, **“HOMOLOGA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018”**, a favor da Empresa: **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, CNPJ: 03.467.321/0001-99**. Objeto: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N°. 704/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2018, com término em 04/12/2018, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018, à servidora GIVANILDA MESSIAS DA SILVA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1124, no cargo de Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.708/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3. 605/2018, NOMEIO, na data de 19/10/2018, o Senhor ELSON CORREIA DE SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.547.283-58 SSP/BA, no cargo de AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – AUXILIAR DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 703/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS PROPORCIONAIS”, de 15 (Quinze) dias, que corresponde à segunda quinzena deste período aquisitivo, iniciando-se em 15/10/2018, com término em 29/10/2018, referente ao período aquisitivo de 17/01/2016 a 16/01/2017, à servidora GIVANILDA MESSIAS DA SILVA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1124, no cargo de Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura,

de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 705/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 15/10/2018 com término em 14/10/2020, ALIANE ALVES DE ALMEIDA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 257, admitida em 01/04/2004, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – Não Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 706/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2018, com término em 04/12/2018, referente ao período aquisitivo de 17/04/2016 a 16/04/2017, ao senhor CARLOS ANTONIO ROBERTO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1365, no cargo de Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 707/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS PROPORCIONAIS”, de 15 (Quinze) dias, que corresponde à segunda quinzena deste período aquisitivo, **iniciando-se em 22/10/2018, com término em 05/11/2018, referente ao período aquisitivo de 30/06/2015 a 29/06/2016**, ao senhor **AILSON DA SILVA SANTOS**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 12, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CARTA CONVITE Nº 17/2017**

Caixa de texto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 17/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA(MANUTENÇÃO FORMATAÇÃO, REALIZAÇÃO DE BACK-UP DO BANCO DE DADOS, SERVIÇOS DE REDE E E ORIENTAÇÃO DE INFORMÁTICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTARÇÃO DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA SANDRA DE SOUZA – MEI.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

SANDRA DE SOUZA – MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.863.756/0001-79 com sede na Rua Vilas Boas s/nº, Bairro Centro, Cidade de Tabaporã/PR, representada pela sua proprietária a Senhora **Sandra de Souza**, brasileira, Solteira, microempreendedora, portadora do RG nº 35.390.797-2-SSP/SP e do CPF nº 279135848-07, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO 113/2017, por mais **12 (Doze) Meses**, a partir da data de publicação deste mesmo termo aditivo e conforme os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula quinta do Contrato 113/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA(MANUTENÇÃO FORMATAÇÃO, REALIZAÇÃO DE BACK-UP DO BANCO DE DADOS, SERVIÇOS DE REDE E E ORIENTAÇÃO DE INFORMÁTICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTARÇÃO DO MUNICÍPIO**, bem como na Cláusula primeira do Contrato nº 113/2017.

CLAUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, passa a ter a seguinte redação:

2.3. Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Carta Convite nº 13/2017, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais Totalizando o valor Global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTAA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **Carta Convite nº 13/2017**, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 19 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SANDRA DE SOUZA – MEI

CNPJ sob o nº **14.863.756/0001-79**

Sandra De Souza

CONTRATADA

Edileusa Maria Lolato
CPF Sob nº 034.079.511-59
Testemunha

Marilucia Aparecida Dos Santos
CPF Sob nº 535.802.491-34
Testemunha

LICITACAO**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 055/2018**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 86.952.587/0001-54, com sede à Rua Baltazar Navarros, nº 405, bairro Ban-deirantes, na cidade de Cuiabá - MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS, nas características e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

DATA DO CONTRATO:-----19 de Outubro de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:-----19 de Outubro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 291.905,00(Duzentos e noventa e um mil novecentos e cinco reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 030/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 19/10/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **WANDA COM. DE MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA EP/** O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, DENTRE OUTROS)/ R\$19.245,00** / Data da Assinatura 28.09.2018.

SERRAPREV PORTARIA N.º 33/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra Maria Aparecida Alves de Lima”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Maria Aparecida Alves de Lima, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1582600 SSP/SP e CPF n.º 460.313.751-68, efetiva

no cargo de Professora dos Anos Iniciais – SIEF, Classe “F”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 853, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2018.04.00155P, a partir da data de 22/10/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de outubro de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº100-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **T. ALVES – ME – ARCA CONSULTORIA SOCIAL** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto através da Portaria Interna **030/SEPLAN/2018**, 27 de Setembro de 2018 ALTERAR a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**, item **16.2** do **CONTRATO Nº 084/ADM/2016**, para fazer constar:

“(…) Fiscal de Serviços, a servidora **THAÍS MAIARA BARANOSKI**, matrícula nº101645 inscrita no CPF sob o nº 007.834.342-94”.

Data da Assinatura 10.10.2018.

SERRAPREV PORTARIA N.º 34/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Jorgina Custódio**.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Jorgina Custódio**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.0528779-0 SESP/MT e CPF n.º 385.761.711-04, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Classe “F”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 821, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00163P**, a partir da data de **22/10/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de outubro de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

**SERRAPREV
PORTARIA N.º 32/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Joana D'arc Rebeca Rocha."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e ultimo reajuste concedido pela

Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Joana D'arc Rebeca Rocha, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.495557 SSP/MT e CPF n.º 393.996.641-04, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "G", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 173, contando com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, a partir do dia 22/10/2018, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2018. 04.00142P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de outubro de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA N° 167/2018

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 22, inciso I, e art. 27, da Lei Municipal n° 550, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da administração);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 5% (cinco por cento), ao servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, considerando tempo de serviço, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo XI da Lei n° 550, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de outubro de 2018 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria n° 167/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1133	LEANDRO ROBERTO DE SOUZA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	01/10/2012	A	02	01/10/2018	A	03

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 169/2018

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidora Efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II, e art. 63, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Educação);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), à servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará a Tabela do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de outubro de 2018 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 169/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PCCV EDUCAÇÃO – LEI Nº 551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
775	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	ZELADORA	22/10/2009	C	03	22/10/2018	C	04

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2018

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso VII do art. 1º da Lei Municipal nº 660 de 17 de novembro de 2017, que atualizou a redação do artigo 35 e §§ da Lei Municipal nº 551 de 28 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT.

Parágrafo único – Haverá uma Comissão de Avaliação para os Profissionais da Educação lotados diretamente na Secretaria Municipal de Educação e para os Profissionais lotados na Escola Municipal Matilde Altenhofem, e outra comissão para os profissionais da Educação lotados na Creche Municipal Santo Anjo.

Art. 2º - As Comissões de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta Portaria são assim compostas:

I - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação lotados diretamente na Secretaria Municipal de Educação e dos Profissionais lotados na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem:

- 1- Vanderlei Telles - Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
- 2- Juliana Ferreira Antoniolo – Psicóloga;

3- Marli Aparecida Camargo – Professora efetiva;

4- Salete Maria Zanchetta – Professora efetiva;

5- Elizangela Lemes Moraes – Zeladora efetiva;

6- Joelina Viana de Souza – Secretária Escolar;

7- Jéssica Francieli Gonçalves Duarte - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

8- Adriane Salete Darold - Diretora Escolar;

9- Vera Maria Zanin de Lima – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.

II - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação lotados na Creche Municipal Santo Anjo:

1- Vanderlei Telles - Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

2- Leziane Zanardi – Psicóloga;

3- Fabiani Bolson Zambonin – Professora efetiva;

4- Maria Sirley de Oliveira Carvalho – Professora efetiva;

5- Leonora de Fátima Barbosa – Merendeira efetiva;

6- Diane da Silva Damascena – Secretária Escolar;

7- Jéssica Francieli Gonçalves Duarte - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

8- Cláudia Regina Armani - Diretora Escolar.

Art. 3º - Cada comissão, de posse da relação dos profissionais da Educação a serem avaliados, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o relatório final sobre seus trabalhos.

Art. 4º - Compete às Comissões de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica:

I – Realizar as Avaliações nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2018;

II – Avaliar os Profissionais da Educação com Base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação de Desempenho Individual (Anexo I da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014);

III – Analisar e decidir sobre os eventuais recursos interpostos por Profissionais da Educação quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 5º - O Profissional que se sentir lesado quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura da Avaliação de Desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Art. 6º - O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasam o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumento e/ou prova (s) consistente (s) ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 7º - As Comissões após efetuarem a Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirão um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 19 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.160, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 663, de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária do Exercício de 2018), e pela Lei nº 674, de 21 de fevereiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.241.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(425) 04.122.0001.2.001-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 53.000,00.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(427) 04.122.0001.2.001-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 90.000,00.

(16) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 11.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(429) 04.122.0001.2.008-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 90.000,00.

(176) 04.123.0001.2.005-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.500,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(60) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 1.000,00.

(74) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 2.000,00.

(76) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 2.000,00.

(80) 12.368.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.22.055000 = R\$ 30.000,00.

(82) 12.368.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R\$ 11.000,00.

(84) 12.368.0006.2.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 2.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(435) 12.361.0006.2.021-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.19.000000 = R\$ 90.000,00.

(91) 12.361.0006.2.021-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 2.000,00.

(437) 12.365.0005.2.012-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 190.000,00.

(439) 12.365.0005.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.19.000000 = R\$ 55.000,00.

(105) 12.367.0006.2.019-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 10.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(133) 13.392.0008.2.061-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(443) 10.122.0009.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 37.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(153) 10.301.0010.1.035-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 3.000,00.

(159) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 30.000,00.

Fonte: 0.1.14.010000 = R\$ 8.000,00.

Fonte: 0.1.42.000000 = R\$ 7.000,00.

(161) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 110.000,00.

(181) 10.302.0011.2.041-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.000,00.

(182) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 10.000,00.

(475) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 15.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(225) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 13.500,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(237) 08.122.0014.1.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 3.000,00.

(239) 08.122.0014.1.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 2.500,00

(263) 08.243.0015.1.045-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 2.000,00.

(270) 08.244.0014.1.043-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(287) 15.451.0001.2.055-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 140.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(315) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 80.000,00.

(317) 26.782.0020.2.058-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 28.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(326) 20.122.0001.2.062-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 48.000,00.

(328) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

(330) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 8.000,00.

(338) 20.541.0023.1.095-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.500,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(355) 27.812.0024.1.097-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 4.000,00.

(363) 27.812.0024.2.066-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 26.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(378) 04.124.0025.2.070-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00

Total: R\$ 1.241.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(03) 04.122.0001.2.001-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(10) 04.122.0001.2.002-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.000,00.

(428) 04.122.0001.2.002-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(13) 04.122.0001.2.002-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 6.000,00.

(14) 04.122.0001.2.002-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 4.000,00.

(17) 04.122.0001.2.002-3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 4.500,00.

(18) 04.122.0002.1.006-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 54.500,00.

(19) 04.122.0002.2.003-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(20) 04.122.0002.2.004-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.000,00.

(21) 04.122.0002.2.004-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(22) 04.122.0001.1.008-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 7.500,00.

(24) 04.122.0001.2.008-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

(25) 04.122.0001.2.008-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 6.000,00.

(28) 04.122.0001.2.009-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

(29) 04.122.0001.2.009-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(31) 04.123.0001.1.007-3390.41.00.00.00 – Contribuições.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

(32) 04.123.0001.1.007-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 6.000,00.

(35) 04.123.0001.2.006-3290.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por contrato.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

(36) 04.123.0001.2.006-4690.10.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.000,00.

(37) 04.123.0001.2.010-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

(39) 04.123.0001.2.007-3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

(41) 04.122.0003.1.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 15.000,00.

(42) 04.125.0003.1.009-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(44) 12.122.0004.2.011-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 5.000,00.

(45) 12.122.0004.2.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 3.000,00.

(432) 12.122.0007.2.027-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 5.000,00.

(51) 12.122.0007.2.027-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 2.000,00.

(50) 12.122.0007.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 5.000,00.

(58) 12.361.0006.1.022-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 2.000,00.

(61) 12.364.0007.2.028-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 2.500,00.

(67) 12.365.0005.1.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.15.053000 = R\$ 15.000,00.

(68) 12.365.0005.1.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.15.053000 = R\$ 1.500,00.

(70) 12.365.0005.2.016-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.15.053000 = R\$ 1.000,00.

(71) 12.365.0005.2.016-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.15.053000 = R\$ 3.000,00.

(72) 12.365.0005.2.016-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.
 Fonte: 0.1.15.053000 = R\$ 1.000,00.

(73) 12.365.0005.2.017-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.15.053000 = R\$ 5.000,00.

(75) 12.365.0005.2.018-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 1.000,00.

(77) 12.365.0006.1.020-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 7.800,00.

Fonte: 0.1.15.053000 = R\$ 2.200,00.

(81) 12.368.0006.2.023-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 3.000,00.

(83) 12.368.0006.2.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 15.000,00.

(85) 12.368.0006.2.025-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
 Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 4.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(86) 12.361.0006.2.020-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.
 Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 4.000,00.

(89) 12.361.0006.2.021-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.
 Fonte: 0.1.19.000000 = R\$ 2.000,00.

(96) 12.365.0005.2.012-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.
 Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 5.000,00.

(438) 12.365.0005.2.012-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.
 Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 7.000,00.

(440) 12.365.0005.2.013-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.19.000000 = R\$ 8.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(116) 13.392.0008.1.025-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

(124) 13.392.0008.1.029-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.500,00.

(131) 13.392.0008.2.061-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(134) 10.122.0009.1.032-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 2.000,00

(139) 10.122.0009.2.033-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 2.000,00

(140) 10.122.0009.2.033-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.000,00

(142) 10.122.0009.2.034-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 15.000,00

(146) 10.122.0009.2.036-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 2.000,00

(444) 10.122.0009.2.036-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 8.000,00

(150) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 13.000,00

(151) 10.122.0009.2.036-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 3.000,00

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(154) 10.301.0010.1.036-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 500,00.

Fonte: 0.1.23.054000 = R\$ 8.500,00.

Fonte: 0.1.23.055000 = R\$ 1.000,00.

(158) 10.301.0010.1.036-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.500,00.

Fonte: 0.1.14.011000 = R\$ 500,00.

(447) 10.301.0010.2.038-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 20.000,00.

Fonte: 0.1.42.000000 = R\$ 25.000,00.

(448) 10.301.0010.2.038-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 6.000,00.

(163) 10.301.0010.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.011000 = R\$ 8.000,00.

Fonte: 0.1.42.000000 = R\$ 15.000,00.

(164) 10.301.0010.2.038-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 500,00.

Fonte: 0.1.14.011000 = R\$ 1.500,00.

(165) 10.301.0010.2.038-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 500,00.

Fonte: 0.1.14.011000 = R\$ 1.500,00.

(396) 10.301.0010.2.039-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 2.000,00.

(397) 10.301.0010.2.039-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 8.000,00.

(398) 10.301.0010.2.039-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.000,00.

(399) 10.301.0010.2.039-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 5.000,00.

(451) 10.301.0010.2.040-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(172) 10.301.0010.2.040-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 7.000,00.

(173) 10.301.0010.2.040-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 2.000,00.

(174) 10.301.0010.2.040-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 7.000,00.

(175) 10.302.0011.1.037-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.23.054000 = R\$ 8.000,00.

Fonte: 0.1.23.055000 = R\$ 1.000,00.

(178) 10.302.0011.1.039-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 3.000,00.

Fonte: 0.1.14.017000 = R\$ 6.000,00.

Fonte: 0.1.23.054000 = R\$ 21.000,00.

(179) 10.302.0011.2.041-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 10.000,00.

(474) 10.302.0011.2.043-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 7.000,00.

(476) 10.302.0011.2.043-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 10.000,00.

(477) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 8.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(219) 08.122.0016.2.048-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 500,00.

(222) 08.122.0016.2.049-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

(223) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

(224) 08.122.0016.2.049-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

(234) 08.244.0016.2.046-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

(235) 08.244.0016.2.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(245) 08.122.0017.1.055-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

(246) 08.122.0017.1.055-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

(247) 08.122.0017.1.056-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

(248) 08.122.0017.1.056-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 1.000,00.

(253) 08.122.0018.2.052-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.43.000000 = R\$ 2.000,00.

(254) 08.122.0018.2.052-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.43.000000 = R\$ 3.000,00.

(255) 08.241.0015.1.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 5.500,00.

(256) 08.241.0015.1.046-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 1.000,00.

(258) 08.242.0015.1.047-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 3.500,00.

(259) 08.242.0015.1.047-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

(260) 08.242.0015.1.047-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 1.500,00

(271) 08.244.0014.2.050-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 500,00

(278) 08.244.0019.1.064-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.000,00.

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(412) 08.243.0019.1.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 1.500,00

(413) 08.243.0019.1.062-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 500,00

(414) 08.243.0019.1.063-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 1.000,00

(415) 08.243.0019.1.063-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 2.000,00

(416) 08.243.0019.1.065-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

(417) 08.244.0019.2.053-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 4.000,00.

(418) 08.244.0019.2.053-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(301) 25.752.0021.1.079-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 100,00.

Fonte: 0.1.17.000000 = R\$ 100,00.

Fonte: 0.1.24.055000 = R\$ 2.600,00.

(302) 25.752.0021.2.060-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 4.000,00.

Fonte: 0.1.17.000000 = R\$ 16.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(304) 25.752.0001.1.067-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 4.500,00.

(305) 25.752.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 200,00.

Fonte: 0.1.24.054000 = R\$ 900,00.

Fonte: 0.1.24.055000 = R\$ 4.100,00.

(311) 26.782.0020.1.076-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 110.000,00.

(314) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 15.500,00.

(316) 26.782.0020.2.058-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 1.000,00.

(318) 26.782.0020.2.058-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 4.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(320) 17.512.0023.1.092-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

(459) 20.122.0001.2.062-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.500,00.

(339) 20.541.0023.2.065-3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 18.000,00.

(467) 20.601.0022.1.082-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

(468) 20.601.0022.1.082-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

(345) 20.601.0022.1.084-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

(346) 20.601.0022.1.084-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 6.000,00.

(347) 20.602.0022.1.083-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(348) 20.602.0022.1.083-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.000,00.

(349) 20.602.0022.1.083-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 12.000,00.

(465) 20.606.0022.1.081-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

Fonte: 0.1.24.054000 = R\$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.24.055000 = R\$ 4.000,00

(350) 20.606.0022.1.085-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.500,00.

(351) 20.606.0022.1.086-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(352) 20.606.0022.1.087-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(353) 27.812.0024.1.096-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

(354) 27.812.0024.1.096-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.24.054000 = R\$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.24.055000 = R\$ 28.000,00

(356) 27.812.0024.1.097-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

(357) 27.812.0024.1.097-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00.

(358) 27.812.0024.1.098-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.24.054000 = R\$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.24.055000 = R\$ 8.000,00

(359) 27.812.0024.1.099-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(360) 27.812.0024.1.101-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.24.055000 = R\$ 10.000,00

(361) 27.812.0024.1.102-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.500,00.

(362) 27.812.0024.1.102-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.500,00.

(460) 27.812.0024.2.066-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 6.000,00.

(365) 27.812.0024.2.066-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

11.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(368) 99.999.0027.9.999-9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 15.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(369) 02.062.0025.2.069-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00

(370) 04.122.0025.1.103-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00

(371) 04.122.0025.2.067-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00

(461) 04.122.0025.2.067-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00

(373) 04.122.0025.2.067-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.000,00

(374) 04.122.0025.2.067-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00

(375) 04.122.0025.2.067-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 70.000,00

(377) 04.122.0025.2.068-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00

(462) 04.124.0025.2.070-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00

(379) 04.124.0025.2.070-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00

(381) 04.124.0025.2.070-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 4.000,00

Total: R\$ 1.241.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2018

Declara aprovada no Estágio Probatório a Servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 29 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelo art. 19 e art. 27, da Lei nº 552, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional da Servidora relacionada no Anexo Único desta portaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declarando-a aprovada no Estágio Probatório.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora mencionada no anexo único desta Portaria faz jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2, na forma do Anexo X, da Lei nº 552/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento de outubro de 2018 e subsequentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

(Portaria nº 168/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAL SERVIDORA EFETIVA, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(LEI Nº 552, DE 28/11/2014)

				Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1440	LEZIANE ZANARDI	PSICÓLOGA	19/10/2015	2015	A	01	19/10/2018	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO CONVÊNIO

EXTRATO CONVÊNIO

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BANCO DO BRASIL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91. 018. OBJETO: O objeto do presente Convênio tem por finalidade a realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade como os prazos e valores discriminados no Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P)m que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. Implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Re-

ursos FAR, serão realizados no empreendimento denominado Residencial São Benedito – Etapa, constituído de 283 (duzentos e oitenta e três) unidades habitacionais, beneficiando cerca de 283 (duzentos e oitenta e três) pessoas, localizado à Região da Grande São Matheus – Bairro Parque Sabiá – Várzea Grande/MT. VALOR : Os recursos para a execução do Trabalho Social, totalizando R\$ 224.985,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente Convênio será desenvolvido em 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação.

DATA DE ASSINATURA: 1º.10.2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita de Várzea Grande – PMVG/MT

GISELENE APARECIDA PEPERARIO

BANCO DO BRASIL S/A

Conveniada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2018**

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2018

Processo: 533712/2018: Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. O pregoeiro designado pela portaria nº 867/2018 em ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO decide **ANULAR** como vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório. O referido documento com a fundamentação e razões se encontra no sítio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 19 de outubro de 2018. Carlino Agostinho - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
ESCOIMADAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 19/2017**

**AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
ESCOIMADAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 19/2017**

Processo nº 486353/2017. Objeto: Contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. Após análise a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da SMECEL, e **DECLARA DESCLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **CONSTRUTORA KULUENE LTDA ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e **DECLARA CLASSIFICADA** a proposta de preço da licitante **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: 00.869.073/0001-14 em **1º lugar** no valor de **R\$ 1.459.991,66**. Assim, a CPL **DECLARA** a licitante **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: 00.869.073/0001-14 **VENCEDORA do certame**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **12.1**. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 19 de Outubro. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 42 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 42 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 514.858/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrada da matrícula n.º 3.103, do livro 2, 1.º Tabelionato de Registro de Várzea Grande - MT, de propriedade de: Jeany Laura Leite Nassarden – CPF/MF n.º 821.228.491-34.

Parágrafo único: A área 17,00 metros quadrados, a ser desmembrada da matrícula n.º 3.103, do livro 2, 1.º Tabelionato de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: Frente medindo 17,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 17,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 1,00 metro confrontando com Amarílio B. Almeida; lado esquerdo: medindo 1,00 metro confrontando com Honorato Pedroso de Almeida. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 1.732,30 (mil setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 514.858/2.018.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 43 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 43 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”,

“i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.213/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, de 01 (uma) área urbana com 236,00 m2 (desapropriação total) situada na Avenida Filinto Muller, neste município, com a matrícula n.º 24.693 do livro 2, 1.º Serviço Notarial de Registro de Várzea Grande - MT, de propriedade de: Luiz Guerreiro Carneiro – CPF/MF n.º 162.028.212-72.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 188.476,86 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.213/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 44 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

DECRETO Nº 44 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.088/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 45.155 do livro 2, 5.º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá – MT, de propriedade de: José Roque de Campos – CPF/MF n.º 142.847.231-20.

Parágrafo único: A área de 18,50 m², a ser desmembrada da matrícula n.º matrícula n.º 45.155 do livro 2, 5.º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 7,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 7,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 2,23 metros confrontando com Rua Izabelita Peron; lado esquerdo: medindo 2,05 metros confrontando com Sebastião Cândido da Costa. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 7.373,50 (sete mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.088/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 45 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 480.785/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 9.402 do livro 2, 1.º Tabelionato de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Araci Conceição dos Santos – CPF/MF n.º 106.977.721-87.

Parágrafo único: A área de 138,00 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 9.402 do livro 2, 1.º Tabelionato de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 14,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 16,00 metros confrontando com Rua Antônio Benedito de Lima; lado esquerdo: medindo 7,00 metros confrontando com Lote - 02. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 4.239,36 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 480.785/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 46 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 46 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”,

“i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.506/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 29.379 do livro 2, 1.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Ezequiel Lopes – CPF/MF n.º 335.261.258-72.

Parágrafo único: A área de 251,00 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 29.379 do livro 2, 1.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 30,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 29,15 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 8,60 metros confrontando com Manoel Bonifácio da Silva; lado esquerdo: medindo 8,50 metros confrontando com área pertencente a Ezequiel Lopes e Jkob M. de Arruda. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 193.275,02 (cento e noventa e três mil duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.506/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 47 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 47 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 520.044/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de domínios, a serem efetivados mediante forma amigável ou judicial, partes de lotes urbanas, situados na Avenida Filinto Muller, neste município, a serem desmembrados da matrícula ns. 18.370, livro 2, 5.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, de propriedade de: Rui Titon – CPF/MF sob n.º 482.709.971-53.

Parágrafo único: As áreas a serem desmembradas da matrícula ns. 18.370, livro 2, 5.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT são:

I - A área de 12,00 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 1,00 metro confrontando com Rua Marechal Osório; lado esquerdo: medindo 1,00 metro confrontando com Lote - 02. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - A área de 12,00 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 1,00 metro confrontando com Lote - 01; lado esquerdo: medindo 1,00 metro confrontando com Lote - 03. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - A área de 12,00 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 1,00 metro confrontando com Lote - 02; lado esquerdo: medindo 1,00 metro confrontando com Lote - 04. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 3.523,32 (três mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 520.044/2.018.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 48 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 48 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.865/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 19.214, do livro 2, 1.º Tabelionato e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Sidnei Martins – CPF/MF n.º 490.786.829-49.

Parágrafo único: A área de 22,20 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 19.214, do livro 2, 1.º Tabelionato e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 1,85 metros confrontando com Lote – 07; lado esquerdo: medindo 1,85 metros confrontando com Lote – 09. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 2.117,21 (dois mil cento e dezesseite reais e vinte e um centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.865/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 49 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

DECRETO Nº 49 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 488.018/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de domínios, a serem efetivados mediante forma amigável ou judicial, partes de lotes urbanas, situados na Avenida Filinto Muller, neste município, a serem desmembrados das matrículas ns. 46.145, 46.148, 46.149, 46.152, 46.153, 46.156, 46.157, 46.160, 46.161, 46.164 e 46.165, livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Expedito Alves de Brito – CPF/MF sob n.º 120.519.188-72.

Parágrafo único: A área de 792,00 m², a ser desmembrados das matrículas ns. 46.145, 46.148, 46.149, 46.152, 46.153, 46.156, 46.157, 46.160, 46.161, 46.164 e 46.165, livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 132,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 132,00 metros confrontando com área remanescente de lotes 01, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 20 e 21; lado direito: medindo 6,00 metros confrontando com a Rua – 35; lado esquerdo: medindo 6,00 metros confrontando com a Rua – 33. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 80.316,72 (oitenta mil trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 488.018/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 50 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

DECRETO Nº 50 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 512.843/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 18.593, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Raimundo Caetano da Silva – CPF/MF n.º 065.387.201-10.

Parágrafo único: A área de 40,00 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 18.593, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 20,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 20,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 2,00 metros confrontando com Ciriaco Pompeo de Campos; lado esquerdo: medindo 2,00 metros confrontando com “quem de direito”. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 15.339,20 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 512.843/2.018.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 52 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 52 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.087/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 28.906, do livro 2, 1.º Tabelionato e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Jorge Luiz Rodrigues Martins – CPF/MF n.º 663.778.208-44.

Parágrafo único: A área de 39,60 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 28.906, do livro 2, 1.º Tabelionato e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 3,30 metros confrontando com Maria Heloiza de Almeida; lado esquerdo: medindo 3,30 metros confrontando com Importadora FAE. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 26.530,02 (vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e dois centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.087/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 074/2018**

PORTARIA Nº 074/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como representante do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA os respectivos servidores:

Presidente – Paulo Guilherme da Costa Ribeiro

Membro – Larissa Amorim Figueiroz Machado

Membro – Vitor Castelo Branco

Membro – Aguinaldo Lourenço da Costa Silva

Suplente – Jesse Henrique Moi

Suplente – Elizelle Fátima Gomes Moraes

Suplente – Rosiley Nunes de Paula

Suplente – Maria Lúcia de Andrade

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de outubro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 54 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 54 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.083/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 34.522, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: José Lino Arguelho Duarte – CPF/MF n.º 373.889.081-53.

Parágrafo único: A área de 69,97 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 34.522, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 15,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 15,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 4,55 metros confrontando com área pertencente a Lídia Norberto Nunes; lado esquerdo: medindo 4,78 metros confrontando com área pertencente a Maria Heloíza de Almeida. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 36.007,88 (trinta e seis mil e sete reais e oitenta e oito centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.083/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 55 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 55 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.081/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 36.190, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Lídia Norberto Nunes – CPF/MF n.º 208.408.101-72.

Parágrafo único: A área de 70,50 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 36.190, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 15,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 15,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 4,85 metros confrontando com área pertencente a Ezequiel Lopes; lado esquerdo: medindo 4,55 metros confrontando com área pertencente a José Lino. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 36.007,88 (trinta e seis mil e sete reais e oitenta e oito centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.081/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 56 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 56 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 458.297/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 1.527, do livro 3, 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.º Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, de propriedade de: Manoel Bonifácio da Silva.

Parágrafo único: A área de 88,00 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 1.527, do livro 3, 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.º Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 15,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 15,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 6,35 metros confrontando com área pertencente a Katia Maria Pereira Magalhães; lado esquerdo: medindo 4,95 metros confrontando com área pertencente a Ezequiel Lopes. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 66.987,36 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 458.297/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 57 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

DECRETO Nº 57 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.775/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de domínios, a serem efetivados mediante forma amigável ou judicial, partes de lotes urbanas, situados na Avenida Filinto Muller, neste município, a serem desmembrados das matrículas ns. 18.144 e 18145 - 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Neivo Rado – CPF/MF sob n.º 118.189.808-00 e/ou Newton Rado – CPF/MF sob n.º 824.864.848-68.

Parágrafo único: As áreas a serem desmembradas das matrículas ns. 18.144 e 18145 - 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT são:

I - A área de 19,40 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 1,00 metro confrontando com Lote - 03; lado esquerdo: medindo 2,22 metros confrontando com Lote - 05. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - A área de 39,20 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com Lote - 06; lado direito: medindo 2,22 metros confrontando com Lote - 04; lado esquerdo: medindo 4,32 metros confrontando com Rua “G”. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Ficam fixados os valores a título indenizatório decorrente das desapropriações parciais, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.775/2.017:

I – Lote 04 – Quadra 05 - **R\$ 2.035,64 (dois mil e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

I – Lote 05 – Quadra 05 - **R\$ 4.748,68 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre

de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **MIRIA SOUZA FEITOZA PINA**, RG nº16522435 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – 25 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 29 de junho de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 23 de outubro de 2018.

MIRIA SOUZA FEITOZA PINA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N° 346/2018**

ATO N° 346/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o candidato abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
20	35317	VALDECI APARECIDO CARDOSO JUNIOR	14611600 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/10/2018.

Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 1157/2018**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1011/2017, que DESIGNOU a servidora **Flavia Luiza Coelho Lannes Omar**, Subsecretária – DNS 2, em substituição a servidora **Kathe Maria Kohlhas Martins** Secretária Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Onde se lê: "em gozo de férias no período de 06/11/2017 a 25/11/2017."

Leia-se: em gozo de férias no período de 06/11/2017 a 25/11/2017, com efeitos financeiros.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO N° 58 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

DECRETO N° 58 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 464.836/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de domínios, a serem efetivados mediante forma amigável ou judicial, partes de lotes urbanos, situados na Avenida Filinto Muller, neste município, a serem desmembrados das matrículas ns. 31.497 e 31.498, Livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Luiz Augusto Faitaroni – CPF/MF sob n.º 101.095.298-63.

Parágrafo único: As áreas a serem desmembradas das matrículas ns. 31.497 e 31.498, Livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT são:

I - A área de 97,63 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 7,70 metros confrontando com Rua “G”; lado esquerdo: medindo 8,60 metros confrontando com Lote - 02. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - A área de 103,20 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 8,60 metros confrontando com Lote - 01; lado esquerdo: medindo 8,60 metros confrontando com Lote - 03. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Ficam fixados os valores a título indenizatório decorrente das desapropriações parciais, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 464.836/2.017:

I – Lote 01 – Quadra 04 - **R\$ 11.318,67 (onze mil trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)**.

II – Lote 02 – Quadra 04 - **R\$ 10.686,36 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 59 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 59 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 518.590/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 11.739, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Aírton Rodrigues Benevides – CPF/MF n.º 137.979.211-87.

Parágrafo único: A área de 18,00 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 11.739, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,40 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,40 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 1,50 metros confrontando com Lote - 04; lado esquerdo: medindo 1,50 metros confrontando com Lote - 02. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 2.115,72 (dois mil cento e quinze reais e setenta e dois centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 518.590/2.018.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 60 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 60 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 451.729/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de domínios, a serem efetivados mediante forma amigável ou judicial, partes de lotes urbanos, situados na Avenida Filinto Muller, neste município, a serem desmembrados de Nestor Chicati – CPF/MF sob n.º 045.200.769-00.

Parágrafo único: As áreas a serem desmembradas são:

I – Lote 01 da quadra 01 - A área de 8,40 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 02 da quadra 01; lado esquerdo: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 01 da quadra 46. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – Lote 04 da quadra 01 - A área de 8,40 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 05 da quadra 01; lado esquerdo: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 01 da quadra 01. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – Lote 01 da quadra 46 - A área de 21,00 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 30,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 30,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 0,70 metro confrontando com Lote – 01 da quadra 01; lado esquerdo: medindo 0,70 metro confrontando com a Rua Dr. Joaquim Tanajura. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Ficam fixados os valores a título indenizatório decorrente das desapropriações parciais, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 451.729/2.017:

I – Lote 01 da quadra 01 - **R\$ 1.082,08 (mil e oitenta e dois reais e oito centavos).**

II – Lote 04 da quadra 01 - **R\$ 1.082,08 (mil e oitenta e dois reais e oito centavos).**

III – Lote 01 da quadra 46 - **R\$ 1.443,33 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 61 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 61 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 518.593/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 2.073, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Francisco Paula dos Santos – CPF/MF n.º 200.039.192-34.

Parágrafo único: A área de 83,40 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 2.073, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 10,90 metros confrontando com Lote - 08; lado esquerdo: medindo 2,00 metros confrontando com Lote - 04. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 10.952,08 (dez mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 518.593/2.018.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA
DA TOMADA DE PREÇOS N. 12/2018**

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N. 12/2018

Processo nº 539601/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Justiça, Presidente Dutra, Joaquim Nabuco, NO BAIRRO GLORIA I, com uma extensão de 824,00 m, Rua Iara NO BAIRRO GLÓRIA II com uma extensão de 1.109,14 m, Ruas Marinete, São Paulo, São Jorge, NO BAIRRO JARDIM ELDORADO, com uma extensão de 770,88 m e Rua da Salgadeira com uma extensão de 400,00 m, totalizando 3.104,02 metros, conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitada se dará no dia **31 de outubro de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 18 de outubro de 2018. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 61 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 61 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 518.593/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 2.073, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Francisco Paula dos Santos – CPF/MF n.º 200.039.192-34.

Parágrafo único: A área de 83,40 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 2.073, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 10,90 metros confrontando com Lote - 08; lado esquerdo: medindo 2,00 metros confrontando com Lote - 04. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 10.952,08 (dez mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 518.593/2.018.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 63 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 63 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.218/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, de área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, constante na matrícula n.º 24.694, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Luiz Guerreiro Carneiro – CPF/MF n.º 162.028.212-72.

Parágrafo único: A área de 100,75 m², registrada na matrícula n.º 24.694, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: um lote de terreno urbano, na primeira zona desta cidade, com área de 100,75 m², tendo a configuração de um quadrilátero irregular, medindo 10,00 metros de frente fazendo face para a Avenida Filinto Muller, antes prolongamento da Rua Municipal; 16,00 metros de largura nos fundo fazendo face para a Rua que vai para Traíra; 06,00 metros do lado direito com o cruzamento das citadas Ruas acima; 09,50 metros do lado esquerdo confrontando com o terreno de Benedita Gonçalves de Moraes.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 67.313,77 (sessenta e sete mil trezentos e trezes reais e setenta e sete centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.218/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 64 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

DECRETO Nº 64 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.085/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 29.827, do livro 2, 1.º Tabelionato e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Maria Heloiza de Almeida – CPF/MF n.º 353.697.361-20.

Parágrafo único: A área de 143,40 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 29.827, do livro 2, 1.º Tabelionato e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 30,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 30,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 4,78 metros confrontando com área pertencente a Benedito Queiroz de Assunção atual José Lino Arguelho Duarte; lado esquerdo: medindo 4,78 metros confrontando com área pertencente a Domício Germano do Nascimento atual Jorge Rodrigues Martins. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 100.557,19 (cem mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.085/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 65 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.****DECRETO Nº 65 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 480.793/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de domínio, a ser efetivado mediante forma amigável ou judicial, parte de lote urbano, situado na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado de área pertencente ao Sr. Sérgio Benedito de Araújo – CPF/MF sob n.º 109.524.621-68.

Parágrafo único: A área é originária de carta de aforamento, e será desmembrada na seguinte dimensão: 17,70 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 8,44 metros confrontando com a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 8,44 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 2,10 metros confrontando com Nair Auxiliadora de Araújo; lado esquerdo: medindo 2,10 metros confrontando com Odiney Leite de Araújo. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 5.338,12 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 480.793/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 66 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.****DECRETO Nº 66 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 516.019/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de domínio, a ser efetivado mediante forma amigável ou judicial, parte de lote urbano, situado na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado de área pertencente ao Sr. Antônio Juliano de Campos.

Parágrafo único: A área é originária de carta de aforamento, e será desmembrada na seguinte dimensão: 29,00 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 29,00 metros confrontando com a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 29,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 1,00 metro confrontando com Rua São Joaquim; lado esquerdo: medindo 1,00 metros confrontando com Antônio Juliano de Campos. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 8.920,11 (oito mil novecentos e vinte reais e onze centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 516.019/2.018.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 71 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 71 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.207/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 4.195, do livro 2, 1.º Serviço e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Pedro Apário Pereira – CPF/MF n.º 126.515.329-91.

Parágrafo único: A área de 52,50 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 4.195, do livro 2, 1.º Serviço e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 25,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 25,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 2,10 metros confrontando com área remanescente; lado esquerdo: medindo 2,10 metros confrontando com Benedito L. Figueiredo. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 14.175,73 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 448.207/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de setembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 166, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Permanente de Padronização de Materiais de Consumo e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

Que a implementação de uma metodologia de catalogação de materiais e insumos permitirá otimizar os processos de aquisição, proporcionando avanço tecnológico compatível com uma política organizacional voltada para a implantação e manutenção da prática permanente da qualidade;

CONSIDERANDO:

Que a adoção de linguagem uniformizada na área de Gestão de Materiais, certamente possibilitará guardar uma estreita relação com a linguagem comercial predominante, visando assegurar maior consistência aos dados e garantir a confiabilidade e qualidade das informações e o acompanhamento sistemático das linhas de produtos;

CONSIDERANDO:

Que a potencialidade do consumo proporcionará subsídios para o desenvolvimento de programas de racionalização e controle de estoques adequados aos padrões de qualidade e produtividade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Padronização de Materiais de Consumo e Insumos - CPPMCI, que se encarregará de receber as solicitações oriundas das Coordenadorias das Unidades Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, analisar os dados encaminhados, pesquisar interna e externamente o mercado, promover intercâmbio entre os demais órgãos da Administração Direta e Indireta, ou seja, providenciar todos os elementos que sejam necessários ao julgamento da padronização dos materiais.

Art. 2º - A CPPMCI será constituída de 16 (dezesesseis) membros efetivos, escolhidos entre os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: 02 (dois) representantes da Atenção Básica, 02 (dois) da Atenção Secundária, 08 (oito) da Atenção Terciária, 02 (dois) do CADIM, 01 (um) da Vigilância em Saúde e 01 (um) da Assessoria/Coordenadoria de Saúde Bucal.

§ 1º - Caberá aos membros da própria comissão a responsabilidade da implementação dos trabalhos, seu controle, operacionalização e coordenação. **§ 2º** - O Presidente da Comissão será designado pelo Secretário Municipal de Saúde. **§ 3º** - É facultada à Comissão a convocação de servidores Médicos, Enfermeiros, Administrativos, Técnicos, da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, da Comissão Permanente de Licitação e outros que possam de alguma forma, oferecer subsídios, contribuindo para o cumprimento de suas atribuições. **§ 4º** - As funções burocráticas necessárias ao pleno funcionamento da Comissão serão exercidas por servidor do quadro da própria comissão ou estagiário.

Art. 3º - A CPPMCI, no prazo de 30 dias, providenciará a relação dos materiais e insumos padronizados a serem usados em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde submetendo-a a aprovação do Secretário Municipal de Saúde, a qual poderá ser revista a qualquer momento.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde a publicação da relação dos bens padronizados em órgão da imprensa oficial do estado.

Art. 4º - A CPPMCI usará como subsídio legal para o desenvolvimento dos seus trabalhos as normas Municipais, observadas as regulamentações, Estadual e Federal que sejam cabíveis ao estudo do material de consumo e insumos.

Parágrafo Único - Poderá ser convocado, dentre os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, responsável técnico para acompanhamento dos trabalhos e elaboração de pareceres, no que couber. Caso não haja, no referido Quadro, servidor habilitado, poderá haver contratação de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, especificamente para aquela consultoria, sempre que, por força de lei ou de norma técnica administrativa, assim o exigir o material a ser adquirido.

Art. 5º - Os membros designados para esta Comissão são os servidores constantes no anexo único desta portaria, os quais deverão iniciar os trabalhos da comissão imediatamente após sua publicação.

Parágrafo Único - Caberá à servidora Letícia Teixeira Vitale Ayoub a Presidência da Comissão ora criada.

Art. 6º - A Comissão será renovada a cada 02 (dois) anos, através da mudança de pelo menos 1/5 (um quinto) de seus membros efetivos.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Várzea Grande, 18 de outubro de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 166

Membros da Comissão para Padronização dos Materiais e Insumos Médicos – Hospitalares.

SETOR	NOME	CARGO
Assessoria/Coordenadoria de Saúde Bucal	Letícia Teixeira Vitale Ayoub	Equipe Técnica
Atenção Básica	Nígima L. do Nascimento Brasil	Superintendente da Atenção Básica - Enfermeira
Atenção Básica	Ronald Benedito dos Anjos	Médico
Atenção Secundária	Rayane Vanessa Rozendo Costa	Enfermeira - UPA
Atenção Secundária	Izamara Costa Freire	Enfermeira - CES
Atenção Terciária - HPSMVG	Josenice Figueiredo Souza	Enfermeira
Atenção Terciária - HPSMVG	Edinaldo Anthony Jesus e Silva	Farmacêutico
Atenção Terciária - HPSMVG	Dr. José Geraldo	Médico Clínico
Atenção Terciária - HPSMVG	Beyby Kerlin Karini de Souza	Enfermeira Centro cirúrgico
Atenção Terciária - HPSMVG	Grizeli Pereira da Rosa	Enfermeira Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente
Atenção Terciária - HPSMVG	Maria Aparecida de Lima	Enfermeira Coordenadora da Educação Permanente
Atenção Terciária - HPSMVG	Naila Izabel Alves Rodrigues	Enfermeira Centro cirúrgico
Atenção Terciária - HPSMVG	Gabrielle Taques Silva de Almeida	Gestora Pública
CADIM	Humberto Stabilito Filho	Administrativo
CADIM	Gabriel Henrique Ferreira Albernaz	Farmacêutico
Vigilância em Saúde	Relva Cristina Silva de Moura Teixeira	Gerente da Vigilância Epidemiológica – Enfermeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 075/CORREG. GERAL/ 2018.

PORTARIA nº 075/CORREG. GERAL/ 2018.

GESPRO: 552413/18

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando o recebimento nesta Corregedoria da denúncia encaminhada pela CI 297/GMVG/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248 e Roseir **Brandão** Dionisio, matrícula nº 41.212, nomeada pela Portaria 023/2018 de 28 de junho de 2018, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr. **Maurício** Rodrigues da Silva instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes nos documentos encaminhados com a denúncia, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONVÊNIO

EXTRATO CONVÊNIO

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BANCO DO BRASIL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91. 018. **OBJETO:** O objeto do presente Convênio tem por finalidade a realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P)m que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. Implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizados no empreendimento denominado Residencial São Benedito – Etapa 2, constituído de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, beneficiando cerca de 500 (quinhentas) pessoas, localizado à Região da Grande São Matheus – Bairro Parque Sabiá – Várzea Grande/MT. **VALOR :** Os recursos para a execução do Trabalho Social, totalizando R\$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente Convênio será desenvolvido em 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação.

DATA DE ASSINATURA: 1º.10.2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita de Várzea Grande – PMVG/MT

GISLENE APARECIDA PEPERARIO

BANCO DO BRASIL S/A

Conveniada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 353/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 549542/2018;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Maira da Silva Moraes do cargo em Concurso de Técnico Administrativo Educacional – Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de outubro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 348/2018

ATO Nº 348/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Processo Gespro nº 551.776/2018.

RESOLVE:

NOMEAR Eva Patrícia de Souza, no cargo em Comissão de Gerente de Monitoramento e Processamento de Dados - DNS 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 15 de Outubro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Helen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Rural Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 352/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Zaqueu Gonçalves e Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de Outubro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 344/CPSPAD/SAD/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 046/2015, instaurado pela Portaria nº 526/CPSPAD/SAD/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10/11/2015, cujo julgamento final se deu no dia 15/10/2018;

Considerando ainda, que a penalidade contida no Parágrafo Único do Artigo 147 da Lei Municipal 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aplicável quando há infração aos incisos IV e X do Art. 142, da mesma Lei, tem caráter “ad eternum” sendo desproporcional ao caso ora analisado, contrariando o Ar. 5º XLVII alínea “b” da Constituição Federal, esta Autoridade suscita o Art. 147 da mesma Lei como atenuante do prazo de incompatibilização e;

RESOLVE:
Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que o ex-servidor ROBERTO MARCIO GUIA DOS SANTOS, matrícula 86942, incorreu na prática de conduta tipificada no Artigo 126, III e IX e Artigo 142, IV e X da Lei Municipal nº 1.164/91 e procedeu de forma desidiosa, tipificada no artigo 127, XIV do mesmo diploma legal, e DECIDE, converter a exoneração concedida através do Ato nº 2621/2012 em DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO, conforme Art. 137, inciso V da Lei Municipal 1.164/1991 e DECLARAR o ex-servidor incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 06 (seis) anos, conforme Art. 147 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.164/91.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 15 de outubro de 2018.
Lucimar Sacre de Campos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 339/CPSPAD/SAD/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 035/2015, instaurado pela Portaria nº 388/CPSPAD/SAD/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 14/08/2015, cujo julgamento final se deu no dia 11/10/2018;

Considerando ainda, que a penalidade contida no Parágrafo Único do Artigo 147 da Lei Municipal 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aplicável quando há infração aos incisos IV e X do Art. 142, da mesma Lei, tem caráter “ad eternum” sendo desproporcional ao caso ora analisado, contrariando o Ar. 5º XLVII alínea “b” da Constituição Federal, esta Autoridade suscita o Art. 147 da mesma Lei como atenuante do prazo de incompatibilização e;

RESOLVE:
Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que o ex-servidor LUDEVAKS BONIFACIO PEREIRA, matrícula 29299, incorreu na prática de conduta tipificada no Artigo 126, III e IX e Artigo 142, IV e X da Lei Municipal nº 1.164/91 e procedeu de forma desidiosa, tipificada no artigo 127, XIV do mesmo diploma legal, e DECIDE, converter a exoneração concedida através do Ato nº 2377/2012 em DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO, conforme Art. 137, inciso V da Lei Municipal 1.164/1991 e DECLARAR o ex-servidor incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme Art. 147 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.164/91.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 11 de outubro de 2018.
Lucimar Sacre de Campos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.170/2018

PORTARIA Nº 1.170/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Outubro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
110145	GLAUCY KELLY ENCI-SO ALVES	Comissão	2016/2017	26.10.18 A 30.10.18 (05 dias)
110145	GLAUCY KELLY ENCI-SO ALVES	Comissão	2017/2018	31.10.18 A 01.11.18 (02 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.169/2018**

PORTARIA Nº 1.169/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.095/2018 somente com relação à servidora **DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula nº 11171, exercendo o cargo Efetivo, de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, com período de gozo em **15.10.2018 a 13.11.2018**. Conforme a Portaria Nº 1.095/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 28/09/2018, página 759, edição nº 3.074.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 09/2018**

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 09/2018

Processo **536415/2018**: Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Sistema de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: EMEB "ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA" Localizada na Rua HI, Qd. 17 Bairro: Helio Ponce de Arruda - Cristo Rei, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR Localizada na Rua São Paulo, S/nº, Bairro: Nova Várzea Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB PROF.ª EURAIDE DE PAULA Localizada na Rua Principal, S/nº, Distrito: Limpo Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano. EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA Localizada na Av. Principal, Distrito: Passagem da Conceição, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após análise a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da SMECEL, e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 09.488.002/0001-46, **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA – ME** CNPJ: 04.909.866/0001-70 e **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade

com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N. 06/2018**

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 06/2018

Processo **534148/2018**: Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Edmaseno A. da Silva, Jordania parte 1 e 2, Arabia, Manoel Rey da Silva, Palestina, Do Xá, Beija Flôr, Bom Jesus, São Sebastião, Eroclito Monteiro parte 1 e 2, Radar, com uma extensão de 2.918,63 m NO BAIRRO VILA ARTUR E FIGUEIRINHA E TRAVESSA José Leite, com 247,98 m NO BAIRRO PONTE NOVA, perfazendo um total de 3.166,61 metros conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Após análise a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da SMVO, e **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **V.L. MORETTO E CIA LTDA** CNPJ: 04.746.603/0001-98, **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** CNPJ: 04.879.275/0001-06, **LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** CNPJ: 16.941.912/0001-06 e **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** CNPJ: 03.301.414/0001-49, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e **DECLARA CLASSIFICADA** a proposta de preço da licitante: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 em **1º lugar** no valor de **R\$ 2.547.198,11**, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 em **2º lugar** no valor de **R\$ 2.619.056,82**, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86 em **3º lugar** no valor de **R\$ 2.630.376,65** e **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 em **4º lugar** no valor de **R\$ 2.728.201,25**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/
2018**

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2018

Processo nº 545581/2018. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração e torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2018** do tipo menor preço por item, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários: Conjunto Aluno CJA04, CJA06 e Conjunto Professor CJP01 para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Considerando as razões contidas na CI 4542/2018, consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e item 27.15.1 do Edital. A decisão com fundamentação e razões se encontra sítio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - H

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + práticas) para os cargos de Eletricista Automotivo, Mecânico de Veículos Leves e Pesados, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Pedreiro e Tratorista referentes ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme segue:

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
328125	JOÃO PAULO DE ANDRADE	19/12/1997	40,00	5,00	20,00	65,00	95,00	80,00	1.
328230	WAGNEY PEREIRA CANDIA	16/08/1975	15,00	20,00	25,00	60,00	100,00	80,00	2.

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
328914	GUSTAVO MARTINS QUILIN	30/10/1984	30,00	20,00	25,00	75,00	86,00	80,50	1.
327061	VICTOR HUGO DE MELO BARBOSA	17/04/1993	20,00	20,00	20,00	60,00	92,00	76,00	2.
329099	WELITON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	26/05/1988	20,00	10,00	20,00	50,00	82,00	66,00	3.
325491	ADEMILSON BATISTA DE MELO	25/09/1991	20,00	10,00	20,00	50,00	80,00	65,00	4.
328614	ADAUTO CAMBARA	15/09/1987	25,00	10,00	20,00	55,00	N/C	---	Desclassificado
328005	ANDERSON RAMOS DE MORAIS	14/01/1992	35,00	15,00	20,00	70,00	N/C	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
326346	ARMINO OLIVEIRA VIEIRA	11/09/1993	35,00	20,00	25,00	80,00	90,00	85,00	1.
327449	ADEMILSON NÉLIO MENDES LEITE	05/05/1980	45,00	15,00	25,00	85,00	*	---	Desclassificado
328103	ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS	07/09/1980	45,00	10,00	20,00	75,00	*	---	Desclassificado
328187	FLAVIO RENAN FELIPE	01/01/1994	35,00	20,00	25,00	80,00	*	---	Desclassificado
327958	JEYME SANTA SOARES VILASBOAS	22/03/1984	35,00	15,00	25,00	75,00	*	---	Desclassificado
328065	LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE	12/08/1983	40,00	20,00	20,00	80,00	*	---	Desclassificado
324910	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	21/05/1991	35,00	25,00	25,00	85,00	*	---	Desclassificado
324884	PAULO CÉSAR FRUTUOSO NASCIMENTO	07/05/1982	35,00	20,00	25,00	80,00	*	---	Desclassificado
327957	CARLYCLEUTON PEREIRA BARBOSA	11/01/1994	40,00	20,00	25,00	85,00	N/C	---	Desclassificado
327508	LEONARDO FROEDE RUPPIN	01/11/1974	35,00	20,00	20,00	75,00	N/C	---	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
326734	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1977	45,00	25,00	25,00	95,00	100,00	97,50	1.
328804	GILSON DA SILVA NOBRE	01/10/1980	40,00	20,00	25,00	85,00	90,00	87,50	2.
326910	WEBER DOS SANTOS	15/04/1990	35,00	15,00	25,00	75,00	100,00	87,50	3.
328003	ANDERSON RAMOS DE MORAIS	14/01/1992	35,00	15,00	25,00	75,00	100,00	87,50	4.
327776	ROSENO DA COSTA VILANOVA	27/12/1983	40,00	15,00	20,00	75,00	92,00	83,50	5.
327302	VILSON DA SILVA BISPO	29/12/1974	40,00	10,00	15,00	65,00	100,00	82,50	6.
327096	RODRIGO BISPO MBAEVE	19/03/1991	30,00	15,00	20,00	65,00	100,00	82,50	7.
326855	ADAO ALESSANDRO DE MELO	16/09/1984	35,00	15,00	25,00	75,00	88,00	81,50	8.
328866	KEBER DOS SANTOS	15/04/1987	40,00	0,00	25,00	65,00	95,00	80,00	9.
325675	JONAS FERREIRA CAMPOS	08/07/1993	35,00	10,00	20,00	65,00	95,00	80,00	10.
325922	WALLEMBERG HALLEY SANTOS LIMA	22/08/1987	35,00	10,00	25,00	70,00	88,00	79,00	11.
328406	JOSÉ ALVES FROES FILHO	21/07/1973	30,00	20,00	20,00	70,00	87,00	78,50	12.
328115	CLAUDIO DOS SANTOS SOUZA	30/10/1982	40,00	5,00	20,00	65,00	90,00	77,50	13.
326562	RIVELINO DURAN	07/04/1978	30,00	20,00	20,00	70,00	80,00	75,00	14.
328582	JORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA	28/04/1967	30,00	10,00	20,00	60,00	85,00	72,50	15.
328074	ADEMIR GOMES MOTA	21/11/1965	35,00	10,00	15,00	60,00	82,00	71,00	16.
328533	BRAULIO BULERJAHN	13/06/1978	40,00	15,00	15,00	70,00	**	---	Desclassificado
324583	EDIR GOMES DA SILVA	04/07/1975	30,00	10,00	25,00	65,00	*	---	Desclassificado
324503	JHONATTAN BRENDON DE CAMPOS MONTEIRO	16/02/1995	35,00	15,00	20,00	70,00	*	---	Desclassificado

328328	LUCIO MARIA RODRIGUES	02/12/1979	40,00	15,00	15,00	70,00	*	---	Desclassificado
328407	MARCELO JOSE RODRIGUES LE-MOS	09/12/1977	25,00	10,00	25,00	60,00	**	---	Desclassificado
327726	MARCOS BARBOSA DA SILVA	15/11/1982	40,00	15,00	20,00	75,00	***	---	Desclassificado
329131	RONALDO COSTA	18/03/1973	35,00	5,00	20,00	60,00	*	---	Desclassificado
325391	WAGNER DA SILVA BRITO	20/09/1979	30,00	15,00	20,00	65,00	*	---	Desclassificado
326969	WELINGTON VALDNEY CAMPOS	09/03/1983	35,00	15,00	15,00	65,00	*	---	Desclassificado
327639	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	25/04/1980	40,00	15,00	20,00	75,00	N/C	---	Desclassificado
325317	CLAUDENILSON DE SOUZA	31/07/1975	30,00	15,00	15,00	60,00	N/C	---	Desclassificado
328631	HELI OLIVEIRA CIMAS	28/01/1959	35,00	20,00	20,00	75,00	N/C	---	Desclassificado
328454	IURY RIBEIRO NEPOMUCENO	23/02/1992	40,00	5,00	20,00	65,00	N/C	---	Desclassificado
325385	ORIOVALDO SEVERINO DOS SANTOS	27/01/1967	30,00	20,00	20,00	70,00	N/C	---	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

** Avançou sobre o meio fio quando da realização da Prova Prática.

*** Apresentou CNH vencida a mais de 30 (trinta) dias.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
327537	DONIZETE ALEIXO DA SILVA	23/01/1981	30,00	10,00	20,00	60,00	91,00	75,50	1.
328740	JOSÉ ORICO DOS SANTOS	10/03/1980	35,00	0,00	15,00	50,00	100,00	75,00	2.
328136	MARCOS OLIVEIRA MENDES	11/05/1989	40,00	10,00	15,00	65,00	75,00	70,00	3.
325493	JAIME SOUZA BRITO	19/07/1984	30,00	10,00	15,00	55,00	79,00	67,00	4.
324980	MARCOS APARECIDO FERNANDES	12/10/1981	25,00	10,00	25,00	60,00	64,00	62,00	5.
327412	LUIZ CARLOS MARCADELLA	08/08/1982	25,00	10,00	15,00	50,00	0,00	-0-	Não aprovado
325673	CARLOS COELHO DE OLIVEIRA	04/11/1978	30,00	0,00	25,00	55,00	*	-0-	Desclassificado

* Não apresentou a CNH exigida no Edital.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
325001	LUIZ ANTONIO URIAS DE LIMA	28/10/1965	25,00	20,00	20,00	65,00	100,00	82,50	1.
327978	JEFERSON XAVIER DA COSTA	21/10/1992	35,00	5,00	15,00	55,00	99,00	77,00	2.
328627	GARY ALVES MEYER	23/05/1987	20,00	10,00	25,00	55,00	78,00	66,50	3.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
326135	JOSE CARLO MARINHEIRO SOBRINHO	27/01/1971	40,00	0,00	20,00	60,00	100,00	80,00	1.
325624	LEONARDO MANO DE OLIVEIRA	15/07/1997	30,00	10,00	20,00	60,00	97,00	78,50	2.
328646	EMERSON FIGUEIREDO DE MACEDO	15/06/1984	35,00	10,00	20,00	65,00	86,00	75,50	3.
328590	AVELINO CAMBARA	10/11/1981	25,00	10,00	20,00	55,00	76,00	65,50	4.
328310	JEFESON MALDONATO PERALTA	21/08/1985	25,00	5,00	20,00	50,00	65,00	57,50	5.
325583	ADDSSON MAFUCI EL KADRI DE MORAES	10/01/1990	20,00	5,00	25,00	50,00	N/C	---	Desclassificado
329135	DEIVIDI CARVALHO LIMA	11/09/1995	30,00	10,00	15,00	55,00	N/C	---	Desclassificado
326812	LINDOMAR MOREIRA ALVES	02/05/1995	25,00	5,00	20,00	50,00	N/C	---	Desclassificado

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
328532	BRAULIO BULERJAHN	13/06/1978	30,00	15,00	25,00	70,00	83,00	76,50	1.
328628	EDER ROMÃO DE OLIVEIRA	28/11/1987	20,00	10,00	20,00	50,00	100,00	75,00	2.
328946	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1977	25,00	20,00	25,00	70,00	0,00	---	Não aprovado
325394	WAGNER DA SILVA BRITO	20/09/1979	20,00	15,00	20,00	55,00	0,00	---	Não aprovado
328841	ALTAIR SOARES DE ALMEIDA	23/04/1984	30,00	10,00	25,00	65,00	*	---	Desclassificado
325603	ROMARIO MACHADO RAMOS	30/10/1996	25,00	10,00	20,00	55,00	N/C	---	Desclassificado

* Não apresentou a CNH exigida no Edital.

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
-----------	------	--------------------	------	------	------	---------------------	--------------------	------------	-----------

328756	ROMULO NETO DURÃO	10/11/1983	20,00	20,00	15,00	55,00	95,00	75,00	1.
325984	VALDECIR SCHWAAB	16/07/1974	30,00	10,00	20,00	60,00	86,00	73,00	2.
327974	CLAUDINEI CAMILO LEITE	14/03/1980	15,00	15,00	25,00	55,00	82,00	68,50	3.
325770	MARCELO AGOSTINHO DE CASTRO	04/02/1989	25,00	5,00	20,00	50,00	86,00	68,00	4.
327700	CAIRO FERNANDES LEITE	26/05/1973	20,00	10,00	20,00	50,00	80,00	65,00	5.
326056	ELIELTON DE SOUZA RODRIGUES	05/11/1994	20,00	10,00	20,00	50,00	73,00	61,50	6.
326000	ALDO WENDER SOUZA RAMOS	11/07/1995	30,00	10,00	20,00	60,00	N/C	---	Desclassificado

TRATORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
326686	PEDRO JOSE FERREIRA DA SILVA	05/01/1985	30,00	5,00	20,00	55,00	*	---	Desclassificado

*Não apresentou a CNH exigida no Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de outubro de 2018.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Conselho Curador do PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 01 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de outubro de 2018.

Rosicler Fonseca Silveira

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

MÁRCIA FERNANDES REDIVO _____

REGINA LEONORA DE SOUZA _____

EVERALDO COELHO DE BRITO _____

CLAUDETE SCHWAAB DA SILVA _____

MICHELE WEBB DEL SANTOS _____

FRANCISCO FERNANDES LEITE _____

ELIZIO FERREIRA DE SOUZA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação da Lei de nº 0096/2018 de 17 de outubro de 2018, publicada no dia 18/10/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.087, cujo objeto

trata da autorização da Abertura de Crédito. MOTIVO: numeração indevida. Secretaria Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LUIZA ROSSETTO	563.221.949-68	9897/00041/2018
LUIZA ROSSETTO	563.221.949-68	9897/00136/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 19/10/2018

Data de desafixação: 03/11/2018

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com

redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WILSON SILVA BORGES	056.537.461-34	9897/00048/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 19/10/2018

Data de desafixação: 03/10/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.586/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06– Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
P. A: Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Transferência de Convênios - Saúde)	R\$ 80.000,00
Total do Crédito Adicional	R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06– Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
P. A: 1.030 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Atenção Básica	
(784) 4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Transferência de Convênios - Saúde)	R\$ 80.000,00
Total do Crédito Adicional	R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

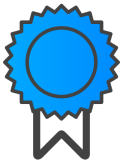
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Veículo	80.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Veículo	2018	80.000,00

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Oct 21 21:31:36 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)